



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 15 de Janeiro de 2008

Número 10

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

**Despacho n.º 1595/2008:**

Subdelega na presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Elza Maria Henriques Deus Pais, os poderes necessários para a prática de vários actos . . . . . 1919

**Despacho n.º 1596/2008:**

Determina a nomeação do licenciado Manuel Joaquim Pereira Albano, ora coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), como coordenador do I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos, recaindo no mesmo as funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos . . . . . 1919

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

**Despacho n.º 1597/2008:**

Determina o dever da Direcção-Geral das Autarquias Locais disponibilizar no seu sítio da Internet informação sobre vários indicadores relativos à administração local, disponibilizados pelos municípios . . . . . 1919

**Despacho n.º 1598/2008:**

Nomeia Inês Abrantes Ferreira da Silva para proceder à reorganização do arquivo central do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local . . . . . 1920

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Declaração n.º 11/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao CENAP — Centro Atlético Póvoa Pacense (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1920

**Despacho n.º 1599/2008:**

Reconhece o interesse público do Rally de Portugal 2007, organizado pelo Automóvel Clube de Portugal. . . . . 1920

**Despacho n.º 1600/2008:**

Concede a medalha de Bons Serviços Desportivos a Joaquim Clemente Bezerra Lopes Vaz Ferreira . . . . . 1920

**Despacho n.º 1601/2008:**

Reconhece como sendo de interesse público os II Jogos da Lusofonia 2009 . . . . . 1920

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 1602/2008:**

Transfere para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a assessora principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio . . . . . 1920

## Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

**Despacho n.º 1603/2008:**

Exonera Luís Jorge de Gouveia Pascoal das funções de adjunto do Gabinete do Alto Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P., nomeando-o como conselheiro técnico do referido Gabinete . . . . . 1920

**Despacho n.º 1604/2008:**

Nomeia Ana Sofia de Jesus Fernandes, licenciada em Relações Internacionais, para colaborar com o Gabinete do Alto Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P., designadamente no tocante à gestão de programas comunitários financiados pelo Fundo Social Europeu . . . . . 1921

## Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

**Aviso n.º 1243/2008:**

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos . . . . . 1921

**Despacho n.º 1605/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau. . . . . 1921

## Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 1606/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Norte do IDP, I. P., com sede em Vila Real, o licenciado Paulo Eduardo Correia Pomar dos Santos . . . . . 1921

**Despacho (extracto) n.º 1607/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Centro, do IDP, I. P., com sede em Aveiro, da licenciada Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues . . . . . 1922

**Despacho (extracto) n.º 1608/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IDP, I. P., com sede em Rio Maior, do licenciado António Manuel da Silva Moreira . . . . . 1922

**Despacho (extracto) n.º 1609/2008:**

Nomeação de Joaquim Albino Paulino da Fonseca Esteves, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Departamento de Medicina Desportiva . . . . . 1922

**Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública****Despacho n.º 1610/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2005 ao Ginásio Clube de Tomar — Associação Gímnica de Trampolins e Desportos Acrobáticos (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais). . . . . 1922

**Despacho n.º 1611/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2004 ao Estrela e Vigorosa Sport (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1922

**Despacho n.º 1612/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2005 ao Oliveira do Bairro Sport Clube (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1922

**Despacho n.º 1613/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2005 à Associação Académica de São Mamede (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1922

**Despacho n.º 1614/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2005 ao Estrela e Vigorosa Sport (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1922

**Despacho n.º 1615/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2006 ao Clube Naval Infante D. Henrique (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1923

**Despacho n.º 1616/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2005 ao Atlético Clube Marinhense (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais). . . . . 1923

**Despacho n.º 1617/2008:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2004 ao Atlético Clube Alfenense (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) . . . . . 1923

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

**Despacho n.º 1618/2008:**

Exoneração, a seu pedido, do Dr. Diogo Almeida Carreira Franco das funções de adjunto . . . . . 1923

**Despacho n.º 1619/2008:**

Nomeação da Dr.ª Maria de Lurdes Gonzalez Marques da Silva Peres Feio para colaborar no Gabinete na elaboração de um projecto de promoção da cooperação portuguesa . . . . . 1923

**Despacho n.º 1620/2008:**

Exoneração, a seu pedido, do Dr. Fernando José Rodrigues Filipe de Carvalho das funções que lhe estavam cometidas na área da sua especialização . . . . . 1923

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 1621/2008:**

Nomeação do director de serviços de biblioteca, documentação e arquivo histórico e diplomático do IDI, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 1923

**Ministérios dos Negócios Estrangeiros e Administração Interna****Despacho n.º 1622/2008:**

Prorrogação das funções de segurança pessoal do Presidente da Comissão Europeia, Dr. José Manuel Durão Barroso, dos elementos do corpo de segurança da Polícia de Segurança Pública Paulo Antunes, Carlos Ferreira, Guilhermino Lousada, Norberto Paula e José Loureiro . . . . . 1924

**Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas****Despacho n.º 1623/2008:**

Cessação do destacamento do assessor principal do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas António Manuel Ferreira Bidarra, na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia . . . . . 1924

**Ministério das Finanças e da Administração Pública**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1624/2008:**

Nomeia, em comissão de serviço, o licenciado José Manuel da Costa Martins para exercer o cargo de subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo . . . . . 1924

**Despacho n.º 1625/2008:**

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota para exercer o cargo de subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo . . . . . 1925

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

**Despacho n.º 1626/2008:**

7.ª fase de reprivatização da EDP — Energias de Portugal, S. A. . . . . 1925

**Despacho n.º 1627/2008:**

7.ª fase de reprivatização da EDP — Energias de Portugal, S. A. . . . . 1925

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde****Despacho normativo n.º 3/2008:**

Aprova o Regulamento Interno Organizativo do INEM, I. P. . . . . 1926

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura****Despacho n.º 1628/2008:**

Reconhece que os donativos concedidos à entidade Ideias Emergentes - Produção Cultural, CRL, para o projecto «Redline-Behind Border - Exposição Europeia de Arte Contemporânea -2006/2007», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato . . . . . 1927

**Despacho n.º 1629/2008:**

Reconhece que os donativos concedidos ou a conceder à entidade Centro de Estudos e Novas Tendências Artísticas, Associação Cultural (CENTA), para o projecto «(R) Existir — Formação Artística em Dança e Teatro no Estabelecimento Prisional de Castelo Branco — 2006-2008», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato . . . . . 1928

**Despacho n.º 1630/2008:**

Reconhece que os donativos concedidos à entidade Utopia Azul — Produção de Filmes, Unipessoal, L.ª, para o projecto «À superfície — Filme — 2005-2007», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato . . . . . 1928

**Despacho n.º 1631/2008:**

Reconhece que os donativos concedidos à Encontros de Fotografia — Associação Cultural e Recreativa, para o projecto «Condições de possibilidade — 2006-2007», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato . . . . . 1928

**Ministério da Defesa Nacional**

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

**Édito n.º 46/2008:**

Publicação de éditos no *Diário da República* . . . . . 1928

Marinha:

**Despacho n.º 1632/2008:**

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros do 181080, primeiro-sargento T Luís Manuel Egas Tarquínio. . . . . 1928

Exército:

**Despacho n.º 1633/2008:**

Subdelegação de competências do comandante da Brigada de Reacção Rápida no comandante da Escola de Tropas Para-quedistas. . . . . 1929

**Rectificação n.º 86/2008:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 7350/2007 publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2007, a p. 10 008 . . . . . 1929

**Despacho n.º 1634/2008:**

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH Orlando Cabral . . . . . 1929

**Despacho n.º 1635/2008:**

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH Luís Correia . . . . . 1929

Força Aérea:

**Portaria n.º 64/2008:**

Promoção ao posto de COR do TCOR TOCART 033562-C Luís Manuel Pernadas Barata . . . . . 1929

**Portaria n.º 65/2008:**

Promoção ao posto de ALF de 19 ASPOF . . . . . 1929

**Portaria n.º 66/2008:**

Promoção ao posto de ASPOF de quatro ASPOFG PIL . . . . . 1930

**Portaria n.º 67/2008:**

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TPA 043323-D Rui Alberto Gomes Bento Roque. . . . . 1930

**Ministério da Administração Interna**

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 1636/2008:**

Delegação e subdelegação de competências no secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna Dr. Carlos Manuel Silvério da Palma . . . . . 1930

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

**Aviso n.º 1244/2008:**

Decisão de promoção de cabos a cabo-chefe, por escolha, para ocupação de vagas relativas ao ano de 2006. . . . . 1930

**Aviso n.º 1245/2008:**

Promoção ao posto de cabo de 174 soldados que terminaram com aproveitamento o curso de promoção a cabo 2006-2007 . . . . . 1933

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extracto) n.º 1637/2008:**

Nomeação do técnico superior principal José Carlos Pimenta Brás na categoria de assessor 1934

**Despacho (extracto) n.º 1638/2008:**

Proposta de nomeação da técnica superior de 1.ª classe Adelina da Graça Avó Damas e outra na categoria de técnico superior principal. . . . . 1934

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 1246/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosalina Maria Gomes Vaz . . . . 1934

**Aviso n.º 1247/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aldevina Filomena Vieira Pinto . . . . 1935

**Aviso n.º 1248/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Klára Dimitrovová . . . . . 1935

**Aviso n.º 1249/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arlinda Nunes Tavares . . . . . 1935

**Aviso n.º 1250/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laura Joaquim . . . . . 1935

**Aviso n.º 1251/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vítor Manuel Semedo Cabral. . . 1935

**Aviso n.º 1252/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Delfina Gonçalves da Moura dos Santos . . . . . 1935

**Aviso n.º 1253/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sónia Mariza Tavares Cabral . . . 1935

**Aviso n.º 1254/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina Filomena Varela da Veiga . . . . . 1935

**Aviso n.º 1255/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz dos Santos Cabral Pereira . . . . . 1935

**Aviso n.º 1256/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Meta Mané . . . . . 1935

**Aviso n.º 1257/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neuza Maria Rodrigues Ramalho 1935

**Aviso n.º 1258/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Leila Vidic . . . . . 1935

**Aviso n.º 1259/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo Duarte Fernandes . . . . . 1936

**Aviso n.º 1260/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luísa Monteiro Veríssimo Lopes . . . . . 1936

**Aviso n.º 1261/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quemara Nauana . . . . . 1936

**Aviso n.º 1262/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Roberto Barcelos . . . . . 1936

**Aviso n.º 1263/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lourdes Pimenta Barcelos . . . . . 1936

**Aviso n.º 1264/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Saico Djaló. . . . . 1936

**Aviso n.º 1265/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunice de Pina Cabral . . . . . 1936

<b>Aviso n.º 1266/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Delgado . . . . .	1936
<b>Aviso n.º 1267/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Crisóstomo Martins Pires Gomes . . . . .	1936
<b>Aviso n.º 1268/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Pedro Jorge Miguel. . . . .	1936
<b>Aviso n.º 1269/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Helena Dias . . . . .	1936
<b>Aviso n.º 1270/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Récia Maria d'Apresentação de Castro. . . . .	1936
<b>Aviso n.º 1271/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luisa da Conceição Mulumba . . . . .	1937
<b>Aviso n.º 1272/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Angelina Este Mulumba . . . . .	1937
<b>Aviso n.º 1273/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Armanda Dias Pereira. . . . .	1937
<b>Aviso n.º 1274/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celina Firoza Ali. . . . .	1937
<b>Aviso n.º 1275/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Ressurreição Moreira Semedo . . . . .	1937
<b>Aviso n.º 1276/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Marisa Lopes Semedo. . . . .	1937
<b>Aviso n.º 1277/2008:</b>	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sónia Marisa Henriques . . . . .	1937
<b>Rectificação n.º 87/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 12 850/2006 . . . . .	1937
<b>Rectificação n.º 88/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 9738/2006. . . . .	1937
<b>Rectificação n.º 89/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 8827/2006. . . . .	1937
<b>Rectificação n.º 90/2008:</b>	
Rectifica o aviso n.º 14 790/2007 . . . . .	1937

## Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 1639/2008:

Nomeia o mestre em Direito Miguel José Lopes Romão para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director da Direcção-Geral da Política de Justiça . . . . . 1937

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

### Aviso n.º 1278/2008:

Notificação dos candidatos excluídos no concurso externo de ingresso de 20 especialistas adjuntos — área de informática. . . . . 1938

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

### Aviso n.º 1279/2008:

Retorno ao serviço de licença de longa duração de Tomás António Galante de Sousa. . . . . 1940

### Aviso n.º 1280/2008:

Direito de acesso à carreira de Rosa Antónia Canelas Mendes Banha . . . . . 1940

**Aviso n.º 1281/2008:**

Direito de acesso à carreira de Maria Rosa Pinelas Gouveia Catita . . . . . 1940

**Aviso n.º 1282/2008:**

Direito de acesso à carreira de José Manuel Casaca Ventura Lopes . . . . . 1940

**Aviso n.º 1283/2008:**

Direito de acesso à carreira de Helena Cristina Peixe Mourato . . . . . 1940

**Aviso n.º 1284/2008:**

Direito de acesso à carreira de Lília Graciete Zambujo Fidalgo . . . . . 1940

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

**Despacho n.º 1640/2008:**

Nomeação de coordenador de projecto . . . . . 1941

**Despacho n.º 1641/2008:**

Nomeação de coordenador técnico . . . . . 1941

**Ministério da Economia e da Inovação**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1642/2008:**

Aprova o traçado de 1.º escalão de Leça . . . . . 1941

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 1643/2008:**

Nomeação na sequência de transferência do licenciado Inácio Pimenta Reynolds de Sousa . . . . . 1942

**Despacho n.º 1644/2008:**

Transferência de funcionários para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação . . . . . 1942

Direcção Regional da Economia do Centro:

**Édito n.º 47/2008:**

Processo n.º 0161/18/21/639 . . . . . 1942

**Édito n.º 48/2008:**

Processo n.º 161/05/01/222 . . . . . 1942

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete de Planeamento e Políticas:

**Aviso n.º 1285/2008:**Aprovação do rótulo «Frango do campo *Coren*, criado em semiliberdade» para a empresa Lourinho — Conservas de Carne, L.<sup>da</sup> . . . . . 1942**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

**Aviso n.º 1286/2008:**Aditamento ao júri publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007 . . . . . 1943**Deliberação (extracto) n.º 153/2008:**

Nomeação como investigadora-coordenadora da Doutora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes . . . . . 1943

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 1645/2008:**

Autorização de licença sem vencimento por um ano à técnica superior 1.ª classe Vanda Maria Cotrim Aires Marques . . . . . 1943

Direcção-Geral da Segurança Social:

**Declaração (extracto) n.º 12/2008:**

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social Canto Firme de Tomar, Associação de Cultura . . . . . 1943

**Declaração n.º 13/2008:**

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Casa — Centro de Apoio Social da Associação Sindical Independente de Agentes da Polícia de Segurança Pública . . . . . 1943

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Deliberação n.º 154/2008:**

O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar competências no licenciado Pedro Miguel Marques Fontes . . . . . 1943

**Deliberação n.º 155/2008:**

Delegação de competências no licenciado António Regalheiro Charana . . . . . 1943

**Deliberação n.º 156/2008:**

Delegação de competências na licenciada Ana Cristina Pereira Alves de Sousa Faro . . . . . 1944

**Deliberação n.º 157/2008:**

Delega competências no licenciado Luís Filipe Paulo Brandão no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria Jurídica e de Auditoria que dirige . . . . . 1945

**Deliberação n.º 158/2008:**

Delegação de competências no licenciado António Maximino Gomes de Oliveira . . . . . 1945

**Deliberação n.º 159/2008:**

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar competências no licenciado José Alberto das Neves Leitão no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Formação Profissional que dirige . . . . . 1946

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

**Despacho n.º 1646/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, como chefe de divisão, da licenciada Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte . . . . . 1946

**Despacho n.º 1647/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, como chefe de divisão, da licenciada Maria Isabel Ribeiro da Silva Felgueiras . . . . . 1947

**Despacho n.º 1648/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, como chefe de divisão, do licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio . . . . . 1947

**Despacho n.º 1649/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, como chefe de divisão, da licenciada Maria Trindade Tavares dos Santos Silva Colarejo . . . . . 1947

**Despacho n.º 1650/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, como chefe de divisão, da licenciada Maria Helena Santos Silva . . . . . 1947

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1651/2008:**

Nomeia presidente do conselho consultivo do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., o Professor Jorge Quina Ribeiro de Araújo . . . . . 1947

**Despacho n.º 1652/2008:**

Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Ana Paula Perry da Câmara Bernes Sousa Uva no cargo de directora do Centro de Saúde de Oeiras . . . . . 1947

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Deliberação n.º 160/2008:**

Prorrogação de horário acrescido da enfermeira Maria Conceição Vargas . . . . . 1947

**Despacho n.º 1653/2008:**

Autorização do pedido de mudança de área profissional de patologia clínica para a especialidade de medicina geral e familiar do interno Manuel Florez Corral . . . . . 1948

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:	
<b>Despacho n.º 1654/2008:</b>	
Nomeação na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de Pedro Carvalho (RG) com efeitos a 12 de Janeiro de 2007 .....	1948
<b>Despacho n.º 1655/2008:</b>	
Autorizada a equiparação a bolsheiro à enfermeira graduada Isabel Aguiar de Oliveira, a exercer funções no Centro de Saúde de Almada .....	1948
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:	
<b>Aviso n.º 1287/2008:</b>	
Concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de dois lugares de assistente da carreira médica de clínica geral .....	1948
Hospital de Joaquim Urbano:	
<b>Aviso n.º 1288/2008:</b>	
Abatimento à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de auxiliar de acção médica principal .....	1949
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:	
<b>Deliberação (extracto) n.º 161/2008:</b>	
Nomeação de Aurora Manuela Ramadinha Salvador Silva na categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo .....	1949

## Ministério da Educação

Conservatório Nacional:	
<b>Aviso n.º 1289/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola de Música do Conservatório Nacional .....	1949
Direcção Regional de Educação do Norte:	
<b>Aviso n.º 1290/2008:</b>	
Lista antiguidade pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã . . .	1949
<b>Aviso n.º 1291/2008:</b>	
Lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2007 .....	1949
<b>Aviso n.º 1292/2008:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II .....	1949
<b>Aviso n.º 1293/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007 .....	1949
<b>Aviso n.º 1294/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente .....	1949
<b>Aviso n.º 1295/2008:</b>	
Homologação de contratos de serviço docente — ano lectivo de 2006-2007 .....	1949
<b>Despacho n.º 1656/2008:</b>	
Nomeação de professores do QZP .....	1950
<b>Despacho n.º 1657/2008:</b>	
Lista de docentes do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro que passaram do QZP para o quadro de escola .....	1950
<b>Despacho n.º 1658/2008:</b>	
Lista de docentes do Agrupamento de Escolas de Mogadouro nomeados para o quadro de escola 403684 do Agrupamento de Escolas de Mogadouro .....	1950
<b>Aviso n.º 1296/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral .....	1951
<b>Aviso n.º 1297/2008:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 .....	1951
<b>Aviso n.º 1298/2008:</b>	
Lista de antiguidade pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira .....	1951

<b>Aviso n.º 1299/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa .....	1951
<b>Aviso (extracto) n.º 1300/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Rio Tinto . . . .	1951
<b>Aviso (extracto) n.º 1301/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Rio Tinto .....	1951
<b>Aviso n.º 1302/2008:</b>	
Afixação da lista de antiguidade de pessoal não docente do agrupamento. ....	1951
<b>Despacho (extracto) n.º 1659/2008:</b>	
Nomeação de Maria Odete Loureiro, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular. ....	1951
<b>Despacho (extracto) n.º 1660/2008:</b>	
Nomeação de Maria Lucília Figueiredo, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular. ....	1951
<b>Despacho n.º 1661/2008:</b>	
Nomeação de Francisco Rocha, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular .....	1951
<b>Aviso n.º 1303/2008:</b>	
Publicitação de lista de antiguidade de pessoal docente .....	1951
<b>Aviso n.º 1304/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2007 .....	1952
Direcção Regional de Educação do Centro:	
<b>Aviso n.º 1305/2008:</b>	
Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente .....	1952
<b>Aviso n.º 1306/2008:</b>	
Homologação de contratos dos docentes referentes ao ano lectivo de 2006-2007 .....	1952
<b>Aviso n.º 1307/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente. ....	1952
<b>Aviso (extracto) n.º 1308/2008:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal docente relativa ao ano de 2007 .....	1952
<b>Aviso n.º 1309/2008:</b>	
Homologação dos contratos de oferta de escola .....	1952
<b>Aviso n.º 1310/2008:</b>	
Homologação dos contratos administrativos de docentes. ....	1952
<b>Despacho n.º 1662/2008:</b>	
Transferência de docentes de QE para QE — ano lectivo de 2006-2007 .....	1953
<b>Despacho n.º 1663/2008:</b>	
Homologação de contrato de docente .....	1953
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
<b>Aviso (extracto) n.º 1311/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2007 . . .	1953
<b>Despacho (extracto) n.º 1664/2008:</b>	
Contratos de pessoal docente referentes ao ano escolar de 2006-2007. ....	1953
<b>Despacho (extracto) n.º 1665/2008:</b>	
Homologação de contratos de docentes para o ano lectivo de 2006-2007 .....	1953
<b>Despacho (extracto) n.º 1666/2008:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente relativa ao ano de 2007 .....	1954
<b>Despacho (extracto) n.º 1667/2008:</b>	
Nomeações de professores dos quadros de zona pedagógica .....	1954
<b>Listagem n.º 6/2008:</b>	
Listagem de antiguidade do pessoal docente .....	1954

**Aviso n.º 1312/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 1954

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

**Despacho n.º 1668/2008:**

Rescisão de contrato de terapeuta da fala . . . . . 1954

**Despacho (extracto) n.º 1669/2008:**

Homologação de contratos de pessoal docente . . . . . 1954

**Despacho (extracto) n.º 1670/2008:**

Homologação de contratos de pessoal não docente . . . . . 1954

**Aviso n.º 1313/2008:**

Homologação do contrato da docente Sílvia Almeida que leccionou ao grupo 320 no ano lectivo de 2006-2007 na Escola EB 2, 3 S de Ourique . . . . . 1954

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Despacho n.º 1671/2008:**

Publicação da licença sem vencimento de longa duração da professora Maria Teresa Leite P. Pereira Paraíso Martins — Escola E. B. 2, 3 Dr. António da Costa Contreiras . . . . . 1955

**Aviso n.º 1314/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2007 . . . . . 1955

**Despacho n.º 1672/2008:**

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente . . . . . 1955

**Ministério da Cultura**

Inspeção-Geral das Actividades Culturais:

**Despacho n.º 1673/2008:**

Nomeação de Maria Manuela Carvalho das Neves Hipólito no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição . . . . . 1955

**Despacho n.º 1674/2008:**

Nomeação de Noémia de La Sallette Nunes Mendes no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição . . . . . 1955

**Tribunal Central Administrativo Norte****Despacho n.º 1675/2008:**

Prorrogação da requisição do funcionário Ricardo Jorge Esteves Pimentel . . . . . 1956

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça****Anúncio n.º 272/2008:**

Processo comum singular n.º 163/04.6PCACB . . . . . 1956

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante****Anúncio n.º 273/2008:**

Publicidade de Sentença Proc. n.º 2305/07.0TBAMT — 2.º Juízo . . . . . 1956

**Tribunal da Comarca de Arouca****Anúncio n.º 274/2008:**

Insolvência n.º 242/07.8TBARC . . . . . 1957

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro****Anúncio n.º 275/2008:**

Prestação de contas — processo n.º 960/06.8TB AVR-F . . . . . 1957

**Tribunal da Comarca de Avis****Anúncio n.º 276/2008:**Declaração de insolvência no processo n.º 143/07.0TB AVS, em que são insolventes Transportes Irmãos Carpinteiro, L.<sup>da</sup> . . . . . 1957**PARTE D**

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente****Anúncio n.º 277/2008:**

Anúncio referente ao processo de insolvência n.º 1898/07.7 TBBNV-2.º Juízo. . . . . 1958

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 278/2008:**

Destituição e nomeação de administrador — insolvência n.º 5416/06.6TBBRG. . . . . 1958

**Anúncio n.º 279/2008:**

Por decisão de 17 de Dezembro de 2007, proferida nos autos de Insolvência n.º 6326/06.2TB-BRG, do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga, foi encerrado o processo por insuficiência da massa insolvente. . . . . 1959

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra****Anúncio n.º 280/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) n.º 1320/06.6TJCBR 2.º Juízo Cível de Coimbra. . . . . 1959

**Tribunal da Comarca de Coruche****Anúncio n.º 281/2008:**

Sentença de declaração de insolvência (apresentação) proferida no processo n.º 586/07.9TBC-CH — Secção Única do Tribunal Judicial de Coruche, em que é apresentante Mendes &amp; Godinho, L.ª . . . . . 1959

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã****Anúncio n.º 282/2008:**

Publicitação da declaração de insolvência de “Auto Reparações Martinho Soares Fernandes, L.ª”, no proc.º 1635/07.6TBCVL do 2.º J. . . . . 1959

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja****Anúncio n.º 283/2008:**

Declaração de contumácia — processo comum singular n.º 29/06.5GAETR . . . . . 1960

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe****Anúncio n.º 284/2008:**

Encerramento do processo de Insolvência n.º 1182/07. . . . . 1960

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro****Anúncio n.º 285/2008:**

Insolvência n.º 2625/07.4TBFAR, 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro . . . . . 1960

**Tribunal da Comarca da Golegã****Anúncio n.º 286/2008:**

Encerramento do Processo de Insolvência de Pessoa Colectiva n.º 185/06.2TBGLG . . . . . 1961

**Anúncio n.º 287/2008:**

Notificação da prestação de contas da Insolvência N.º 19/06.8TBGLG-C. . . . . 1961

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar****Anúncio n.º 288/2008:**

Insolvência n.º 1190/07.7TBGDM . . . . . 1961

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 289/2008:**

Proc.º 610/06.2TBPVL — 4.º J. Cível do Tribunal Judicial de Guimarães . . . . . 1962

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 290/2008:**

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3595/07.4TBGMR . . . . . 1962

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 291/2008:**

Publicidade da sentença de Insolvência no Processo n.º 248/07.7TYLSB do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa. . . . . 1962

**Anúncio n.º 292/2008:**

Publicidade de encerramento do processo de insolvência n.º 763/06.0TYLSB — 1.º Juízo . . . . . 1963

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 293/2008:**

Declaração de falência — processo n.º 850/03.6TYLSB . . . . . 1963

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 294/2008:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1240/05.1TYLSB. . . . . 1963

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 295/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 4093/07.1TBPRD — declaração de insolvência . . . . . 1964

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 296/2008:**

Anúncio para citação dos credores da sentença que decretou a insolvência com carácter limitado dos autos 4841/07.0 TBPRD do 3.º Juízo Cível . . . . . 1964

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 297/2008:**

Processo n.º 1478/07.7TJPRT — 4.º Juízo — 1.ª Secção — declaração de insolvência — insolvente Paulo Jorge de Almeida Cordeiro . . . . . 1964

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém****Anúncio n.º 298/2008:**Declaração de insolvência da SIA — Sistemas Industrial Automação, L.<sup>da</sup> — Processo n.º 1350/05.5 TBSTc . . . . . 1965**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 299/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 5060/07.0TBSTS do 4.º Juízo Cível de Santo Tirso — insolvente: Joaquim Fernando Correia Leão da Silva e outros. . . . . 1965

**Tribunal da Comarca de Tábua****Anúncio n.º 300/2008:**Sentença de declaração de insolvência da TABUALAR — Habitações de Tábua, L.<sup>da</sup>, proferida no processo de insolvência n.º 383/07.1TBTBU. . . . . 1966**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar****Anúncio n.º 301/2008:**

Prestação de contas do administrador — processo n.º 32/06.5TBTMR-B . . . . . 1967

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo****Anúncio n.º 302/2008:**

Prestação de contas pelo liquidatário judicial nos autos de prestação de contas n.º 3292/05.5TB-VCT-B — 3.º Juízo Cível . . . . . 1967

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 303/2008:**

Publicidade da Sentença falimentar no Processo n.º 464/04.3TYVNG do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia. . . . . 1967

**Anúncio n.º 304/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 810/06.5TYVNG . . . . . 1967

**Anúncio n.º 305/2008:**

Declaração de insolvência — Processo n.º 38/07.7TYVNG . . . . . 1968

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 306/2008:**

Processo n.º 356/07.4TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva . . . . . 1968

**Anúncio n.º 307/2008:**

Anúncio — Processo n.º 152/07.9TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida) . . . . . 1968

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 308/2008:**Assembleia de credores — processo de insolvência n.º 469/07.2TYVNG — Construções Pluma, L.<sup>da</sup> . . . . . 1969**Anúncio n.º 309/2008:**Encerramento do processo n.º 518/07.4TYVNG — insolvente — Império das Francesinhas, Restauração, L.<sup>da</sup> . . . . . 1969**Anúncio n.º 310/2008:**Publicidade de insolvência decretada nos autos n.º 593/07.1TYVNG, em que é insolvente Póvoa Bolos — Ind. de Pastelaria, L.<sup>da</sup> . . . . . 1969**Ministério Público****Despacho (extracto) n.º 1676/2008:**

Nomeação do licenciado José Augusto Rodrigues da Costa, inspector tributário principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, comissão de serviço, especialista do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República . . . . . 1970

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Despacho n.º 1677/2008:**

Aprova as condições gerais do contrato de uso das redes de distribuição . . . . . 1970

**Universidade do Algarve****Contrato (extracto) n.º 40/2008:**

Contrato administrativo de provimento — equiparada a assistente do 1.º triénio TP 60 % — mestre Maria de Fátima Lopes Cardoso — ESE . . . . . 1973

**Contrato (extracto) n.º 41/2008:**

Autoriza o contrato administrativo de provimento do mestre José Francisco dos Santos Figueira como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de acumulação (30 %) para a ESE . . . . . 1973

**Contrato (extracto) n.º 42/2008:**

Contrato administrativo de provimento — Dr. Paulo Casas . . . . . 1973

**Contrato (extracto) n.º 43/2008:**

Autoriza o contrato administrativo de provimento do Dr. Vítor Manuel Fava . . . . . 1973

**Despacho (extracto) n.º 1678/2008:**

Nomeação definitiva da Doutora Dina Cristina Fernandes Rodrigues da Costa Simes como professora auxiliar com exclusividade da FCMA . . . . . 1973

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extracto) n.º 1679/2008:**

Nomeação de júri para provas de agregação do Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida . . . . . 1974

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 1680/2008:**

Despacho de subdelegação de poderes no secretário desta Faculdade, licenciado Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente, pelo presidente do conselho directivo . . . . . 1974

**Edital n.º 58/2008:**

Subdelegação no secretário desta Faculdade Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente pela vice-presidente do conselho directivo . . . . . 1974

**Despacho (extracto) n.º 1681/2008:**

Denúncia o contrato administrativo de provimento entre a Faculdade e a licenciada Cláudia do Rosário Rodrigues da Costa . . . . . 1974

**Universidade da Madeira****Despacho (extracto) n.º 1682/2008:**

Nomeação definitiva na categoria de professor auxiliar da docente Glória Maria da Silva Cravo . . . . . 1974

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 1683/2008:**

Nomeação de júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Cristina Maria Godinho Pires João . . . . . 1974

**Aviso (extracto) n.º 1315/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 1974

**Aviso n.º 1316/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 1975

**Despacho (extracto) n.º 1684/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 1975

**Despacho (extracto) n.º 1685/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 1975

**Despacho (extracto) n.º 1686/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 1975

**Despacho (extracto) n.º 1687/2008:**

Equiparação a bolseiro ao Doutor Vasco Miguel Moreira do Amaral . . . . . 1975

**Despacho (extracto) n.º 1688/2008:**

Concedida a equiparação a bolseiro ao Doutor João Duarte Neves da Cruz . . . . . 1975

**Despacho (extracto) n.º 1689/2008:**

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 1975

**Despacho (extracto) n.º 1690/2008:**

Contrato administrativo de provimento com o Doutor Luís Filipe Figueira Brito Palma como professor auxiliar provisório . . . . . 1975

**Despacho (extracto) n.º 1691/2008:**

Celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Ernesto Freitas . . . . . 1975

**Despacho (extracto) n.º 1692/2008:**

Celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Ana Sofia Geraldês . . . 1975

**Universidade do Porto****Despacho (extracto) n.º 1693/2008:**

Contrato administrativo de provimento como monitor de Ricardo Jorge Fernandes . . . . . 1975

**Despacho (extracto) n.º 1694/2008:**

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de provimento do assistente Pedro Baltazar Vasconcelos . . . . . 1976

**Despacho (extracto) n.º 1695/2008:**

Equiparação a bolseiro de Inês de Castro Dutra . . . . . 1976

**Despacho (extracto) n.º 1696/2008:**

Equiparação a bolseiro de José Ferreira Alves . . . . . 1976

**Despacho (extracto) n.º 1697/2008:**

Várias equiparações a bolseiro . . . . . 1976

**Despacho (extracto) n.º 1698/2008:**

Equiparação a bolseiro de Paulo Vicente da Silva Marques . . . . . 1976

<b>Despacho (extracto) n.º 1699/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de Maria Teresa Lencastre Andresen . . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1700/2008:</b>	
Várias equiparações a bolseiro . . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1701/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de Mário João Pires Fernandes Garcia Monteiro. . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1702/2008:</b>	
Equiparações a bolseiro. . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1703/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de António Fernando Sousa da Silva . . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1704/2008:</b>	
Várias equiparações a bolseiro . . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1705/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de Ricardo Jorge Gomes Lopes da Rocha . . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1706/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de Manuel Augusto Gomes de Oliveira Azenha . . . . .	1976
<b>Despacho (extracto) n.º 1707/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal . . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1708/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de Olga Maria Oliveira da Silva Lage. . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1709/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro de Olga Maria Oliveira da Silva Lage. . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1710/2008:</b>	
Contratação da Doutora Maria José Carvalho de Almeida como professora auxiliar. . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1711/2008:</b>	
Concessão de equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra. . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1712/2008:</b>	
Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, a 30 %, da Doutora Teresa Maria Alves Rodrigues. . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1713/2008:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Nuno Montenegro. . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1714/2008:</b>	
Contrato administrativo de provimento, como assistente convidada, a 40 %, da licenciada Cláudia Maria Caldas Moura Bento . . . . .	1977
<b>Rectificação n.º 91/2008:</b>	
Rectifica o despacho n.º 28 788/2007, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007, a p. 36 682 . . . . .	1977
<b>Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</b>	
<b>Despacho (extracto) n.º 1715/2008:</b>	
Celebração de contrato administrativo de provimento como assistente com a Dr.ª Alice Margarida Simões . . . . .	1977
<b>Despacho (extracto) n.º 1716/2008:</b>	
Nomeação como Coordenadora Técnica de Informática da Eng.ª Maria da Glória, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2008. . . . .	1977
<b>Instituto Politécnico de Bragança</b>	
<b>Despacho n.º 1717/2008:</b>	
Autoriza a reclassificação para a categoria de técnico de 2.ª classe de Ercílio Manuel Martins Fernandes, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social. . . . .	1978
<b>Despacho (extracto) n.º 1718/2008:</b>	
Celebração com Duarte Nuno Furacas Teixeira de contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio . . . . .	1978

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 1719/2008:**

Equiparação a bolsheiro fora do País — Sevilha, Espanha — docente da Escola Superior Agrária deste Instituto — Susana Maria Pereira Dias . . . . . 1978

**Despacho (extracto) n.º 1720/2008:**

Contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de professora-adjunta, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, da mestre Joana Lobo Mesquita Simões Pires Fernandes . . . . . 1978

**Despacho (extracto) n.º 1721/2008:**

Contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, da mestre Sara Soares de Meireles Graça para Escola Superior de Educação deste Instituto . . . . . 1978

**Despacho (extracto) n.º 1722/2008:**

Contratação do mestre Adriano Fresco das Neves Simões Pião — ESTGOH . . . . . 1978

**Instituto Politécnico de Lisboa****Edital n.º 59/2008:**

Edital de concurso documental para admissão de dois Professores Adjuntos para a área Científica de Ortopédica . . . . . 1978

**Edital n.º 60/2008:**

Concurso documental para admissão de um professor-adjunto da área científica de Física . . . . . 1979

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extracto) n.º 1723/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de António Manuel Marinho Rocha . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1724/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Fernando Pereira Bordalo Maia . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1725/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de António da Silva Vieira . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1726/2008:**

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Manuel Fernando Moreira da Silva . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1727/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Jorge Eleutério Cerdeira e Sousa . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1728/2008:**

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Marco António Cerqueira Mendes Furtado . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1729/2008:**

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Célia Talma Martins Pinho Valente . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1730/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Maria Alves Bandeira . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1731/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Cláudia Maria Ferreira Pereira Lopes . . . . . 1980

**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso (extracto) n.º 1317/2008:**

Anulação do despacho (extracto) n.º 29449/2007 . . . . . 1980

**Instituto Politécnico de Viseu****Deliberação (extracto) n.º 162/2008:**

Anulação do regulamento de propinas dos cursos de bacharelato e de licenciatura . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1732/2008:**

Celebração de contrato administrativo com a licenciada Cátia Sofia Nunes Rodrigues para a Escola Superior de Educação . . . . . 1980

**Despacho (extracto) n.º 1733/2008:**

Celebração do contrato administrativo de provimento com a licenciada Sandra Cristina Pinto Condeço Baptista para a Escola Superior de Educação ..... 1980

**Despacho (extracto) n.º 1734/2008:**

Celebração do contrato administrativo de provimento, com a licenciada Mara Cláudia Pereira Maravilha, para a Escola Superior de Educação ..... 1980

**Despacho (extracto) n.º 1735/2008:**

Celebração do contrato administrativo de provimento, com a mestre Sara Maria Alexandre e Silva Felizardo, para a Escola Superior de Saúde ..... 1981

**Despacho (extracto) n.º 1736/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Libânia do Carmo Simões para a Escola Superior de Saúde. .... 1981

**Despacho (extracto) n.º 1737/2008:**

Celebração do contrato administrativo de provimento, com o licenciado António Júlio da Silva Veiga Simão, para a Escola Superior de Tecnologia ..... 1981

**PARTE F****Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

**Aviso n.º 3/2008/A:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral para preenchimento de três vagas de enfermeiro de nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta. . . . 1981

**Aviso n.º 4/2008/A:**

Concurso Assessor Psicologia Clínica ..... 1981

**Aviso n.º 5/2008/A:**

Concurso para terapeuta ocupacional de 1.ª classe ..... 1982

**PARTE G****Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.****Deliberação n.º 163/2008:**

Nomeação de directores de serviço ..... 1983

**Deliberação n.º 164/2008:**

Dadas por findas as comissões de serviço a quatro chefes de serviço ..... 1983

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 165/2008:**

Estatuto de bolsheiro da enfermeira graduada Celeste da Conceição Saraiva Neto Festas . . . . 1983

**Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 166/2008:**

Redução de horário — Dr. António Manuel Duque da Cunha Lopes e Dr. José João Coelho Teixeira Lopes ..... 1983

**Deliberação (extracto) n.º 167/2008:**

Acumulação de funções privadas — José António Candeias Fialho ..... 1983

**Hospital de Santa Maria, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 168/2008:**

Passagem ao regime de semana de quatro dias do assistente hospitalar de urologia Dr. Mário Miguel Penão Apolinário. .... 1983

**Deliberação (extracto) n.º 169/2008:**

Passagem a assistente graduado ..... 1983

**Deliberação (extracto) n.º 170/2008:**

Passagem a assistente graduado ..... 1983

**Despacho (extracto) n.º 1738/2008:**

Cessação de regime de horário acrescido ..... 1984

**Despacho (extracto) n.º 1739/2008:**

Passagem ao regime de semana de quatro dias da assistente hospitalar graduada de cirurgia plástica e reconstrutiva Dr.ª Maria Laura Ferreira Tarouca da Silva. .... 1984

**Hospital de Santo André, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 171/2008:**

Acumulação de funções públicas de Catarina Maria Soares Chenrim António . . . . . 1984

**Deliberação (extracto) n.º 172/2008:**

Acumulação de funções privadas de Fernando Manuel Batista Lopes dos Santos . . . . . 1984

**Deliberação (extracto) n.º 173/2008:**

Acumulação de funções privadas do Dr. Carlos Henrique Melo Pires Pardal . . . . . 1984

**Deliberação (extracto) n.º 174/2008:**

Autorização da licença sem vencimento de longa duração de Diana Bela Roque Carvalho . . . . . 1984

**Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.****Despacho n.º 1740/2008:**

Lista nominativa do pessoal colocado em mobilidade especial — técnico principal António Ferreira Conde . . . . . 1984

**Despacho n.º 1741/2008:**

Lista nominativa do pessoal colocado em mobilidade especial — técnico principal José Paulo Santos Pinto Lima . . . . . 1984

**PARTE H****Câmara Municipal de Abrantes****Aviso (extracto) n.º 1318/2008:**

Nomeação de Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino como secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora Isilda Manuela Gomes Santos Alves Jana . . . . . 1984

**Câmara Municipal de Amarante****Aviso n.º 1319/2008:**

Nomeação de Adão Fonseca, Avelino Gomes e Jaime Rocha na categoria de trolha principal . . . . . 1985

**Aviso n.º 1320/2008:**

Nomeação de cargos dirigentes . . . . . 1985

**Aviso n.º 1321/2008:**

Nomeação para técnico superior assessor principal do Dr. Joaquim Jorge Gaspar e para engenheiro técnico civil especialista Maria Adriana Mesquita . . . . . 1985

**Câmara Municipal de Aveiro****Aviso n.º 1322/2008:**

Discussão pública em nome de Miguel &amp; Ferreira relativa ao processo de obras n.º 960/99 . . . . . 1985

**Câmara Municipal de Barcelos****Aviso n.º 1323/2008:**

Discussão pública do loteamento que incide sobre o prédio sito no lugar de Alconchel ou Igreja, freguesia de Gamil — processo n.º 123707 . . . . . 1985

**Câmara Municipal do Barreiro****Aviso n.º 1324/2008:**

Projecto de Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares . . . . . 1985

**Aviso n.º 1325/2008:**

Projecto de regulamento municipal de fiscalização de operações de urbanização e de edificação do concelho do Barreiro . . . . . 1990

**Câmara Municipal de Beja****Aviso (extracto) n.º 1326/2008:**

Nomeação de António José Alexandre Nifrário Portas na categoria de operário principal — canalizador . . . . . 1997

**Câmara Municipal de Boticas****Edital n.º 61/2008:**

Plano de Pormenor do Padrão . . . . . 1997

**Câmara Municipal de Câmara de Lobos****Regulamento n.º 27/2008:**

Regulamento Municipal para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos ..... 2000

**Câmara Municipal de Caminha****Aviso n.º 1327/2008:**

Nomeação de técnica superior de 2.ª classe/área de psicologia — Mónia Jeanne Pires Valente Martins. .... 2002

**Câmara Municipal de Campo Maior****Aviso n.º 1328/2008:**

Renovação dos contratos a termo resolutivo certo de um pedreiro, um auxiliar de serviços gerais e um coveiro ..... 2002

**Câmara Municipal de Cantanhede****Aviso n.º 1329/2008:**

Abertura do período de discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 15/2004, de 29 de Dezembro, emitido em nome do município de Cantanhede, sito na zona adjacente ao Parque Desportivo de Febres ..... 2002

**Câmara Municipal de Castelo de Vide****Editais n.º 62/2008:**

Certificado de registo de cidadão da União Europeia ..... 2003

**Câmara Municipal de Celorico de Basto****Aviso n.º 1330/2008:**

Nomeação de António José Costa Magalhães a contrato de avença como nadador-salvador ..... 2003

**Câmara Municipal de Évora****Aviso n.º 1331/2008:**

Nomeação de Dora Cristina Berrucho Dias de Barros na sequência do concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe. .... 2003

**Câmara Municipal de Fronteira****Aviso (extracto) n.º 1332/2008:**

Renovação de contrato a termo certo de Paulo Jorge Pereira Madeira e António Pedro da Cruz Fontainhas. .... 2003

**Câmara Municipal de Gavião****Aviso n.º 1333/2008:**

Contrato a termo resolutivo certo com Nuno Miguel Pires Coelho com a categoria de topógrafo. .... 2003

**Aviso n.º 1334/2008:**

Renovação de contratos a termo resolutivo certo ..... 2003

**Câmara Municipal de Gouveia****Regulamento n.º 28/2008:**

Regulamento dos Cemitérios Municipais ..... 2003

**Câmara Municipal de Grândola****Aviso n.º 1335/2008:**

Nomeação em regime de substituição para cargo dirigente de Alcides José F. Bizarro ..... 2012

**Rectificação n.º 92/2008:**Rectificação do aviso n.º 26 022 /2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007 ..... 2012**Câmara Municipal de Leiria****Aviso (extracto) n.º 1336/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 16/99. .... 2012

**Aviso (extracto) n.º 1337/2008:**

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 531/87. . . . . 2012

**Câmara Municipal de Mangualde****Aviso n.º 1338/2008:**

Abertura de vários concursos externos de ingresso para lugares do quadro de pessoal . . . . . 2012

**Câmara Municipal de Matosinhos****Aviso n.º 1339/2008:**

Regulamento do plano de urbanização para o quarteirão definido pela Rua de Alfredo Cunha, Avenida de D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia em Matosinhos . . . . . 2015

**Câmara Municipal de Miranda do Corvo****Aviso n.º 1340/2008:**

Abertura de discussão pública de uma alteração a um loteamento . . . . . 2023

**Câmara Municipal de Mondim de Basto****Aviso n.º 1341/2008:**

Nomeação de Nuno Miguel Portela Gonçalves da Mota e de Miguel Correia Sampaio da Veiga na categoria de especialistas de informática, grau 1, nível 2, estagiários . . . . . 2023

**Câmara Municipal de Murça****Rectificação n.º 93/2008:**Rectificação do aviso n.º 24573/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007 . . . . . 2023**Câmara Municipal de Oeiras****Rectificação n.º 94/2008:**Rectificação ao aviso n.º 58/2006, publicado no *Diário da República*, n.º 201, de 18 de Outubro de 2006 (parte especial) . . . . . 2024**Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis****Aviso (extracto) n.º 1342/2008:**

Nomeação, em regime de contrato administrativo de provimento, de Sérgio Henrique Oliveira Bastos e de Elisabete Cristina Pinho Silva para os lugares/cargos de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — educação física . . . . . 2024

**Câmara Municipal de Paredes****Regulamento n.º 29/2008:**

Regulamento de Condecorações do Município de Paredes. . . . . 2024

**Câmara Municipal de Portimão****Aviso n.º 1343/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe . . . . . 2025

**Aviso n.º 1344/2008:**

Nomeação de Álvaro António Correia Paixão no lugar de técnico de informática de grau 1, nível 3, no seguimento do procedimento interno de selecção para mudança de nível . . . . . 2026

**Aviso n.º 1345/2008:**

Nomeação de sete funcionários nos lugares de assistente administrativo principal no seguimento do concurso interno de acesso limitado . . . . . 2026

**Aviso n.º 1346/2008:**

Nomeação de Marinela Mercês Carmo Gouveia Pereira no lugar de chefe de secção de Processamento de Vencimentos e Abonos, no seguimento do concurso interno de acesso limitado. . . . . 2027

**Aviso n.º 1347/2008:**

Nomeação de Luís Filipe Prazeres Cabrita Lapa e de Maria José Jorge Silva Mariguesa nos lugares de tesoureiro especialista no seguimento do concurso interno de acesso limitado. . . . . 2027

**Aviso n.º 1348/2008:**

Nomeação de Ana Luísa Lopes Paiva Alvo e de Augusto Filipe Guerreiro Silva nos lugares de técnico superior de 2.ª classe — área de geografia e ordenamento do território (estagiários), no seguimento do concurso externo de ingresso. . . . . 2027

**Aviso n.º 1349/2008:**

Nomeação de Carmelita Maria Trindade dos Santos Mendonça Gago no lugar de técnica superior de ciências sociais de 1.ª classe, no seguimento do concurso interno de acesso limitado . . . . . 2027

**Aviso n.º 1350/2008:**

Nomeação de Pedro Miguel Martins Monteiro da Luz no lugar de engenheiro técnico civil de 2.ª classe (estagiário), no seguimento de concurso externo de ingresso. . . . . 2027

**Câmara Municipal de Proença-a-Nova****Aviso n.º 1351/2008:**

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com diversos trabalhadores. . . . . 2027

**Aviso n.º 1352/2008:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo. . . . . 2027

**Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz****Aviso n.º 1353/2008:**

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Duarte Nuno Gouveia Galhós, Maria do Carmo Margalha Dorropio, Nuno Miguel Antunes Louenço e Teresa de Jesus Ferreira da Silva. . . . . 2028

**Câmara Municipal de Serpa****Aviso n.º 1354/2008:**

Medidas preventivas à revisão do Plano Geral de Urbanização de Serpa. . . . . 2028

**Câmara Municipal de Silves****Aviso n.º 1355/2008:**

Licença sem vencimento até 90 dias da funcionária Maria José Mendes Santos . . . . . 2029

**Câmara Municipal de Soure****Aviso n.º 1356/2008:**

Publicação da alteração do quadro de pessoal. . . . . 2029

**Câmara Municipal de Viana do Castelo****Aviso (extracto) n.º 1357/2008:**

Nomeação de Hermínia Dulce Alves de Sousa Rios de Castro para a categoria de técnico superior principal. . . . . 2031

**Aviso (extracto) n.º 1358/2008:**

Nomeação de Maria Fernanda Enes Trigo Arieira para a categoria de técnico especialista principal/contabilidade e administração . . . . . 2031

**Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 1359/2008:**

Pedido de alteração ao lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/99 — Crestuma. . . . . 2032

**Aviso n.º 1360/2008:**

Pedido de alteração ao lote 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 173/76 — Pedroso. . . . . 2032

**Câmara Municipal de Vila Real****Aviso n.º 1361/2008:**

Requisição do engenheiro civil de 1.ª classe José Alberto Cruz Gonçalves Claudino . . . . . 2032

**Câmara Municipal de Vila Real de Santo António****Regulamento n.º 30/2008:**

Regulamento para atribuição de bolsas de estudo, de mérito e de investigação. . . . . 2032

**Câmara Municipal de Vila Verde****Aviso n.º 1362/2008:**

Pedido de licença sem vencimento por 90 dias formulado por Luís Filipe da Silva Araújo Pereira a partir de 1 de Janeiro de 2008 (inclusive) ..... 2034

**Junta de Freguesia de Capelins (Santo António)****Aviso n.º 1363/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Maria Eufrásia Valadas Serrano para assistente administrativo ..... 2035

**Junta de Freguesia de Montijo****Aviso n.º 1364/2008:**

Nomeação das funcionárias Helena Isabel Rabino Miranda Faria Marcelino e Lília Cristina Dias da Silva Cairrão. .... 2035

**Junta de Freguesia de São Teotónio****Aviso n.º 1365/2008:**

Lista de antiguidade. .... 2035

**Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro****Aviso n.º 1366/2008:**

Nomeação na sequência de dispensa de estágio para tomar posse na categoria de técnico superior de 2.ª classe de engenharia mecânica, através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2006 ..... 2035

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada****Aviso n.º 1367/2008:**

Reclassificação profissional do funcionário João Duarte da Ponte Andrade na categoria de motorista de pesados ..... 2035

**Aviso n.º 1368/2008:**

Nomeação de assistentes administrativos principais. .... 2035

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras****Aviso n.º 1369/2008:**

Exoneração do canalizador principal Luís Miguel Jorge Pereira ..... 2035

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu****Aviso n.º 1370/2008:**

Nomeação de três engenheiros técnicos civis ..... 2035

**Aviso n.º 1371/2008:**

Nomeação de um encarregado de brigada de limpa colectores. .... 2035

**Órgãos de soberania** ..... 2036

**Autarquias** ..... 2043

**Entidades particulares** ..... 2052

**Rectificações** ..... 2057

**PARTE I****PARTE J****Associação Acabados****Anúncio n.º 311/2008:**

Alteração dos estatutos da Associação Acabados ..... 2058

**Associação Cinco Fontes****Anúncio n.º 312/2008:**

Constituição da Associação Cinco Fontes. .... 2058

**Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1/JI  
de Monte Calvário — Maia**

**Anúncio n.º 313/2008:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB 1/J. I. de  
Monte Calvário — Maia ..... 2059

**Associação de Voluntariado de Saúde do Concelho de Cascais**

**Anúncio n.º 314/2008:**

Constituição da Associação Voluntariado de Saúde do Concelho de Cascais. .... 2060

**BOLERO — Associação de Danças de Salão de Évora**

**Anúncio n.º 315/2008:**

Constituição da associação recreativa denominada BOLERO — Associação de Danças de  
Salão de Évora. .... 2060

**Confraria da Broa Trambela**

**Anúncio n.º 316/2008:**

Alteração de estatutos da Associação — Confraria da Broa Trambela. .... 2061

**Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André**

**Regulamento n.º 31/2008:**

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores  
de 23 Anos. .... 2061

**R. C. T. — Real Clube de Tiro**

**Anúncio n.º 317/2008:**

Constituição da Associação R. C. T. — Real Clube de Tiro. .... 2062





## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

##### Despacho n.º 1595/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 19974/2007 (2.ª série), de 10 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, subdelego na presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Elza Maria Henriques Deus Pais, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

d) Autorizar as (os) funcionárias (os) a conduzir viatura própria, nos termos dos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

e) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado ao serviço, bem como de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

f) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pela presidente da CIG, no todo ou em parte, na vice-presidente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Elza Maria Henriques Deus Pais, e que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente subdelegação.

2 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

##### Despacho n.º 1596/2008

Na sequência da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho, que aprovou o I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010) e considerando que o XVII Governo Constitucional elegeu como um dos objectivos estratégicos da sua actuação o combate à criminalidade organizada, com especial enfoque no tráfico de seres humanos dadas as proporções que este fenómeno tem vindo a atingir nas sociedades contemporâneas. Dando, assim, continuidade à dinamização com as diferentes estruturas, quer do Estado, quer da sociedade civil, na consolidação de uma política de prevenção e combate a este fenómeno, segundo as boas práticas de um Estado de Direito Democrático.

Considerando que a resolução de Conselho de Ministros atrás referida estipula que o Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos seja estruturado em quatro grandes áreas estratégicas de intervenção que se complementam com as respectivas medidas, a saber: 1) conhecer e disse-

minar informação; 2) prevenir, sensibilizar e formar; 3) proteger, apoiar e integrar; 4) investigar criminalmente e reprimir o tráfico, e determina a existência de um coordenador que assuma as funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos, nos termos do consignado no n.º 2 e n.º 3 da referida resolução do Conselho de Ministros.

Torna-se necessário proceder à nomeação do coordenador do I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010).

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho, e do despacho n.º 19974/2007 (2.ª série), de 10 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2007, determino:

1 — A nomeação do Licenciado Manuel Joaquim Pereira Albano, ora coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), como coordenador do I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos, recaindo no mesmo as funções de relator nacional para o tráfico de seres humanos.

2 — O ora nomeado exercerá as funções referidas no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho em regime de acumulação com o cargo de coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em regime de substituição sob a orientação do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, auferindo a remuneração devida pelo exercício do cargo de coordenador da Delegação Norte da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

3 — O coordenador do I Plano Nacional Contra Tráfico de Seres Humanos é coadjuvado nos trabalhos de conclusão das actividades do Plano pela comissão técnica prevista no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho.

4 — Providencia-se ao coordenador do Plano e à comissão técnica o apoio administrativo, logístico e comunicacional de que necessitem para o desempenho das respectivas funções, através da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

5 — Determina-se que os encargos orçamentais decorrentes da dinamização e acompanhamento da execução das medidas do Plano sejam suportados por dotação específica inscrita nos orçamentos da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sem prejuízo de que as medidas a cargo dos departamentos ministeriais identificados no mesmo corram pelos orçamentos que os suportam.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

##### Despacho n.º 1597/2008

Considerando que o acesso pelo público em geral a informação municipal, através da disponibilização centrada de indicadores quantitativos e qualitativos, constitui uma facilidade essencial para a divulgação das melhores práticas ao nível local.

Considerando que a Direcção-Geral das Autarquias Locais dispõe de sítio da Internet capaz de disponibilizar a informação cedida pelos municípios sobre os indicadores de performance local e que a Internet constitui um meio privilegiado de divulgação de informação.

Considerando que no Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa SIMPLEX foi inserida, como medida a concretizar no ano de 2007, a disponibilização on-line de indicadores performance relativos à administração local de natureza económica, financeira, conformidade legal, qualidade de vida, investimento, entre outros disponibilizados pelos municípios, que permitam aos interessados efectuar uma comparação.

Determino:

1 — Deve a Direcção-Geral das Autarquias Locais disponibilizar no seu sítio da Internet informação sobre os indicadores relativos à administração local de natureza económica, financeira, conformidade legal, qualidade de vida, investimento, entre outros disponibilizados pelos municípios, que permitam, nomeadamente, aos interessados efectuar uma comparação.

2 — Deve, igualmente, a Direcção-Geral das Autarquias Locais disponibilizar no seu sítio da Internet espaço próprio para divulgação da informação referida no ponto anterior cedida pelos municípios.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua publicação.

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

#### Despacho n.º 1598/2008

1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para proceder à reorganização do arquivo central do meu Gabinete, *Inês Abrantes Ferreira da Silva*, com carácter extraordinário, a tempo inteiro e com subordinação hierárquica, auferindo como remuneração mensal o correspondente a 55% da remuneração fixada na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, acrescido dos respectivos subsídios de refeição, de férias e de Natal.

2 — A nomeação é feita pelo período de seis meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2007.

4 — É revogado o meu Despacho n.º 15 779/2007, de 23 de Julho de 2007.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Declaração n.º 11/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao CENAP — Centro Atlético Póvoa Pacense, NIPC 501335188, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### Despacho n.º 1599/2008

Considerando que o Automóvel Clube de Portugal organiza o Rally de Portugal 2007, prova emblemática do automobilismo em Portugal e que se encontra integrada no calendário do Campeonato Mundial de Rallies.

Considerando que o Rally de Portugal 2007 é difundido em cerca de 200 países, tendo atingido audiências de cerca de 800 milhões de espectadores em 2005, sendo uma forma de promoção da imagem do país no estrangeiro.

Tendo em conta que o Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere-se expressamente como prioridade o apoio à “organização de grandes eventos desportivos...”.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46º da lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público o Rally de Portugal 2007 organizado pelo Automóvel Clube de Portugal.

31 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### Despacho n.º 1600/2008

Considerando a carreira desportiva, como praticante de Rugby, de *Joaquim Clemente Bezerra Lopes Vaz Ferreira*;

Considerando que no seu desempenho desportivo constam resultados de alto nível em competições nacionais das quais se destacam, o de Campeão Nacional da 2.ª Divisão, o de Campeão Nacional de Seven's por duas vezes e o de vencedor de duas Taças de Portugal;

Considerando que, desde o início da sua carreira desportiva, como atleta federado, somou 87 internacionalizações ao serviço da selecção nacional;

Considerando a forma como conseguiu ultrapassar as adversidades surgidas ao longo do seu percurso desportivo, o que reforça o inegável brilho de que se reveste a sua carreira e constitui um bom exemplo de empenho, força de vontade e determinação para todos os novos praticantes desportivos;

Considerando que o espírito de sacrifício e a dedicação deste atleta demonstram uma saudável atitude competitiva e um vincado espírito de campeão;

Considerando, por fim, que as notáveis classificações obtidas honram igualmente todos aqueles que apoiaram a sua preparação desportiva, bem como a sua participação competitiva, ao serviço do Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP), clube da sua eleição, e também da Federação Portuguesa de Rugby que promove, regulamenta e dirige o rugby nacional;

Determina-se:

É concedida a medalha de Bons Serviços Desportivos a *Joaquim Clemente Bezerra Lopes Vaz Ferreira*, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86 de 15 de Março.

24 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### Despacho n.º 1601/2008

Considerando que o Comité Olímpico de Portugal organiza os II Jogos da Lusofonia 2009, evento que decorrerá em Lisboa entre os dias 11 e 19 de Julho de 2009.

Considerando a importância que o evento reveste, nomeadamente ao nível da imagem que, através do mesmo, Portugal projectará no exterior.

Considerando que o Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere-se expressamente como prioridade o apoio à “organização de grandes eventos desportivos...”.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46º da lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público os II Jogos da Lusofonia 2009.

26 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 1602/2008

Com a anuência do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 12/12/2007, é transferida para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, a assessora principal do quadro de pessoal da ARS, licenciada *Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

### Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

#### Despacho n.º 1603/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero o licenciado *Luis Jorge de Gouveia Pascoal* das funções de adjunto do meu Gabinete com efeitos a 1 de Dezembro de 2007.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º, da alínea *c*) e do n.º 3 ambos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, bem como do n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, o licenciado em ciências económicas e sociais, *Luis Jorge de Gouveia Pascoal*, como conselheiro técnico junto do meu Gabinete com vista a desempenhar funções de apoio às comunidades ciganas, em articulação com os diferentes ministérios e a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, por forma a dar uma maior eficácia à execução das políticas públicas de promoção da integração das minorias étnicas e no âmbito do trabalho de continuidade que já vinha a ser desempenhado pelo agora nomeado.

3 — De acordo com o previsto no referido n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o nomeado é, para todos os efeitos, equiparado a adjunto.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro.

30 de Novembro de 2007. — O Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rui Manuel Pereira Marques*.

#### Despacho n.º 1604/2008

1 — Tendo presente o facto do ACIDI, IP, ser parceiro do Programa Operacional de Potencial Humano (POPH) que concretizará a agenda temática para o potencial humano inscrito no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que visa a obtenção de uma maior coesão económica e social em Portugal para o período 2007 — 2013, naquele que será um dos maiores programas operacionais de sempre em termos de investimento público.

2 — Considerando que este Programa será participado pelo Fundo Social Europeu (FSE) e que contará com um eixo destinado à cidadania e desenvolvimento social que também se destinará à comunidade imigrante a residir em Portugal.

3 — Considerando o carácter extraordinário e transitório deste programa que se afigura de vital importância para o ACIDI, IP, nomeio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º, da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, conjugado com o n.º 3 e 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a especialista Ana Sofia de Jesus Fernandes, licenciada em Relações Internacionais, para colaborar com este gabinete no desempenho da missão de acompanhar e assegurar a exequibilidade deste projecto internacional com o rigor e a excelência exigida, atendendo à sua qualidade de especialista em matérias de desenvolvimento e cooperação internacional, designadamente no tocante à gestão de programas comunitários financiados pelo Fundo Social Europeu. Pretende-se, ainda, que esta especialista faça a articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração, no que diz respeito ao acompanhamento dos projectos e trabalhos a desenvolver ao abrigo do Programa Operacional de Potencial Humano (POPH).

4 — A presente nomeação justifica-se pela necessidade incontornável de colmatar a ausência de meios humanos deste Gabinete para o acompanhamento deste programa extraordinário e transitório e que se afigura essencial para o cabal cumprimento das suas funções, a que acresce o facto do ACIDI, IP, ainda não dispor de um quadro de pessoal próprio, estando todas as suas inúmeras atribuições a ser asseguradas por este Gabinete e pelos seus Conselheiros Técnicos e Especialistas.

5 — Pelo trabalho referido, a nomeada será equiparada a adjunto de gabinete para efeitos remuneratórios.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007, e durará enquanto durar o meu mandato, podendo a presente nomeação ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.

10 de Dezembro de 2007. — O Alto-Comissário para a Imigração e o Diálogo Intercultural, *Rui Manuel Pereira Marques*.

### Gabinete para os Meios de Comunicação Social

#### Aviso n.º 1243/2008

Nos termos dos artigos 20º e 21º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS).

1 — Área de actuação — Divisão de Gestão de Recursos, unidade orgânica flexível com as atribuições definidas nos termos do artigo 1º da Portaria n.º 662-D/2007, de 31 de Maio e no n.º 1 do Despacho n.º 17987/2007, publicado no *Diário da República*, 2ª. Série n.º 156, de 14 de Agosto.

2 — Requisitos legais de provimento — Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúna, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 20º, da lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil:

Pretende-se que os candidatos possuam:

1) Obrigatoriamente:

- a) Experiência no exercício de funções dirigentes;
- b) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

2) Preferencialmente:

- a) Experiência profissional comprovada no sector da comunicação social;
- b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular com carácter eliminatório;  
Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

Presidente — João Paulo Palha (Subdirector do Gabinete para os Meios de Comunicação Social).

Vogais: — Gustavo Cardoso (Instituto Superior das Ciências do Trabalho da Empresa).

Isabel Maria Raposo (Chefe de Divisão da Participação do Cidadão, da Agência Portuguesa do Ambiente).

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Gustavo Cardoso.

6 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

7 — Formalização de candidaturas — No prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à directora do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1250-187 Lisboa, remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos, na mesma morada, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do cargo a que se candidata;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se referem os n.ºs 2 e 3 deste Aviso.

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, assinado, detalhado e actualizado, onde constem as habilitações académicas e situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como, a formação profissional detida e comprovada com fotocópia dos respectivos certificados.

7.2 — Os candidatos que exerçam funções no GMCS estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados em 7.1, que se encontrem no respectivo processo individual.

8 — O júri pode exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 11 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 de Janeiro de 2008. — A Directora, *Teresa Ribeiro*.

#### Despacho n.º 1605/2008

Tendo ocorrido a vacatura do lugar de direcção intermédia de 1º grau da Direcção de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação em virtude da aposentação da titular nomeada neste cargo pelo Despacho n.º 17 747/2007, publicado no D.R.- 2.ª série, de 13 de Agosto de 2007, e atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de direcção intermédia de 1º grau da Direcção de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação, ao abrigo do artigo 20º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado Sérgio António Gomes da Silva, técnico superior principal do quadro do ex-Instituto da Comunicação Social, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica e experiência profissional relevantes no âmbito das atribuições cometidas à Direcção de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2008.

3 de Janeiro de 2008. — A Directora, *Teresa Ribeiro*.

### Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 1606/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica

do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Norte, do IDP, I.P., com sede em Vila Real, o licenciado Paulo Eduardo Correia Pomar dos Santos, detentor dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1607/2008**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Centro, do IDP, I.P., com sede em Aveiro, a licenciada Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, detentora dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1608/2008**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IDP, I.P., com sede em Rio Maior, o licenciado António Manuel da Silva Moreira, detentor dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado é autorizado a optar pelo vencimento que afere no lugar de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1609/2008**

Por despacho de 14.11.2007, do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Joaquim Albino Paulino da Fonseca Esteves, nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do Departamento de Medicina Desportiva, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2007.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **Despacho n.º 1610/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Ginásio Clube de Tomar — Associação Gímnica de Trampolins e Desportos Acrobáticos, NIPC 503 739 529, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha

sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1611/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Estrela e Vigorosa Sport, NIPC 501 885 900, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1612/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1613/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 à Associação Académica de São Mamede, NIPC 501 090 339, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1614/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Estrela e Vigorosa Sport, NIPC 501 885 900, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### Despacho n.º 1615/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2006, ao Clube Naval Infante D. Henrique, NIPC 501 626 000, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### Despacho n.º 1616/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Atlético Clube Marinhense, NIPC 501 224 254 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### Despacho n.º 1617/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Atlético Clube Alfenense, NIPC 501 797 599 para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

#### Despacho n.º 1618/2008

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerar, a seu pedido, e por motivos de ordem profissional, Diogo Almeida Carreira Franco das funções que lhe estavam cometidas no meu Gabinete, com efeitos a 12 de Abril de 2007.

3 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

#### Despacho n.º 1619/2008

1 — Ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria de Lurdes Gonzalez Marques da Silva Peres Feio para colaborar no meu Gabinete na elaboração de um projecto de promoção da cooperação portuguesa, atentas as suas qualificações académicas e profissionais.

2 — A presente nomeação tem a duração de dois meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, sem prejuízo de o presente despacho poder ser revogável a todo o tempo.

3 — Para a realização da respectiva tarefa será dado o necessário apoio logístico por parte do Gabinete.

4 — A remuneração da nomeada é equiparada à de adjunto de Gabinete, considerando-se incluídos os quantitativos correspondentes às despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição legalmente estabelecidos.

5 — A nomeada tem, ainda, direito ao abono de despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos de Gabinete quando deslocada em missão oficial de serviço público no país ou no estrangeiro.

6 — O presente despacho produz efeitos a 21 de Maio de 2007.

3 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

#### Despacho n.º 1620/2008

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerar, a seu pedido, e por motivos de ordem profissional, Fernando José Rodrigues Filipe de Carvalho das funções que lhe estavam cometidas no meu Gabinete, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2007.

3 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 1621/2008

Considerando que a Técnica Superior principal de arquivo do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, licenciada Maria Isabel Ribeiro Bessa Lopes Feveiro, foi aprovada pelo júri do concurso interno de selecção para o provimento do cargo de Director de Serviços de Biblioteca, Documentação e Arquivo Histórico e Diplomático do IDI, cujo aviso da Secretaria-Geral com o número 18200/2007, foi publicado em 24 de Setembro de 2007 no *Diário da República*, em virtude de reunir os requisitos legalmente exigíveis para o preenchimento do lugar e possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo;

Considerando que se afigura premente proceder à nomeação do Director de Serviços de Biblioteca, Documentação e Arquivo Histórico e Diplomático do IDI da Secretaria-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cargo dirigente que se encontra vago;

Ao abrigo do n.º 8, 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, e no artigo 14.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril:

2 — Nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Director de Serviços de Biblioteca, Documentação e Arquivo Histórico e Diplomático do IDI da Secretaria-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Técnica Superior principal de arquivo do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, licenciada Maria Isabel Ribeiro Bessa Lopes Feveiro.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da data do presente despacho.

4 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

**Síntese curricular**

Nome: Maria Isabel Ribeiro de Bessa Lopes Fevereiro  
 Data de nascimento: 10 de Fevereiro de 1953  
 Naturalidade: Guarda  
 Formação académica  
 Licenciatura em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa, em 1980  
 Curso de Especialização em Ciências Documentais (opção Arquivo) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1987.  
 Formação profissional complementar  
 Estágio no Arquivo Geral da Comissão das Comunidades Europeias (Bruxelas), de Novembro de 1987 a Fevereiro de 1988.  
 Seminário de “Formação de Arquivistas dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros dos Estados Membros e das Instituições da União Europeia”, realizado no Luxemburgo de 23 a 27 de Outubro de 1995.  
 Curso sobre “Segurança das Matérias Classificadas”, realizado pelo Ministério de Defesa de 1 a 6/07/2002.  
 Evolução profissional (no Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros):  
 Ingressou, em regime de prestação de serviços, em 1973; contratada, além do quadro, em 1976; responsável pela chefia da Divisão do Arquivo, em Fevereiro de 1987; nomeada Chefe da Divisão do Arquivo, em 2 de Novembro de 1992; responsável pela organização, manutenção e direcção técnica do Arquivo Histórico-Diplomático (AHD) em 19 de Maio de 1994 (Despacho publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 1 de Julho de 1994); nomeada Directora do Serviço de AHD, em regime de substituição, em 26 de Novembro de 1997; nomeada Directora do Serviço de AHD, em regime de gestão corrente, em 26 de Junho de 1998; Directora do Serviço de AHD, mediante concurso, em 29 de Maio de 2002, funções que desempenhou até 6 de Setembro de 2007 (extinção da Direcção de Serviço de AHD).  
 Experiência profissional  
 Funções arquivísticas:  
 Orientação técnica dos arquivos correntes e gestão das transferências/incorporações;  
 Aquisição de espólios e arquivos particulares por compra ou doação;  
 Gestão do arquivo intermédio;  
 Gestão do arquivo definitivo do MNE e atendimento do publico investigador;  
 Programação e realização de acções de divulgação: exposições, conferências, etc.;  
 Secretariado técnico-arquivístico da Comissão de Selecção e Desclassificação.  
 Representante do MNE em Projectos, Programas e Reuniões internacionais:  
 Reuniões dos Directores dos Arquivos dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros dos Estados Membros e das Instituições da União Europeia, desde 1987; programação e organização das Reuniões realizadas em Lisboa, no âmbito das Presidências Portuguesas, em 1992, 2000 e 2007.  
 Comissão Luso-Brasileira de Salvaguarda e Divulgação do Património Documental, desde 1996.  
 “Rede de Arquivos Diplomáticos Ibero-Americanos”, desde 1998.  
 Membro do Grupo de Trabalho encarregado de negociar e elaborar o “Convénio para a Procura e Devolução dos Materiais de Arquivo”, em 1987.  
 Membro do Grupo de Trabalho encarregado de negociar e elaborar o “Protocolo para a edição conjunta de documentos relativos às relações entre os dois países”, em 1998; membro da Comissão Editorial Conjunta para a execução do Protocolo desde 1998 e participação nas respectivas reuniões desde 1998.  
 Participação projectos arquivísticos:  
 Membro do Conselho Superior de Arquivos entre 1999 e 2002  
 Membro do “Grupo de Trabalho sobre a Normalização da Descrição Arquivística” (IAN/TT), em 2002 e 2003.  
 Cooperação institucional: negociação e realização de Protocolos de cooperação na área de arquivos com diversas instituições nacionais e estrangeiras  
 Participação em diversas actividades editoriais e coordenação geral de diversas publicações (catálogos de exposições, colectâneas documentais e outras)

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Despacho n.º 1622/2008**

Nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, determina-se a prorrogação, por um período de três anos, com início a 1 de Setembro de 2007, da comissão de serviços na Comissão

Europeia, para o desempenho de funções de segurança pessoal do Presidente designado da Comissão Europeia, Dr. José Manuel Durão Barroso, dos seguintes elementos do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública, nomeados pelo despacho conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e do Ministro da Administração Interna n.º 61/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005:

Comissário M/100173, Paulo Sérgio Silva Sandor Antunes;  
 Subchefe M/141370, Carlos Manuel Gonçalves Ferreira;  
 Agente principal M/138672, Guilhermino José Cerqueira Lousada;  
 Agente principal M/142190, Norberto Jorge Rodrigues Paula;  
 Agente principal M/145146, José Augusto Fajardo Loureiro.

2 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
E DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Despacho n.º 1623/2008**

Considerando que a Presidência do Conselho da União Europeia que Portugal exerce durante o 2.º semestre de 2007 termina no próximo dia 31 de Dezembro;

Face à inexistência de dotação orçamental para 2008 que permita suportar os encargos decorrentes da presente nomeação até 1 de Fevereiro do referido ano;

Determino a cessação da requisição do Assessor Principal do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas engenheiro António Manuel Ferreira Bidarra na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e consequentemente das funções que exerce na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2007.

28 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 1624/2008**

Nos termos do disposto nos artigos 18º e 19º, n.ºs 3 e 4 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, encontrando-se preenchidos os requisitos legais exigíveis e considerando o currículo em anexo, demonstrativo da competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo em que é investido, nomeio o licenciado José Manuel da Costa Martins, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subdirector-Geral, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Janeiro de 2008.

3 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Curriculum vitae**

Nome: José Manuel da Costa Martins  
 Data de nascimento: 25 de Janeiro de 1950  
 Naturalidade: Distrito de Vila Real, Concelho de Ribeira de Pena, Freguesia de Alvadia.

Formação Académica: Licenciado em Ciências Político-Sociais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa, em 1978, e Diplomado em Administração de Pessoal e Psicologia Industrial, pelo Instituto de Línguas e Administração (ISLA), em 1973.

Categoria: Assessor Principal da carreira Técnica Superior desde 1988.

**Experiência Profissional**

Desde Março de 2002, Director de Serviços de Planeamento e Organização, da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), em comissão de serviço, renovada em Dezembro de 2004 e em Dezembro de 2007, responsável, nomeadamente, pela elaboração dos Planos e Relatórios de Actividade, pela articulação com a DGITA, pela definição de indicadores de gestão, pela coordenação dos sistemas de informação e dos planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, sendo também o responsável, por parte da DGAIEC, do programa SIMPLEX.

De Outubro de 1998 a Março de 2002, Coordenador do Núcleo de Sistemas de Informação, serviço este criado com a transição da área de informática da DGAIEC para a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA).

De Março a Outubro de 1998 exerce funções como assessor principal no Núcleo de Sistemas de Informação da DGAIEC.

De Junho de 1988 a Março de 1998, Chefe de Divisão de Exploração da Direcção de Serviços de Sistemas de Informação, da DGAIEC, com responsabilidades pela criação e funcionamento de cinco Centros de Informática, dos quais três em Lisboa e dois no Porto.

Em Setembro de 1989 é transferido para o quadro de pessoal da DGAIEC com a categoria de assessor.

De Janeiro de 1987 a Junho de 1988, destacado como Técnico Superior Principal para a Direcção-Geral das Alfândegas, passando a exercer funções na Direcção de Serviços de Organização e Informática, no âmbito da Organização.

De Novembro de 1982 a Dezembro de 1986, Chefe de Divisão da Análise de Sistemas de Informação da Direcção-Geral de Organização Administrativa (DGOA).

De Dezembro de 1977 a Novembro de 1982 exerce funções de Técnico Superior na Direcção-Geral da Organização Administrativa, tendo participado em diversos trabalhos ligados à área da Organização e análise de Sistemas de Informação, frequentou várias acções de formação profissional, a primeira das quais o curso “Metodologia e Técnicas de Organização” e foi monitor de acções de formação, nomeadamente sobre “Aspectos relevantes da Gestão”, “Concepção de Estruturas Orgânicas”, “Simplificação de circuitos e de suportes de informação”, “Arquivo e micrografia” e “Racionalização de espaços e instalações”.

**Despacho n.º 1625/2008**

Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º, n.ºs 3 e 4 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, encontrando-se preenchidos os requisitos legais exigíveis e considerando o currículo em anexo, demonstrativo da competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo em que é investido, nomeio a licenciada Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Subdirector-Geral, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Janeiro de 2008.

3 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Curriculum vitae**

Nome: Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota

Data de nascimento: 4 de Fevereiro de 1961

Naturalidade: Lisboa

Formação académica: Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1984

Categoria profissional: Reverificador Assessor Principal da carreira técnica superior aduaneira desde 26 de Março de 2003

Experiência profissional:

2000-2007 — Iniciou funções como Director de Serviços ainda no cargo de Director de Serviços dos Impostos sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas, o Tabacos e o Valor Acrescentado (DSIABATVA) e, após a reestruturação orgânica operada pelo Decreto-Lei n.º 360/99, de 16 de Setembro, de Director de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo (DSIEC). Neste período, foram desenvolvidos projectos e acções de carácter normativo visando consolidar o quadro normativo e aperfeiçoar os sistemas de controlo dos benefícios fiscais específicos de cada imposto e paralelamente desenvolveram-se sistemas e aplicações informáticas com vista a modernizar a gestão e o controlo dos IEC;

1997-2000 — Assumiu funções dirigentes como Chefe da Divisão do Imposto sobre os Óleos Mínerais sendo de assinalar a regulamentação das formalidades e procedimentos de controlo das isenções e reduções de ISP, nomeadamente a implantação da rede nacional do gasóleo colorido e marcado para a agricultura e a implementação do projecto de informatização do sistema de abastecimento de combustíveis aos sectores marítimo e fluvial;

1991-1997 — Acedeu à categoria de Primeiro Verificador Superior continuando a exercer as suas funções na Divisão de Circulação de Mercadorias, da Direcção de Serviços de Circulação de Mercadorias e Política Agrícola, tendo participado no processo de codificação que conduziu à adopção do Código Aduaneiro Comunitário e na elaboração das respectivas Disposições de Aplicação, bem como na definição de instruções tendentes à sua aplicação a nível nacional;

1987-1991 — Com a categoria de Segundo Verificador Superior, foi colocada na Divisão de Circulação de Mercadorias da Direcção de Serviços de Circulação de Mercadorias e Política Agrícola, tendo participado na elaboração de estudos, formulação de propostas e definição de normas e instruções para a aplicação da regulamentação comunitária na área aduaneira, nomeadamente sobre as matérias relacionadas com o processo de desalfandegamento;

1986-1987 — Nomeação e ingresso na categoria de Verificador Superior Estagiário do quadro técnico superior da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

**Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças****Despacho n.º 1626/2008**

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 232, de 3 de Dezembro, que concretiza os termos e condições da 7.ª fase do processo de reprivatização da EDP — Energias de Portugal, S. A. (EDP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 382/2007, de 15 de Novembro, prevê a emissão de obrigações que tenham como activo subjacente e sejam susceptíveis de permuta ou reembolso com acções representativas do capital social da EDP, adiante designadas por Obrigações; Considerando que, pelo despacho n.º 1187/2007, de 13 de Dezembro, foram seleccionadas as instituições financeiras para, em conjunto com a Caixa-Banco de Investimento, S. A., e ou a Caixa Geral de Depósitos, S. A. (Grupo CGD), procederem à subscrição e colocação das Obrigações; Considerando que o montante da emissão das Obrigações tem por base o preço de referência das acções, definido nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 232, de 3 de Dezembro, com observância do limite mínimo previsto no n.º 4 da mesma Resolução e acrescido de um prémio de conversão afixar nos termos do n.º 5 da aludida Resolução; Considerando os termos em que as Obrigações foram subscritas pelas referidas instituições financeiras:

1 — Confirmando, nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 232, de 3 de Dezembro, que:

- a) O preço de referência das acções é de € 4,62 por acção;
- b) O montante da emissão das Obrigações é de € 1.015.150.000, o qual cumpre o previsto no meu despacho de 12 de Dezembro;
- c) O prémio de conversão das Obrigações é de 45 %;
- d) A taxa de juro aplicável às Obrigações é de 3,25 %.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

13 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

**Despacho n.º 1627/2008**

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 232, de 3 de Dezembro, que concretiza os termos e condições da 7.ª fase do processo de reprivatização da EDP — Energias de Portugal, S. A. (EDP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 382/2007, de 15 de Novembro, prevê a emissão de obrigações que tenham como activo subjacente e sejam susceptíveis de permuta ou reembolso com acções representativas do capital social da EDP, adiante designadas por Obrigações; Considerando que a aludida Resolução do Conselho de Ministros estabelece que a subscrição das Obrigações e a sua colocação junto de investidores institucionais nacionais ou estrangeiros é realizada, mediante oferta particular, pela Caixa — Banco de Investimento, S. A., pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., ou por ambos, adiante designados por Grupo CGD, e por uma ou mais instituições financeiras escolhidas de entre o conjunto constante no n.º 6 da mencionada Resolução; Considerando que o Ministro de Estado e das Finanças subdelegou no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças por despacho datado de 30 de Novembro de 2007, a competência para seleccionar, com base em proposta apresentada pela PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A. (PARPÚBLICA), as instituições financeiras que procedem à subscrição e colocação das Obrigações juntamente com o Grupo

CGD; Considerando a proposta formulada pela PARPÚBLICA, a qual teve em atenção as propostas apresentadas por instituições financeiras para a subscrição e colocação das Obrigações:

1 — Determino, nos termos do disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 176A/2007, de 29 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 232, de 3 de Dezembro, que seja seleccionada a instituição financeira Morgan Stanley para, em conjunto com o Grupo CGD, proceder à subscrição e colocação das Obrigações.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

13 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho normativo n.º 3/2008

O Decreto-Lei n.º 220/2007, de 19 de Maio, procedeu à aprovação da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.) tendo os respectivos Estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio. O artigo 1.º, n.ºs 4 e 5, dos referidos Estatutos, determina que as unidades orgânicas criadas, no âmbito da mencionada portaria, podem ser desagregadas em unidades funcionais, designadas por serviços, centros ou unidades, e dirigidas, conforme os casos, por coordenadores de serviço, coordenadores de centro e responsáveis de unidade, cabendo ao conselho directivo do Instituto propor a criação de unidades orgânicas dentro dos limites fixados nos Estatutos, objecto de regulamento interno, que, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é aprovado por despacho normativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e da Saúde.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e na alínea a) do 4 do artigo 41.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, aprova o Governo pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde o Regulamento Interno Organizativo do INEM, I. P., em anexo ao presente despacho normativo.

21 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

### ANEXO

#### Regulamento Interno Organizativo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

##### Artigo 1.º

##### Departamento de Emergência Médica

1 — O Departamento de Emergência Médica (DEM), tal como definido pelo artigo 4.º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, compreende as seguintes unidades funcionais:

- Centro de Informação Anti-Venenos (CIAV);
- Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- Centro de Intervenção e Planeamento para Situações de Excepção (CIPSE).

2 — Ao CIAV compete:

- Gerir a base de dados de substâncias, preparações e tóxicos naturais;
- Realizar estudos e publicações sobre medidas de prevenção e primeiros-socorros em caso de intoxicação;
- Proceder à recolha de dados e à preparação de estudos epidemiológicos e de avaliação.

3 — Ao CAPIC compete:

- Intervir em situações de crise junto da população vitimada e das respectivas famílias, bem como dos operacionais do INEM, I. P., nomeadamente em situações de *stress* pós-traumático;
- Efectuar intervenção psicológica de gabinete, prestando serviço de apoio e de aconselhamento psicológico;
- Prestar assistência nas emergências psiquiátricas;

- Prestar outros mecanismos de apoio à população e às equipas de emergência com vista ao desenvolvimento de estratégias activas de adaptação a situações de crise;
- Ministrar formação aos operacionais do SIEM e da comunidade.

4 — Ao CIPSE compete:

- Assegurar o planeamento de operações de emergência médica em cenários de excepção;
- Assegurar a coordenação estratégica das equipas de resposta para situações de excepção;
- Proceder ao planeamento e coordenação estratégica dos eventos de risco;
- Efectuar o planeamento da realização de exercícios visando manter a operacionalidade dos planos de emergência com vista a assegurar a prontidão e eficácia das equipas;
- Planear e coordenar as equipas em missões internacionais.

5 — O CIAV, o CAPIC e o CIPSE são dirigidos por um coordenador de centro.

##### Artigo 2.º

##### Departamento de Telecomunicações e Informática

1 — O Departamento de Telecomunicações e Informática (DTI), tal como definido pelo artigo 6.º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, compreende as seguintes unidades funcionais:

- Serviço de Telecomunicações (ST);
- Serviço de Informática (SI).

2 — Ao ST compete:

- Estudar e planear as redes de telecomunicações de emergência, tendo em conta a evolução do sistema;
- Promover a aquisição e a implementação das redes de comunicação de emergência e respectivos equipamentos;
- Propor as medidas julgadas necessárias com vista à preparação técnica do pessoal afecto ao sector;
- Definir as normas técnicas relativas à operacionalidade das centrais de emergência médica e assegurar directamente a exploração das que lhe forem afectas;
- Estudar com as entidades competentes as formas de garantir a interligação entre as redes de emergência e as redes públicas;
- Assegurar a gestão e manutenção do equipamento de telecomunicações;
- Contribuir para a actualização do sistema de inventário do equipamento de telecomunicações.

3 — Ao SI compete:

- Propor os sistemas de informação no sentido de garantir a integração entre todos os sistemas existentes e a implementação das soluções informáticas mais adequadas;
- Prestar o apoio técnico ao utilizador;
- Assegurar a criação de cópias de segurança;
- Assegurar a gestão e manutenção do equipamento informático;
- Contribuir para a actualização do sistema de inventário do equipamento informático.

4 — O ST e o SI são dirigidos por um coordenador de serviço.

##### Artigo 3.º

##### Departamento de Transportes

1 — O Departamento de Transportes (DT), tal como definido pelo artigo 7.º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, compreende as seguintes unidades funcionais:

- Serviço de Gestão de Transportes (SGT);
- Serviço de Alvarás e Auditorias (SAA).

2 — Ao SGT compete:

- Propor a política de administração dos meios de transporte do INEM, I. P.;
- Promover a integração de entidades no Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), através da implantação de meios no terreno;
- Adquirir e preparar os meios de transporte de socorro e emergência, de acordo com as especificações médicas definidas pelo Departamento de Emergência Médica;

d) Acompanhar a utilização dos meios de transporte do INEM, I. P., sediados em entidades externas pertencentes ao Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM);

e) Gerir a frota, garantindo a respectiva operacionalidade, substituição, avaliação e alienação, sem prejuízo das competências das Delegações Regionais na alocação dos meios à emergência;

f) Contribuir para a actualização do sistema de inventário.

3 — Ao SAA compete:

a) Avaliar os pedidos de concessão de alvarás a empresas de transporte de doentes, submetendo a proposta de concessão do mesmo ao conselho directivo;

b) Avaliar os pedidos de concessão de certificados de vistoria para viaturas de transporte de doentes;

c) Realizar fiscalizações e auditorias às empresas licenciadas, de forma a garantir a qualidade do serviço prestado pelas mesmas e o cumprimento das normas previstas na lei;

d) Realizar vistorias a viaturas, para efeito de concessão dos certificados previstos na alínea b).

4 — O SGT e o SAA são dirigidos por um coordenador de serviço.

#### Artigo 4º

##### Departamento Administrativo e Financeiro

1 — O Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), tal como definido pelo artigo 8º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, compreende as seguintes unidades funcionais:

a) Serviço de Aprovisionamento e Património (SAP);

b) Serviço do Orçamento (SO);

c) Serviço de Contabilidade (SC);

d) Unidade de Expediente e Arquivo (UEA); e) Unidade de Tesouraria (UT).

2 — Ao SAP compete:

a) Proceder à gestão dos processos de compras, de aprovisionamento, de armazém e de distribuição de bens

b) Proceder à gestão e manutenção dos edifícios e dos equipamentos;

c) Construir e manter um sistema de inventário de todo o equipamento e instalações do INEM, I. P.

3 — O SO assegura a actividade de gestão orçamental, nomeadamente a elaboração da proposta de orçamento e o permanente acompanhamento da execução orçamental, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Implementar e participar na definição da política financeira e orçamental;

b) Elaborar e implementar análises económico-financeiras;

c) Elaborar o relatório financeiro anual.

4 — Ao SC compete:

a) Assegurar o registo de todos os factos relevantes em termos orçamentais e contabilísticos, nomeadamente os procedimentos contabilísticos inerentes ao sistema de contabilidade geral e analítica;

b) Organizar, elaborar e manter actualizados os registos contabilísticos;

c) Garantir transferências inter-rubricas;

d) Efectuar a gestão das receitas;

e) Emitir ordens de pagamento;

f) Assegurar a conferência de facturas;

g) Elaborar a conta de gerência.

5 — À UEA compete assegurar as funções de expediente geral, interno e externo, e de gestão do arquivo documental.

6 — À UT compete a gestão de fundos e tesouraria, nomeadamente:

a) Elaborar e controlar o orçamento de tesouraria;

b) Proceder à cobrança de receitas e ao pagamento de despesas;

c) Elaborar análises financeiras de tesouraria.

7 — O SAP, o SO e o SC são dirigidos por um coordenador de serviço e a UEA e a UT são chefiadas por um responsável de unidade.

#### Artigo 5º

##### Departamento de Recursos Humanos

1 — O Departamento de Recursos Humanos (DRH), tal como definido pelo artigo 9º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, integra a Unidade de Administração de Pessoal (UAP).

2 — À UAP compete:

a) Organizar e assegurar os serviços de administração de pessoal, incluindo o controlo de assiduidade e a organização de um sistema de controlo das deslocações em serviço;

b) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais em matéria de recursos humanos;

c) Elaborar os mapas de horários de trabalho, o registo de pessoal e o plano de férias e a folha de remunerações, abonos e descontos;

d) Propor e assegurar todos os procedimentos de natureza disciplinar;

e) Registar e processar as remunerações, os abonos e os descontos;

f) Manter actualizados os processos individuais dos funcionários e trabalhadores;

g) Planear e controlar a promoção nas carreiras;

h) Realizar os procedimentos administrativos inerentes à administração do pessoal;

i) Assegurar as obrigações legais do INEM, I. P., em matéria laboral, designadamente as respeitantes à higiene, segurança e medicina no trabalho, em articulação com o Gabinete de Qualidade e Auditoria.

3 — A UAP é chefiada por um responsável de unidade.

#### Artigo 6º

##### Gabinete de Comunicação e Imagem

1 — O Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI), tal como definido pelo artigo 13º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, integra a Unidade de Documentação e Informação (UDI), à qual compete:

a) Proceder ao tratamento bibliográfico e arquivístico da documentação recepcionada ou adquirida pelo INEM, I. P., promovendo o seu arquivo e conservação;

b) Garantir o acesso à informação técnica por parte de entidades, públicas ou privadas, bem como aos particulares que a solicitem;

c) Elaborar catálogos, bibliografias e índices.

2 — UDI é chefiada por um responsável de unidade.

#### Artigo 7º

##### Delegações regionais

1 — As delegações regionais, tal como definidas pelo artigo 14º da Portaria n.º 647/2007, de 30 de Maio, compreendem as seguintes unidades funcionais:

a) Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU);

b) Centro de Formação (CF).

2 — Compete aos CODU a actividade relativa ao atendimento dos pedidos de emergência médica accionados através do número europeu de emergência, o accionamento dos meios de socorro daí decorrentes e o acompanhamento dos mesmos.

3 — Compete aos CF, tendo em atenção as estratégias de formação definidas pelo Departamento de Formação em Emergência Médica (DFEM), proceder à preparação da logística e à realização das acções de formação, bem como à realização dos procedimentos administrativos a elas inerentes.

4 — Os CODU e os CF são dirigidos por um coordenador de centro.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

### Despacho n.º 1628/2008

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2006 e 2007, à entidade Ideias Emergentes — Produção Cultural, CRL, NIPC 506 934 357, para a realização do projecto “Redline — Behind Border — Exposição Europeia de Arte Contemporânea — 2006-2007”, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

**Despacho n.º 1629/2008**

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2008, à entidade Centro de Estudos e Novas Tendências Artísticas, Associação Cultural (CENTA), NIPC 503 105 260, para a realização do projecto “(R) Existir — Formação Artística em Dança e Teatro no Estabelecimento Prisional de Castelo Branco — 2006/2008”, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — Pela Ministra da Cultura, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

**Despacho n.º 1630/2008**

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2005 a 2007, à entidade Utopia Azul — Produção de Filmes, Unipessoal, L.ª, NIPC 507 131 312, para a realização do projecto “A Superfície — Filme — 2005-2007”, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

**Despacho n.º 1631/2008**

Nos termos da alínea *a)* do n.º 1, e dos números 2 e 3 do artigo 3º do Capítulo I, e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5º do Capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2007, à Encontros de Fotografia — Associação Cultural e Recreativa, NIPC 503 675 636, para a realização do projecto “Condições de Possibilidade — 2006-2007”, que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Número de subscritor	Posto	Nome
108405	COR	Bernardino Pires Pombo.
108570	COR	Rui de Mendonça Salgado Lameiras.
109090	COR	João da Cruz Novo.
109175	COR	António Lopes Cardoso Candeias.
110390	MGEN	Alípio Emílio Tomé Falcão.
111286	COR	António Pires Vicente.
210050	1SAR	Manuel Henrique de Carvalho.
211623	TCOR	Augusto Ferreira.
212607	SAJ	José António Roberto e Silva.
212738	SAJ	Norberto dos Anjos Teixeira.
213187	SAJ	José Machado de Oliveira.
213636	CAP	Gilberto Bicho Dias.
213928	CAP	Leopoldo Maria do Amaral.
214339	SMOR	José Duarte Junça.
215425	MAJ	António Júlio Samora de Melo Leote.
215771	CAP	Manuel António de Oliveira.
216050	CAP	José de Moraes Fernandes.
216810	1SAR	Benjamim de Jorge Pacheco Alegre.
218417	SMOR	António José Grola Gonçalves.
218654	CAP	Manuel Breia de Matos.
218774	CFR	Augusto Glória dos Santos.
300054	SAJ	Manuel Pereira Neto.
300689	CAP	José Marques Gonçalves Dias.
301272	1SAR	António Muriano Gil Bernardino.
301508	SCH	José Rodrigues de Faria.
301676	1SAR	José Agostinho Leão Barreto.
303480	1SAR	Jorge da Conceição Calha Paiva.
303881	SAJ	José da Rosa Afonso.
304372	1SAR	João Baptista Pina.
305549	COR	João Marçal Correia Leite.
306556	CMG	António Fernando Melo Martins Soares.
308504	SAJ	José Martins de Pinho.
308663	SCH	António da Fonseca Soares.
308325	1TEN	José Maria Coito Duarte.
309307	SAJ	António Augusto Teixeira de Oliveira.
310081	CAP	José Lopo Bentes.
310617	SAJ	Cesário António Xavier.
311805	TGEN	Valdemar José Moura da Fonte.
312087	SMOR	Lino Domingues Cravo.
313575	SCH	José Gregório Freixa Machado.
313677	1SAR	Carlos Leonor.
316971	1SAR	José Joaquim Marques Ribeiro.
317541	1TEN	Pedro Manuel Barbosa Figueira.
319385	TCOR	Fernando Jorge Teles de Menezes Martins.
324782	SAJ	Arlindo Gomes Vieira Amorim.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

**MARINHA****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 1632/2008**

Por despacho de 20 de Dezembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de torpedeiros, o 181080, primeiro-sargento T Luis Manuel Egas Tarquinio ao abrigo da alínea *c)* do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 31 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 157978, sargento-ajudante T Alberto Manuel Guerreiro Pires.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 267478, sargento-ajudante T Jacinto Dias Bastos.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Instituto de Acção Social das Forças Armadas****Édito n.º 46/2008**

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos:

Número de subscritor	Posto	Nome
107573	COR	José Alves Moreira.
108337	COR	César Augusto Teixeira.

**EXÉRCITO****Despacho n.º 1633/2008****Subdelegação de competências no comandante da Escola de Tropas Pára-Quedistas**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 25 976/2007, de 19 de Outubro de 2007, do General CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante da Escola de Tropas Pára-Quedistas, COR INF PARA NIM 01346681, Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrela, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 24.939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 04 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Tropas Pára-quedistas que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

22 de Novembro de 2007. — O Comandante da Brigada de Reacção Rápida, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, MGEN.

**Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repatrição de Pessoal Civil****Rectificação n.º 86/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 7350/2007 publicado na p. 10008 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2007, rectifica-se que onde se lê “ao escalão 1, índice 233” deve ler-se “ao escalão 3, índice 254”.

19 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repatrição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

**Repatrição de Pessoal Militar****Despacho n.º 1634/2008**

Por despacho de 19 DEC 2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República*, n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183º e alínea a) do artigo 262º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 4 do artigo 274º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH MAT 03620883 — Orlando Filipe Oliveira Cabral

Conta a antiguidade desde 05 Nov 2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República*, n.º 62 em 28 Mar 07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

21 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repatrição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

**Despacho n.º 1635/2008**

Por despacho de 19DEC2007 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183º e alínea a) do artigo 262º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263º e n.º 4 do artigo 274º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH INF 09049383 — Luís Filipe Marques Correia

Conta a antiguidade desde 28NOV2007, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho n.º 6252/2007 publicado no *Diário da República* n.º 62 em 28Mar07 (2.ª série), para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183º do EMFAR.

21 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repatrição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

**FORÇA AÉREA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Portaria n.º 64/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183º e da alínea a) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217º e no n.º 6 do artigo 255º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TOCART

Coronel:

TCOR TOCART Q 033562-C Luís Manuel Pernadas Barata — IGFA.

Preenche a vaga de COR TOCART que, nos termos do n.º 5 do artigo 165º do EMFAR, se encontrava transitariamente ocupada pelo TCOR TOCART 029636-J António Manuel da Conceição da Ponte, o qual passa a preencher a vaga de TCOR TOCART deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Novembro de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

19 de Novembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

**Comando de Pessoal da Força Aérea****Portaria n.º 65/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto:

Alferes:

a) RHL-OFI:

ASPOF RHL-OFI 134918 L, Elsa Maria Batalha Casal — CRM.  
ASPOF RHL-OFI 134921 L, Carlos Alberto Ferreira Figueira — BA5.

ASPOF RHL-OFI 134917 B, Bruno Alexandre Gomes de Oliveira da Silva Vieira — CZAA.

ASPOF RHL-OFI 134916 D, João Augusto Rafael Vicente — CRM.

ASPOF RHL-OFI 134922 J, Nuno Miguel Valério Pinto — BA4.

ASPOF RHL-OFI 134919 J, Yann Loic Macedo De Moraes Araújo — MUSAR.

ASPOF RHL-OFI 134915 F, Andrea Senos Moutinho CFMTFA.

b) TMMA:

ASPOF TMMA 134733 A, Bruno João Garcia Dias — DMA.

ASPOF TMMA 134738 B, Nuno Miguel Lopes Brites — BA6.

ASPOF TMMA 134739 L, António Rui Hilário de Azevedo — BA4.

ASPOF TMMA 134734 K, Carla Patrícia Resende Dias Costa Gírio — BA6.  
ASPOF TMMA 134742 L, Jorge Miguel Palma Ferreira — CZAA.  
ASPOF TMMA 134893 A, João Pedro Ventura Ferreira — BA11.

c) TMMEL :

ASPOF TMMEL 134736 F, Filipe Ferreira Gomes — CFMTFA.  
ASPOF TMMEL 134743 J, Cláudio Alexandre Ferreira — AFA.  
ASPOF TMMEL 134737 D, Hugo Filipe Carvalho de Oliveira Pinto — BA11.

d) TMAEQ:

ASPOF TMAEQ 134729 C, Rui Miguel Amaral Cardoso Farias — DMA/RA.  
ASPOF TMAEQ 134909 A, Maria Helena Pacheco Marques — CFMTFA.  
ASPOF TMAEQ 134728 E, Ana Sofia Gouveia Correia — BA11.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Dezembro de 2007.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

21 de Dezembro de 2007. — O Comandante, por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

#### Portaria n.º 66/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 296º e da alínea a) do artigo 304º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por terem concluído com aproveitamento a instrução complementar da respectiva especialidade:

Oficiais PIL RC:

ASPOFG PIL-OFI 133497 C Carlos Filipe Dâmaso de Assunção, CFMTFA.  
ASPOFG PIL-OFI 132133 B Acácio Manuel Lopes Ferreira, CFMTFA.  
ASPOFG PIL-OFI 133491 D João Pedro Gonçalves de Matos Ribeiro, CFMTFA.  
ASPOFG PIL-OFI 131917 F Ricardo Filipe Rodrigues Nunes, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30JUL05.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

21 de Dezembro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

#### Portaria n.º 67/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183º e da alínea b) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217º e no n.º 5 do artigo 255º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TPAÁ

Tenente-coronel:

MAJ TPAÁ Q 043323-D Rui Alberto Gomes Bento Roque — DP.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR TPAÁ 037529-C Jorge Manuel da Graça Vieira, verificada em 24 de Dezembro de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Dezembro de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

26 de Dezembro de 2007. — O Comandante, por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 1636/2008

Nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de Março, e no uso das competências próprias e das que me foram subdelegadas pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, a coberto do Despacho n.º 101/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego no Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Administração Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1. Nas minhas ausências e impedimentos as competências que me foram subdelegadas pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, a coberto Despacho n.º 101/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 2008, com excepção das competências referidas nos n.ºs 2.2 e 2.3, a saber:

a) Autorizar a emissão ou impressão de cartões destinados a provar a identidade de entidades particulares, individuais ou colectivas, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho;

b) Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas, através da realização de espectáculos públicos ou pediatórios de rua ou através de depósito, directo ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito, e ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas respectivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

Que ficam subdelegadas sem qualquer limitação;

2. Coordenar a actividade da Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos e de Contencioso;

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos praticados, desde 17 de Maio de 2007, pelo Secretário-Geral Adjunto supra identificado no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados

3 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Chefia do Serviço de Pessoal

#### Aviso n.º 1244/2008

Por despacho de 30NOV07 do Exmº Comandante-Geral (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do artigo 267º conjugado com o n.º 1 do Artigo 112º do EMGNR, aprovado pelo Dec-Lei n.º 265/93, de 31JUL, foram promovidos ao posto de Cabo-Chefe, por escolha, os Cabos a seguir mencionados, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto, desde a data que a cada um se indica:

UNID.	Número	Nome	Obs	Data Promoção
-------	--------	------	-----	---------------

#### Infantaria

BF	1806014	Áureo António Meneses e Sousa		01-01-2006
BF	1806028	Francisco Deodato Simões Fragoso		04-02-2006

UNID.	Número	Nome	Obs	Data Promoção
B5	1800158	Luís Augusto Ferreira		17-02-2006
BF	1806040	Humberto Leite Guedes do Amaral		17-02-2006
EPG	1816190	João Luís Pinto dos Santos	a)	17-02-2006
B4	1816083	José Cândido da Venda Torres	a)	17-02-2006
B4	1816231	José Manuel Fernandes dos Reis	a)	17-02-2006
B4	1810254	Heitor José dos Santos		17-02-2006
B4	1810133	Francisco Ferreira da Costa		17-02-2006
B4	1801874	Luís dos Santos Catarino		18-02-2006
BF	1826118	António José Ribeiro Candeias		20-02-2006
BF	1826097	João Gomes Belo		20-02-2006
BF	1816071	Francisco José Ferreira		22-02-2006
BF	1826232	José António Cabrita Correia		27-02-2006
BF	1990012	Álvaro Fernando do Rosário Valverde	b)	28-02-2006
BF	1826557	Inácio Manuel Mira Varandas		28-02-2006
B5	1810175	José Teixeira Marta		01-03-2006
BT	1801235	Manuel Custodio da Costa		06-03-2006
BF	1816156	Joaquim Inácio da Silva Caeiro		15-03-2006
B4	1826650	Manuel Baptista Ferreira Frias	a)	20-03-2006
BF	1836009	Carlos Alberto Dias Cardoso		20-03-2006
BF	1826242	António Manuel Gordinho Santos		30-03-2006
BF	1816015	Luís Emílio Preto Mamede		30-03-2006
BF	1826452	Júlio Rodrigues Preto São Romão		31-03-2006
BF	1836319	António Manuel Martinho Lopes		31-03-2006
CG	1810686	Telmo Camilo Fernandes Morais		01-04-2006
B4	1800616	Domingos do Nascimento Alves		01-04-2006
B3	1836548	António Luís Almodovar Barrenho	a)	17-04-2006
BF	1836458	Manuel João Medeiros		17-04-2006
BF	1836513	Aires de Jesus Ferreira Baptista		20-04-2006
BF	1836609	Armindo Abrunhosa Gouveia		24-04-2006
BF	1806103	José da Silva Figueira		30-04-2006
BF	1836520	António dos Santos Vaz		01-05-2006
BF	1836441	Jaime Manuel Cardoso Ferreira		02-05-2006
EPG	1836610	Adérito Cardoso Paiva		04-05-2006
B4	1836387	Horácio da Mota Gonçalves	a)	05-05-2006
B4	1816112	Nuno Alberto Ferreira da Silva Ferraz	a)	05-05-2006
B4	1801467	José Moura Pereira		05-05-2006
BT	1810998	Aniceto Correia de Lima		10-05-2006
B4	1820403	João Manuel de Castro Nunes		17-05-2006
BF	1836001	José Martinho Gomes Malho		17-05-2006
B3	1836470	Manuel Luís de Brito Pirrolas	a)	17-05-2006
BF	1836499	José Luís Branco		17-05-2006
BF	1846036	Joaquim Fernandes Loureiro		22-05-2006
BF	1846215	Carlos Alberto Custódia de Almeida		22-05-2006
EPG	1830195	José Dinis Romacho Garção		22-05-2006
B5	1800431	Hernâni Lopes Ribeiro		22-05-2006
EPG	1830158	António Carlos Velez Morgado		22-05-2006
B4	1810290	Manuel Fernando dos Santos Barreiro		22-05-2006
B2	1820033	Manuel António Nunes da Costa		26-05-2006
BF	1816265	Luís José Ramalho Ventura		31-05-2006
BF	1846252	Samuel José Silva Pascoal		01-06-2006
BF	1836613	Joaquim António Nunes Gouvinhas		01-06-2006
BF	1836078	Nicolau João Alves da Cruz		01-06-2006
BF	1826115	Gilberto Artur Batista		01-06-2006
B4	1830355	José Joaquim Alves Mendes Vieira		17-06-2006
B4	1830933	Manuel Ireneu Gonçalves Lourenço		19-06-2006
RI	1781630	Emílio Alberto Martins Posse		19-06-2006
B4	1801648	Manuel Lopes Luís		20-06-2006
B4	1810234	Carlos Manuel Cardoso de Sousa		30-06-2006
B2	1811355	Henrique Pedroso Esteves		01-07-2006
B2	1830570	António Manuel Dos Santos da C. Passos		01-07-2006
B4	1850085	João Carlos Pereira dos Santos		01-07-2006
BT	1801888	Mário dos Reis Cabrito		01-07-2006
RI	1840112	José Carlos de Figueiredo Alves		12-07-2006
CG	1820058	Olímpio Alberto Ferro Fernandes		15-07-2006
EPG	1840476	António Da Conceição Castanho Nunes		19-07-2006
B4	1850562	Henrique Dos Santos Morais		19-07-2006
CG	1850313	João Artur Mileu		31-07-2006
B4	1801778	Júlio César Ribeiro		01-08-2006
B4	1830488	Luís Manuel Gonçalves Conde de Sousa		01-08-2006
B3	1850528	Fernando Abel Pereira Carrilho		16-08-2006
B3	1820180	João Manuel Felizardo Meio Tostão		17-08-2006
B4	1820890	José António Fernandes		17-08-2006
RI	1810676	Manuel Francisco Viana Dionísio		21-08-2006
CG	1850153	Mário de Freitas Caires		30-08-2006
B4	1830457	Arlindo Ribeiro de Vasconcelos		31-08-2006
B2	1850089	Joaquim da Silva Santos		01-09-2006
B3	1840199	José Joaquim Manteigas R. das Neves		01-09-2006

UNID.	Número	Nome	Obs	Data Promoção
RI	1810457	Domingos Manuel Freire Antunes Barata		01-09-2006
B4	1820773	Carlos Novais Portilho		22-09-2006
B5	1850291	Carlos José dos Santos Moura		25-09-2006
EPG	1830916	António Manuel de Sousa		29-09-2006
B2	1850407	Vítor Manuel Silva Mendes		01-10-2006
CG	1840197	José Pires Lopes		30-10-2006
B2	1821027	Manuel dos Santos Fernandes Medeiros		01-11-2006
B2	1801287	José Manuel Bimba Carvalho		03-11-2006
EPG	1801216	Carlos Aguiar Caseiro		16-11-2006
B4	1820275	José Guilherme Pereira Fernandes		30-11-2006
B3	1830758	António José Pereira Rodrigues		30-11-2006
B2	1830485	António Poio Machado		01-12-2006
CG	1810658	Manuel Jacinto Guerreiro		01-12-2006
B4	1801624	João Fernandes de Oliveira		01-12-2006
B3	1850418	António Mário Lopes Ferreira		01-12-2006
B4	1830311	Amândio Pintor de Moraes		11-12-2006
RI	1810579	Jacinto dos Santos Pontes		11-12-2006
B3	1850075	Joaquim António Marques da Silva		11-12-2006
B2	1830270	Maximiano Botelho de Macedo		16-12-2006
B3	1830242	Fernando Escudeiro Pascoal		17-12-2006
B2	1810702	Manuel Dias de Jesus		18-12-2006
EPG	1830714	José Manuel da Costa Pais da Silva		18-12-2006
B3	1820894	Manuel Belmiro Rodrigues		18-12-2006
CG	1800898	Carlos Duarte da Silva Monteiro		20-12-2006
BF	1856096	José Augusto Gomes Bouça		20-12-2006
BF	1856079	João Catarino Ribeiro		20-12-2006
B4	1866076	Manuel António da Costa Sousa	a)	20-12-2006
BF	1846023	António Guerreiro Estevens		20-12-2006
B5	1870125	Sérgio Nunes da Costa Oliveira		21-12-2006
B5	1860484	Vítor Manuel Amado Simões		22-12-2006
BT	1860343	Carlos Manuel de Sousa Gonçalves		22-12-2006
BT	1860226	António Augusto da Rocha Saraiva		22-12-2006
B4	1850524	Fernando Manuel Gonçalves Teixeira		29-12-2006
B4	1860444	António Manuel Oliveira Santos		29-12-2006
B4	1860237	Vítor Manuel da Cunha Paiva		29-12-2006
BT	1860154	João Manuel Botelho Vaz		29-12-2006
B5	1860131	António José Moreira Pereira		29-12-2006
B4	1870028	José António Gomes Afonso		29-12-2006
B2	1860370	Ramiro Bernardo Pereira		29-12-2006
B2	1870109	José Alberto Marques Rodrigues		30-12-2006
B5	1860476	João Carlos Fernandes Rua		31-12-2006
B2	1850395	Carlos Manuel de Almeida F. da Silva		31-12-2006
B4	1860199	José Luís Gonçalves da Costa		31-12-2006
EPG	1860367	António Carlos Guedes Teixeira		31-12-2006
EPG	1860340	António Manuel Carvalho C. e Oliveira		31-12-2006
EPG	1850400	Luís Manuel Lisboa Moraes		31-12-2006
B5	1860324	Mário José Martins de Almeida		31-12-2006
<b>Cavalaria</b>				
EPG	1810359	Fernando Alberto dos Santos Pires		04-04-2006
B4	1821065	António Augusto Rebelo Marques		01-06-2006
RC	1850374	Joaquim Manuel Fonseca André		12-10-2006
CG	1850577	Fernando de São José Proença Saraiva		28-11-2006
B3	1850582	José António Germano Cabaço		18-12-2006
B4	1840067	José Manuel Figueiredo da Costa		18-12-2006
BT	1850563	Joaquim José Curto Rosado		20-12-2006
<b>Administração Militar</b>				
CG	1870170	Adelino Carreiro Catana		01-01-2006
B4	1880019	Carlos Adelino Cordeiro Pinto		01-01-2006
B5	1880137	Florindo das Neves Coelho		01-01-2006
<b>Transmissões/Exploração</b>				
BF	1826218	Gabriel Aleixo Ribeiro Rodrigues		30-05-2006
BF	1836166	José Manuel Correia Marques		03-07-2006
EPG	1810106	José Francisco Estevinha Raimundo		17-09-2006
BF	1816012	Mário Alberto Fontoura Rufino		18-12-2006
B2	1800186	Aires Coelho Contente		20-12-2006
CG	1801162	Jaime do Nascimento Lopes		21-12-2006
CG	1830598	Carlos Luís Lopes Vieira		30-12-2006
B2	1820105	Fernando Cardoso Pinto		31-12-2006
<b>Transmissões/Manutenção</b>				
CG	1820541	Luís Manuel dos Santos Sabino		20-12-2006
BF	1856244	Henrique Manuel Tavares Ramos		31-12-2006

UNID.	Número	Nome	Obs	Data Promoção
<b>Saúde Medicina</b>				
B3	1816379	Domingos José Pereira Ramalho Serrano .....		16-05-2006
CG	1836023	Álvaro Manuel Breites Chaleira .....	a)	17-07-2006
B4	1836678	Tolentino Eliseu Fernandes .....	a)	17-07-2006
EPG	1820112	Francisco José Rijo Bugalho .....		17-07-2006
<b>Material Auto</b>				
RC	1831047	Rui Lourenço Dias da Silva Sacoto .....		13-03-2006
B4	1860448	Manuel Carlos Fernandes Nogueira .....		31-12-2006
<b>Material Artífice</b>				
B2	1830320	Arnaldo Páscoa Caetano .....		18-12-2006
<b>Honorífico Musico</b>				
B4	1820014	António Hermano da Costa Ribeiro .....		31-12-2006

a) — Militares na situação de adidos ao quadro

b) — Militar na situação de Supranumerário

17 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.**Aviso n.º 1245/2008**

Por despacho do Exmº Comandante-Geral de 26 de Novembro de 2007 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do artigo 109º do EMG NR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de Cabo os Soldados abaixo indicados, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto, desde 3 de Junho de 2007:

MATR.	UNID.	NOME
-------	-------	------

**Infantaria**

2030431	B3	Nelson Fernando Afonso Cardoso
2000571	B3	David Manuel Godinho Aleixo
2020894	B5	Nuno Filipe Brito Conde
2010424	BT	Artur Jorge Dias Santos
2030954	B2	Luís Paulo Bernardo da Costa
2010417	BT	António João Bicho Velez
2030665	BF	Ricardo Filipe de Jesus Ribeiro
2031107	BF	Pedro Miguel de Melo Leal
2000494	B2	Nuno Alexandre Marques Pereira
2030770	B5	Vítor José da Silva Cardoso
2020715	B4	Joel Pedro da Silva Soares
1980718	B3	Licínio Batista Dias Teiga
2031119	B5	Márcio Duarte Raimundo Cosme
2020086	B2	Carlos Henrique Ferreira Cardoso Gante
1990162	B3	Filipe Miguel Pereira Barradas
2030022	B3	Helder Manuel Ribeiro da Silva Honrado
2030396	RI	Orlando Francisco da Conceição Gonçalves
2021015	BT	Nilton César Almeida de Carvalho
2020994	B2	Sérgio Manuel Mendes Marques
2031008	CG	Carina Isabel Carvalho dos Reis
2010367	B5	Nuno Miguel Gomes Pina
2000201	B3	Nuno Edgar Gonçalves Pereira
2000731	B5	António Fernando Rocha Oliveira
1990826	B2	José Pedro Testas Monteiro
2030083	B2	Carlos Manuel Martins dos Santos
2000835	B3	Silvia Maria Pedro Correia
1990560	B4	Jorge Miguel Teixeira Branco
2010035	B3	Duarte Miguel Fonseca Martins
2010791	B2	Pedro Miguel Gonçalves Canheto
2030904	B5	Pedro José Ferreira Fonseca
2030612	CG	Ricardo Miguel Martins Ferreira
2020819	B5	José Filipe Cardoso Caetano
1990568	B3	Nuno Daniel Couto Dias Ribeiro Fernandes
2000524	B3	Carlos Alberto de Oliveira Almeida
2000556	B5	Márcio Isildo Cleto Abrantes
2000511	B5	Aurélio Pimentel Lapo
2010166	BT	José Nuno Dias de Sousa
2031017	B3	Manuel Jerónimo Gomes Fernandes
2010632	B3	Rui Miguel Guerreiro Costa
2010134	BT	Nuno Alexandre da Cunha Azevedo
2000403	BF	Vítor Agostinho Almeida Peixoto

MATR.	UNID.	NOME
2020415	B3	Liliana Marques Soares
2021029	B2	Carla Sofia Saraiva de Oliveira e Almeida
1990514	B3	Bruno Luís Guerreiro Roma
1990609	B3	Francisco Carlos Machado de Almeida
2020614	BT	António Paulo Sousa Almeida Ferreira
2010161	B3	Beltrão António Batista Mourato
2010891	BF	Davide Silva e Cruz
2030918	B5	Patrick Lourenço Mendonça
1990569	B3	Luís Miguel Ramos Correia
2020249	BT	João Luís Gonçalves Costa
2000090	B3	José António Delgado Carapinha
2010183	BT	Hélder Miguel Marques Fatana
2000234	B4	Gilberto Manuel Torres Gomes
2000114	B5	Mário Teixeira de Paiva Marques
1980706	B4	Pedro Paulo Veiga Feliciano
2000431	BF	Vera Lúcia Martins Nogueira
2010786	B3	Carlos Alberto Perdigo Rita
2000476	BF	Sérgio Costa Fagundes
2020679	B5	Leonel Antunes Duarte
2010102	BF	Filipe Feteira Capitão
2010602	B2	Helder Alexandre Martins Ferreira
2000513	BT	Paulo Jorge Andrade de Oliveira
2010670	B3	Helder Manuel da Silva Alves
2010678	BF	Ricardo Manuel Andrade Macedo
2010529	B4	António Paulo Martins de Sousa
2020595	RI	João Alves António
2010822	BF	Gilberto Martins Duarte
2030653	B2	Olindino Novais da Silva
2000684	B5	Bruno da Silva Pereira
2030364	B2	Carlos André Carvalho Antunes
2000368	B2	Alexandre José Mourato Morujo
2000067	RI	Nuno Álvaro Martins Furtado Candeias
2010291	B3	António Martins Vargas Mateus
2000018	B2	Rui Miguel de Oliveira Correia
1990820	B5	Artur Jorge Figueira de Jesus
1990294	B3	Rogério Gravito Piedade
2000021	B2	Marco Alfredo Fernandes Lopes
2020615	B2	Sara Isabel Vicente Leonor
1990017	B2	Mário Jorge Godinho
2010747	B4	Pedro Miguel Alves Rodrigues
2010200	BF	Luís Guerreiro Jacinto
2030695	RI	Pedro Miguel Coimbra
2000655	B2	Maria Elisabete da Fonseca Valério Soares
2010100	BT	Paulo Jorge Domingos Pascoal
1970727	B4	Amílcar José Morais Gonçalves
2000097	B2	Jorge Manuel da Silva Ramos
2000878	B3	Nelson José Lemos de Freitas
2031083	BF	Filipe Xavier Marcelo Gaspar
2000198	B5	Hugo Miguel Fonseca Moiteiro
2031023	B3	Ricardo Manuel Henriques Gonçalves
1990818	B5	Samuel Canoso Alexandre

MATR.	UNID.	NOME
2030252	EP	Nuno Manuel Franco Viegas
2010390	BF	Ivone de Freitas Perestrelo
2020138	RI	Rui Filipe Alves
1980033	EP	Rui Miguel Teixeira Moreira
2030218	B3	Nuno Miguel Milhinhos Espanhol
2030064	B2	Dinis Manuel Correia Rego
2020701	B2	Paulo Egidio Velhinho Correia
2000894	EP	Sérgio Manuel Correia Mendes
2030710	B2	Tiago do Nascimento Furtado Botelho
2000474	RI	Jorge Manuel Graça Rodrigues
2010806	B2	Pedro Miguel Ferreira Carvalho
2020218	B2	Filipa Andreia Mineiro dos Santos
2010824	B2	Leonel da Conceição Rodrigues
2020813	B4	Luís Armando Mendes Amaro
2010500	BT	Filipe Prada Veiga
1990496	B5	Marco Paulo Cardoso Gonçalves Ferreira
2020962	B4	Fernando José Mendes Cunha
2000675	BF	Marco Emanuel Ribeiro Trigo
2010908	RI	António Jorge Pinto da Silva
2010516	B2	Paulo Ricardo Fernandes Esteves
<b>Cavalaria</b>		
1990652	B3	Jorge Miguel Marques Flores Dias
2000442	B5	Paulo Teixeira Sabeça
2020294	B2	Tiago Filipe dos Santos Nazaré
2000397	BT	Sérgio Alexandre Fernandes Gomes
2031077	RC	Miguel Ângelo Dias Macedo
2020617	B3	Nuno Miguel Letras da Silva
2020921	RC	Bruno Alexandre Pinto Dinis
2030039	RC	David Manuel Rodrigues da Fonseca
2030092	RC	Vítor Bruno Anjo Castanheira
2030291	RC	Rui Manuel Andrade Alen
2030264	RC	Lurdes Filipa da Silva Gonçalves
2000874	BT	Nuno Miguel Pimentel dos Santos
2010415	RC	Márcio Alexandre Carvalho Alves
2030886	RC	Cláudio Jorge Gaspar Pereira
2030842	RC	Marcos Filipe da Costa Almeida
2010277	RC	Bruno Miguel Nogueira Neves Carrilho Conrado
2000740	RC	João José Pires Afonso
2030593	RC	Patrícia Maria Morgado dos Santos Garcia
2031038	RC	Ricardo Miguel Almada Nogueira
2020313	B3	Edgar Manuel Magrinho Barroso
2010771	B2	Marco Paulo Freire
2000638	RC	Nelson Morgado Cabral Domingos
2010933	BF	Roger Moreira Alexandre
<b>Administração Militar</b>		
2030548	BF	Luís Filipe Seródio de Freitas
2000726	RC	Gabriel Lopes Carriço
2030934	BF	Albano José Alves Fernandes
2010323	BF	Sónia do Rosário Bernardo Afonso
2010685	BF	Artur Jorge Pires Fidalgo
1990397	B3	Estêvão Manuel Marques Branco
2030510	B3	António Jorge Morais Ventura
2020587	B2	Marco Henrique Lopes Costa
2010042	CG	Rui Manuel Ramos Sebastião
<b>Transmissões/exploração</b>		
2030194	B3	Gilberto Duarte Maroto de Sousa
1990881	B4	Jorge Esteves Pinto
2010235	B4	Adriano José Pereira Pinto
1990167	B3	João Paulo Batista Gomes
2020820	BT	Vítor Manuel da Silva Pinto
1950803	B5	José Jorge Jesus Leite
<b>Transmissões/Manutenção</b>		
1990180	B4	João Luís de Freitas Campos Castro
2020619	B2	Rafael José Araújo Silva
1950426	CG	Paulo Sérgio da Silva Godinho
2010014	CG	Rui Manuel Branquinho Diogo
1990719	B5	Luís Miguel dos Santos Carnoto
2020997	B3	José Miguel de Almeida Marques
2020526	CG	José Alito Fernandes Coelho
2010256	CG	José Francisco Coelho Sobral das Neves

MATR.	UNID.	NOME
2020204	B2	Filipe Lopes
2030073	B4	Alberto Manuel Duarte Teixeira
<b>Saúde/Medicina</b>		
2010385	RI	Carla Sofia Chambino Marques
2010745	CG	Paula Alexandra Esteves
1990081	B4	Daniel Joaquim Marques da Silva
2000652	CG	Rafael José Monteiro Garvão
2000332	CG	Paulo Jorge Ramos Cardoso
2000089	B2	Cátia João Prudêncio
1990996	CG	Odete Nobre Cordeiro Costa
2000042	CG	Vanda Cristina de Carvalho Terceiro
2000516	CG	Salvador Pimenta Moreira
<b>Saúde/Farmácia</b>		
1990295	CG	Nuno Miguel Trabuco Loureiro
<b>Saúde/Veterinária</b>		
2010657	RC	Sérgio Miguel Calçada Fernandes
2010494	RC	João Manuel Lourenço Ferro
2020376	RC	Nelson David Rosado Provença
<b>Honorífico/Corneteiro</b>		
2030566	RI	José Mário Lopes da Cruz

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 1637/2008

Por despacho de 21 de Dezembro de 2007, da Directora Nacional Adjunta, para a área de Recursos Humanos, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 17085/2005 (2.ª série), publicado no D.R. n.º 152, de 9 de Agosto, foi nomeado, definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de Assessor, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Técnico Superior Principal *José Carlos Pimenta Brás*, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 610, com efeitos reportados a 21 de Dezembro de 2007.

4 de Janeiro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

#### Despacho (extracto) n.º 1638/2008

Por despacho de 21 de Dezembro de 2007, da Directora Nacional Adjunta, para a área de Recursos Humanos, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 17085/2005 (2.ª série), publicado no D.R. n.º 152, de 9 de Agosto, foram nomeados, definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os técnicos superiores de 1.ª classe abaixo designados, ficando posicionados no escalão 1, índice 510 da tabela salarial para a Administração Pública, com efeitos reportados a 21 de Dezembro de 2007:

1.º Adelina da Graça Avó Damas.

2.º Maria Fernanda Pinto de Almeida.

4 de Janeiro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 1246/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Rosalina Maria Gomes Vaz, natural da República

Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 24/04/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1247/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Aldevina Filomena Vieira Pinto, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 30/04/1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1248/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Klára Dimitrovová, natural de Praga, República Checa, de nacionalidade checa, nascida em 9 de Julho de 1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1249/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Arlinda Nunes Tavares, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27/12/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1250/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laura Joaquim, natural de Bembe, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 8 de Outubro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1251/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Vítor Manuel Semedo Cabral, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/03/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*, inspectora superior.

#### **Aviso n.º 1252/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Delfina Gonçalves da Moura dos Santos, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27 de Fevereiro de 1967, a qual poderá gozar

os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1253/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sónia Mariza Tavares Cabral, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 31 de Janeiro de 1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1254/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina Filomena Varela da Veiga, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 12 de Maio de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1255/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz dos Santos Cabral Pereira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 4 de Maio de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1256/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Meta Mané, natural de Canquelifa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 04/08/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1257/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Neuza Maria Rodrigues Ramalho, natural de Loulé, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/10/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1258/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa,

por naturalização a Leila Vidic, natural de Belgrado, República Federal da Jugoslávia, de nacionalidade jugoslava, nascida a 13/09/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1259/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria do Carmo Duarte Fernandes, natural de Rio do Ouro, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22/12/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1260/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Luísa Monteiro Veríssimo Lopes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22/05/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1261/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Quemara Nauana, natural de Catió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/08/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1262/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a João Roberto Barcelos, natural de Uberaba, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 29/01/1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1263/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria de Lourdes Pimenta Barcelos, natural de Tiros, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 04/07/1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1264/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Amadú Saico Djaló, natural de Pitche, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 7 de Julho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois

de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1265/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Eunice de Pina Cabral, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 18/01/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1266/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Filomena Delgado, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/06/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1267/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a João Crisóstomo Martins Pires Gomes, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 29/01/1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1268/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a António Pedro Jorge Miguel, natural de Cazengo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 24/04/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1269/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Helena Dias, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 22/06/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### **Aviso n.º 1270/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Récia Maria d'Apresentação de Castro,

natural de Fátima (Bom-Bom), República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 17/01/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1271/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luisa da Conceição Mulumba, natural de Lucapa, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 14/03/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1272/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Angelina Este Mulumba, natural de Dundo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 17/06/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1273/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Armanda Dias Pereira, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/10/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1274/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Celina Firoza Ali, natural de Montepuez, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 30/09/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1275/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria da Ressurreição Moreira Semedo, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/04/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1276/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por

naturalização a Carla Marisa Lopes Semedo, natural de Cascais, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/10/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Aviso n.º 1277/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Sónia Marisa Henriques, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 08/12/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Rectificação n.º 87/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 12 850/2006 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê “nascido a 15 de Junho de 1951” deve ler-se “nascido a 15 de Junho de 1957”

5 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Rectificação n.º 88/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 9738/2006 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 8 de Setembro de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “Indjai” deve ler-se: “Injai”

5 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Rectificação n.º 89/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 8827/2006 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163 de 24 de Agosto de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “Rachido Jamaca” deve ler-se: “Rachido Jamanca”

7 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Rectificação n.º 90/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 14 790/2007 *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 14 de Agosto de 2007, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “natural de Recife” deve ler-se: “natural de Fortaleza”

7 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*. — A Inspectora Superior, *Marina Nogueira Portugal*, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1639/2008

Concretizada, no plano legislativo, a reforma orgânica do Ministério da Justiça, através da qual foi possível a diminuição do número de serviços, objectivo central do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), importa proceder, na sequência da já realizada para o dirigente máximo, à designação da restante equipa dirigente de nível superior da Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ).

Assim, e considerando a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na sùmula curricular, publicada em anexo ao presente despacho, nomeio, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto,

conjugados com os artigos 9.º, 26.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro e com os artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, o Mestre em Direito Miguel José Lopes Romão, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director da Direcção-Geral da Política de Justiça.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

28 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

#### Nota curricular

Miguel José Lopes Romão, nascido em Lisboa, em 8 de Maio de 1977.

Desde Fevereiro de 2006 até ao presente, foi director do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação (GRIEC) do Ministério da Justiça, coordenando as relações externas do Ministério da Justiça. Em Setembro de 2006, foi eleito secretário-geral adjunto da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Iberoamericanos. É desde Fevereiro de 2006 representante do Ministério da Justiça na Comissão Interministerial de Assuntos Europeus.

É doutorando em Direito (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), com investigação subordinada ao sistema penal e penitenciário português, sendo possuidor de Mestrado em Direito/Ciências Histórico-Jurídicas (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), com média final de 17 valores (2004) e licenciado em Direito pela mesma Faculdade, com média final de 15 valores (2000). É titular do “Diplôme de Langue” da Alliance Française de Paris e concluiu o curso do Instituto Nacional de Administração sobre “Feitura de leis”.

No âmbito da sua actividade docente, é assistente (desde 2004) e foi assistente estagiário (entre 2000 e 2004) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, assegurando a leccionação das cadeiras de História do Direito, Direito Romano, História do Pensamento Jurídico e História das Relações Internacionais, sendo igualmente docente do curso de Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação da mesma Faculdade. Foi também docente do curso para solicitadores de execução (2004), na cadeira de Direitos Fundamentais e Protecção de Dados Pessoais (Câmara dos Solicitadores). É membro do Instituto de História do Direito e do Pensamento Político da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Entre outras actividades de âmbito jurídico, foi adjunto do Ministro da Justiça (entre Setembro de 2005 e Fevereiro de 2006) e consultor jurídico do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, entre 2000 e 2004, trabalhando essencialmente nas áreas do Direito Penal, Direito Internacional e Comunitário e cooperação judiciária internacional, em projectos de avaliação legislativa, na análise de Direito Comparado e na redacção e revisão de projectos legislativos.

Em 2005, assumiu funções como director-geral adjunto do grupo Editorial Prensa Ibérica (Portugal). Tem, para além de colaborações regulares na imprensa, trabalhos realizados e publicados nas áreas da história do Direito e do pensamento político, do direito europeu e internacional e da legística e ciência da legislação.

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

#### Aviso n.º 1278/2008

**Concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de especialista-adjunto estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática — Área de Informática, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.**

Nos termos do disposto no n.º 2, alínea b), e n.º 5, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos excluídos ao concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de especialista-adjunto estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática — Área de Informática, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 02 de Julho de 2007, ficam notificados para, no prazo de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, poderem apresentar recurso ao Exmo Senhor Director Nacional da Polícia Judiciária, sobre a decisão do Júri em manter a sua exclusão ao concurso:

Abel Venâncio Gonçalves Martins P).  
Adelino Mendes da Conceição Dias E).  
Alda Carla Picaró dos Santos B).  
Alexandre António Justo Frias B).  
Alexandre Evaristo da Silva Veiga De Macedo H).

Alexandre Figueiredo de Lima Benrós B).  
Álvaro Fernando Oliveira Durães B).  
Álvaro Manuel Quintas Carvalho Q).  
Amadeu Baptista de Almeida B).  
Amílcar André Ribeiro Dias B).  
Ana Catarina Domingos Monteiro Marques B).  
Ana Cristina Soares da Costa B).  
Ana Fátima da Costa Nunes B).  
Ana Isabel Laranjinha Marques N).  
Ana Paula Madeira Silva Sena E) M).  
Ana Rute Fernandes de Oliveira B).  
André Filipe Afonso Vaz C) D).  
André Filipe Barbosa dos Santos Moreira Ramos C) E).  
André Gião Vicente B) J).  
Andreia Sofia Mourão da Paz H).  
António Cândido Ribeiro Carvalho B).  
António Carlos Domingos das Neves O).  
António Ernestino Vilela Costa Dias B).  
António José Alves Rodrigues B).  
António Luís Matias Silva B).  
António Manuel Alves de Sousa A).  
António Manuel Baptista Pires A).  
António Manuel Vilela da Silva M).  
António Pedro Franco de Pinho O).  
António Pedro Maurício Correia Carrilho de Almeida B).  
António Pedro da Silva Figueiredo O).  
Ascendino João Dias da Silva B).  
Bernardete Maria Dias Ribeiro G).  
Bruno Amaral Silvestre B).  
Bruno Besteiro Rodrigues N).  
Bruno Gomes da Rocha J) G).  
Bruno João Domingos Tapadas B).  
Bruno Miguel Cardoso Batista B).  
Bruno Miguel Lourenço Inácio B).  
Bruno Miguel Magalhães de Matos B).  
Bruno Miguel Pinto de Azevedo B) G).  
Bruno Miguel Resende Nunes B).  
Bruno Miguel Rocha Matos Preto B) G).  
Bruno Miguel Serra Costa N).  
Bruno Miguel da Silva Pardal B).  
Bruno Ricardo Gonçalves Gomes B) G).  
Bruno Ricardo Pereira Gonçalves da Costa B).  
Carla Cristina da Fonseca Pereira Martins B).  
Carla Isabel Moreira Pereira B).  
Carla Sofia Fernandes Poças B) J).  
Carla Sofia Martins Alves B).  
Carla Sofia Pena Beja Gaspar B) D).  
Carlos Filipe Gaspar Castanheira B).  
Carlos Filipe da Silva Moreira G).  
Carlos Manuel da Silva Martins B) G).  
Carlos Miguel Correia de Brito A).  
Carlos Miguel Gomes Cardoso J).  
Carlos Miguel Gomes Pessoa Pereira B).  
Cátia Manuela Gonzalez Gomes B).  
Célia Cristina Serra Malheiro B).  
Cidália da Cruz Baptista B).  
Clara Cristina de Azevedo Cabrita B).  
Cláudia Maria Teixeira Veringer Mendonça B).  
Cláudia Teresa Casaca Lizardo B).  
Cláudio Alexandre Ciriaco Magoito A) E).  
Cláudio Nuno Oliva da Encarnação B).  
Cristina Rafaela Costa Assunção F).  
Daniel Bizarra Pires B).  
Daniel José Pinheiro Zagalo J).  
David Fernando Santos Nunes B).  
Diamantino Augusto da Silva Amaral J).  
Diana Sofia Lima Barbosa J).  
Diogo Pedro Pinto Pereira A).  
Domingos Jorge Ferreira dos Santos B).  
Duarte Bruno Vasconcelos Câmara B).  
Eduardo Filipe Pinto Caldeira H).  
Eduardo Jorge de Abreu Correia B).  
Eduardo Miguel Carvalho Pires B).  
Emanuel de Araújo Gonçalves B).  
Emanuel Pereira Faustino B).  
Fábio André Quintas Soares Ferreira Tavares B).  
Fátima Úrsula Neto Gomes B).  
Filipa Isabel Pedro Bispo B).  
Filipe Alves Claro Ferreira B).  
Filipe António Pinto Ferreira Soares B).  
Francisco Alberto Matos Lopes Assis Pestana B).

Francisco Miguel Morgado Gil Ramos B) C).  
 Gonçalo Jorge Geria Serralheiro Salgado B).  
 Gonçalo Nuno Neves Ferreira B).  
 Gonçalo Nuno Rodrigues Da Costa H).  
 Hélder Filipe Silva Mendes K).  
 Hélio Fernando Sacramento Campos Duarte B).  
 Hugo Alexandre Pereira Alves Paixão G).  
 Hugo André Lameiras Baptista B).  
 Hugo José de Cruz Martins Mendonça B).  
 Hugo José Ribeiro da Mata B).  
 Hugo José Soares Barata B).  
 Hugo Manuel Hipólito Anastácio B).  
 Hugo Simões Morgado B).  
 Humberto Carlos Pereira Cardoso Rodrigues de Oliveira B) G).  
 Irene Brigitte Figueira da Costa B).  
 Joana Filipa Mateus Nunes B).  
 Joana Morgado Morim B).  
 Joana Valentina Fernandes de Barros Correia de Sá D).  
 João André Alves Caetano B).  
 João Carlos da Costa Gouveia B).  
 João Carlos Moreira Guizado B).  
 João Diogo Antunes Pedro B).  
 João Duarte Soares Barata B).  
 João Luís Nogueira Alberto Patrício Alves B).  
 João Luís Teixeira Cautela B).  
 João Miguel de Almeida Sousa Coutinho Simões B).  
 João Miguel Martins Semedo B).  
 João Miguel Nogueira Araújo B).  
 João Miguel da Silva Costa N).  
 João Nuno Santiago de Freitas Fidalgo I).  
 João Paulo Pereira Vilela B).  
 João Paulo Tomás Rosa B).  
 João Pedro Dias Mota B).  
 João Pedro dos Santos Pinto E).  
 João Vasco Duarte Ricardo B).  
 João Vasco Pedro dos Ramos J) G).  
 Joaquim Manuel Seródio Lionço B).  
 Jorge Daniel Carrilho Quintino B).  
 Jorge Manuel Carlos Monção H).  
 Jorge Miguel Moutinho Mesquita B).  
 José Alberto Vaz Lopes B).  
 José Francisco Calado Banha E).  
 José Luís Gomes Briôa H).  
 José Manuel Rodrigues Manana H).  
 José Miguel Azevedo de Figueiredo A) E).  
 José Miguel da Silva Bergano B).  
 Leonor dos Prazeres Perdigão E) C).  
 Lino Alexandre de Figueiredo H).  
 Lino Flávio Monteiro Dias B).  
 Lucília Lopes Fernandes Alves B).  
 Luís António Carvalho da Silva Neto J).  
 Luís Carlos Tavares Lopes M).  
 Luís Filipe Pereira Camacho H).  
 Luís Filipe Sousa Martins B).  
 Luís Miguel Oliveira C) E).  
 Madalena Maria Martins Dias Alves de Pinho B).  
 Márcio Filipe da Silva Figueiredo H).  
 Márcio Jorge Pereira Dinis I).  
 Marco Agostinho Pereira de Oliveira B).  
 Marco Aurélio Medina Cabelo H).  
 Marco Miguel Pereira da Silva B).  
 Marco Paulo Fernandes Gonçalves J).  
 Maria Alexandra Almeida Borges D).  
 Maria Alexandra Elias Pacheco B).  
 Maria Cândida Moreira Gomes da Silva B).  
 Maria Elisa Alcobia Lança B).  
 Maria Elisa Costa Fernandes Duarte Verdugo B).  
 Maria Emília Fernandes Marques Oliveira B).  
 Maria Fernanda das Neves Oliveira E).  
 Maria José Paulo dos Santos Filipe B) E).  
 Maria do Rosário de Jesus Capela B).  
 Maria Salomé Catrola Pombas Moreira D).  
 Marilene Maurício Rodrigues Raimundo B).  
 Marina Paula Cabete Monteiro B).  
 Marinella Lopes Teixeira B).  
 Mário André Sousa Franco B).  
 Marisa da Quinta Alves da Cunha B).  
 Marta Lúcia Gomes da Silva Durães G).  
 Miguel Alexandre Henriques Diogo Talaia H).  
 Miguel Ângelo Lourenço Soares de Jesus Carqueija B).  
 Miguel Ângelo Roda Bruno David A).  
 Miguel Ferraz Carneiro dos Santos Costa H).  
 Miguel Reis de Carvalho Lopes G).  
 Mónica Serafim de Sousa Loureiro B).  
 Nelson Pinhal Jonífero N).  
 Nuno Alfredo Pires Abreu da Fonseca Henriques B).  
 Nuno Filipe Sousa Mendes B).  
 Nuno Luís Neves Matias B).  
 Nuno Miguel da Cruz Gordo B).  
 Nuno Miguel Pereira Nunes N).  
 Nuno Miguel Rodrigues Fernandes B).  
 Nuno Rodrigo Craveiro Teixeira de Jesus Matias B).  
 Paula Alexandra Alegre Rodrigues B).  
 Paula Alexandra Carvalho Rocha dos Santos B) G).  
 Paula Alexandra Garcia Rodrigues B).  
 Paula Cristina Domingues Figueiredo B).  
 Paula Cristina da Silva Bento J).  
 Paula Duque de Sousa Vieira B).  
 Paulo Alexandre Ferreira de Oliveira J).  
 Paulo Alexandre Marcos da Silva J) B).  
 Paulo Alexandre Martins Pereira da Silva J).  
 Paulo André da Silva Abrunhosa E Sousa B).  
 Paulo Jorge Nunes Gomes C) E).  
 Paulo Manuel Neves de Almeida J).  
 Paulo Miguel Guimarães Pinto K).  
 Pedro António Portugal Ferreira B).  
 Pedro Daniel Gomes Cardoso J).  
 Pedro Daniel Leão Ribeiro B).  
 Pedro David Rodrigues Gonçalves G).  
 Pedro Fernandes Moral B).  
 Pedro Filipe Águas Ribeiro B).  
 Pedro Filipe Guerreiro Cordeiro G).  
 Pedro Filipe Vasconcelos da Silva B).  
 Pedro Gonçalo Henriques Nunes B).  
 Pedro Henrique Ferreira Peixoto H).  
 Pedro Henrique Paiva Ferreira Costa B).  
 Pedro José Carvalho Martins Gomes B).  
 Pedro Manuel Martins Fernandes Silva B).  
 Pedro Manuel Santos Antunes B).  
 Pedro Miguel Aldeia Pereira A).  
 Pedro Miguel Baptista Aureliano Paulo Teixeira B).  
 Pedro Miguel Cardoso Lamas B).  
 Pedro Miguel Correia do Vale Quaresma E).  
 Pedro Miguel Ferreira Ribeiro B).  
 Pedro Miguel dos Santos Rodrigues A).  
 Pedro Molarinho Mendes Martinho B).  
 Pedro Nuno Pereira Carvalho B).  
 Pedro Nuno Ruivo Cordeiro da Silva B).  
 Raquel Helena de Mira da Costa Ramos B).  
 Raquel Henriques Barbosa B).  
 Raquel de Sousa Rapoula Guerreiro D).  
 Renato Manuel Bogalho Duarte B).  
 Renato Vicente do Espírito Santo Henriques Lobo B) G).  
 Ricardo Amorim Reis B).  
 Ricardo Filipe Figueiredo Linhares G) K).  
 Ricardo Jorge Capela Prates B).  
 Ricardo Jorge Gonçalves Fernandes E).  
 Ricardo Luís Simões Jorge B).  
 Ricardo Manuel Tomé E).  
 Ricardo Miguel Martins Ferreira B).  
 Rita Sofia Maciel Vozzone da Silva O).  
 Rodrigo Loio Gama dos Santos B) E).  
 Rómulo David Rodrigues Vasques E).  
 Rosa Alexandra Castro Ferreira Nogueira B).  
 Rui Alexandre Maia Esculcas B).  
 Rui Alexandre das Neves Barata B).  
 Rui Manuel Mesquita Silvestre N).  
 Rui Manuel da Silva Nogueira B).  
 Rui Miguel Pina Coelho Duarte B).  
 Rui Miguel dos Santos Ferreira N).  
 Samuel Ruço B).  
 Sandra Gorete Dias Santos B) G).  
 Sandra Sofia Dias Pereira Marques B).  
 Sara Isabel Valente Rodrigues Lampreia B).  
 Sérgio Filipe Ferreira Barros Pereira D).  
 Sérgio Miguel Gonçalves Santos B).  
 Sofia Iolanda Fernandes Dias G).  
 Sónia Cláudia Beleza de Carvalho Cordeiro B).  
 Sónia Maria Piçarra Baião B).  
 Sónia Patrícia Barroso Pereira P).  
 Sónia Tchissole Pires da Silva B).  
 Susana Aurora Romero Salgueiro B).

Susana Cristina Dionísio Machado B).  
 Susana Isabel da Sila Leão B).  
 Susana do Nascimento Guerreiro Rabeca B).  
 Telmo José Pires Lopes B).  
 Telmo Ricardo Sanches Alves B).  
 Tiago Alexandre Correia Gonçalves B).  
 Tiago Filipe Lourenço Justino B).  
 Tiago Frederico da Luz Paixão N).  
 Tiago de Jesus Correia Martins B).  
 Tiago Manuel Antão de Aguiar B).  
 Tiago Manuel Viana Paiva Oliveira G).  
 Tiago Miguel Nabais Preto Chaves A).  
 Tiago Miguel Ribeiro Martins da Costa B).  
 Tomé Pinhão de Sousa B).  
 Valter Miguel Oliveira Henriques B).  
 Vânia Patrícia Ribeiro Gomes J) E).  
 Venicius Soares da Silva B).  
 Vera Lúcia Ramos Brandão B).  
 Vítor Manuel Monteiro Geraldo J).  
 Vítor Miguel Ribeiro Martins B).  
 Walter Isabelito Medeiros Vicente Ruço B).

A) Não possui o 12º ano de escolaridade ou equivalente, requisito exigido na alínea b) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso;

B) Não juntou documento comprovativo da formação profissional em informática, oficialmente reconhecida, conforme o exigido na alínea d) do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso;

C) Não juntou fotocópia do Bilhete de Identidade, documento exigido na alínea c) do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso;

D) Não possui carta de condução de veículos ligeiros, requisito exigido na alínea c) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso;

E) Não juntou fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, documento exigido na alínea b) do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso;

F) Não possui curso de natureza técnica, técnico-profissional e tecnológica ou profissional, com formação específica em informática, que confira certificado de qualificação profissional de nível III e que atribua certificado ou diploma equivalente ao ensino secundário regular, requisito exigido na alínea b) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso;

G) Não juntou certificado autêntico ou fotocópia simples das habilitações literárias, documento exigido na alínea a) do n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso;

H) Requerimento entregue fora de prazo;

I) Não juntou documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa, conforme o exigido no n.º 9.4 do aviso de abertura do concurso;

J) Não assinou o requerimento de candidatura ao concurso;

K) Certificado de formação profissional não faz prova de ser oficialmente reconhecido;

L) Não comprovou possuir a nacionalidade portuguesa;

M) Não comprova possuir as habilitações literárias exigidas na alínea b) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso;

N) Não comprovou possuir formação profissional em informática, oficialmente reconhecida, requisito exigido na alínea b) do n.º 5.1 do aviso de abertura do concurso;

O) Não juntou os documentos solicitados no n.º 9.2 do aviso de abertura do concurso;

P) Não formalizou a candidatura, de acordo com o exigido no n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso;

Q) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, entregue fora de prazo.

3 de Dezembro de 2008 — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Aviso n.º 1279/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 20946/2005 de 09/09/2005 — publicado no D.R. 2.ª série n.º 191 de 04/10/2005:

Tomás António Galante de Sousa, assistente administrativo especialista posicionado no escalão 5 — índice 337 do quadro de pessoal da

ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, foi autorizado a regressar da situação de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 28 de Maio de 2007.

31 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

#### Aviso n.º 1280/2008

Por despacho de 23 de Novembro de 2007 do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12 163/2007 de 19/06/2007 — publicado no D.R. 2.ª série n.º 116 de 19/06/2007:

Rosa Antónia Canelas Mendes Banha, Técnica Superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, nomeada Assessora, escalão 1 índice 610, com produção de efeitos a 01 de Maio de 2007, de acordo com o artigo 29º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

29 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

#### Aviso n.º 1281/2008

Por despacho de 23 de Novembro de 2007 do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12 163/2007, de 19/06/2007 — publicado no DR, 2.ª série n.º 116, de 19/06/2007:

Maria Rosa Pinelas Gouveia Catita, técnica superior de 1ª classe do quadro de pessoal da Ex-Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais — Alentejo, nomeada assessora, escalão 1 índice 610, com produção de efeitos a 01 de Maio de 2007 de acordo com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29º e n.º 1 do artigo 30 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

29 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

#### Aviso n.º 1282/2008

Por despacho de 23/11/2007, do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12 163/2007, de 19/06/2007 — publicado no D.R. 2.ª série n.º 116 de 19/06/2007:

José Manuel Casaca Ventura Lopes, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, nomeado Assessor Principal, escalão 1 índice 710 com produção de efeitos a 01/05/2007, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29º e n.º 1 do artigo 30 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

29 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

#### Aviso n.º 1283/2008

Por despacho de 23 de Novembro de 2007 do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12 163/2007, de 19/06/2007 — publicado no DR, 2.ª série n.º 116, de 19/06/2007:

Helena Cristina Peixe Mourato, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais — Alentejo, nomeada assessora principal, escalão 1 índice 710 com produção de efeitos a 01 de Maio de 2007 de acordo com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29º e n.º 1 do artigo 30 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

29 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

#### Aviso n.º 1284/2008

Por despacho de 23/11/2007, do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12 163/2007, de 19/06/2007 — publicado no D.R. 2.ª série n.º 116 de 19/06/2007:

Líliia Graciete Zambujo Fidalgo, Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, nomeada Assessora Principal escalão 1 índice 710 com produção de efeitos a 01/05/2007, de acordo com os n.ºs, 2 e 6 do artigo 29º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

29 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

**Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais**

**Despacho n.º 1640/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral João Eduardo Gata, de 10 de Julho de 2007 foi renovada a nomeação do especialista de informática do grau 2 nível 1, António Miguel Viegas Simão, como coordenador de projecto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do Dec.- Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

27 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

**Despacho n.º 1641/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral João Eduardo Gata, de 10 de Julho de 2007, foi renovada a nomeação do especialista de informática do grau 2 nível 2, José Manuel Franco da Silva, como coordenador técnico, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Dec.- Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

27 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**

**Gabinete do Ministro**

**Despacho n.º 1642/2008**

Na sequência do desenvolvimento do processo de introdução do gás natural em Portugal, a REN — Gasodutos, S. A., apresentou na Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/94, de 1 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro,

o Projecto Base do Gasoduto de 1.º escalão, denominado Ramal Industrial de Leça.

Dando-se cumprimento ao preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do citado decreto-lei, o projecto foi enviado pela DGEG aos Ministérios referidos naquela disposição, bem como ao Município abrangido pelo traçado, para emissão de parecer.

No prazo legal para emissão de pareceres solicitados, foram recebidas dos Ministérios e do Município consultados, indicações e sugestões para inclusão no projecto. A DGEG concordou na generalidade com o projecto de traçado, tendo apresentado um conjunto de observações e sugestões para acolhimento no desenvolvimento do projecto.

A REN — Gasodutos S. A., foi informada da totalidade das observações apresentadas, tendo apresentado compromisso de cumprimento das mesmas na execução do projecto.

Assim, considerando o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — Tendo presentes os pareceres recebidos e os compromissos assumidos pela concessionária REN — Gasodutos S. A., aprovo o Projecto Base do Gasoduto de 1.º escalão, denominado Ramal Industrial de Leça, que inclui o projecto de traçado apresentado por aquela concessionária.

2 — Declaro de utilidade pública o projecto ora aprovado, com os efeitos decorrentes do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, na sua actual redacção.

3 — O exercício dos direitos previstos no número anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

4 — A planta do traçado do projecto é publicada em anexo ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante, devendo a DGEG proceder à tempestiva publicação do mapa das parcelas a expropriar no *Diário da República* 2.ª série, com identificação dos respectivos proprietários.

19 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.



## Secretaria-Geral

## Despacho n.º 1643/2008

Por meu despacho de 21 de Dezembro de 2007 e obtida a anuência da vice-presidente do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, é nomeado, na sequência de transferência, Inácio Pimenta Reynolds de Sousa, técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, ficando posicionado na categoria de consultor jurídico de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 28 de Dezembro de 2008, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.

Foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo a publicitação na bolsa de emprego público ocorrido em 19 de Dezembro de 2007. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

## Despacho n.º 1644/2008

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2007 e obtida a anuência da directora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do director-geral de Energia e Geologia e do director-geral das Actividades Económicas:

António Fernandes Romixa Felício, especialista de informática, grau 3, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo;  
António Jorge Ferreira Évora, especialista de informática, grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio;  
Cristina Maria Libano Pina Fernandes, especialista de informática, grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia e Geologia;  
António Costa Dias Matos, especialista de informática, grau 3, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria;  
Ana Cristina Costa Fragoso, especialista de informática, grau 3, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria;

são nomeados, na sequência de transferência, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, nos termos da alínea b) do n.º 8 do artigo 6.º e do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a mesma categoria, grau e nível, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, considerando-se exonerados do lugar anterior a partir desta data. (Não carece de fiscalização do tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

## Direcção Regional da Economia do Centro

## Direcção de Serviços de Energia

## Édito n.º 47/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Viseu e Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea de interligação a 15 KV com 2697,27 m de ap. 164 LAT para o PT 15/VIS em Silveiras a ap. 7 LAT para o PT 205/TND em Parada de Gonta V, freguesias de Loureiro de Silgueiros e Parada de Gonta, concelhos de Viseu e Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/639.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

3 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611077682

## Édito n.º 48/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Guarda, Covilhã e Belmonte, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da Repú-*

*blica*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista 09 07 L5 0741 00 a 60 KV com 11772,98 m de SE de Mosqueiros a SE de Belmonte (modificação); freguesias de Fernão Joanes, Seixo Amarelo, Gonçalo, Vela, Vale Formoso, Colmeal da Torre e Belmonte, concelhos de Guarda, Covilhã e Belmonte, a que se refere o Processo n.º 0161/5/1/222.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

30 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611077974

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Gabinete de Planeamento e Políticas

## Aviso n.º 1285/2008

De acordo com o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, bem como nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa Lourinho — Conservas de Carne, L.ª, torno público o seguinte:

1 — É autorizado à empresa Lourinho — Conservas de Carne, L.ª, o direito de utilizar o rótulo constante no anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedeçam às características fixadas nas alíneas a) e c) do anexo IV do Regulamento n.º 1538/91, da Comissão, de 5 de Junho, a seguir discriminando «Frango do campo Coren, criado em semiliberdade».

2 — A SGS — Portugal, S. A., é reconhecida como organismo de controlo do rótulo «Frango do campo Coren, criado em semiliberdade», constante do anexo ao presente diploma.

3 — Este aviso anula e substitui o rótulo aprovado pelo aviso n.º 727/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005.

26 de Outubro de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

## ANEXO I

## Identificação do rótulo

O rótulo de forma rectangular, de fundo em cor amarela, apresenta na parte superior uma área em castanho sombreado onde se insere, à esquerda, o símbolo «Coren», em fundo branco e letra vermelha, sobre duas faixas rectangulares, uma em vermelho e outra em verde. Sobre a faixa em verde lê-se, em letra de cor branca, a expressão «Frango do campo».

Ao lado direito inserem-se as expressões «Alimentados com 70 % de cereais» e «Idade mínima de abate 70 dias», seguidas da expressão «Produção em semiliberdade», separadas por duas linhas paralelas em cor verde. Imediatamente abaixo, e da esquerda para a direita, situam-se, o logótipo da SGS, o logótipo de aprovação de rótulo do Ministério de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, número de registo de identificação do centro de abate e o símbolo de produto reciclável.

Na parte central do rótulo inserem-se à esquerda as expressões «Produto fresco categoria A» e «Consumir cozinhado», em letra de cor preta, à direita, a identificação e morada da Coren, igualmente em letra de cor preta. Ao meio, inserem-se as expressões «Data de abate», «Embalado em», «Consumir até», «Preço kg», «Peso líquido».

Ao fundo inscrevem-se as expressões «Conservar entre 0°C e 4°C» e «Total a pagar».



## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

### Aviso n.º 1286/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 2008-01-03, deste Laboratório Nacional, foi aditado ao júri, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249 de 27 de Dezembro de 2007, das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica do investigador principal, engenheiro João Carlos Godinho Viegas, o Investigador-Coordenador José Ângelo Vasconcelos de Paiva.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

### Deliberação (extracto) n.º 153/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 3 de Janeiro de 2008, precedendo concurso externo, foi nomeada definitivamente investigadora-coordenadora, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, a investigadora principal com habilitação, Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, do mesmo quadro, sendo posicionada no escalão 2, índice 300. A presente nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da mesma data.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 1645/2008

Por deliberação do conselho directivo de 14 de Dezembro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à técnica profissional de 1.ª classe do quadro desta instituição Vanda Maria Cotrim Aires Marques, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2007.

4 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Direcção-Geral da Segurança Social

### Declaração (extracto) n.º 12/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 95/07, a fls. 189, do Livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 09/05/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Canto Firme, Associação de Cultura

Sede — Rua D. Lopo Dias de Sousa Apartado 271 — TOMAR

Fins — Apoio a crianças e jovens; Apoio à família; Apoio à integração social e comunitária; Educação e formação profissional dos cidadãos.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante doze meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.

3 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611077975

### Declaração n.º 13/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidarie-

dade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 65/07, a fls. 155, do Livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 27/11/2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 11/12/2007, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — CASA — Centro de Apoio Social da Associação Sindical Independente de Agentes da Polícia de Segurança Pública  
Sede — (Provisória) Rua Maria Lamas, n.º 9 — 3.º Dtº — Cova Piedade — Almada

Fins — O Apoio a crianças e jovens, à família, à integração social e comunitária, a protecção dos cidadãos na velhice e invalidez.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua demissão; os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.

3 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611077953

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

### Deliberação n.º 154/2008

**Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director da Assessoria de Sistemas de Informação**

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado Pedro Miguel Marques Fontes para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria de Sistemas de Informação que dirige:

a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 200 por acto, para o que disporá de um fundo de maneo de € 300;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pelo delegatário até à presente data.

5 de Dezembro de 2007. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

### Deliberação n.º 155/2008

**Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director do Departamento de Emprego**

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou

a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado António Regalheiro Charana para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Emprego que dirige:

a) Definir os procedimentos técnico-normativos adequados e necessários nas áreas da informação e orientação profissional, da colocação e da integração socioprofissional dos candidatos a emprego e outros utentes dos Centros de Emprego, tendo em conta a situação dos públicos prioritários, designadamente as pessoas com deficiência, os beneficiários do Rendimento Social de Inserção e outros grupos sociais desfavorecidos;

b) Assegurar, em articulação com os serviços da Segurança Social, o estudo e a propositura de medidas de protecção no desemprego e no âmbito do Rendimento Social de Inserção;

c) Estabelecer normas e instrumentos técnicos tendentes a facilitar a mobilidade profissional e geográfica, designadamente a garantia da liberdade de circulação dos trabalhadores no espaço nacional e comunitário;

d) Desenvolver as metodologias e normativos potenciadores do relacionamento técnico com as empresas, autarquias e outras entidades empregadoras ou agentes económicos em geral, particularmente no que se refere à selecção de profissionais para entidades empregadoras de grande dimensão, em articulação com as Delegações Regionais e as Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais envolvidas;

e) Aprovar a regulamentação de acompanhamento técnico necessária às actividades de colocação, realizadas por entidades privadas, tendo em vista a sua integração nos objectivos da política de emprego;

f) Estruturar programas de apoio à criação de postos de trabalho, à integração na vida activa e à criação e consolidação de empresas e de actividades independentes, bem como programas integrados de formação profissional e emprego dirigidos aos utentes inscritos nos Centros de Emprego, tendo em vista a sua situação, perspectivas de empregabilidade e características, com particular destaque no que se refere às pessoas com deficiência e outros grupos socioprofissionais particularmente desfavorecidos, face às necessidades sectoriais e regionais;

g) Promover programas e metodologias de intervenção capazes de mobilizar os parceiros para iniciativas de animação local, com especial incidência no mercado social de emprego, no artesanato e na conservação do património, privilegiando a integração ou reintegração socioprofissional de públicos com particulares dificuldades de inserção no mercado de trabalho, nomeadamente as pessoas com deficiência;

h) Dinamizar intervenções integradas de emprego e formação, orientadas para a recuperação de empresas e para a reestruturação produtiva, no âmbito das políticas de desenvolvimento sectorial e regional;

i) Instituir os modelos para a organização e funcionamento dos apoios à criação de empresas, bem como os mecanismos para o aconselhamento aos empreendedores e para o acompanhamento técnico dos projectos;

j) Estabelecer, em colaboração com as entidades e serviços competentes, os procedimentos técnico-normativos a adoptar pelos serviços de medicina ocupacional no IEFP, I. P., no domínio das exigências físicas dos postos de trabalho e das profissões, assim como da avaliação da capacidade de trabalho, nos termos da legislação em vigor;

k) Preparar e disponibilizar os instrumentos técnicos de informação e orientação profissional, dirigidos aos diferentes grupos socioprofissionais, nomeadamente às pessoas com deficiência, e colaborar com outras instituições vocacionadas para a investigação e desenvolvimento nas áreas da orientação escolar e profissional;

l) Definir os modelos de organização, de funcionamento e de intervenção técnica e os mecanismos de coordenação técnica dos Centros de Emprego, sem prejuízo da necessária articulação com as Delegações Regionais e as Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais envolvidas;

m) Estruturar e acompanhar programas de apoio à colocação e acompanhamento pós-colocação, readaptação ao trabalho, integração no mercado de trabalho e instalação por conta própria de pessoas com deficiência e dinamizar parcerias com entidades do mundo empresarial para a integração destes públicos, organizando eventos neste âmbito, em particular o Prémio de Mérito;

n) Promover a criação de estruturas de emprego protegido (Centros de Emprego Protegido e Enclaves), bem como apoiar e acompanhar o seu funcionamento;

o) Aprovar as normas técnicas necessárias ao funcionamento e monitorização da rede de centros de reabilitação credenciados pelo IEFP, I. P., como centros de recursos locais e especializados de apoio aos Centros de Emprego, designadamente nos domínios da informação/avaliação/orientação profissional e acompanhamento pós-colocação de pessoas com deficiência;

p) Preparar a regulamentação e aprovar as normas técnicas referentes à atribuição de ajudas técnicas necessárias ao acesso e manutenção no emprego, progressão na carreira e acesso e frequência da formação profissional, em especial as referentes ao sistema supletivo, em articulação com o Instituto Nacional de Reabilitação, I. P., o Instituto da Segurança Social, I. P., e os Serviços de Saúde;

q) Propor, conjuntamente com o Gabinete de Instalações, normas técnicas relativas a infra-estruturas físicas e equipamentos de suporte à actividade dos Centros de Emprego, tendo em vista a optimização e adaptação das metodologias de atendimento às suas características próprias;

r) Definir os normativos enquadradores da actividade e acompanhamento das estruturas de apoio ao emprego;

s) Aprovar os conteúdos de formação decorrentes dos instrumentos normativos e procedimentos técnicos emanados do Departamento e relativos à actuação dos técnicos dos Centros de Emprego;

t) Promover os programas de formação e organizar as acções, em colaboração com a Direcção de Serviços de Desenvolvimento de Competências, para os técnicos de reabilitação profissional e de inserção socioprofissional de grupos desfavorecidos;

u) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

v) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneo de € 750;

w) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

x) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

y) Autorizar a mobilidade do pessoal entre as Direcções de Serviços que integram o Departamento.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pelo delegatário até à presente data.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Deliberação n.º 156/2008

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências na licenciada Ana Cristina Pereira Alves de Sousa Faro para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Gabinete de Estudos e Avaliação que dirige:

a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 200 por acto, para o que disporá de um fundo de maneo de € 300;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo

os actos que se mostrem conformes, praticados pela delegatária até à presente data.

5 de Dezembro de 2007. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Deliberação n.º 157/2008

##### Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director da Assessoria Jurídica e de Auditoria

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado Luís Filipe Paulo Brandão para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria Jurídica e de Auditoria que dirige:

a) Aceitar e assinar citações e notificações dirigidas ao Conselho Directivo, seus membros ou órgãos estatutários, por quaisquer tribunais ou entidades, relativamente a processos em que o IEFP, I. P., seja parte interessada;

b) Assinar o expediente relacionado com processos pendentes nos tribunais ou em outras instâncias, do interesse do IEFP, I. P., designadamente respostas, requerimentos e ofícios;

c) Nomear e credenciar trabalhadores do Instituto para prestar declarações, em nome do IEFP, I. P., no âmbito de processos em que este seja parte interessada;

d) Autorizar as despesas com emolumentos, preparos e custas judiciais ou outras despesas de natureza análoga em processos judiciais e ou extrajudiciais, a suportar através de um fundo de maneo específico, a atribuir ao delegatário, com a dotação de € 2 000, que será reposta sempre que utilizada numa conta bancária própria dotada de cartão Multibanco;

e) Designar os instrutores dos processos de averiguação e de inquérito cuja abertura seja determinada pelo Conselho Directivo;

f) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais ou sindicais;

g) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneo de € 1 000;

h) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

i) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pelo delegatário até à presente data.

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

#### Deliberação n.º 158/2008

##### Delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado António Maximino Gomes de Oliveira para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão que dirige:

a) Representar o IEFP, I. P., nos processos de planeamento macroeconómico, junto dos organismos competentes da Administração Pública;

b) Assegurar o acompanhamento dos programas comunitários, apresentando o IEFP, I. P., nas relações com os respectivos gestores, no âmbito da prestação de contas e do controlo de saldos e reembolsos;

c) Definir a política de compras de bens e serviços, necessários à actividade do IEFP, I. P., nas melhores condições de preço-qualidade e de optimização da gestão de *stocks*, com base na actualização constante e na aplicação generalizada do manual de aquisições e do catálogo de compras;

d) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

e) Assinar e endossar cheques;

f) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

g) Endossar e cobrar vales de correio;

h) Autorizar despesas em processos de aquisição de bens e serviços, independentemente da sua natureza, relativos às Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 50 000 por acto;

i) Autorizar despesas de funcionamento geral, até ao limite de € 50 000 relativos aos seguintes gastos:

Electricidade;

Água;

Telefone;

Circuitos telefónicos;

Despesas postais;

IRC, decorrente de retenções relativas a proveitos financeiros;

Taxas de saneamento;

j) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneo de € 1 250;

k) Autorizar as despesas em processos de aquisição de bens ou serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, referentes às atribuições e competências do Departamento, e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 10 000 por acto;

l) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do valor;

m) Assinar Precatórios — Cheques;

n) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados, mediante a constituição de garantias de igual valor;

o) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes a bens ou serviços já recepcionados;

p) Representar legalmente o IEFP, I. P., em tudo o que tenha a ver com o processo administrativo tendente ao registo de propriedade, requerimento de livrete e pedido de licenciamento das viaturas adquiridas pelo Instituto;

q) Aprovar as transferências de verbas no orçamento dos Serviços Centrais, desde que as transferências não excedam o âmbito de agregação do projecto em que as referidas rubricas estão incluídas, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Directivo;

r) Aprovar as transferências de verbas entre os orçamentos das Delegações Regionais e o orçamento dos Serviços Centrais, desde que não sejam alterados os montantes orçamentados para os projectos respectivos, ouvidas as Delegações Regionais e os Departamentos envolvidos, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Directivo;

s) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

t) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

u) Autorizar a mobilidade do pessoal entre as Direcções de Serviços que integram o Departamento.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

Os poderes mencionados nas alíneas e), f), g) e m) serão exercidos conjuntamente com um dos membros do Conselho Directivo, em cumprimento dos números 4 e 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, que aprova os Estatutos do IEFP, I. P.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pelo delegatário até à presente data.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

**Deliberação n.º 159/2008****Deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director do Departamento de Formação Profissional**

O Conselho Directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e do estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no licenciado José Alberto das Neves Leitão, para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Formação Profissional que dirige:

a) Regulamentar os princípios e os procedimentos para a organização, funcionamento, monitorização e acompanhamento técnico-pedagógico dos Centros de Formação Profissional de Gestão Directa e Participada, bem como dos respectivos Pólos de Formação, incluindo a avaliação da sua actividade, em articulação com as Delegações Regionais e as Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais envolvidas;

b) Aprovar os programas preliminares das infra-estruturas físicas, os planos de equipamentos e as respectivas normas técnicas de aplicação, para os Centros e Pólos de Formação Profissional geridos directamente pelo IEFP, I. P., no que respeita à definição e caracterização dos espaços e dos equipamentos, assim como as especificações relativas à sua implantação, em articulação com o Gabinete de Instalações;

c) Aprovar as orientações estratégicas para a elaboração dos planos de actividade e orçamentos dos Centros de Formação Profissional tutelados pelo IEFP, I. P., numa perspectiva de resposta às necessidades formativas a nível nacional, regional e sectorial, designadamente no que se refere à tipologia, ao conteúdo, à duração e à afectação dos respectivos recursos humanos;

d) Incentivar o desenvolvimento coerente e articulado da rede de Centros de Formação Profissional, potenciando a sua integração nas comunidades envolventes, como vectores de desenvolvimento económico e social, num contexto de racionalização e complementaridade das ofertas formativas e de partilha e rendibilização dos recursos com outras entidades formadoras e empregadoras, com vista à plena inserção profissional dos formandos;

e) Assinar, após aprovação pelo Conselho Directivo, acordos de cooperação, convenções ou outras formas de vinculação, designadamente os celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/85, de 12 de Maio, e do Despacho conjunto dos Ministros do Emprego e da Segurança Social e do Comércio e Turismo, de 29 de Novembro de 1990, e de programas transnacionais;

f) Promover, em articulação com o Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, a divulgação da informação técnica sobre a actividade dos Centros de Formação Profissional, bem como o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão de apoios à formação profissional, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/85, de 12 de Maio de 1985, e do Despacho conjunto dos Ministros do Emprego e da Segurança Social e do Comércio e Turismo, de 29 de Novembro de 1990, e de outros acordos não tipificados, em conformidade com as orientações do Conselho Directivo;

g) Desenvolver as iniciativas conducentes à concretização do processo de acompanhamento, monitorização e avaliação decorrente da cooperação em vigor no âmbito da formação profissional, nomeadamente a que existe entre os Ministérios da Defesa Nacional e do Trabalho e da Solidariedade Social;

h) Assinar certificados de aptidão profissional, de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação profissional promovidas directamente pelo Departamento, bem como os emitidos no quadro da cooperação com outras entidades no âmbito da formação profissional, designadamente com o Ministério da Defesa Nacional;

i) Monitorizar, acompanhar e avaliar a aplicação, na rede de Centros de Formação Profissional, do estabelecido no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), no quadro do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), com base na operacionalização de percursos formativos flexíveis, na promoção de metodologias e modelos inovadores de aprendizagem, na produção de recursos pedagógicos adaptados aos contextos de formação e de empresa, bem como aos diferentes públicos, designadamente os mais desfavorecidos e em particular a inclusão das pessoas com deficiências e incapacidades;

j) Operacionalizar, em parceria com a Agência Nacional para a Qualificação, I. P., as condições técnicas e pedagógicas potenciadoras do desenvolvimento, na rede de Centros de Formação Profissional, das ofertas formativas que promovam a dupla certificação para jovens e adultos, articuladas com processos de reconhecimento e validação das competências escolares e profissionais adquiridas em diferentes contextos de vida, privilegiadamente o que se refere aos Centros Novas Oportunidades (CNO) que funcionam em Centros de Formação Profissional;

k) Implementar, em parceria com outras entidades públicas e privadas, nomeadamente as que têm intervenção na formação de professores, tais como instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, no domínio das suas competências, uma estratégia nacional de qualificação de formadores e outros profissionais que intervêm no âmbito do Sistema Nacional

de Qualificações, centrada em metodologias presenciais e a distância, com recurso a suportes audiovisuais, multimédia e informáticos;

l) Assegurar a gestão integrada da rede de recursos em conhecimento do IEFP, I. P. no âmbito da dinamização da rede nacional de mediatecas, para o apoio aos formadores, professores e outros profissionais de formação, bem como para promover a concepção de projectos inovadores e a realização e divulgação de estudos aplicados à formação de formadores, professores e outros técnicos que intervêm no Sistema Nacional de Qualificações;

m) Decidir sobre os assuntos referentes ao exercício das profissões estabelecidas nas Portarias n.º 799/90, de 06 de Setembro, e os assuntos referentes ao exercício da actividade do formador e gestão da respectiva bolsa nacional de formadores, bem como às normas específicas de acesso e renovação do certificado de aptidão de formador, de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 26/97, de 18 de Junho, e a Portaria n.º 1197/97, de 05 de Novembro;

n) Elaborar pareceres relativos à caracterização de postos de trabalho, à integração de profissões em níveis de qualificação profissional, à atribuição de níveis de qualificação da formação e à certificação profissional;

o) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais;

p) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo de maneiço de € 750;

q) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

r) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;

s) Autorizar a mobilidade do pessoal entre as Direcções de Serviços que integram o Departamento.

A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Directivo, em cada caso concreto.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Conselho Directivo os actos que se mostrem conformes, praticados pelo delegatário até à presente data.

5 de Dezembro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araujo Flor Brites Lopes*.

**Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.****Despacho n.º 1646/2008****Nomeação em regime de substituição**

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR) no âmbito do processo de reestruturação da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, foram aprovados os Estatutos com a estrutura e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao INR;

Considerando os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover.

Nomeio em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira, a licenciada Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte, técnica superior de 1ª classe do quadro deste organismo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — A Directora, *Luisa Portugal*.

**Despacho n.º 1647/2008****Nomeação em regime de substituição**

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR) no âmbito do processo de reestruturação da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, foram aprovados os Estatutos com a estrutura e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao INR;

Considerando os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento, a licenciada Maria Isabel Ribeiro da Silva Felgueiras, assessora principal do quadro deste organismo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com opção pelo vencimento correspondente à sua categoria de assessora principal, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal*.

**Despacho n.º 1648/2008****Nomeação em regime de substituição**

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR) no âmbito do processo de reestruturação da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, foram aprovados os Estatutos com a estrutura e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao INR;

Considerando os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão, do Gabinete de Apoio Técnico, o licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio, assessor do quadro deste organismo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal*.

**Despacho n.º 1649/2008**

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR), no âmbito do processo de reestruturação da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, foram aprovados os Estatutos com a estrutura e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao INR;

Considerando os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão do Gabinete de Formação e Documentação a licenciada Maria Trindade Tavares dos Santos Silva Colarejo, assessora do quadro deste organismo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal*.

**Despacho n.º 1650/2008**

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR), no âmbito do processo de reestruturação da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio, foram aprovados os Estatutos com a estrutura e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada, visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao INR;

Considerando que os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão da Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias a licenciada Maria Helena Santos Silva, assessora do quadro deste organismo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

5 de Novembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 1651/2008**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, e nos n.ºs 4 e 5, todos do artigo 18.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, nomeio, presidente do conselho consultivo do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., o Professor Jorge Quina Ribeiro de Araújo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 1652/2008**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho, no n.º 7 do artigo 56.º e no n.º 4 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Ana Paula Perry da Câmara Bernes Sousa Uva, no cargo de directora do Centro de Saúde de Oeiras.

2 — O presente despacho produz efeitos após 27 de Dezembro de 2007.

4 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Sub-Região de Saúde de Braga****Deliberação n.º 160/2008**

Por deliberação de 30/10/2007, do Conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido à Enfermeira Graduada — Maria Conceição Correia Vargas, pelo período de um ano e com efeitos a 01/07/2007. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

**Despacho n.º 1653/2008**

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 10/04/2007: Autorizado o pedido de mudança da área profissional da especialidade de Patologia Clínica para a especialidade de Medicina Geral e Familiar, solicitado pelo Dr. Manuel Florez Corral, ficando colocado no Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão, a partir de 01/05/2007, celebrando para o efeito contrato administrativo de provimento. Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

7 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

**Administração Regional de Saúde de Lisboa  
e Vale do Tejo, I. P.**

**Sub-Região de Saúde de Santarém**

**Despacho n.º 1654/2008**

Por despacho de 14/12/2007 do Coordenador Sub-Regional, no uso de subdelegação de competências:

Pedro Maria Nogueira Carvalho — Autorizada a nomeação na categoria de Assessor Principal da carreira Técnica Superior (Regime Geral) nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo. 15º da lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 12/01/2007.

A presente nomeação é feita sem prejuízo de continuar a exercer funções inerentes ao cargo de dirigente em que se encontra investido.

7 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

**Sub-Região de Saúde de Setúbal**

**Despacho n.º 1655/2008**

Por despacho da Directora de Serviços de Administração Geral em substituição do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 2007/12/17, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, com efeitos à data do despacho, de Isabel Aguiar de Oliveira, Enfermeira Graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Almada, em tempo parcial, nos dias e pelo número de horas em que há sobreposição do horário escolar com o horário no Centro de Saúde, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de Pós licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, no período de 01 de Janeiro de 2008 a 30 de Junho de 2008. Não carece de fiscalização prévia.

20 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

**Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.**

**Sub-Região de Saúde de Beja**

**Aviso n.º 1287/2008**

1 — Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 3 de Dezembro de 2007 se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no D.R., concurso interno geral de âmbito Sub-Regional para provimento, de 2 lugares de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral dos Quadros dos Centros de Saúde de Almodôvar e Moura da Sub-Região de Saúde de Beja, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96 de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República* — 1.ª série B, n.º 302 de 31-12-96 (6º Suplemento).

2 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento das vagas anunciadas.

3 — Locais de trabalho — Centros de Saúde de Almodôvar e Moura.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a previsto no anexo I Dec-Lei n.º 73/90, de 06-03, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 198/97 de 02/08 e pelo Dec-Lei n.º 19/99 de 27/01, para a referida categoria.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Dec-lei n.º 73/90, de 06-03, pelo regulamento aprovado pela

Portaria n.º 47/98 de 30/01 e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código de Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública (Dec-Lei n.º 204/98 de 11/07).

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 62 da Secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30-01.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18º do Dec.- lei n.º 73/90 de 06/03.

8 — Condições de candidatura: — podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados à função pública que possuam os seguintes requisitos:

8.1- Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais constantes do n.º 58, secção V, do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem possuir o grau de assistente de clinica geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscritos na Ordem dos Médicos, de acordo com o n.º 59.1, alíneas a) e b), secção V do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30/01.

9 — Formalização da candidatura:

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento em papel branco liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja entregue pessoalmente ou remetido pelo correio,

sob registo e com aviso de recepção, para a Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, n.º 3 — Beja, de acordo com a seguinte minuta:

Exmo. Senhor Coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja

(Nome), filho(a) de ... e de ..., natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., Distrito de ..., residente em ..., com o telefone n.º ... portador(a) do Bilhete de Identidade n.º ..., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., Licenciado, detentor(a) do grau de ...,(\*), vem requerer a V.Exa. se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de âmbito Sub-Regional para provimento de 2 lugares de Assistente de Clínica Geral para os quadros dos Centros de Saúde de Almodôvar e Moura da Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso n.º publicado no *Diário da República* n.º ..., 2.ª série, de .../.../..., página n.º ..., para o que junta os seguinte documentos:

(Identificar e descrever sumariamente os documentos)

Mais lhe cumpre indicar o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso:

Pede deferimento

Data

Assinatura

(\* Indicar, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

10 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Documento comprovativo da posse do grau de Assistente de Clínica Geral ou equivalente ;

Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos ;

Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

Documento comprovativo da natureza e do tempo de vinculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública.

Fotocópia do Bilhete de Identidade ;

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento exigido na alínea a) do n.º 10 implica a não admissão ao concurso nos termos do n.º 56 da secção IV do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30/01.

11 — A lista de candidatos ao respectivo concurso será afixada na Sede da Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3 — 7800 Beja e os candidatos na mesma data são notificados da afixação por ofício registado por aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

12 — A lista de classificação final será elaborada de acordo com os n.ºs 67 e seguintes da Secção VII do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30-01 e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do Júri :

Presidente — Licenciado Luis Manuel Capela Pereira Martinho , Assistente Graduado da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja.

Vogais efectivos :

1.º vogal Efectivo — Licenciada Maria Margarida Carvalho de Brito Rosa, Assistente Graduada da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Beja, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Efectivo — Licenciada Helena dos Anjos Costa Arvelos, Assistente Graduada da Carreira Médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Moura, da Sub-Região de Saúde de Beja.

Vogais suplentes :

1º Suplente — Licenciado António Alexandrino Ferro Piçarra, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Serpa, da Sub-Região de Saúde de Beja

2º Suplente — Licenciado António Manuel Godinho de Oliveira Matos, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Mértola, da Sub-Região de Saúde de Beja

7 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

### Hospital de Joaquim Urbano

#### Aviso n.º 1288/2008

De acordo com a alínea *a*) do artigo 42º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Alcino Manuel da Rocha Almeida, abatido à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Auxiliar de Acção Médica Principal, aberto por aviso publicado no DR. n.º 109, de 6-6-2007, por ter recusado ser provido no lugar (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

### Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

#### Deliberação (extracto) n.º 161/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, de 12 de Dezembro de 2007:

Aurora Manuela Ramadinha Salvador Silva — nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso na categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Conservatório Nacional

#### Escola de Música

#### Aviso n.º 1289/2008

Em cumprimento do disposto no capítulo v do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no escaparate do PND da Escola de Música do Conservatório Nacional a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido decreto-lei e com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários e contratados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Wagner Diniz*.

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

#### Aviso n.º 1290/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio do sector administrativo da sede do Agrupamento Vertical Escolas da Correlhã a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

### Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão

#### Aviso n.º 1291/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard deste agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Oliveira Rodrigues*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II

#### Aviso n.º 1292/2008

Nos termos do n.º1 do Artigo95 do Decreto-Lei n.º100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no placard dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso a apresentar ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vasco Cunha Ferreira Grilo*.

### Escola S/3 Daniel Faria

#### Aviso n.º 1293/2008

Em cumprimento do n.º1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Abel Simões dos Santos*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Júlio-Saúl Dias

#### Aviso n.º 1294/2008

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 132º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no placar da sala dos professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente referida a 31 de Agosto de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir pelos interessados no prazo de 30 dias a contar deste aviso.

19 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela de Jesus Fernandes da Silva*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

#### Aviso n.º 1295/2008

António Augusto dos Reis Silva, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24 941/2006, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, manda publicar os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo discriminados, homologados pelo CAE Tâmega:

Grupo	Nome	Data da homologação
300	José Eduardo Firmino Ricardo . . . . .	23. Nov. 2006
300	Maria Emília Soares de Azevedo . . . . .	23. Nov. 2006
320	Francisco José Martins Lopes Almeida	23. Nov. 2006

Grupo	Nome	Data da homologação
330	Maria José Carneiro da Mota . . . . .	23. Nov. 2006
330	Maria Adelaide Pereira de Lemos Pacheco.	23. Nov. 2006
410	Maria do Rosário Lopes Ferreira de Sousa.	17. Out. 2006
410	Ana Rita Cordeiro Rocha Jesus . . . . .	17. Out. 2006
410	Clara Maria Costa Batista . . . . .	23. Nov. 2006
410	Susana Maria Teles de Sousa . . . . .	23. Nov. 2006
420	Joaquina Antónia Freire Dias . . . . .	17. Out. 2006
420	Susana Augusta Saraiva de Sousa . . . . .	17. Out. 2006
430	Isabel Maria Lucas Teles Matos Fachada.	17. Out. 2006
430	Marina de Fátima Garcia Pereira . . . . .	17. Out. 2006
430	Tiago Pinto da Costa Gonçalves de Oliveira.	17. Out. 2006
430	Manuel António Ferreira Nunes . . . . .	23. Nov. 2006
500	Carla Sofia Bastos Merendeiro . . . . .	17. Out. 2006
500	Eufresinda Susana da Silva Fernandes . . . . .	17. Out. 2006
500	Rita Susana dos Santos Moreira . . . . .	17. Out. 2006
500	Márcia Paula Fraga Coelho . . . . .	17. Out. 2006
510	Luis Filipe Gonçalves dos Santos . . . . .	23. Nov. 2006
550	Miguel Ângelo dos Reis Queirós Rodrigues.	23. Nov. 2006
600	Ricardo Jorge da Rocha Gonçalves . . . . .	23. Nov. 2006
620	Pedro Nuno de Sousa e Silva . . . . .	17. Out. 2006
620	Susana Alexandra Duarte Monteiro . . . . .	17. Out. 2006
620	Fernando Luciano Ferreira Gomes . . . . .	23. Nov. 2006
620	Sérgio Miguel Oliveira Miranda . . . . .	23. Nov. 2006
620	Luis Miguel Barros de Mesquita Ramalho.	23. Nov. 2006

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva*.

### Escola Secundária/3 de Mirandela

#### Despacho n.º 1656/2008

Por despacho 24 de Outubro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho 24 941, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram

Grupo	Nome	Escola/QZP	Código	Para/QE	Código
110	António Delgado Lopes	Agrup. Horizontal Esc. Vale de Odres	290579	Agrup. Vert. Esc. Mogadouro	403684
110	Adorinda Alice Cancela	Escola EB2 de Mogadouro	310360	Agrup. Escolas Mogadouro	403684
110	Maria Conceição Cordeiro Vaz	Escola EB 2 de Mogadouro	310360	Agrup. Escolas Mogadouro	403684
110	Carla Susana Roças Ferreira Machado	Agrupamento Vertical de S. João da Pesqueira	151919	Agrup. Escolas Mogadouro	403684
110	José Casimiro Martins	Escola EB 2 de Mogadouro	310360	Agrup. Escolas Mogadouro	403684
110	Maria Ângela Osório Monteiro Morais	Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros	345398	Agrup. Escola Mogadouro	403684

16 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela*.

#### Despacho n.º 1658/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no ponto 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para

Grupo	Nome	Da/Escola	Código	Para/QE	Código
620	Carlos Filipe Meireles Macedo	Agrupamento Escolas Celorico de Basto	151737	Agrup. Escolas Mogadouro	403684
620	Rui Miguel Menezes Machado	Agrup. Escolas Dr. Manuel Pinto Vaconcelos	341277	Agrup. Escolas Mogadouro	403684

16 de Dezembro de 2007 — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela*.

nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Bragança, código 04, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10 de Fevereiro, e da alínea a do n.º 1 do artigo 64º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, para a Escola Secundária de Mirandela, código 403702, os professores abaixo indicados:

GRUPO	NOME
510	Eliana do Carmo Lima Correia
510	Maria Margarida Mateus Alves
510	Maria Isabel da Silva Esteves
520	Ana Flora Martins Esteves
520	Pedro Renato Teles de Sousa
520	Manuel Emídio Monteiro de Oliveira
520	Silvia Maria Ferreira da Silva Veiga
520	Tânia Filipa Martins Gomes Pinto

24 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adérito Manuel Meneses Cardoso Gomes*.

### Agrupamento de Escolas de Mogadouro

#### Despacho n.º 1657/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no ponto 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 125/2005 de 26 de Julho, os professores do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva, para o quadro de escola, para o ano 2006-2007, a seguir indicados:

o quadro de Escola, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea a) do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e alínea a) do artigo 64º e 65º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 125/2005 de 26 de Julho, para o ano 2006-2007, os professores a seguir indicados:

## Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral

**Aviso n.º 1296/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e da Circular n.º 30/98 DREGRE, de 03 de Novembro, avisa-se o pessoal não docente desta Escola, de que se encontra afixada, no placard deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão e aposentação, relativa a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe a reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Marilde Flávia Vicente Castro Camposana*.

## Agrupamento de Escolas de Mota

**Aviso n.º 1297/2008**

Nos termos do disposto do artigo 95 do Decreto — lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard situado no hall de atendimento ao público dos Serviços Administrativos deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro do ano 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira

**Aviso n.º 1298/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Amândio Valente Ferreira*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa

**Aviso n.º 1299/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da secretaria da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Amélia Rodrigues Ferreira dos Santos*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Rio Tinto

**Aviso (extracto) n.º 1300/2008**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola, nos locais de estilo, as listas de antiguidade, com referência a 31 de Agosto de 2007, do pessoal docente deste estabelecimento de ensino. Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Aurora Moura Vieira*.

**Aviso (extracto) n.º 1301/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola, nos locais de estilo, as listas de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2007, do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino. Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008. — Presidente do Conselho Executivo, *Maria Aurora Moura Vieira*.

## Agrupamento Vertical de Escolas Soares dos Reis

**Aviso n.º 1302/2008**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas escolas deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma, ao dirigente máximo deste agrupamento.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo*.

**Despacho (extracto) n.º 1659/2008**

Por meu despacho de 7 de Setembro de 2007 e homologação da directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi Maria Odete Magalhães Loureiro, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de Educação Visual e Tecnológica (código 240), nomeada, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, no ano escolar de 2007-2008, no Departamento de Expressões.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo*.

**Despacho (extracto) n.º 1660/2008**

Por meu despacho de 7 de Setembro de 2007 e homologação da directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi Maria Lucília Penacho Cordeiro Figueiredo, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de Matemática e Ciências da Natureza (código 230), nomeada, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, no ano escolar de 2007-2008, no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo*.

**Despacho n.º 1661/2008**

Por meu despacho de 7 de Setembro de 2007 e homologação da directora Regional de Educação do Norte de 12 de Novembro de 2007, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foi Francisco Pereira Rocha, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de Educação Visual e Tecnológica (código 240), nomeado, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular, no ano escolar de 2007-2008, no Departamento de Expressões.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo*.

## Escola Secundária de Tomaz Pelayo

**Aviso n.º 1303/2008**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no placard da sala do Pessoal Docente, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Dezembro 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Alves Pereira Barbosa*.

## Agrupamento de Escolas Vale do Tamel

**Aviso n.º 1304/2008**

Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e da Circular n.º 30/98/DEGRE, de 03 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada Lista de Antiguidade do pessoal docente no placard da sala dos professores deste Agrupamento e das respectivas salas de professores das escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar, reportada a 31/08/2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Coutinho Sampaio*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Escola Secundária de Amato Lusitano

**Aviso n.º 1305/2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, e do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Ascensão Belém*.

## Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. da Batalha

**Aviso n.º 1306/2008**

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2006-2007.

403600 ES/3 Batalha:

Aline Antunes Almeida — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Ana Cristina Tomás de Oliveira — Grupo 300 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Armando Fernandes Rodrigues — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Carla Alexandra Gomes Santos — Grupo 300 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Carla Alexandra Gomes Santos — Grupo 320 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Clara Sofia da Silva Neves Anunciação — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Cláudia Isabel Gomes de Carvalho — Grupo 430 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Cristina Maria Amaro Domingues Ascenso — Grupo 330 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Daniel Costa Pinto — Grupo 430 do 3.º ciclo EB / E secundário.

João Miguel Bermudes Teixeira — Grupo 420 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Jorge Fialho Faustino — Grupo 430 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Julie Aurore Soares Faustino — Grupo 420 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Liliana Cordeiro Zarro — Grupo 530 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Luís Miguel Resende Garcia — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Magda Carla de Almeida Camarão — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Natacha Alexandra de Oliveira Pereira — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Nuno Filipe Lisboa Fonseca Rasteiro — Grupo 550 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Ricardo Silva Pereira — Grupo 400 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Sílvia Gonçalves Ferreira — Grupo 320 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Telma Rita Frazão Gonçalves — Grupo 400 do 3.º ciclo EB / E secundário.

Verónica Maria Godinho Henriques — Grupo 400 do 3.º ciclo EB / E secundário.

3 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Duarte Caleira Barraca*.

## Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

**Aviso n.º 1307/2008**

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95 do Decreto — lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se os interessados, que se encontra afixada no placard da sala de funcionários deste Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Esperança do Carmo Pereira Miguel Barcelos*.

## Escola Secundária de Estarreja

**Aviso (extracto) n.º 1308/2008**

Em cumprimento do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 95 do Dec.-Lei n.º 100/99 de 31/3 e da circular n.º 30/98/DEGRE de 3 de Nov., faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade de Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O Pessoal Não Docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.

## Escola Secundária de Frei Heitor Pinto

**Aviso n.º 1309/2008**

Por despacho do Conselho Executivo da Escola Secundária Frei Heitor Pinto da Covilhã, no uso da competência que lhe foi delegada no n.º 1.1 e do Despacho n.º 23189/2006, da Direcção regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos a termo certo por oferta de escola de serviço docente, de acordo com Oferta de Escola, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, os docentes abaixo mencionados:

Ausenda Sara Mourato Ferro 400

Patrícia Maria lemos da Costa Almeida 430

Hugo Marco Pereira Catarino 520

Nuno André Caetano Barreiros 550

Rita Maria Batista Milheiro 430

Carolina Maria Martins Serrano 300

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes*.

**Aviso n.º 1310/2008**

Por despacho do Conselho Executivo da Escola Secundária Frei Heitor Pinto da Covilhã, no uso da competência que lhe foi delegada no n.º 1.2 e 1.8 do Despacho n.º 23189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente, nos termos previstos nos artigos 54.º e 59.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Maria da Piedade Carvalho Costa 290

Nuno Ricardo Paulos Tavares 410

Tiago André Alves dos Santos Duarte Gaspar 550

Paula Maria Trindade Nunes 430

Bruno Zacarias Tavares Pereira Silva 550

Susana Maria da Silva Rodrigues 500

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes*.

## Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral

## Despacho n.º 1662/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª

Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar do quadro de escola, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola a cujo quadro pertencia em 2005-2006	Código	Escola a cujo quadro pertence em 2006-2007	Código
110	António Bernardino Santos Diogo . . . . .	EB 1 de Canhoso . . . . .	211187	EB 1 do Jardim . . . . .	255002
110	Herminia Augusta Lucas Semedo Santarém Andrade . . . . .	EB 1 de Teixoso . . . . .	277897	EB 1 do Jardim . . . . .	255002
110	Joaquim Robalo Amaro . . . . .	EB 1 de Vale Formoso . . . . .	281414	EB 1 Largo Casa do Povo . . . . .	277138
510	José Manuel Fernandes Morais . . . . .	Escola Secundária Mouzinho da Silveira . . . . .	402310	Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos C/S Pedro Álvares Cabral — Belmonte . . . . .	346007
240	António Firmino Marques Janela . . . . .	Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos — Manteigas . . . . .	342063	Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos C/S Pedro Álvares Cabral — Belmonte . . . . .	346007

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *David Augusto Canelo*.

## Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

## Despacho n.º 1663/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que me lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 23789/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi homologado o contrato da docente abaixo indicada:

Ana Catarina Pereira Marcos — Grupo 500.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Rocha Perdigão Rodrigues*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

## Aviso (extracto) n.º 1311/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 59º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente, desta Escola, reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do decreto-lei.

Rectificação ao Aviso (extracto) n.º 397/2008, do *Diário da República*, n.º 4, 2.ª série, de 7 de Janeiro. Onde se lê reportada a 31 de Agosto de 2006, deve-se ler reportada a 31 de Agosto de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia*.

## Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva

## Despacho (extracto) n.º 1664/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de

21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos professores não efectivos do Agrupamento Vertical Fernando Casimiro Pereira da Silva, abaixo indicados:

- 110 — Dora Sofia Marques Costa
- 110 — Lina Maria da Silva Queirós
- 230 — Inês Catarina dos Santos Sousa
- 230 — Marisa Costa Ferreira
- 240 — Maria Manuela Nunes Simões Alves
- 250 — Glória Maria Rodrigues Alves dos Santos
- 250 — João Ricardo Vieira Favas
- 260 — João Pedro Tolentino Gama
- 260 — Susana Barata Lopes dos Santos
- 290 — Pedro Miguel Ramos Santos
- 400 — Paula Filipa Oliveira Venda
- 500 — Anabela da Silva Teixeira Pinto Faustino
- 500 — Marisa Costa Ferreira
- 500 — Sílvia Maria Amado Domingues Ascenso
- 530 — Mário Alexandre de Almeida Duarte Salgueiro
- 550 — Célia Maria Lourenço Amado Castelhana
- 600 — Alexandre José Diogo Saraiva

26 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vicente Manuel Vitorino Dias*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ferreira Dias

## Despacho (extracto) n.º 1665/2008

Por despacho de 05 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelos n.ºs 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, da DREL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, colocados neste estabelecimento de ensino:

Grupo	Nome	Código DGRHE	Contrato
290	Helena Paula Fernandes Rosa . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
300	Célia Maria Marques Alves . . . . .	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
400	Ángela Maria Correia da Silva Rosa Leal . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
400	Mónica Alexandra Mourão Rodrigues . . . . .	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
410	Ana Cristina Rodrigues da Silva Lúcio . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
410	Ruben David Rodrigues Teodoro . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
420	Carla Susana Ribeiro do Souto . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
420	Luis Filipe Góis Murteira . . . . .	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
420	Ana Isabel Gonçalves Lima . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
420	Patrícia Isabel da Silva Pintéus . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.
420	Pedro Gonçalo Costa Guerreiro . . . . .	401754	Contrato Administrativo de Provitmento.

Grupo	Nome	Código DGRHE	Contrato
500	Diana Filipa Barroca Espírito Santo	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
500	Mafalda de Andrade Tarrinho	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
500	Maria Filipa Freire Pegado de Matos Capinha Graça	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
500	Miguel Pedro Martins Rodrigues	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
500	Paula Cristina González Conceição Miranda	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
510	Anabela Morgado Botelho	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
520	Inês Gomes de Andrade Moura Martins	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
520	Paula Margarida Vicente dos Santos	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
520	Vera Sofia da Conceição Veiga da Silva	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
530	Dina Maria Nené Rosa	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
540	Luís Filipe Murra Inácio	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
540	Rodrigo Dias Cordeiro Chamiço	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
550	Ana Rita Mesquita Mateus Farinha	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
550	Marco António de Sousa Garcias	401754	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
600	Celeste Gonçalves de Oliveira Almeida Duarte	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
600	Marta Sobral Antunes Ornelas	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
620	Maria Adelaide Fernandes Nunes	401754	Contrato Administrativo de Provimento.
620	Maria da Luz Palma Pires	401754	Contrato Administrativo de Provimento.

26 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha*.

### Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins — Alcobaça

#### Despacho (extracto) n.º 1666/2008

Faz-se público que se encontra afixada na sede desta Agrupamento de Escolas (n.º 3 do artigo 95º do D.L. n.º 100/99, de 31/01) a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa ao ano de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José de Oliveira Pinto*.

### Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo

#### Despacho (extracto) n.º 1667/2008

Por despacho de 29 de Outubro de 2007, do Presidente da Comissão Instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeado para o lugar de Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental, código 23, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea d) do n.º 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, o professor do quadro de nomeação provisória Pedro Nuno Margarido Matias, do grupo de recrutamento 550, para o quadro da Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *David Carlos da Rocha Sousa*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo Pedro Nunes

#### Listagem n.º 6/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária C/ 3º Ciclo E. B. Pedro Nunes a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação desta listagem no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

23 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Vilarinho Santos*.

### Escola E. B. 2, 3 Ruy Belo

#### Aviso n.º 1312/2008

Nos termos do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100 / 99, faz-se público que se encontra afixada para consulta na Sala dos Professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 / 08 / 2007.

Os professores dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96 do referido decreto-lei.

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Graziella Roxo Neves*.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

#### Despacho n.º 1668/2008

Por despacho de 29 de Novembro de 2007 do presidente do conselho executivo, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento referente ao ano lectivo 2006-2007 da Terapeuta Ocupacional Nicole Isabel Monforte Serafim, com efeitos a 03 de Janeiro de 2007.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Lagarto Mateus*.

#### Agrupamento de Escolas de Castro Verde

#### Despacho (extracto) n.º 1669/2008

Por despacho de 27 de Dezembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos do pessoal docente para o ano escolar de 2006-2007, dos seguintes docentes:

Adília Maria Barbosa Teixeira, grupo 220  
Elsa Isabel Pires Januário das Dores, grupo 330

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

#### Despacho (extracto) n.º 1670/2008

Por despacho de 27 de Dezembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo do pessoal não docente para o ano escolar de 2006-2007, dos seguintes funcionários:

Georgina Maria Estêvão Mestre Ramos — Auxiliar de Acção Educativa 18/12/2006.

Elvira Baião Guerreiro Timóteo — Cozinheira 22/02/2007.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

#### Agrupamento Vertical de Ourique

#### Aviso n.º 1313/2008

Fernando Manuel Raposo dos Santos, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Ourique, por meu despacho do dia 05/02/2007, com base nas competências atribuídas por despacho do Sr. Director Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 215 de 08 de Novembro de 2006 com o Despacho n.º 22696/2006, homologo o contrato da docente Sílvia de Almeida do grupo 320 com início a 05/02/2007 e o término a 31/08/2007, da Escola EB 2,3 S de Ourique com o código 346159.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Raposo dos Santos*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Dr. António da Costa Conreiras

**Despacho n.º 1671/2008**

Por despacho da directora de Serviços dos Recursos Humanos da Educação de 2 de Agosto de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 107.º do ECD, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, solicitado pela docente Maria Teresa Leite P. Pereira Paraíso Martins, pertencente ao quadro da Escola E. B. 2, 3 Dr. António da Costa Conreiras, do grupo 320.

2 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alice Aurora Borges da Silva*.

## Escola Secundária Júlio Dantas

**Aviso n.º 1314/2008**

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os Docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Florivaldo dos Santos Abundância*.

## Agrupamento Vertical das Escolas de Paderne

**Despacho n.º 1672/2008**

Foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos 2º e 3º ciclos celebrados para o ano lectivo de 2006-2007, por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Artigo.34 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro de 1989:

Deonilde da Conceição Nobre da Cruz — grupo 220  
Elsa Cristina Barreira Matias da Fonseca Amaral — grupo 230  
Rui Miguel Barbosa Macário — grupo 230  
Maria João Morais de Sousa — grupo 240  
Maria Gorete Correia Pereira — grupo 290  
Susana Salomé Vieira Pereirinha Tendinha — grupo 320  
Mariana Júlia Veredas Teles — grupo 510  
Elsa Maria Carvalho de Oliveira — grupo 530  
Márcio Alexandre Guerreiro Francisco — grupo 550  
Luís Manuel Brites Serrenho — grupo 620

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cabrita Neto*.

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

## Inspeção-Geral das Actividades Culturais

**Despacho n.º 1673/2008**

Considerando:

A publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 31 de Julho, que opera a reestruturação da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, do Ministério da Cultura, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, assim como a publicação da Portaria n.º 992/2007, de 27 de Agosto que fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e despacho n.º 23 230/2007, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 9 de Outubro, que cria a Divisão de Propriedade Intelectual,

A necessidade de garantir o normal funcionamento e consolidação da estrutura agora aprovada:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2º grau (chefe de divisão) da Divisão de Propriedade Intelectual a licenciada Maria Manuela N. Hipólito, Assessora Principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por possuir os requisitos legais exigidos e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil necessário para o lugar a prover, tudo nos termos do artigo 20º e 27º, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de dia 2 de Novembro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

*Curriculum vitae*

Nome: Maria Manuela Carvalho das Neves Hipólito

Data de Nascimento: 27 de Outubro de 1958

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (Estudos Ingleses e Alemães), pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, com média de 12 valores.

Formação e Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Registo e Controlo das Actividades Culturais, tendo exercido as seguintes funções:

Elaboração de informações e pareceres sobre titularidade dos direitos de exploração de videogramas e fonogramas, assim como prestação de esclarecimentos, via telefone, *e-mail* ou ofício, aos utentes;

Tratamento de informação e documentação relativas ao direito de autor e direitos conexos;

Apoio técnico à adopção de medidas legislativas relativas ao direito de autor e direitos conexos;

Definição e coordenação de todos os procedimentos no âmbito das competências da DRCAC;

Superintender na organização e preparação de todos os processos relativos ao registo e classificação de conteúdos culturais e autenticação de fonogramas, na emissão de certificados e divulgação de classificações e no registo de entidades de gestão colectiva de direitos de autor e conexos.

Classificações e no registo de entidades de gestão colectiva de direitos de autor e conexos;

Processo de registo e classificação de filmes, videogramas e peças teatrais, controlo e tratamento dos mapas de duplicações de videogramas e fonogramas, assim como todo o processo de requisição, emissão e fornecimento de selos de autenticação.

**Despacho n.º 1674/2008**

Considerando:

A publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 31 de Julho, que opera a reestruturação da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, do Ministério da Cultura, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, assim como a publicação da Portaria n.º 992/2007, de 27 de Agosto que fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e despacho n.º 23 230/2007, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 9 de Outubro, que cria a Divisão de Recintos de Espectáculos,

A necessidade de garantir o normal funcionamento e consolidação da estrutura agora aprovada:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2º grau (chefe de divisão) da Divisão de Recintos de Espectáculos, a Engenheira Noémia La Sallette Mendes, Técnico Sup Principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por possuir os requisitos legais exigidos e experiência profissional, correspondendo assim ao perfil necessário para o lugar a prover, tudo nos termos do artigo 20º e 27º, todos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de dia 2 de Novembro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

*Curriculum vitae*

Nome: Noémia De La Sallette Nunes Mendes

Data de Nascimento: 28 de Janeiro de 1962

1 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, concluído em 3 de Fevereiro do ano lectivo de 1993/94, ministrado pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Perfil: Estruturas e Construções.

Cédula Profissional n.º 45 681 — Ordem dos Engenheiros.

5 — Experiência profissional:

Em 1997 — estágio de ingresso na carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Espectáculos, sendo a licenciatura em Engenharia Civil condição de acesso.

Funções de técnica superior estagiária decorreram na ex-Divisão de Recintos e Espectáculos, actual Divisão de Recintos de Espectáculos da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, onde se mantém em funções, tendo passado a técnica superior de 2.ª classe, em 1998, a técnica superior de 1.ª classe, em 2001, e a técnica superior principal, em 2004.



## PARTE D

### TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

#### Despacho n.º 1675/2008

Por meu despacho de 12 de Novembro de 2007, foi prorrogada por um ano a requisição do funcionário Ricardo Jorge Pimentel Esteves para desempenhar as funções de motorista neste Tribunal Central Administrativo Norte, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 55.º do Decreto-Lei 343/99, de 27 de Agosto, em conjugação com o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei 53/2006, de 07 de Dezembro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

#### Anúncio n.º 272/2008

A Mmª Juiz de Direito Dra. Ana Paula da Cunha Barreiro, do 1º Juízo — Tribunal Judicial de Alcobaca:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 163/04.6PCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Brissos Ribeiro filho de José Carlos Ribeiro e de Esperança Janeiro Brissos Ribeiro natural de Évora — Sé e São Pedro [Évora], nascido em 22-08-1969, BI — 11069392 domicílio: Monte da Ponte, 156, Ciborro, 7050-000 Montemor-o-Novo.

Encontra-se o mesmo acusado da prática do seguinte crime:

- 1 crime de Condução sem habilitação legal, p.p. pelo artigo 3º do Dec. lei 2/98, de 3/1, praticado em 20-10-2004;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de renovação do bilhete de identidade;
- Proibição de obtenção de carta de condução e passaporte;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, incluindo o registo criminal;
- Proibição de efectivar quaisquer registos.

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ausinda Manuela Santos*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

#### Anúncio n.º 273/2008

Processo: 2305/07.0TBAMT Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sousa & Guerra S. Pichelaria, L.ª,

N/Referência: 1390731

Data: 05-12-2007

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 04-12-2007, pelas 19,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sousa & Guerra S. Pichelaria, L.ª, número de identificação fiscal 505116022, Endereço: Moreira Cima, Travanca, 4600-000 Amarante com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — A Juiz de Direito, *Helena Soares*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

## Anúncio n.º 274/2008

Processo: 242/07.8TBARC — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Data: 20-12-2007

Credor: Durmet — Com. de Maq. e Ferramentas, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Arouca, Secção Única de Arouca, no dia 20-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Moldevit — Tecnologia de Moldes, L.da, número de identificação fiscal 504838806, Endereço: Belece, Sao Miguel do Mato, 4540-573 Arouca com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Júlio de Sá Guedes Pinto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-05-1956, Endereço: Belece, S. Miguel do Mato, 4540- Arouca a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Júlio Patricio Marques, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

## Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Alice Neves*.

2611077951

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO**

## Anúncio n.º 275/2008

**Processo: 960/06.8TB AVR-F Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Manuela Alexina Meneses Vila Maior  
Insolvente: Rogerio Moreira Lda e outro(s)...

O Dr. Álvaro Rosa de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Rogerio Moreira Lda, NIF — 503439649, Endereço: Rua Direita, 129, Quinta do Picado — Aradas, 3800-000 Aveiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Gil Silva*.

2611077981

## TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

## Anúncio n.º 276/2008

Processo: 143/07.0TB AVS Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
N/Referência: 145875

Data: 28-11-2007

Requerente: CVC — Componentes P/Veículos Comerciais, S. A.

Insolvente: Transportes Irmãos Carpinteiro L.da

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Avis, Secção Única de Avis, no dia 27-11-2007, pelas 19,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Irmãos Carpinteiro L.da, número de identificação fiscal 503546216, Endereço: Antiga Estrada Nacional n.º 243 n.º 11, 7480-120 Avis com sede na morada indicada.

São sócios do devedor: José Augusto Fernandes Alves Carpinteiro e Vítor Manuel Fernandes Alves Carpinteiro, com domicílio na Antiga Estrada Nacional n.º 243 em Avis a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Cintra Coimbra Torres, com domicílio profissional, Rua Maestro Raul Portela, n.º 6 A, 2760 — 079 Casias

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Fevereiro de 2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

## Informação

### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Trindade de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Olaia*.

261107673

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

### Anúncio n.º 277/2008

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1898/07.7 TBBNV

No Tribunal Judicial de Benavente, 2º Juízo de Benavente, no dia 05-12-2007, às 11h e 15 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): DINISUL-Material Eléctrico, LDA, com sede na Travessa da Fontainha, armazém 1-Porto Alto. É administrador do devedor: António Maria Lopes Trigo, NIF — 139024840, Endereço: Largo da Eira, n.º 7 — Rodeios, Sarnadas de Ródão, 6030-115 Sarnadas de Ródão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que

## Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Sousa Moreira Silva Soares Roque*.

2611077936

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 278/2008

#### Insolvência n.º 5416/06.6TBBRG

A M.<sup>ma</sup> Juíza de Direito, Dr.<sup>a</sup> Raquel G.C. Batista Tavares, o 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que, por despacho de 17 de Dezembro de 2007 foi ordenada a destituição do anterior administrador da insolvência — Dr. Paulo Vasconcelos — e, em sua substituição, nomeado administrador o Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF200017560, residente na R. Cândido Cunha, 232, 4º esqº, 4750-276 Barcelos.

Insolvente: Graça Moda Confecções Lda., NIF — 501436561, domicílio: Lugar da Veiga, Padim da Graça, 4700-000 Braga

18 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira*.

2611077835

**Anúncio n.º 279/2008****Processo n.º 6326/06.2TBRRG****Insolvência pessoa colectiva N/ Referência:5424971**

Requerente: Maria José Arantes Silva  
 Insolvente: P.B.S. — Projecto Braga Solidária  
 Encerramento de Processo artigos 230º, n.º 1, *alínea d)* e 232º, n.ºs 1 e 2 do CIRE nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pbs — Projecto Braga Solidária, NIF — 504831887,  
 Endereço: Lugar da Pateira, Merelim S. Pedro, 4700-000 Braga.

Administrador de Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av *Diário da República* Lourenço Peixinho, 15, 3º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

18 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Baptista Tavares*. — O Oficial de Justiça, Maria Gilberta Campos Vieira da Silva.

2611077798

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Anúncio n.º 280/2008**

Processo: 1320/06.6TJCBR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1685114

Data: 19-12-2007

Insolvente: Tectocentro - Com. Div. Tectos Falsos, Lda.

Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Publicidade do despacho da destituição do Administrador de Insolvência

nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 2º Juízo Cível de Coimbra, foi em 10/07/2007

proferido despacho da destituição do Administrador de Insolvência nomeado Dr.

Francisco Mateus Barreirinhas nomeando-se em sua substituição a Dr.(a). Graciela

M. Coelho, NIF 194898148, com domicílio profissional na Rua Fraqe Morujão,

260, 4460-322 Sr.ª da Hora.

Insolvente: Tectocentro - Com. Div. Tectos Falsos, Lda., NIF - 505912554, Endereço: Rua da Pragueira, Armazém 15, Estrada de Eiras, 3020-185 Coimbra

19 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria João Azeias*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Melo*.

2611077827

**TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE****Anúncio n.º 281/2008**

No Tribunal Judicial de Coruche, Secção Única de Coruche, no dia 18-12-2007, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo n.º 586/07.9TBCCH, em que é devedor: Mendes & Godinho, Lda., NIF — 501381120, Endereço: Rua António Roquete, Fajarda, 2100-524 Coruche, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Andreia Fernanda Ferreira Pacheco Mendes, residente na Rua Rita Queriol Roquete, nº4 Fajarda, 2100 Coruche e Marlene Alexandra Ferreira Mandes, residente na Rua do Caminho de Ferro, Fajarda, 2100 Coruche, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua do Conseqeheiro Luis de Magalhães, Nº64 4º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (*alínea i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (*alínea c* do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça M. B. Vicente*.

2611077979

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ****Anúncio n.º 282/2008**

Processo: 1635/07.6TBCVL

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1328257

Data: 21-12-2007

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Auto Reparações Martinho Soares Fernandes, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial da Covilhã, 2.º Juízo de Covilhã, no dia 21-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto Reparações Martinho Soares Fernandes, L.ª, número de identificação fiscal 504086812, Endereço: Sítio do Vale, 6250-076 Belmonte, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Martinho Soares Fernandes, Mecânico, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 13-06-1954, concelho de Belmonte, freguesia de Belmonte [Belmonte], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 104592281, Endereço: Sítio do Vale, Belmonte, 6250-076 Covilhã

Adelaide da Conceição Miranda Abreu Fernandes, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 22-01-1957, concelho de Belmonte, freguesia de Belmonte [Belmonte], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 104592303, BI — 4198455, Endereço: Sítio do Vale, 6250-000 Belmonte

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes n.º 135-1.º B, 6200-000 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-02-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

## Informação

### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

2611077868

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio n.º 283/2008

Processo Comum (Tribunal Singular)

Processo: 29/06.5GAETR

O/A M.º Juiz de Direito Dr. José Henrique Delgado de Carvalho, do(a) 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Estarreja, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 29/06.5GAETR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) José Carlos Tavares Paiva filho(a) de António Joaquim Amador Paiva e de Maria do Carmo Tavares Miranda natural de: Murtosa [Murtosa]; nacional de Portugal nascido em 23-01-1973 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 12610312 domicílio: R. Francisco Nunes Teixeira, 49, Póvoa de Cima, 3860-000 Estarreja, o(a) qual se encontra acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143º e 146º do C. Penal, praticado em 15-02-2006;

Por despacho proferido em 05/12/2007, é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Henrique Delgado de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Cidália Silva*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 284/2008

Processo: 1182/07.6TBFAF

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Sofinloc — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: Vera Lucia Lobo Fernandes

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Vera Lucia Lobo Fernandes, NIF — 216750652, BI — 12034389, Endereço: Rua Fonte da Cana 166, 4820-390 Fafe.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens-despacho de 11/12/2007.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

2611077877

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 285/2008

Processo: 2625/07.4TBFAF

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A.

Insolvente: Joliopen — Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A.

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 12-12-2007, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joliopen — Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., número de identificação fiscal 505891174, com sede na Rua de Portugal, n.º 59, em Faro.

Para Administrador da Insolvência é nomeado — Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, residente na Praceta Baltazar Gonçalves Lobato, Lote 11 — 1.º Esquerdo, 8800-743 Tavira.

Foi fixada como residência do Gerente da Insolvente, António Colaço Canário, a Rua de Portugal, 59, em Faro.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Foi fixado em 30 dias o prazo para a reclamação de créditos.

Para a realização da Assembleia de Apreciação do Relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE, foi designado o próximo dia 20 de Fevereiro de 2008, pelas 10 horas.

13 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes*.

2611077820

**TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ****Anúncio n.º 286/2008**

Processo de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 185/06.2TBGLG

Insolvente: Taemor — Indústria e Comércio de Móveis, L.da

NIF — 502974788,

Endereço: Covões, Ulme, 2140-000 Chamusca

Requerente: Ministério Público.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. — A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 27 de Novembro 2007, nos termos do artigo 232.º Efeitos do encerramento: a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte; b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência; c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência; d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos. 2 — O encerramento do processo de insolvência antes do roteio final determina: a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º ou em que a impugnação, deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado; b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sen-

tença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeriram, no prazo de 30 dias; c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento. 3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea a) do número anterior constituem encargo da massa insolvente se o processo for encerrado por insuficiência desta. 4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea b) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desampada do processo e remetida para o Tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habitação ou do acordo da contraparte. 5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no Tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

29 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Soares Correia*.

2611077856

**Anúncio n.º 287/2008**

Processo de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) Apenso de Prestação de Contas n.º 19/06.8TBGLG-C ; — Insolvente: ARBI-PLANTE — Serviços Agro Florestais, L.da NIPC 503100129, com sede na Rua do Bonfim, 2140 Chamusca; — Administrador da Insolvência — Dr. Vítor Manuel Ramos, Urbanização Valverde, Lt. 41, Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria. O Dr. Dr(a). Luís Filipe Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente ARBIPLANTE — Serviços Agro Florestais, L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

19 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Soares Correia*.

2611077861

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR****Anúncio n.º 288/2008****Processo: 1190/07.7TBGDM Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernanda Salomé Guedes Oliveira, estado civil: Casado, nascida em 28-07-1977, nacional de Portugal, NIF — 212485440, BI — 11724155, Endereço: Avª Dr. Fernando Melo, 40 — 4 Hab 342, 4440-777 Valongo.

Administradora da Insolvência: Drª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33-1º Dtº, 4000-440 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

2611077655

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 289/2008**

Processo: 610/06.2TBPVL Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Bulpak, Comercio Internacional Lda.

Insolvente: Daitinter Internacional - Exp. e Imp., Lda., NIF - 504469940, Endereço: R. Pe. Silva da Silva Gonçalves, N.º 112, Caldelas - Caldas das Taipas, 4800-000 Guimarães

Administradora de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas e restantes dívidas da massa. Efeitos do encerramento: Art.º 233.º do CIRE.

N/Referência: 4692585

19 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

2611077884

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 290/2008**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo n.º 3595/07.4TBGMR

Requerente: Filipe Daniel de Oliveira Carvalho

Insolvente: Luís Gonçalves — Indústria de Bordados, Unipessoal, L.ª

No 5.º Juízo Cível de Guimarães, do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 07-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Luís Gonçalves — Indústria de Bordados, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505836688, Endereço: Rua da Taipa, S. João, 4815-000 Vizela, tendo sido objecto de complemento por despacho de 04/12/2007, nos termos do disposto no artigo 39.º/4 do CIRE.

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Armando de Sousa Gonçalves, Endereço: Rua da Taipa, S. João, 4815-000 Vizela.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação****Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

2611077648

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 291/2008**

Processo: 248/07.7TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1006755

Data: 03-10-2007

Credor: Pedro Manuel Jorge de Carvalho

Insolvente: FERGAL — Ferro e Alumínios, L.ª,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 26-09-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FERGAL — Ferro e Alumínios, L.ª, número de identificação fiscal 502118083, Endereço: Prc. Professor Dr. Egas Moniz 8 — 8 A, Buraca, Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Augusto Maria de Sousa, Endereço: Rua da Beneficência, 235 — 5.º Dt.º, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Avenida do Brasil, n.º 1 — 1.º, Sala 5, 1749-008 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

2611077755

#### Anúncio n.º 292/2008

Processo: 763/06.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1012114

Data: 16-10-2007

Credor: Ana Maria Gomes Soares

Insolvente: Swa Comércio de Artigos de Decoração, L.da

Insolvente: Swa Comércio de Artigos de Decoração, Lda, NIF — 504464531, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 109, Lisboa, 1100-548

Administradora de Insolvência: Dr.(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Avenida do Brasil, N.º 1 - 8.º, Sala 3, 1749-008 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

*insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.*

Efeitos do encerramento:

— cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

— cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

— os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

— os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos são satisfeitos.

16 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611077656

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 293/2008

#### Falência (Requerida) — Processo: 850/03.6TYLSB

Requerente: Ulma Portugal- Cofragens e Andaimos, Ldª.

Falida: Engicastro — Construções, Ldª.

Drª. Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito do 2º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 19-12-2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerente: Ulma Portugal- Cofragens e Andaimos, Ldª, NIF — 501246274, domicílio: Zona Industrial, Rua A, Vale Figueira, S. João da Talha e

Falida: Engicastro — Construções, Ldª, NIF — 504453955, domicílio: Praça D. João I, Edifício Lido, Sala 8, Venteira, 2700-248 Amadora, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C.P.E.R.E.F..

Para constar se lavrou o presente Edital e outro de igual teor que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611078026

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 294/2008

#### Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

#### Processo: 1240/05.1TYLSB

Credor: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente: Montalvidei — Equipamentos Electrónicos, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo de Lisboa, no dia 29-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Montalvidei — Equipamentos Electrónicos, Lda, NIF — 503044970, com sede Rua Oliveira Martins, n.º 8 B — Feijó, Laranjeiro, 2800 Almada

São administradores do devedor:

João Antonio Maneta Luis, com domicílio na Rua Isabel da Veiga, 4 — Feijo, 2800 Laranjeiro — Almada e Belmira da Conceição Cristo Luis, com domicílio na Rua Isabel da Veiga, 4 — Feijo — Laranjeiro, 2800 Almada a quem foram fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3 — 4º Esqº, 1500-445 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E..

É designado o dia 06-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

2611077993

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio n.º 295/2008

#### Processo: 4841/07.0TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Perfilav-Lavadoria Limitada

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 19-12-2007, 17:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Perfilav-Lavadoria Limitada, NIF — 506782867, Endereço: Rua do Terreiro do Paço, 122 — 2.º, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

São administradores do devedor: Augusto Adriano Lopes Marinho, Carlos Daniel Barbosa Lascasas Aguiar e Elisabete Pinto Marinho, todos com domicílio Praceta Terreiro do Paço, 122, 2.º Dto., 4580-000 Paredes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santos A. M. Sousa*.

2611077640

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio n.º 296/2008

#### Processo: 4841/07.0TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Perfilav-Lavadoria Limitada

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 19-12-2007, 17:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Perfilav-Lavadoria Limitada, NIF — 506782867, Endereço: Rua do Terreiro do Paço, 122 — 2.º, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

São administradores do devedor: Augusto Adriano Lopes Marinho, Carlos Daniel Barbosa Lascasas Aguiar e Elisabete Pinto Marinho, todos com domicílio Praceta Terreiro do Paço, 122, 2.º Dto., 4580-000 Paredes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santos A. M. Sousa*.

2611077640

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 297/2008

#### Processo n.º 1478/07.7TJPRT

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 4.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 12-12-2007, pelas 15:44:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Jorge de Almeida Cordeiro, solteiro, nascido em 19-09-1973, NIF — 209186518, BI — 10039175-, com residência fixada na Rua da Arrábida, n.º 192, 4150-108 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, n.º 284, 4050-439 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Almeida*.

2611077643

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

### Anúncio n.º 298/2008

#### Processo: 1350/05.5TBSTC Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Continental Importadora, S. A.

Insolvente: Sia — Sistemas Industrial Automação, Ldª.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santiago do Cacém, 2º Juízo de Santiago do Cacém, no dia 09-10-2007, pelas 20:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sia — Sistemas Industrial Automação, Ldª., NIF — 502971495, Endereço: Zil 1, Lote 3, 7500-220 V. N. Santo André com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Artur Jaime Gonçalves Araújo dos Santos, Endereço: Bairro 288 Fogos, Nº 13 — 2º Esqº, 7500-000 Vila Nova de Santo André e Olga Maria Marques Alves Araújo dos Santos, Endereço: Bairro 288 Fogos, Nº 13 — 2º Esqº, 7500-000 Vila Nova de Santo André a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dª Teresa Margarida Cabral Teles, Endereço: Rua da República, 34, 1º, Sala A, 2670-469 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Março de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do nº 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

17 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Gomes Martins*.

2611077957

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

### Anúncio n.º 299/2008

#### Processo: 5060/07.0TBSTS Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Joaquim Fernando Correia Leão da Silva e outro(s)

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 11-12-2007, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joaquim Fernando Correia Leão da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-09-1971 natural de Portugal, nacional de Portugal, NIF — 204498503, BI — 94835546, Endereço: Rua D. Nuno Alvares Pereira, 159, 4795-059 Vila das Aves

Eduarda Silva Gomes da Silva, estado civil: Casado, NIF — 209973188, BI — 10509971, Endereço: Rua D. Nuno Alvares Pereira, 159, 4795-000 Vila das Aves com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Antonio Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2º. Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

2611077651

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

##### Anúncio n.º 300/2008

##### Processo: 383/07.ITBTBU Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Fernando Nelson Fonseca Ribeiro

Devedor: Tabualar-Habitacões de Tábua, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tábua, Secção Única de Tábua, no dia 14-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Tabualar-Habitacões de Tábua, Lda, NIF — 503364932, Endereço: S. Miguel, Midoes, 3420 Tábua, com sede nesta morada.

São administradores do devedor:

Maria Paula Martins Castanheira Bernardo, Endereço: R.ª Capitão António Pedro Fernandes, O Vaso, 3300 Arganil, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emídio Joaquim da Costa Sousa, Endereço: Rua Miguel Torga, n.º 225 — 6.º C, 3030-165 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, nos termos do artigo 188.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-02-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Oliveira*.

2611077668

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR****Anúncio n.º 301/2008****Processo: 32/06.5TBTMR-B****Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Serrada — Pastelaria Unipessoal, Ldª

A Dr.ª Filomena Bernardo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Serrada — Pastelaria Unipessoal, Ldª, NIF — 506133141, Endereço: Rua dos Construtores Cívicos, N.º 8 — 1.º Esquerdo, Tomar, 2300-448 Tomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

2611077980

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO****Anúncio n.º 302/2008**

Processo: 3292/05.5TBVCT-B

Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 2842214

Data: 11-12-2007

Liquidatário Judicial: José Pedro Silva

Requerido: Construdeão — Construção Civil, L.ª

O Dr. Dr(a). Carla Figueiredo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) CONSTRUDEÃO — Construção Civil, L.ª, com sede no Lugar da Gândara, freguesia de Deão, Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

11 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Lima*.

2611077702

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 303/2008**

Dr.(a). Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

FAZ SABER, no Processo n.º 464/04.3TYVNG (Falência (Requerida) que, por sentença de 25-10-2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a FALÊNCIA dos Requeridos João Manuel Rocha Assunção Nunes, Casado, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 124200001, BI — 3590225, com domicílio na Rua Dr. Alberto Sampaio, BI F 12, 3.º Esq. Poente, 4490-604 Póvoa de Varzim e Maria Isabel Maquieira Silva, Casado, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 144327139, BI — 5831188, com domicílio na Rua Dr. Alberto Sampaio, BI F 12, 3.º Esq. Poente, 4490-604 Póvoa de Varzim tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C.P.E.R.E.F.

Foi nomeado Liquidatário Judicial:

Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com escritório na Rua Sampaio Bruno, 33-1.º Dt.º, 4000-440 Porto

N/Referência: 740692

31 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611077654

**Anúncio n.º 304/2008****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 810/06.5TYVNG, no dia 05-12-2007, pelas 21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ferconf — Empresa Têxtil Unipessoal, Lda, NIF — 507306228, Endereço: Parque Industrial de Laúndos, Póvoa de Varzim, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rui Manuel Martins Silva, NIF — 177024747, Endereço: Rua Alcaldes de Faria, 129, Apartamento 51, Arcozelo, 4750 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

O requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-02-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611077838

**Anúncio n.º 305/2008**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 38/07.7TYVNG, no dia 25-06-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sanmasa — Restauração, Lda., NIF — 504448153, Endereço: Rua Gonçalo Sampaio, 350, Loja 72, 4158-365 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Augusto Jorge Gomes Marques dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 188443568, Endereço: Rua da Belgica, 2318-B, 4.º Esq.º Centro Tras, 4405-000 Madalena

Luís Gomes Marques dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 159523664, Endereço: Av.ª de França, 251, 5.º Dt.º, 4150-000 Porto

Fátima Sofia Gomes Marques dos Santos, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 195417879, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 330, 2.º Dt.º, 4460-000 Leça da Palmeira

a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-01-2008, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

18 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611077902

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 306/2008****Processo: 356/07.4TYVNG**

Insolvente: Serralharia Manuel Sousa-Soc. Unipessoal, Lda

Credor: Estado fazenda Nacional

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Serralharia Manuel Sousa-Soc. Unipessoal, Lda, NIF — 505836980, Endereço: Rua Manuel António Fontoura, 151 — R/c, 4405-006 Serzedo.

Foi nomeado Administrador de Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens:

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

17 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611077937

**Anúncio n.º 307/2008**

Processo: 152/07.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Data: 07-12-2007

Credor: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio Para A Construção, L.ª,

Devedor: Paes e Paes — Construção Civil L.ª

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-06-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paes e Paes — Construção Civil L.da, número de identificação fiscal 504899562, Endereço: Rua de Vilar do Senhor, 819,

Vila Nova da Telha, Maia, 4470-000 Maia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33-1.º Dt.º, 4000-440 Porto

São administradores do devedor:

Maria Manuela Gomes Moreira Pais, Endereço: Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 433 Hab. 2.2, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos

Maria Luísa Gomes Moreira Pais, Endereço: Rua Raul Caldevilla, n.º 75 R/c Esq., Porto, 4000-000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

2611077697

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 308/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, por despacho de 04-12-2007, foi designado para prosseguimento da Assembleia de Credores, o próximo dia 15-01-2008, pelas 10,00 horas, neste Tribunal, no processo n.º 469/07.2TYVNG, em que é insolvente Construções Pluma, Lda, NIF — 500073368, Endereço: Rua António Rodrigues Rocha, 317, 4400-000 Vila Nova de Gaia — com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência nomeada, é a Exmª Srª Drª Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4000-000 Porto — Telef: 224332427; TLM: 965090998.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 — Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia.

10 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Yolanda Garcia*.

2611077642

#### Anúncio n.º 309/2008

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, por despacho proferido a 2007.12.17, no Proc. n.º 518/07.4 TYVNG, em que é Insolvente

Império das Francesinhas, Restauração, Lda, NIF — 506742377, Endereço: Estrada Nacional Nº 14, 4425-000 Maia

administradora da insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3ª Casa, 4585-643 Recarei.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa Falida (artigo 232º n.º 1 e 2 do CIRE)

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233º do CIRE

20 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

2611077638

#### Anúncio n.º 310/2008

#### Proc. Nº 593/07.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de, Processo: 593/07.1TYVNG, no dia 15-11-2007, às 14:32 horas dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Povoa Bolos Ind. de Pastelaria Ldª, NIF — 506377563, Endereço: Rua das Cardosas Nº. 686, Beiriz, 4495-125, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Augusto Miguel Silva Oliveira, Endereço: Residente Na, Rua das Cardosas, Nº 686, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Antonio Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2º. Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães, em substituição do anterior.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611077652

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho (extracto) n.º 1676/2008

Por meu despacho de 4 de Janeiro de 2008:

Licenciado José Augusto Rodrigues da Costa, inspector tributário principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — nomeado em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 2 da lei n.º 1/97, de 16 de Janeiro, como especialista do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República.

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



## PARTE E

### ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

#### Despacho n.º 1677/2008

O Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações do Sector do Gás Natural (RARI), aprovado pelo Despacho da ERSE n.º 19624-A/2006, de 11 de Setembro, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 2.ª Série, de 25 de Setembro, estabelece as condições técnicas e comerciais segundo as quais se processa o acesso às redes de transporte e de distribuição às instalações de armazenamento subterrâneo de gás natural, aos terminais de GNL e às interligações.

O Capítulo II deste regulamento estabelece as condições específicas a que deve obedecer o acesso às referidas infra-estruturas, o qual, por força do seu artigo 6.º, concretiza, consoante as situações, com a celebração, por escrito, dos seguintes contratos:

- Contrato de Uso de Terminal de GNL.
- Contrato de Uso do Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural.
- Contrato de Uso da Rede de Transporte.
- Contrato de Uso das Redes de Distribuição.

Os contratos de uso das infra-estruturas, a celebrar pelas entidades referidas no artigo 7.º, devem integrar as condições relacionadas com o uso das infra-estruturas, diferindo consoante o tipo de agente de mercado em causa, previstas no artigo 8.º.

De acordo com o disposto no artigo 9.º, as condições gerais destes contratos são aprovadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência de consulta aos agentes de mercado, tendo por base uma proposta apresentada pelo operador de infra-estrutura a que o contrato diz respeito.

Através do seu Despacho n.º 24145/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 27 de Outubro, a ERSE procedeu a aprovação das condições gerais do contrato de Uso do Terminal de GNL, do Contrato de Uso do Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural e do Contrato de Uso de Rede de Transporte.

Em cumprimento das citadas disposições, os operadores das redes de distribuição de gás natural apresentaram à ERSE as condições gerais do Contrato de Uso das Redes de Distribuição.

A ERSE procedeu à análise das referidas propostas, tendo em sequência e com base nas mesmas elaborado a sua proposta que enviou aos operadores e agentes de mercado para comentários.

Considerando os comentários e sugestões apresentados, a ERSE elaborou as condições gerais do Contrato de Uso das Redes de Distribuição que, pelo presente despacho, passa a aprovar.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º do Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações do sector do gás natural e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de administração da ERSE deliberou:

1.º Aprovar as condições gerais do Contrato de Uso das Redes de Distribuição, que constitui o Anexo do presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante.

2.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Dezembro de 2007. — O Conselho de Administração: *Vitor Santos* — *Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar* — *José Braz*.

#### ANEXO

### Condições gerais do contrato de uso da rede de distribuição

#### Cláusula 1.ª

#### Definições e siglas

No âmbito do presente contrato de uso da rede de distribuição, entende-se por:

Contrato — o presente contrato de uso da rede de distribuição;

Agente de mercado — comercializadores, comercializadores de último recurso retalhistas, comercializador de último recurso grossista ou clientes elegíveis que adquirem gás natural nos mercados organizados ou por contratação bilateral;

RARI — Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações;

RNDGN — Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural;

RNTGN — Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;

RRC — Regulamento de Relações Comerciais;

SNGN — Sistema Nacional de Gás Natural.

## Cláusula 2.ª

**Objecto**

Constitui objecto deste Contrato o estabelecimento das condições contratuais a que deve obedecer o acesso à RNDGN, por parte dos agentes de mercado, nos termos previstos na legislação e regulamentação aplicável, designadamente no RARII.

## Cláusula 3.ª

**Âmbito de aplicação**

1 — Para efeitos do previsto na Cláusula 2ª do presente contrato, o operador da rede de distribuição assegura veiculação de gás natural através das suas infra-estruturas segundo as condições contratadas, aos seguintes agentes de mercado:

- a) Clientes elegíveis;
- b) Comercializadores;
- c) Comercializador de último recurso grossista;
- d) Comercializadores de último recurso retalhistas.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, consideram-se abrangidas pelo presente contrato as infra-estruturas de distribuição seguintes:

- a) Rede de média pressão;
- b) Redes e ramais de baixa pressão;
- c) Postos de regulação de pressão, integrados na rede de média e baixa pressão;
- d) Unidades Autónomas de Gás Natural Liquefeito.

## Cláusula 4.ª

**Duração**

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia pelo agente de mercado, sujeita à forma escrita, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do Contrato ou da sua renovação.

2 — O início e o termo do prazo contratual coincidirão com o início e o termo do ano gás, à excepção do primeiro período de vigência do Contrato, cuja duração será até ao final do ano gás em curso, se tiver início entre 1 de Julho e 31 de Dezembro, ou até final do ano gás seguinte se tiver início entre 1 de Janeiro e 30 de Junho.

## Cláusula 5.ª

**Regras aplicáveis**

1 — O Contrato de Uso da Rede de Distribuição submete-se às regras constantes da legislação e dos regulamentos aplicáveis, em vigor para o SNGN, nomeadamente os seguintes:

- a) Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações;
- b) Regulamento de Relações Comerciais;
- c) Regulamento da Qualidade de Serviço;
- d) Regulamento Tarifário;
- e) Regulamento de Operação das Infra-estruturas.

2 — Além dos citados regulamentos, o Contrato submete-se a toda a regulamentação complementar decorrente dos mesmos e do estabelecido nas condições particulares que integrem o Contrato.

## Cláusula 6.ª

**Responsabilidades**

1 — Nos termos do Contrato, os comercializadores e comercializadores de último recurso são responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do acesso à RNDGN dos seus clientes, nos termos previstos no RARII e no RRC, sem prejuízo do direito de regresso sobre estes, ao abrigo dos contratos de fornecimento de gás natural celebrados entre eles, e do disposto no número seguinte.

2 — Sem prejuízo do estabelecido nas condições particulares do Contrato, os comercializadores e comercializadores de último recurso devem assegurar, através dos contratos de fornecimento de gás natural celebrados com os seus clientes, que sejam observadas as regras constantes da legislação e regulamentação vigentes, relativas a matérias que integram o âmbito da actividade dos operadores das redes de distribuição.

## Cláusula 7.ª

**Informação para efeitos de acesso à RNDGN**

1 — Para efeitos de acesso à RNDGN os operadores das redes de distribuição devem disponibilizar em conformidade com o disposto no RARII, através das suas páginas na Internet, informação geral relativa às suas infra-estruturas de distribuição, incluindo as seguintes matérias:

- a) Informação técnica que permita caracterizar as suas infra-estruturas de distribuição;
- b) Projectos de investimento para as infra-estruturas de distribuição.

2 — Além da informação referida no número anterior, os operadores das redes de distribuição devem ainda disponibilizar em conformidade com o disposto no RARII, nas suas páginas na Internet, informação relativa à capacidade das infra-estruturas de distribuição, incluindo:

- a) Metodologia para a determinação de capacidade na rede de distribuição;
- b) Os valores indicativos das capacidades disponíveis para fins comerciais nos pontos relevantes da rede de distribuição, bem como as suas actualizações.

## Cláusula 8.ª

**Procedimentos**

1 — O operador da rede de distribuição deverá comunicar a entrada em vigor do presente contrato ao Gestor Técnico Global do SNGN.

2 — Para a adequada aplicação e execução do Contrato, os agentes de mercado obrigam-se perante o operador da rede de distribuição, a participar nos processos de programação, nomeação e renomeação, tendo em vista a atribuição de capacidade nos pontos de saída da RNTGN para as redes de distribuição, em cumprimento do disposto no RARII, cujos procedimentos se encontram detalhados no Mecanismo de Atribuição da Capacidade na RNTGN e no Manual de Procedimentos de Operação do Sistema.

3 — O operador da rede de distribuição deve prestar informação aos agentes de mercado sobre eventuais interrupções programadas de fornecimento de gás natural, problemas de pressão na rede de distribuição e intervenções nas instalações dos clientes, como sejam a substituição de equipamentos de medição ou a realização de leituras extraordinárias.

## Cláusula 9.ª

**Qualidade de Serviço Técnica**

Os operadores das redes são responsáveis pela qualidade de serviço técnica prestada aos clientes dos comercializadores, nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

## Cláusula 10.ª

**Relacionamento comercial directo entre o operador da rede de distribuição e os clientes dos comercializadores**

As matérias que devem ser tratadas directamente entre os clientes dos comercializadores e o operador da rede de distribuição, nos termos do RRC, devem constar das condições particulares do contrato.

## Cláusula 11.ª

**Intervenções no local de consumo**

1 — O agente de mercado poderá solicitar ao operador da rede de distribuição intervenções nos locais de consumo dos clientes.

2 — O agendamento das intervenções do operador da rede de distribuição nos locais de consumo é efectuado pelos agentes de mercado em coordenação com o respectivo operador da rede de distribuição.

## Cláusula 12.ª

**Troca de informações entre os agentes de mercado e os operadores das redes de distribuição**

1 — O operador da rede de distribuição e os agentes de mercado devem, no âmbito do acompanhamento do cumprimento do Contrato, colocar à disposição número(s) de fax, endereço postal e endereços electrónicos, comunicando oportunamente eventuais alterações.

2 — Os pontos de entrega devem ser identificados através do código universal da instalação em todas as comunicações entre o operador da rede de distribuição e o agente de mercado.

3 — O agente de mercado deve comunicar ao operador da rede de distribuição qualquer anomalia que se verifique nas instalações dos clientes ou no equipamento de medição aí localizado, em particular, a ruptura de selos, logo que da mesma tenha conhecimento.

4 — Entre o agente de mercado e o operador da rede de distribuição será estabelecido um canal de comunicação adequado, preferencialmente informático, a definir pelo operador da rede de distribuição, com o fim

de assegurar a eficiência das trocas de informação necessárias quer à satisfação das solicitações dos clientes, quer à prestação aos clientes das informações e avisos previstos no Contrato, ou nos regulamentos e leis em vigor.

5 — Devem ser adoptados mecanismos de cooperação entre o agente de mercado e o operador da rede de distribuição, tendo em vista assegurar que nas situações de denúncia dos contratos de fornecimento com os clientes, estes sejam devidamente informados das consequências da não celebração de novo contrato de fornecimento, de modo a prevenir uma eventual interrupção do fornecimento de gás no ponto de entrega ao cliente.

6 — Em caso de alteração nos sistemas de informação do operador da rede de distribuição, este deverá desenvolver acções de informação junto dos agentes de mercado.

7 — O operador da rede de distribuição e os agentes de mercado devem garantir que a informação inerente à actividade de distribuição de gás natural, bem como as transacções são tratadas e custodiadas de modo a assegurar uma adequada protecção, quer contra o risco de perda accidental, quer contra os acessos ou processamentos não autorizados.

8 — O operador da rede de distribuição e os agentes de mercado são responsáveis pela segurança dos seus sistemas informáticos e pelo cumprimento das disposições em vigor relativas à protecção e utilização dos dados disponíveis nas respectivas bases de dados.

#### Cláusula 13.ª

##### Alteração da identificação do agente de mercado

1 — Qualquer alteração dos elementos constantes no Contrato, relativos à identificação, residência ou sede do agente de mercado, deve ser comunicada ao operador da rede de distribuição, através de carta registada com aviso de recepção, no prazo de 30 dias a contar da data da alteração.

2 — O agente de mercado deve apresentar comprovativos da alteração verificada, quando tal lhe for exigido pelo operador da rede de distribuição.

#### Cláusula 14.ª

##### Clientes com necessidades especiais e clientes prioritários

1 — Para efeitos da actualização do registo do ponto de entrega de clientes com necessidades especiais ou clientes prioritários previsto no Regulamento da Qualidade de Serviço, o agente de mercado deve comunicar ao operador da rede de distribuição, quais os clientes da sua carteira abrangidos pela definição de clientes com necessidades especiais ou clientes prioritários.

2 — Cabe ao comercializador fazer a confirmação que seus clientes verificam a condição de clientes com necessidades especiais ou clientes prioritários, nomeadamente solicitando-lhes documentos que as comprovem.

3 — O operador da rede de distribuição pode solicitar ao agente de mercado que seja feita a comprovação das necessidades especiais ou prioridade dos seus clientes.

4 — Se a comprovação referida no número anterior não puder ser efectuada por falta de documento comprovativo ou outra, o cliente será retirado do registo referido no número 1 da presente Cláusula.

5 — Quando solicitado pelo operador da rede de distribuição, o agente de mercado deve verificar, para o conjunto dos seus clientes com necessidades especiais ou prioritários, no prazo de 60 dias a contar da data da solicitação, se estão mantidas as condições que determinaram a sua inclusão no registo referido no número 1 da presente Cláusula.

#### Cláusula 15.ª

##### Medição, leitura e disponibilização de dados

1 — O operador da rede de distribuição, relativamente às instalações fisicamente ligadas às suas infra-estruturas, é responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de medição, em conformidade com o disposto no RRC.

2 — O operador da rede de distribuição pode proceder às medições, verificações, calibrações e ensaios que entender convenientes, nos termos da regulamentação vigente.

3 — De cada intervenção efectuada nos equipamentos de medição será lavrado um relatório de manutenção e calibração, assinado pelo técnico que operou a referida intervenção e pelo técnico indicado pelo agente de mercado.

4 — Cabe ao operador da rede de distribuição a recolha de indicações dos equipamentos de medição dos clientes com instalações ligadas directamente às suas infra-estruturas, bem como a disponibilização dos dados de consumo nos termos estabelecidos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados e Manual de Procedimentos do Acerto de Contas.

5 — Sempre que tal seja solicitado pelo operador da rede de distribuição, os comercializadores devem avisar os seus clientes para que comuniquem leituras ao operador da rede de distribuição ou que acordem com este uma data para a realização de leitura extraordinária.

#### Cláusula 16.ª

##### Facturação e pagamento

1 — A facturação dos operadores das redes de distribuição aos agentes de mercado é efectuada por aplicação das tarifas de acesso às redes de distribuição que incluem as tarifas relativas ao Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte e Uso das Redes de Distribuição previstas no Regulamento Tarifário.

2 — A facturação incluirá as compensações de qualidade de serviço, os serviços regulados e outros a acordar caso a caso, no âmbito das condições particulares do contrato.

3 — As tarifas e os preços dos serviços regulados serão aprovados e publicados pela ERSE.

4 — O operador da rede de distribuição enviará diariamente aos comercializadores uma factura relativa ao conjunto dos seus clientes cujos consumos, reais ou estimados, são apurados nesse dia, acompanhada da informação que permita a desagregação por cliente.

5 — As grandezas a utilizar para o cálculo das tarifas referidas no número 1 são determinadas nos termos definidos no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento Tarifário.

6 — As compensações de qualidade de serviço, os serviços regulados e outros a acordar caso a caso, incluídos na factura de um comercializador, deverão ser desagregados de forma a permitir identificar os valores imputáveis a cada cliente.

7 — Os comercializadores devem assegurar o pagamento ao operador da rede de distribuição das quantias que sejam devidas pelos clientes relativamente às visitas às suas instalações, nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

8 — As facturas emitidas pelo operador da rede de distribuição deverão ser pagas pelos agentes de mercado no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da apresentação.

9 — Em caso de discordância relativamente aos valores facturados, os comercializadores dispõem de um prazo de 15 dias a contar da data de recepção da factura para contestarem junto do operador da rede de distribuição os valores em causa, sem prejuízo dos montantes não contestados da factura deverem ser pagos no prazo previsto no número anterior.

10 — Os atrasos de pagamento ficam sujeitos a cobrança de juros de mora, à taxa de juro legal, calculados a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento da factura.

11 — O atraso no pagamento das facturas ao operador da rede de distribuição, bem como dos respectivos juros de mora, pode constituir fundamento para a rescisão do Contrato, nos termos previstos na Cláusula 19.ª.

12 — Os comercializadores ou comercializadores de último recurso são responsáveis pelo pagamento da tarifas referidas no número 1 da presente Cláusula relacionadas com as instalações dos clientes pertencentes às suas carteiras, devendo o operador da rede de distribuição proceder à elaboração das facturas em nome do respectivo comercializador ou comercializador de último recurso, sendo estes últimos igualmente responsáveis pela prestação da garantia referida na Cláusula 17.ª.

13 — Os agentes de mercado podem reclamar das facturas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

#### Cláusula 17.ª

##### Garantia

1 — O operador da rede de distribuição pode exigir a prestação de uma garantia a seu favor, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato. A garantia será prestada sob a forma de garantia bancária à primeira solicitação ou, se acordado entre as partes nas condições particulares, sob a forma de numerário, cheque, transferência electrónica, seguro-caução ou outra que ofereça ao operador da rede de distribuição as mesmas garantias.

2 — No caso do operador da rede de distribuição solicitar a prestação de uma garantia, o agente de mercado deve apresentá-la num prazo não superior a 10 dias úteis, contados a partir da data de recepção do referido pedido.

3 — O valor da garantia prestada a favor do operador da rede de distribuição é calculado com base no conjunto das tarifas referidas no número 1 da cláusula 16.ª e garantirá um período de 60 dias da facturação estimada.

4 — A execução da garantia pelo operador da rede de distribuição é antecedida de um pré-aviso de 10 dias ao agente de mercado.

5 — O operador da rede de distribuição pode exigir a alteração do valor da garantia quando se verifique, nomeadamente um aumento da capacidade utilizada ou alteração das tarifas referidas no número 1 da Cláusula 16.ª.

6 — A execução parcial ou total da garantia para satisfação dos créditos do operador da rede de distribuição confere-lhe o direito de exigir a sua reconstituição ou o seu reforço em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 18.ª

#### Procedimento fraudulento

1 — Qualquer procedimento susceptível de falsear o funcionamento normal ou a leitura dos equipamentos de medição ou controlo da qualidade do gás natural constitui violação do Contrato.

2 — A verificação e as conseqüências de procedimentos fraudulentos submetem-se ao regime estabelecido no RRC.

Cláusula 19.ª

#### Cessação do contrato

1 — O Contrato pode cessar por:

a) Acordo entre as partes.

b) Caducidade por denúncia do agente de mercado ou por extinção da licença de comercializador.

c) Rescisão por:

I. Incumprimento do disposto no Contrato, nomeadamente:

i. Falta de pagamento, por parte dos agentes de mercado, das facturas referidas na cláusula 16.ª.

ii. Falta de prestação ou de actualização de garantia válida.

II. Incumprimento das disposições aplicáveis, designadamente as constantes do RARII, do RRC, do Regulamento da Qualidade de Serviço e do Regulamento de Operação das Infra-estruturas e respectiva sub-regulamentação.

2 — A rescisão do Contrato prevista na alínea c) do número 1 da presente Cláusula deve ser precedida de um aviso prévio ao agente de mercado, por notificação do operador da rede de distribuição, concedendo a este um prazo mínimo de 10 (dez) dias para regularizar a situação que constituiu causa para o incumprimento, sob pena de cessar este Contrato.

3 — Com a cessação do Contrato extinguem-se os direitos e obrigações das Partes, conforme previsto no RARII, sem prejuízo das obrigações que incumbam ao agente de mercado, da exigibilidade das quantias em dívida e da possibilidade de execução das garantias. O operador da rede de distribuição tem o direito de fazer cessar o acesso à infra-estrutura e respectivos serviços e de proceder ao levantamento do material e equipamento que lhe pertencer.

Cláusula 20.ª

#### Resolução de Conflitos

As partes comprometem-se a aceitar a resolução de conflitos de natureza contratual emergentes do Contrato nos termos acordados nas condições particulares, nomeadamente através da arbitragem voluntária.

Cláusula 21.ª

#### Integração de obrigações legais e regulamentares

Salvo disposição em contrário, considera-se que o Contrato passa a integrar automaticamente as condições, direitos e obrigações, bem como todas as modificações decorrentes de normas legais e regulamentares aplicáveis, posteriormente publicadas.

Cláusula 22.ª

#### Entrada em vigor

1 — O Contrato entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da data da sua assinatura, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A entrada em vigor do Contrato na data referida no número anterior fica condicionada a:

a) Data de início de operação do agente de mercado, comunicada pelo Gestor Técnico Global do SNGN ao agente de mercado e aos restantes intervenientes no SNGN envolvidos.

b) Obtenção das licenças referidas no Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, para o exercício da actividade de agente de mercado, quando aplicável.

3 — Se à data de início de vigência referida no número 1 da presente Cláusula não estiverem reunidas as condições previstas no número anterior, o Contrato entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da data em que aquelas condições estiverem reunidas.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extracto) n.º 40/2008

Por despacho de 17-09-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria de Fátima Lopes Cardoso — Autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 1º Triénio, em regime de tempo parcial, a 60%, para a Escola Superior de Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17-09-2007 e até 25-01-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

2 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 41/2008

Por despacho de 10-10-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre José Francisco dos Santos Figueira — Autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 2º Triénio, em regime de acumulação, a 30%, para a Escola Superior de Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15-10-2007 e até 18-07-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

2 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 42/2008

Por despacho de 28-09-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Dr. Paulo Alexandre de Moura Casas — autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 2º Triénio em regime de acumulação a 50%, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16-11-2007 pelo período de 3 meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 43/2008

Por despacho de 31-08-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Vítor Manuel de Sousa Fava — autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º Triénio, em regime de acumulação a 20%, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 17-09-2007 até 25-01-2008, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1678/2008

Por despacho de 21-12-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Dina Cristina Fernandes Rodrigues da Costa Simes — nomeada definitivamente como Professora Auxiliar da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 16-01-2008.

### Relatório final relativo à nomeação definitiva da professora auxiliar Dina Cristina Fernandes Rodrigues da Costa Simes

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, na sua Reunião n.º 28, de 21 de Novembro de 2007, e com base nos pareceres, circunstanciados e fundamentados, produzidos pelos Professores Doutores Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca e José João Galhardas de Moura, Professores Catedráticos, da Universidade do Algarve e do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, respectivamente, considera que a actividade científica, pedagógica e de investigação desenvolvida pela Doutora Dina Cristina Fernandes Rodrigues da Costa Simes satisfaz os requisitos previstos no artigo 20º do ECDU, pelo que

deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva, como Professora Auxiliar da Universidade do Algarve.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, *José Pedro de Andrade e Silva Andrade*.

3 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 1679/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2007-11-12:

Designados, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado, requeridas pelo Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior  
Vogais:

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova Lisboa

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro

Doutora Maria Helena Mendes Gil, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutora Ana Maria Ferreira Oliveira Campos, professora catedrática da Universidade do Minho

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutora Maria Isabel de Almeida Ferra, professora catedrática da Universidade da Beira Interior

12 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Despacho n.º 1680/2008

##### Subdelegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados como Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, subdelego no Secretário da Faculdade, licenciado Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente, a competência para no âmbito da aquisição de bens e serviços, autorizar a realização de despesas públicas até € 3 000 (três mil euros), escolher o tipo de procedimento prévio, adjudicar, aprovar minutas e celebrar os respectivos contratos.

São ratificados os actos do Secretário da Faculdade que, nas matérias atrás referidas, hajam sido praticados até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

#### Edital n.º 58/2008

##### Subdelegação de poderes

Nos termos do despacho n.º 27 272/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 231, de 30 de Novembro de 2007, conjugado com o artigo 2º, n.º 3, alínea *i*), do Regulamento dos Serviços Administrativos da Faculdade e do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Secretário da Faculdade, licenciado Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente, as competências que me foram delegadas para:

- Visar justificações de faltas de pessoal não docente;
- Transferir pessoal não docente entre turnos e determinar, sempre que necessário, o prolongamento de horários do mesmo pessoal e;
- Assinar officios dirigidos a entidades exteriores à Universidade, relativos a assuntos de gestão corrente;

São ratificados os actos do Secretário da Faculdade que, nas matérias atrás referidas, hajam sido praticados até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

26 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Reis Rangel de Mesquita*.

## Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

#### Despacho (extracto) n.º 1681/2008

Por despacho de 3 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi denunciado o contrato administrativo de provimento entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e a Licenciada Cláudia do Rosário Rodrigues da Costa, na categoria de assistente convidada a 100%, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 10 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Despacho (extracto) n.º 1682/2008

Por despacho 119-A/R/2007, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado 19 de Novembro de 2007, e de acordo com n.º 2 do artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária:

Docente Glória Maria da Silva Pereira Cravo, professora auxiliar, de nomeação provisória da Universidade da Madeira, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia da SRMTC).

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Despacho (extracto) n.º 1683/2008

Por despacho do presidente do conselho científico de 19 de Junho de 2007, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Cristina Maria Godinho Pires João:

Presidente: António José Murinello Sousa Guerreiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Hélder Fernando Branco Trindade, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

António Braz da Silva Parreira, professor associado convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Luís Ricardo Simões da Silva Graça, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Maria Ramos Lopes Gomes da Silva, professora auxiliar convidada da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

7 de Dezembro de 2007. — O Director, *José Miguel Caldas de Almeida*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Aviso (extracto) n.º 1315/2008

Por despacho do Sr. Director de 29/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolsheiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira — Professor associado, no período de 06.12.2007 a 08.12.2007.

Doutor José Paulo Moreira dos Santos — Professor associado, no período de 11.12.2007 a 21.12.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Aviso n.º 1316/2008**

Por despacho do Sr. Director de 30/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Maria de Fátima Guerreiro da Silva Campos Raposo — Professora auxiliar, no período de 6 a 09.12.2007.

Doutor Paulo António Martins Ferreira Ribeiro — Professor auxiliar, no período de 6 a 09.12.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1684/2008**

Por despacho do Sr. Director de 20/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Marta Cristina Vieira Faias Mateus — Professora auxiliar, no período de 21 a 25.11.2007.

Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira — Professor auxiliar, no período de 21 a 23.11.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1685/2008**

Por despacho do Sr. Director de 22/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira — Professor associado, no período de 25.11.2007 a 05.12.2007.

Doutor Manuel Joaquim da Paula Maneira — Professor associado, no período de 22 a 24.11.2007.

Doutor Yuri Fonseca da Silva Nunes — Professor auxiliar, no período de 23 a 24.11.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1686/2008**

Por despacho do Director de 22/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira — Professor associado, no período de 25.11.2007 a 05.12.2007.

Doutor Manuel Joaquim da Paula Maneira — Professor associado, no período de 22 a 24.11.2007.

Doutor Yuri Fonseca da Silva Nunes — Professor auxiliar, no período de 23 a 24.11.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1687/2008**

Por despacho do Sr. Director de 19/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Vasco Miguel Moreira do Amaral — Professor auxiliar, no período de 20.11.2007 a 18.12.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1688/2008**

Por despacho do Sr. Director de 27/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor João Duarte Neves da Cruz — Professor auxiliar, no período de 28.11.2007 a 04.12.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1689/2008**

Por despacho do Sr. Director de 28/11/2007 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Paulo Goulão Crespo — Professor catedrático, no período de 29.11.2007 a 01.12.2007 e de 06 a 07.12.2007.

Doutor João Francisco Alves Martins — Professor auxiliar, no período de 28.11.2007 a 02.12.2007.

6 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1690/2008**

Por despacho de 23.11.2007 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Filipe Figueira Brito Palma — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 01.10.2007, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Dezembro de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

### **Faculdade de Economia**

#### **Despacho (extracto) n.º 1691/2008**

Por despacho de 19 de Dezembro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Licenciado Ernesto José Gonçalves de Freitas foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Estagiário, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 15 de Outubro de 2007, por um ano, renovável por três vezes, mediante parecer favorável do conselho científico, nos termos do n.º 1 do Artigo 29º do ECDU (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Janeiro de 2008. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1692/2008**

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, a Licenciada Ana Sofia dos Santos Vaz Galdes foi contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convocado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 01 de Setembro de 2007, por um ano (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Janeiro de 2008. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

### **UNIVERSIDADE DO PORTO**

#### **Faculdade de Ciências**

#### **Despacho (extracto) n.º 1693/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 19 de Novembro de 2007, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi Ricardo Jorge Fernandes, contratado, por

conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro desta Faculdade, pelo período de 19 de Novembro de 2007 a 18 de Março de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1694/2008**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 28 de Dezembro de 2007, no uso de competências delegadas pelo reitor desta Universidade, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o contrato, como assistente além do quadro docente da Faculdade de Ciências desta Universidade, do mestre Pedro Baltazar Vasconcelos prorrogado com efeitos a partir 31 de Dezembro de 2007 e até 18 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1695/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 23 de Novembro de 2007, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Prof. Doutora Inês de Castro Dutra, professora auxiliar convidada, no período de 3 a 6 de Dezembro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1696/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 11 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro no País ao Prof. Doutor José Ferreira Alves, professor associado, no dia 12 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1697/2008**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 21 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Prof. Doutor Jorge Manuel Espinha Marques, professor auxiliar, no período de 7 a 9 de Janeiro de 2008;

Prof.ª Doutora Maria da Natividade Ribeiro Vieira, professora auxiliar, no período de 26 de Dezembro de 2007 a 10 de Janeiro de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1698/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 11 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Prof. Doutor Paulo Vicente da Silva Marques, professor auxiliar, no período de 12 a 15 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1699/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 10 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Prof.ª Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, professora associada, no período de 10 a 12 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1700/2008**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 14 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de com-

petências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Prof.ª Doutora Alberta Paula Lobo Machado Gameiro dos Santos, professora auxiliar, no período de 15 a 21 de Dezembro de 2007;

João Pedro Pedroso Ramos dos Santos, professor auxiliar, no período de 16 a 23 de Dezembro de 2007;

Prof.ª Doutora Maria Leonor Nogueira Coelho Moreira, professora auxiliar, no período de 16 a 21 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1701/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 7 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Prof. Doutor Mário João Pires Fernandes Garcia Monteiro, professor associado, no período de 9 a 11 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1702/2008**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 2 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Prof. Doutor José Ferreira Alves, professor associado, no período de 11 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 2008;

Prof. Doutor Peter Beier Gothen, professor associado, no período de 23 de Fevereiro a 1 de Março de 2008.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1703/2008**

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 17 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático, no período de 17 a 19 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1704/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 14 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro no País aos seguintes docentes:

Prof. Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2007;

Prof. Doutor Luís António Teixeira de Oliveira, professor auxiliar, no período de 17 a 18 de Dezembro de 2007;

Prof.ª Doutora Rosa Antónia de Oliveira Figueiredo Tomás Ferreira, professora auxiliar, no período de 17 a 18 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1705/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 3 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolsheiro no País ao Prof. Doutor Ricardo Jorge Gomes Lopes da Rocha, professor auxiliar, no período de 4 a 5 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1706/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 10 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de com-

petências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Prof. Doutor Manuel Augusto Gomes de Oliveira Azenha, professor auxiliar, no período de 11 a 12 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1707/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 4 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Prof. Doutor André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal, professor auxiliar, no dia 5 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1708/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 5 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País à Prof.ª Doutora Olga Maria da Silva Lage, professora auxiliar, no período de 6 a 7 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1709/2008**

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 29 de Novembro de 2007, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País à Prof.ª Doutora Olga Maria Oliveira da Silva Lage, professora auxiliar, no período de 30 de Novembro a 2 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

### **Faculdade de Desporto**

#### **Despacho (extracto) n.º 1710/2008**

Por despacho de 4 de Janeiro de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Maria José Carvalho de Almeida, assistente além do quadro desta Faculdade, contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

### **Faculdade de Economia**

#### **Despacho (extracto) n.º 1711/2008**

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof.ª Doutora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra Prof.ª Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 26 de Fevereiro a 2 de Março de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

### **Faculdade de Medicina**

#### **Despacho (extracto) n.º 1712/2008**

Por despacho do vice-presidente do Conselho Directivo de 7 de Dezembro de 2007, proferido por subdelegação de competências, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento da Doutora Teresa Maria Alves Rodrigues, como professora

auxiliar convidada, além do quadro, com 30% do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2008.

#### **Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 19/09/07, tendo analisado o *curriculum vitae*, bem como os pareceres emitidos pelos Doutores José Henrique Dias Pinto de Barros, professor catedrático, Nuno Aires Mota Mendonça Montenegro, professor associado com agregação, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aprovou, por unanimidade, a sua contratação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1713/2008**

Por despacho do director da Faculdade de 11 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Nuno Aires Mota Mendonça Montenegro, professor associado, no dia 14 de Dezembro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1714/2008**

Por despacho de 27 de Dezembro de 2007 do director da Faculdade, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento da Licenciada Cláudia Maria Caldas Moura Bento, como assistente convidada, além do quadro, com 40% do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

### **Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar**

#### **Rectificação n.º 91/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão a Equiparação a Bolseiro no Despacho n.º 28788/2007, no D.R. n.º 244, 2.ª série de 19-12-2007, página 36682, onde se lê “ Professora Catedrática” deve ler-se “ Professora Associada”.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

## **UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**

### **Reitoria**

#### **Despacho (extracto) n.º 1715/2008**

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Assistente da Dra. Alice Margarida Martins dos Santos Simões, com efeitos a partir da mesma data (14-12-2007).

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1716/2008**

Por despacho de 17 de Dezembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi renovada a nomeação como coordenadora técnica de informática da Eng.ª Maria da Glória Rosas Fraga, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 29 de Março, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

7 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Despacho n.º 1717/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Bragança de 29 de Novembro de 2007:

Ercílio Manuel Martins Fernandes, Técnico Profissional de 1ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social — autorizada a reclassificação para a categoria de técnico de 2ª classe do mesmo quadro, em vaga existente, nos termos do disposto no artigo 15º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008.

29 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Oswaldo Adérito Régua*.

**Despacho (extracto) n.º 1718/2008**

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Duarte Nuno Furacas Teixeira, o Contrato Administrativo de Provisão para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Despacho (extracto) n.º 1719/2008**

Por Despachos do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Novembro e 21 de Dezembro de 2007 — proferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 08 de Março de 2006, e da alínea *i*) do Despacho 9783/2006 (2.ª série) de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23.08, foi concedida equiparação a bolsa fora do País — Sevilha — Espanha, no período compreendido entre 27 de Novembro a 02 de Dezembro de 2007, à Assistente da Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto — Susana Maria Pereira Dias.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Cardoso Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 1720/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 27 de Dezembro de 2007, foi autorizada — após bom cabimento de 10.12.2007 e porque em conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professora Adjunta, na área de Ciências da Comunicação, das Organizações e dos Media em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, da Mestre Joana Lobo Mesquita Simões Pires Fernandes, pelo período de um ano, com início a 27 de Dezembro de 2007 — após rescisão do contrato como Assistente válido até 14.10.2008, autorizado pela mesma Entidade em 18.10.2007 — ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07. — com efeitos à data de início da presente contratação, ficando, mensalmente a Docente a ser remunerada pelo valor correspondente ao do escalão 1, índice 185.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 1721/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 27 de Dezembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 10 de Dezembro de 2007 e em conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a contratação — em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de professora-adjunta, na área de Ciências da Comunicação, das Organizações e dos Media, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto — da mestre Sara Soares de Mei-

reles Graça, pelo período de um ano e com início a 27 de Dezembro de 2007, após rescisão do contrato como assistente, válido até 14 de Outubro de 2008, autorizado pela mesma entidade em 18 de Outubro de 2007, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos à data de início da presente contratação, ficando, mensalmente a docente a ser remunerada pelo valor correspondente ao do escalão 1, índice 185.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 1722/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 06 de Dezembro de 2007, foi autorizada — após bom cabimento e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07. — a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Equiparado a Professor Adjunto, na área de Engenharia Civil em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital deste Instituto, do Mestre Adriano Fresco das Neves Simões Pião pelo período com início a 01 de Dezembro de 2007 e término a 30 de Novembro de 2008, considerando-se rescindida a situação contratual anterior, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Edital n.º 59/2008**

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos do n.º 1, alínea *h*), do artigo 15.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo, n.º 181/91, de 22 de Agosto, artigo 7.º, n.º 1, artigo 15.º, artigo 16.º, n.º 1, e artigos 17.º, 20.º, 21.º, 24.º, e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, Concurso Documental para admissão de dois Professores — Adjuntos para a Área Científica de Ortopédica do Departamento das Ciências e Tecnologias de Avaliação Funcional e Intervenção Terapêutica, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — As vagas colocadas a concurso enquadram-se no Despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de Docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 1 e 17.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, cumulativamente, com bacharelato em Ortopédica e licenciatura ou equivalente legal e sejam detentores do grau de mestre.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- e) Estado civil;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Habilitações académicas;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata, e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares, ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;

f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;

g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.

6 — Na análise do *curriculum vitae*, só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da Lei.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional nas áreas relacionadas com o desempenho de um ortoptista;
- Experiência de ensino na área de Tecnologias da Saúde em Ortopédica;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Sempre que o júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital, implica a exclusão dos candidatos.

12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — Garantia de Igualdade de Tratamento — A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição.

14 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ou enviada por correio registado com aviso de recepção, para Av. D. João II, Lote 4.69.01. — Parque das Nações, 1990 — 096 Lisboa.

15 — A composição do Júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em 7 de Novembro de 2007, é a seguinte:

Presidente: Professora Coordenadora Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais Efectivos: Professora Adjunta Ilda Maria de Passos Martins da Silva Poças, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Professora Coordenadora Maria de Fátima Simões Monsanto, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes: Professora Coordenadora Lina da Conceição Capela de Oliveira Vieira, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Professora Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

#### Edital n.º 60/2008

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos do n.º 1, alínea h), do artigo 15º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo, n.º 181/91, de 22 de Agosto, artigo 7º, n.º 1, artigo 15º, artigo 16º, n.º 1, e artigos 17º, 20º, 21º, 24º, e 29º do Dec. — Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e 5º do Dec. — Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de um Professor-Adjunto para a área científica de Física, do Departamento das Ciências Naturais e Exactas, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — A vaga colocada a concurso enquadra-se no Despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de Docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se nos termos conjugados dos artigos. 7º, n.º 1 e 17º, do Dec.-lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, com licenciatura em Física ou Engenharia Física e sejam detentores do grau de mestre ou Doutor em Física, Engenharia Física, Biofísica ou Engenharia Biomédica.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- e) Estado civil;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Habilitações académicas;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata, e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares, ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- e) Quatro exemplares do Curriculum Vitae detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.

6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da Lei.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Habilitações Académicas;
- Experiência Profissional nas áreas relacionadas com Física Médica, Instrumentação e Controlo de Qualidade;
- Experiência de Ensino na área da Física, com ênfase no ensino da Física aplicada à Saúde e às Tecnologias da Saúde;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Sempre que o júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital, implica a exclusão dos candidatos.

12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — Garantia de Igualdade de Tratamento — A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição.

14 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ou enviada por correio registado com aviso de recepção, para Av. D. João II, Lote 4.69.01. — Parque das Nações, 1990 — 096 Lisboa.

15 — A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em 5 de Setembro de 2007, é a seguinte:

Presidente: Professor Coordenador Nuno José Coelho Gomes Teixeira, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais efectivos: Professora Coordenadora Gilda Cristina Van-Zeller Cabral Ribeiro da Cunha, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Professora Catedrática Maria Adelaide Pedro de Jesus, do Departamento de Física, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes: Professor Auxiliar c/Agregação Luís Filipe dos Santos Garcia Peralta, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Despacho (extracto) n.º 1723/2008

Por despacho do Presidente: António Manuel Marinho Rocha — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial 50%, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1724/2008

Por despacho do Presidente: José Fernando Pereira Bordalo Maia — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1725/2008

Por despacho do Presidente:

António da Silva Vieira — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial 60%, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2006-10-12 e validade até 2008-10-11.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1726/2008

Por despacho do Presidente:

Manuel Fernando Moreira da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-12-01 e validade até 2008-11-30.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1727/2008

Por despacho do presidente:

Jorge Eleutério Cerdeira e Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-11-22 e validade até 2009-11-21.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1728/2008

Por despacho do Presidente:

Marco António Cerqueira Mendes Furtado — renovado o contrato administrativo de provimento como Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-11-27 e validade até 2008-11-26.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1729/2008

Por despacho do presidente:

Célia Talma Martins Pinho Valente — renovado o contrato administrativo de provimento como Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-12-01 e validade até 2008-11-30.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1730/2008

Por despacho do Presidente: Ana Maria Alves Bandeira — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 1731/2008

Por despacho do Presidente: Cláudia Maria Ferreira Pereira Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extracto) n.º 1317/2008

O despacho (extracto) n.º 29449/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, é anulado por se tratar de uma duplicação do despacho (extracto) n.º 22 636/2007, de 27 de Setembro. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Deliberação (extracto) n.º 162/2008

Por se encontrar publicada em duplicado, se anula a deliberação n.º 51/2008, referente ao Regulamento de Propinas publicado no *Diário da República* n.º 3 de 4 de Janeiro de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

### Despacho (extracto) n.º 1732/2008

Por despacho de 13-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Cátia Sofia Nunes Rodrigues, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/24 até 2008/07/31.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

### Despacho (extracto) n.º 1733/2008

Por despacho de 05-12-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Sandra Cristina Pinto Condeço Baptista, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/10/22 até 2008/07/11.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

### Despacho (extracto) n.º 1734/2008

Por despacho de 13-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Mara Claudia Pereira Maravilha, autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 2007/09/24 até 2008/07/31.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### Despacho (extracto) n.º 1735/2008

Por despacho de 26-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Sara Maria Alexandre e Silva Felizardo, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 30% do vencimento de assistente do 2º triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes períodos de 02 Novembro de 2007 a 31 de Janeiro de 2008 e de 01 de Abril a 30 de Junho de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### Despacho (extracto) n.º 1736/2008

Por despacho de 27-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Libânia do Carmo Simões, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos seguintes meses de Novembro e Dezembro de 2007, Janeiro, Maio, Junho e Julho de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### Despacho (extracto) n.º 1737/2008

Por despacho de 05-11-2007, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado António Júlio da Silva Veiga Simão, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de tempo parcial, 40 % do vencimento de assistente do 2º triénio s/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 01/09/2007 até 28/02/2008 e de 01/03/2008 até 31/07/2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

#### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

##### Direcção Regional de Saúde

##### Centro de Saúde da Horta

##### Aviso n.º 3/2008/A

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral para preenchimento de três vagas de enfermeiro de nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 55/88/A, de 19 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, publicado no aviso de abertura do *Diário da República*, 2.ª série — n.º 215 de 8 de Novembro de 2007, páginas 32477 a 32478:

##### Candidatos Admitidos

Edna Isabel Pinheiro Brandão da Costa Carvalho  
Marisa Pontes Teodoro  
Patrícia de Sousa Corvelo

##### Candidatos Excluídos

Ana Sofia Gomes Ferreira  
Carlos Miguel Paiva da Silva Saraiva  
Catarina Duarte Silva  
Dalila Botelho dos Santos  
Fátima Maria Roca  
Filomena Berta Rocha Pinto Abreu Ramos  
Liliana Patrícia Alves Marques  
Luís Miguel da Silva Freitas  
Maria da Natividade Teixeira Campos  
Sónia Paula Loureiro Pereira Cardoso  
Tânia de Sousa Resende

Os candidatos excluídos não reúnem as condições de admissão ao concurso por não preencherem os requisitos especiais solicitados no

número 8.2 do aviso de abertura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 215 de 8 de Novembro de 2007, páginas 32477 a 32478 e nos números 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99 de 15 de Outubro (possuir um ano ininterrupto em regime de Contrato Administrativo de Provimento ou no quadro de pessoal de uma instituição), à excepção da candidata Sónia Paula Loureiro Pereira Cardoso, que foi excluída, pelos motivos previstos no n.º 3 do artigo 78.º e o n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Júri, *Florinda Isabel Martins Costa*.

#### Hospital do Divino Espírito Santo

##### Aviso n.º 4/2008/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro e Decreto-Lei 501/99 de 19 de Novembro e por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E; de 08 de Agosto de 2007, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de geral de acesso para dois lugares da categoria de Assessor da carreira Técnica Superior de Saúde (área de Psicologia Clínica) do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Ser Técnico Principal com pelo menos quatro anos de serviço e classificados de Bom

5 — Os métodos de selecção a utilizar para a admissão ao concurso, são os constantes do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000

6 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — O trabalho técnico-científico deve ser entregue no serviço ou estabelecimento interessado, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

8 — A prova pública de discussão de trabalho técnico-científico tem a duração máxima de sessenta minutos, incluindo até trinta minutos pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção até ao prazo referido no n.º 1.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel formato A4, dirigido à Presidente do Júri e entregues na secção pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.; sito na Avenida D. Manuel I, 9500 — 370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção até ao prazo referido no n.º 1.

10 — Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Habilitações Profissionais (especializações, estágios, seminários, etc);

d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

e) Identificação do concurso mediante referência à data do presente aviso e da sua publicação;

f) Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declarados ou falta de documentos

11 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Um exemplar de *curriculum vitae*, detalhado e assinado

b) Declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade.

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

13 — As listas de admissão e classificação final serão publicadas no Diário da República.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente:

— Dra. Ana Teresa Monteiro Vasconcelos Barbosa Jordão, Assessora de Psicologia Clínica do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.;

Vogais Efectivos:

— Dr. Carlos Gonzalez Diez — Assessor de Psicologia Clínica do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.; (que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos);

— Dr. João Manuel Costa Lemos — Assessor de Psicologia Clínica do Hospital de Angra do Heroísmo, E.P.E.;

Vogais suplentes:

— Dra. Luísa Margarida Tavares Penacho — Assessora de Psicologia Clínica do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.;

— Dra. Rita Costa Brotas Carvalho — Assessora Área de Nutrição do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Júri, *Ana Teresa Monteiro Vasconcelos Barbosa Jordão*.

#### Aviso n.º 5/2008/A

1 — Nos termos do Decreto Lei n.º 564/99 de 22 de Dezembro e a portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro e por despacho de 19 de Setembro de 2007, do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E., faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para uma vaga da categoria de Terapeuta Ocupacional de 1.ª classe da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E..

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 22 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatório.

4.2 — Requisitos especiais :

4.3 — Terapeuta Ocupacional de 2.ª classe com pelo menos três anos de serviço e classificados de bom.

5 — Poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

6 — Os métodos de selecção a utilizar para a admissão ao concurso, nos termos do Decreto lei 564/99 e da portaria 721/2000 de 5 de Setembro e os critérios constantes do anexo da referida portaria.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Júri e deverão ser entregues na secção de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida D. Manuel I 9500 — 370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção no prazo de 15 dias úteis.

9 — Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b ) Habilitações Literárias;

c) Habilitações Profissionais ( especializações, estágios, seminários, etc.)

d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na Função Pública;

e) Identificação do concurso mediante referência da data do presente aviso e data da sua publicação;

f) Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declarados ou falta de documentos comprovativos.

10 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado. dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte devidamente autenticados;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Três exemplares de *curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinados;

d) Declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza de vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade;

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As listas de Admissão e Classificação final serão publicadas no *Diário da República* II Serie.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do Júri:

Presidente:

— Maria Leonor Rei de Matos Mourão Medeiros Barbosa — Terapeuta Ocupacional Principal do Centro de Saúde de Nordeste;

Vogais Efectivos:

— Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira — Terapeuta Ocupacional Principal do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta

Delgada, E.P.E. (que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos);

— Anabela Rosa Morais — Terapeuta Ocupacional Especialista do Hospital da Horta E.P.E.;

Vogais suplentes:

— Marília Maria Vieira Silva Mendes, Terapeuta da Fala Especialista do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.;

— Maria Suzete de Vasconcelos Vilaça — Técnica Especialista de 1.ª classe de Ortoprotésica do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Rei de Matos Mourão Medeiros Barbosa*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

#### Deliberação n.º 163/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E. de 20/12/2007:

Paula Maria Gil Costa Pombeiro Castelões — nomeada, em comissão de serviço, Directora do Serviço de Cuidados Intensivos Polivalentes e Emergência Extra-Hospitalar, com efeitos a 01/01/2008;

Jorge Manuel Sales Marques — nomeado, em comissão de serviço, Director do Serviço de Pediatria Médica, com efeitos a 01/01/2008;

Ana Paula Oliveira Pereira Cruz — nomeada, em comissão de serviço, Directora do Serviço de Patologia Clínica, com efeitos 01/01/2008;

João Ferreira de Pinho Valente — nomeado, em comissão de serviço, Director do Serviço de Medicina Interna, com efeitos a 01/01/2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

#### Deliberação n.º 164/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E. de, 20/12/2007, dadas por findas, com efeitos a 01/01/2008, as seguintes comissões de serviço:

Ilda Ferro Santos Alves, Directora do Serviço de Cuidados Intensivos Polivalentes;

Maria de Fátima Moia Praça Matos, Directora do Serviço de Pediatria;

Maria Herminia Marques da Costa Ferreira da Silva, Directora do Serviço de Patologia Clínica, nomeadas por deliberação de 26/05/2007;

Alcino Sérgio Silva Branco, Director do Serviço de Medicina Interna, nomeado por deliberação de 10/05/2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

### HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 165/2008

Por deliberação de 19 de Dezembro de 2007, do Conselho de administração deste Hospital:

Celeste da Conceição Saraiva Neto Festas, Enfermeira Graduada — autorizado estatuto de bolseiro, para frequentar o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, e do Decreto-Lei 272/88 de 3/08, como segue:

1.º semestre: Dispensa total no período de 3/01/2008 a 26/02/2008, para frequência do Ensino Clínico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Janeiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

### HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 166/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 09/05/2007, Dr.ª Maria Manuela Nunes da Costa Henriques, Assistente Graduada de Pediatria, do quadro de pessoal do Hospital N.ª Senhora do Rosário E.P.E., em regime de exclusividade, autorizada a redução de horário nos termos do n.º 10 do artigo 31 do Decreto lei 73/90 de 06 de Março, com efeitos à data do despacho.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

#### Deliberação (extracto) n.º 167/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., de 5 de Dezembro de 2007, José António Candeias Fialho, técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, área de fisioterapia, do quadro deste Hospital, foi autorizado a acumular funções privadas, com horário de quinze horas semanais, no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Barreiro, L.ª

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

### HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 168/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 21.11.2007:

Mário Miguel Penão Apolinário, assistente hospitalar de Urologia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 02 de Janeiro de 2008.

4 de Janeiro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

#### Deliberação (extracto) n.º 169/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração de 19.12.2007, foi homologada a avaliação curricular da assistente hospitalar de Neurofisiologia, Dr.ª Isabel Maria dos Santos Conceição:

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado — *Aprovada*.

4 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

#### Deliberação (extracto) n.º 170/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração de 19.12.2007, foi homologada a avaliação curricular da assistente hospitalar de Cirurgia Cardiorácica, Dr.ª Maria da Glória Ferro dos Santos Dias:

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado — Aprovada

4 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

#### Despacho (extracto) n.º 1738/2008

Por despacho da enfermeira directora deste Hospital de 26/12/2007: Maria Isabel de Jesus Simões, cessa o regime de horário acrescido nos termos do n.º 6 do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08.11, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008.

4 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

#### Despacho (extracto) n.º 1739/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 09.10.2007: Maria Laura Ferreira Tarouca da Silva, assistente hospitalar graduada de Cirurgia Plástica e Reconstructiva, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 02 de Fevereiro de 2008.

4 de Janeiro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

### HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 171/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Catarina Maria Soares Chenrim António, Enfermeira Graduada deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no período de 1 de Outubro de 2007 a 4 de Abril de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

#### Deliberação (extracto) n.º 172/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 23 de Outubro de 2007, foi a Fernando Manuel Batista Lopes dos Santos, Técnico Superior de 1ª classe — Engenheiro deste Hospital, autorizada a acumulação de funções privadas na Santa Casa da Misericórdia — Leiria.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

#### Deliberação (extracto) n.º 173/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 23 de Outubro de 2007, foi a Carlos Henrique Melo Pires Pardal, Assistente de Ortopedia deste Hospital, autorizada a acumulação de funções privadas na Santa Casa da Misericórdia — Leiria.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

#### Deliberação (extracto) n.º 174/2008

##### Licença sem vencimento de longa duração de Diana Bela Roque Carvalho

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 06 de Dezembro de 2007, foi a Diana Bela Roque Carvalho, Técnica de 1ª classe — Fisioterapia deste Hospital, autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78º do Decreto lei n.º 100/99 de 31 de Março com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

#### Despacho n.º 1740/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E.P.E., no uso das competências delegadas, e nos termos do n.º 11 do artigo 13.º e artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicita-se a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial:

Nome Funcionário: António Ferreira Conde

Vínculo: Nomeação definitiva

Carreira: Técnico de Diagnóstico e Terapêutica

Categoria: Técnico Principal de Radiologia

Escalão: 2 índice 165, desde 01.07.2000

Encontra-se de Licença sem Vencimento Longa Duração, desde 01.02.2003.

(Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Laranja Pontes*.

#### Despacho n.º 1741/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E.P.E., no uso das competências delegadas, e nos termos do n.º 11 do artigo 13.º e artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicita-se a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial:

Nome Funcionário: José Paulo Santos Pinto de Lima

Vínculo: Nomeação definitiva

Carreira: Técnico de Diagnóstico e Terapêutica

Categoria: Técnico Principal de Radiologia

Escalão: 2 índice 165, desde 07.03.2003

Encontra-se de Licença sem Vencimento Longa Duração, desde 01.09.2004.

(Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Laranja Pontes*.



## PARTE H

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

#### Aviso (extracto) n.º 1318/2008

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 73º, conjugado com o n.º 3 do artigo 74º da lei n.º 169/99, de 18/09, alterado e republicado pela lei n.º 5-A/2002, de 11/01,

nomeei por meu despacho de 27 de Dezembro de 2007, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora Isilda Manuela Gomes Santos Alves Jana, Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino, com a remuneração de 60% da que legalmente cabe aos Vereadores em regime de permanência da Câmara Municipal de Abrantes, com o direito aos abonos genericamente atribuídos para a Função Pública.

A nomeação produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2008.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

2611077736

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

### Aviso n.º 1319/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2005.11.02, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso de 26 de Outubro de 2007, procedi à nomeação dos funcionários a seguir indicados, na categoria de trolha Principal:

Adão Jacinto Pinheiro da Fonseca.  
Avelino de Sousa Gomes.  
Jaime Felgar da Silva Rocha.

A aceitação da nomeação deverá efectuar-se no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

4 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente*.

2611077972

### Aviso n.º 1320/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Outubro de 2007 e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara de 2005.11.02, decidi renovar, por mais três anos, as seguintes comissões de serviço, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008:

Eng.º José Alexandrino de Melo Matias Faria de Vila Real, no cargo de Director do Departamento de Ambiente;

Eng.º José Oliveira Pinto da Cunha, no cargo de Director do Departamento de Obras;

Arq. João Manuel de Oliveira e Silva de Mesquita, no cargo de Director do Departamento de Urbanismo;

Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral;

Arq. Victor Fernando Teixeira da Silva, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Eng.º Miguel Jorge Barbosa Gomes, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico;

Eng.º Luís Filipe Oliveira Pinto, no cargo de Chefe da Divisão de Águas e Saneamento;

Eng.ª Eulália Maria Pinto Tomás, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos;

Eng.º Manuel Pinto Ribeiro, no cargo de Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais;

Eng.º António José de Sousa Pereira, no cargo de Chefe da Divisão de Vias Municipais.

4 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente*.

2611077999

### Aviso n.º 1321/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de hoje e no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2005.11.02, na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214 de 7 de Novembro de 2007, procedi à nomeação dos funcionários a seguir indicadas, para as categorias que também se indicam:

Técnico Superior Assessor Principal  
Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar

Engenheiro Técnico Civil Especialista

Maria Adriana Monteiro do Rêgo Mesquita

A aceitação da nomeação deverá efectuar-se no prazo de 20 dias, após publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento de visto do

Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

4 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel Rocha e Freitas Morais Clemente*.

2611077952

## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### Aviso n.º 1322/2008

#### Operação de Loteamento — Discussão Pública

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, referente ao processo de obras n.º 960/99, requerida por Miguel & Ferreira, Lda, com morada na Rua Dr. Girão Pereira, Lote 3, freguesia de São Bernardo, que incide sobre o terreno sito na Rua do Correguinho, freguesia de Cacia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 7150/20051209, artigo P4997, da respectiva freguesia, com a área total de 4867m<sup>2</sup>.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento/emparcelamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, Aurora da Conceição Marques Maçarico, Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

26 de Dezembro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*.

2611077947

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 1323/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.01.02, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Alconchel ou Igreja, freguesia de Gamil, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 123707 em que é requerente VARZIMO — Empreendimentos Imobiliários, S. A., contribuinte n.º 502680334, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

4 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611077950

## CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

### Aviso n.º 1324/2008

#### Projecto de Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 4 de Janeiro de 2008, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir

por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias contados da data da presente publicação.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

## Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares

### Preâmbulo

O novo regime jurídico da urbanização e da edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela lei 60/2007, de 4 de Setembro, no artigo 3º, prevê que os municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação.

Tendo presente a experiência entretanto adquirida com a aplicação do RJUE, elabora-se o presente regulamento tendo como objectivos:

Regulamentar matérias inerentes ao Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, bem como aquelas cuja regulamentação se impõe tendo em vista contribuir para uma ocupação e fruição ordenada e qualificada do território municipal, em complemento e conjugação com a demais regulamentação municipal existente;

Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar nos projectos que visem intervenções de carácter urbanístico e arquitectónico, cujo conteúdo não está abrangido pelo plano director municipal do Barreiro em vigor;

Clarificar definições procurando uniformizar o vocabulário urbanístico a aplicar;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares, procurando uma melhor e mais célere prestação de serviços ao munícipe.

Promover a abordagem a concepção sustentável de espaços exteriores e edifícios através da integração de princípios da utilização passiva da energia solar, ventilação e iluminação natural, que visem o conforto térmico, lumínico, minimizem o recurso a sistemas que dependam do consumo de energia de índole comercial e o impacto sobre o ambiente. Esta abordagem deverá assentar num equilíbrio entre os benefícios económicos, ambientais e sociais que as operações urbanísticas devem apresentar, constituindo um exemplo claro de elevado nível arquitectónico, de integração no espaço urbano ou rural e de garantia de funcionalidade para as quais foram concebidas.

### Disposições gerais

#### Lei habilitante

O presente regulamento obedece aos princípios consignados no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa em matéria de competências das Autarquias e é aprovado ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, tendo em conta as actualizações e alterações introduzidas designadamente as mais recentes pela lei 60/2007 de 4 de Setembro, fazendo também apelo, em matéria de competência regulamentar dos órgãos autárquicos ao disposto na lei 169/99 de 18 de Setembro na sua redacção em vigor após a republicação pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

#### Objecto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento tem por objecto a fixação supletiva de regras relativas à urbanização e à edificação visando assegurar a qualidade ambiental a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade e a salubridade, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitectura.

2. O presente regulamento aplica-se à totalidade do território do concelho do Barreiro.

3. A Câmara Municipal, nos casos devidamente fundamentados, pode dispensar a aplicação integral ou parcial do presente Regulamento quando existam planos de urbanização ou planos de pormenor.

#### Definições

Com o objectivo de uniformizar o vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem esta actividade no concelho, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento — linha que em projecção horizontal separa a via pública do plano das fachadas dos edifícios, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes

b) Anexos — construção destinada ao uso complementar da construção principal, com entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público, como por exemplo: garagens, arrumos, etc.

c) Área de construção — soma das áreas totais dos pavimentos afectos ao uso em causa, medido pelo extradorso das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras de usos, acima e abaixo do solo, com exclusão de sótãos sem pé-direito regulamentar para uso habitacional, instalações técnicas localizadas nas caves dos edifícios (P. T., central térmica, central de bombagem, etc.), galerias exteriores de uso público ou outros espaços livres de uso público coberto, quando não encerrados

d) Área de implantação — área ocupada pelos edifícios, medida pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo as áreas delimitadas por pilares, incluindo anexos e caves que não sejam totalmente enterradas

e) Volume de construção — espaço contido pelos planos exteriores que definem a forma da construção. Normalmente correspondem às fachadas anterior e tardoz, às fachadas laterais e à cobertura

f) Cércea — dimensão vertical da construção entre a cota média do terreno marginal e a linha superior do beirado, da platibanda ou da guarda do terraço

g) Cota de soleira — cota definida pelo plano horizontal do vão da entrada principal da construção

h) Cota do piso térreo — cota definida pelo plano horizontal do piso térreo

i) Cota do último piso — cota definida pelo plano horizontal do último piso utilizável

j) Cota do ponto mais elevado da construção — cota definida pelo ponto mais alto do elemento mais elevado da construção excluindo elementos técnicos e decorativos (chaminés, antenas, cornijas, etc.)

k) Cotas no eixo do arruamento — Cotas no eixo do arruamento — cota altimétrica definida a partir das coordenadas do Instituto Geográfico Português (IGP) no sistema Elipsóide de HAYFORD, Projecção de GAUSS — DATUM Planimétrico 73 (HAYFORD / GAUSS — DATUM 73), com a altimetria referenciada ao Datum Altimétrico de Cascais (marégrafo de Cascais)

l) n.º de pisos acima do solo — Número total de pavimentos sobrepostos, incluindo andares recuados, mas, excluindo casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, e espaços de arrecadação no desvão da cobertura, bem como os pavimentos abaixo da cota de soleira sem qualquer frente totalmente livre e desde que não se elevem, em relação à cota média do terreno ou arruamento, mais de um metro

m) n.º de pisos abaixo do solo — Número total de pavimentos abaixo do solo, incluindo caves que se elevem até um metro da cota média do terreno ou arruamento

### Do procedimento

#### Instrução do pedido

1. Os pedidos de informação prévia, de licença e de comunicação prévia, relativos a operações urbanísticas, obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual e serão instruídos com os elementos referidos na correspondente Portaria.

2. A instrução dos pedidos referidos no n.º 1 obedecerá ainda ao seguinte:

a) Sempre que existentes, deverão ser utilizadas as minutas disponibilizadas pela autarquia;

b) Os processos deverão ser instruídos com a ficha técnica de caracterização do projecto, disponibilizada pela autarquia;

3. Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser efectuados utilizando as coordenadas do IGP., no sistema HAYFORD / GAUSS — DATUM 73, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais. As coordenadas e cotas de marcas de apoio topográfico podem ser solicitadas por escrito à Divisão de Informação Geográfica.

#### Exemplares

1. Os pedidos de realização de obras de edificação devem ser instruídos com o seguinte número de exemplares:

a) Um exemplar do projecto de arquitectura, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;

b) Um exemplar dos projectos das especialidades cuja aprovação é da competência do município;

c) Um exemplar dos projectos das especialidades aprovados e visados pelas competentes entidades exteriores ao município;

d) Três exemplares dos projectos das especialidades cuja aprovação deva ser requerida pelo município a entidades exteriores.

2. Os pedidos de realização de operações de loteamento e obras de urbanização devem ser instruídos com o seguinte número de exemplares:

a) Seis exemplares do respectivo pedido, quando se tratar de pedido de informação prévia, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;

b) Um exemplar do projecto de loteamento, quando se tratar de pedido de licenciamento ou comunicação prévia, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar. Caso não exista pedido de informação prévia, deverão ser apresentados seis exemplares, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;

c) Dois exemplares dos projectos da rede de abastecimento de água, da rede de rega, da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, do projecto de arruamentos e arranjos exteriores (incluindo sinalização horizontal e vertical) e de higiene urbana (papeleiras, ecopontos, etc.);

d) Um exemplar do projecto de condicionamento acústico;

e) Um exemplar do plano de acessibilidades;

f) Cinco exemplares do projecto de infra-estruturas de telecomunicações;

g) Cinco exemplares do projecto da rede de gás;

h) Seis exemplares do projecto de infra-estruturas eléctricas.

3. Com o pedido de emissão do alvará de licença deverão ser apresentados:

a) Dois exemplares dos projectos cuja aprovação é da competência do município.

b) Nos casos de obras de urbanização ou operações de loteamento com obras de urbanização, dever ainda ser apresentado um exemplar da planta geral de cada um dos projectos cuja aprovação é da competência do município.

4. Os pedidos de realização de operações urbanísticas terão de ser acompanhados de uma cópia em suporte digital formato Autocad para as peças desenhadas e formato Word para as peças escritas.

#### Pedido de prorrogação do prazo

A prorrogação dos prazos das licenças ou comunicações prévias deve ser requerida nos 23 dias úteis que antecedem o termo da licença ou comunicação prévia respectiva.

### Procedimentos e situações especiais

#### Obras isentas de licença

1. Estão isentas de licença:

a) As obras de alteração de fachada que se traduzam apenas na alteração de cores e ou materiais.

b) As obras de instalação de marquises nas fachadas dos edifícios.

c) A instalação de “barbecues” nos logradouros e ou terraços das edificações.

2. As obras a que se reporta a alínea a) estão sujeitas a comunicação prévia nos termos previsto no Decreto-Lei 555/99, na redacção actualizada, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Memória descritiva;

d) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;

e) Peças desenhadas que caracterizem graficamente a obra;

3. As marquises têm que cumprir as regras do artigo 19º (Marquises).

#### Destaque de parcela

A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;

d) Levantamento topográfico do prédio, à escala 1:500, elaborado nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do presente regulamento, com identificação da parcela a destacar;

e) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de licenciamento, quando exigível à data da sua construção.

#### Projecto de execução

Sempre que solicitado pela câmara municipal no acto de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia, o projecto de execução deve ser apresentado em suporte digital, com as características definidas no n.º 4 do artigo 5º.

#### Impacte semelhante a loteamento

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57º do Decreto-Lei 555/99, na sua actual redacção, considera-se gerador de impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras referidas nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 4º e alínea f) do n.º 1 do artigo 6º do citado diploma, em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de um núcleo de acessos comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de 6 ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Toda e qualquer construção que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente. (nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído)

#### Normas sobre a elaboração dos projectos

1. O projecto de arquitectura, referente à construção nova ou a ampliação, deve incluir a representação, quando existam, das construções confinantes numa extensão de 10,00m para cada lado.

2. As estimativas de custo de obras de edificação a apresentar, deverão ser elaboradas tendo por base, no mínimo, os valores anuais definidos em portaria para a construção de habitação social.

#### Constituição dos edifícios em Propriedade horizontal

Quando o requerente pretender que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil, deverá proceder consoante o caso:

1. Se existir processo de construção do edifício a decorrer nos serviços deverá entregar:

a) Pedido para que o prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal, conforme a minuta existente na autarquia;

b) Especificação da propriedade horizontal, elaborada de acordo com a minuta existente na autarquia;

c) Declaração de Responsabilidade em como o edifício é susceptível de ser constituído em regime de propriedade horizontal por se verificar que as fracções que o compõem constituem unidades autónomas independentes e isoladas entre si, e a especificação apresentada se encontra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado, subscrita por técnico que esteja habilitado a assumir a autoria de projectos de arquitectura, conforme a minuta existente na autarquia.

2. Se existir processo de construção do edifício arquivado nos serviços, a Declaração de Responsabilidade, mencionada na alínea c) do número anterior, deverá ainda referir que o edifício se encontra conforme as telas finais existentes no respectivo processo de construção.

3. Se não existir processo de construção do edifício deverão ser apresentados os elementos indicados no ponto 1, bem como plantas esquemáticas dos pisos, com indicação de usos e áreas e funções dos compartimentos.

## Edificação e urbanização

## SECÇÃO I

## Da edificação

## Dos lotes ou parcelas para construção

1. Quando os terrenos adjacentes àqueles sobre os quais incide o pedido de construção não tenham, face à regulamentação em vigor para a edificação, configuração, características topográficas ou as dimensões mínimas que garantam, a respectiva edificação autónoma, poderá a câmara municipal condicionar o pedido de modo a garantir a construção futura naqueles terrenos.

2. Nas situações acima mencionadas pode a Câmara Municipal condicionar a viabilização de construção na parcela, à demonstração, pelo requerente, que na parcela contígua é possível, de acordo com a legislação em vigor, promover a edificação com o mesmo número de pisos a viabilizar para aquela parcela.

## Da utilização das caves

1. As caves, totalmente enterradas, não são contabilizadas para a área de implantação, nem, como área de construção, desde que se destinem a estacionamento ou áreas técnicas.

2. O alinhamento da cave não pode exceder o alinhamento do piso térreo nas fachadas confinantes com a via pública, exceptuando-se as situações justificadas tecnicamente pelo requerente e aceites pelos serviços.

3. A área de construção em cave para quaisquer fins, distintos do previsto no n.º 1, é contabilizada para efeitos de aplicação da superfície total de pavimentos definida no PDMB.

## Rampas de acesso a estacionamentos

1. As rampas de acesso a estacionamentos no interior das construções não podem, em caso algum ter qualquer desenvolvimento nas vias, passeios e nos espaços públicos.

2. As rampas referidas no número anterior devem ter uma inclinação máxima de 10 %, podendo atingir, a inclinação máxima de 15 % desde que revestidas com material antiderrapante.

3. Excepcionalmente, face à exiguidade do espaço disponível ou à configuração da construção, e caso comprovadamente não exista outra solução que garanta o estacionamento, poderão ser admitidas inclinações até 20 %, desde que o técnico autor do projecto declare expressamente estarem asseguradas as condições de funcionalidade da rampa.

4. Sempre que o acesso seja directo para a via pública, deverá prever-se junto a esta uma zona de espera horizontal de, pelo menos, 4,00 m, podendo este valor ser reduzido para 2,50 m quando o passeio adjacente possuir largura não inferior a 2,5 m.

5. A zona de espera só poderá ser dispensada se for tecnicamente comprovada a inviabilidade da sua construção.

6. Em todo o seu percurso as rampas devem ter uma altura livre mínima de 2,10 m.

## Estacionamentos em cave

1. A dimensão mínima, em planta, do lugar de estacionamento em cave é:

Estacionamentos de veículos ligeiros — 2,30 m × 5,00 m;

Estacionamentos de veículos para pessoas com deficiências — deverá cumprir o estipulado na legislação específica em vigor.

2. A largura das vias de circulação interior não deve ser inferior a:

- 3,50 m, no caso de estacionamento longitudinal;
- 4,50 m, no caso de estacionamento oblíquo;
- 5,00m, quando o estacionamento é perpendicular.

## Portões de garagens

Os portões de acesso ao estacionamento deverão abrir dentro dos limites das edificações.

## Corpos balançados

1. Os corpos balançados que possam vir a ser propostos para as edificações, deverão ser, exclusivamente, utilizados como elementos de composição da fachada, com o objectivo de valorizar sob o ponto de

vista arquitectónico o edifício a construir, não devendo ser extensíveis à totalidade da fachada.

2. Os corpos balançados (onde se incluem as varandas) deverão garantir uma altura mínima livre de 3,00 m entre estes e a via pública.

3. Deverá sempre ser guardado um recuo mínimo de 1,00 m entre o balanço e o limite exterior do lancil, do passeio e ou estacionamento, sem prejuízo de outras condicionantes de natureza arquitectónica ou urbanística, designadamente da relação com a envolvente.

4. Nas obras de construção nova, reconstrução, alteração e ou ampliação deverá ser previsto a aplicação nas guardas das varandas, com elementos horizontais que permitam o escalamento por crianças, de um elemento em acrílico transparente ou material semelhante, aplicado no lado de dentro da guarda, que impeça o escalamento.

## Marquises

1. Só será permitida a instalação de marquises de uma única tipologia construtiva, em termos de desenho arquitectónico e de materiais utilizados, definidos pela primeira marquise a ser colocada na edificação.

2. Os materiais e cores a aplicar deverão ser idênticos aos utilizados nos vãos exteriores do edifício, não sendo permitido a utilização de bandeiras superiores, e as inferiores, eventualmente, a utilizar, deverão ser ocultas pela guarda da varanda e ou terraço.

## Estendais

1. Os projectos de arquitectura deverão prever na organização dos fogos, um espaço para estendal.

2. Só será permitida a colocação de estendais no interior das varandas, nos terraços ou nas fachadas dos edifícios e desde que previsto com o respectivo elemento de ocultação da roupa.

3. Quando localizados em terraço comum, poderá o espaço ser subdividido com muretes à altura da platibanda, mas nunca cobertos e ou encerrados.

## Muros de Vedação

1. O muro de vedação principal, em zonas urbanas, não deve, em regra, ter altura superior a 1,00m em alvenaria, acima do nível do arruamento considerando o seu ponto médio de desenvolvimento, podendo, porém, elevar-se essa vedação mais 0,60m com recurso à utilização de gradeamento.

2. Os muros laterais poderão elevar-se no máximo até 2,00m de altura em alvenaria, e elevar-se até a altura de 2,40m através da utilização de chapas ou material idêntico, desde que salvaguardados os aspectos regulamentares relativos às edificações vizinhas.

3. Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, poderão ser aceites soluções diferentes das indicadas nas alíneas anteriores.

4. Nas zonas que não estejam definidos os alinhamentos dos arruamentos, poderá ser determinado que as vedações, que confinam com a via pública, tenham de ser constituídas por uma estrutura de fundação descontinua e rede metálica.

## Da utilização das coberturas de habitações

1. Não são permitidas quaisquer construções sobre as coberturas planas do último piso das edificações para além da caixa de escada, espaço técnico ou sala de condomínio, desde que não possuam pé-direito superior a 2,20m, sejam desenhadas de forma a não permitir a leitura de mais um piso em qualquer dos seus alçados e sejam recuadas no mínimo 3,00m em relação ao limite da fachada.

2. As salas de condomínio a que se refere o número anterior não poderão ter área superior a 30m<sup>2</sup>.

## Pérgulas

1. As pérgulas que venham a ser colocadas sobre as coberturas dos edifícios não devem exceder a altura de 2,20 m, devem ser recuadas relativamente às fachadas e não podem em caso algum ser encerradas, admitindo-se a sua cobertura com elemento vegetal ou toldo.

2. As pérgulas que não cumpram o definido no n.º 1, são obrigatoriamente contabilizadas como área de construção, e consequentemente como um piso.

## Antenas e Painéis Solares

1. A colocação de antenas e painéis solares, deve respeitar os seguintes critérios de integração:

a) Devem ser colocados nas coberturas dos edifícios, no local menos visível da via pública;

b) Dever-se-á racionalizar a sua colocação, de modo a que uma estrutura sirva várias ocupações e ou fracções do edifício, com vista à utilização do menor número possível de elementos

#### Equipamentos de Ar Condicionado e Outros

1. A colocação de aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos deverá, preferencialmente, ser realizada:

- Em local próprio, previsto no edifício;
- Na fachada posterior dos edifícios;
- Na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas;
- Nos terraços, desde que ocultos pelas respectivas guardas, e;
- Sempre em locais não visíveis da via pública.

2. Na instalação de unidades exteriores deve garantir-se uma altura mínima livre de 2,50 m entre estes e a via pública.

3. É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os aruamentos, devendo este fazer-se, preferencialmente, através de ligação à rede de esgotos do edifício.

#### Exaustão de Fumos e Ventilação

1. Nos edifícios e ou fracções que não disponham de conduta interior a cumprir o disposto no artigo n.º 113º do RGEU é admissível a existência de saídas de exaustão de fumos e de ventilação nas fachadas do edifício desde que, integrados nos vãos existentes, ou em vãos criados para o efeito, ocultos por grelha em material idêntico ao das caixilharias.

2. Com o pedido de emissão de autorização de utilização deverá ser apresentado:

- Certificado de homologação do sistema de extracção de fumos, válido e redigido em língua portuguesa;
- O respectivo contrato de manutenção e limpeza.

3. Em edifícios novos, reconstruções ou alterações profundas as condutas de ventilação e de exaustão de fumos devem ser interiores, integradas na construção, com saída ao nível da cobertura, e cumprir a legislação aplicável em vigor.

#### Do prazo das operações urbanísticas

1. O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de edificação sujeitas a comunicação prévia é de 18 meses;

2. Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

## SECÇÃO II

### Da urbanização

#### Áreas de cedência

1. As áreas a ceder à Câmara Municipal nas operações urbanísticas relativas a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, definidos no artigo 10º do presente regulamento, e em cada operação de loteamento, nos termos do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos públicos são definidas de acordo com as disposições dos planos municipais de ordenamento do território.

2. Em caso de omissão em plano de ordenamento territorial a definição de tais áreas será feita com base no definido na portaria que estabelece os parâmetros de dimensionamento.

3. Sempre que de acordo com os planos municipais de ordenamento do território, incluindo estudos urbanístico aprovados pela Câmara, as áreas a ceder para infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes e de utilização públicos sejam inferiores às áreas definidas nos termos dos números anteriores, a compensação devida ao Município corresponderá à diferença entre a área que deveria ser cedida nos termos do n.º 1 e a área do prédio a lotear a ceder efectivamente de acordo com plano ou o estudo urbanístico.

4. Para efeitos do disposto no presente artigo, consideram-se espaços verdes públicos, zonas ajardinadas e áreas complementares todas aquelas em que a área total seja superior a 1000 m<sup>2</sup> e não haja um dos lados com medida inferior a 25 m.

#### Compensações

1. Quando o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não haverá lugar a cedências para os mencionados fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar ao Município do Barreiro uma compensação, em numerário ou em espécie.

2. O disposto no número anterior é, igualmente, aplicável nos casos de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento.

#### Compensação em numerário

Se a compensação for paga em numerário o cálculo do valor correspondente é efectuado nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do Município do Barreiro.

#### Compensação em espécie

1. Quando seja em espécie, a compensação a pagar pelo proprietário ao município pode consistir:

a) Cedência para o domínio privado do município de parcelas de terreno com viabilidade de utilização para equipamento público, localizadas no Concelho ainda que em local diferente do prédio a lotear, e de valor não inferior ao da compensação em numerário calculada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro;

b) Cedência para o domínio privado do município de lotes para construção, situados ou não no prédio a lotear, e de valor não inferior ao da compensação em numerário calculada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro.

2. A área a ceder é determinada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro.

3. Se a compensação for paga em espécie através da cedência de lotes para construção estes destinar-se-ão preferencialmente à construção de equipamentos públicos ou habitação social.

#### Dedução no valor das taxas

O valor das obras de urbanização que o titular da licença ou comunicação prévia haja acordado com a CMB realizar fora da sua propriedade e que não se destinem a assegurar as funções necessárias ao correcto funcionamento do (s) edifício (s) será, após estimativa orçamental a efectuar pelos serviços municipais ou aceitação pelo município de proposta apresentada pelo referido interessado, dedutível no montante das taxas contempladas no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro, aplicáveis à respectiva operação urbanística.

#### Do prazo das operações urbanísticas

1. O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de urbanização sujeitas a comunicação prévia é de 24 meses;

2. Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

#### Da caução

O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização deverá corresponder ao montante dos orçamentos respectivos, após aceitação da autarquia, acrescido de 5%.

#### Critérios de Optimização energética e ambiental

##### Tipologia Urbana

Na concepção da estrutura urbana principal, e sempre que possível, dever-se-á:

1. Considerar a orientação relativamente ao percurso solar, a topografia, a direcção e intensidade do vento, a vegetação e a distribuição das zonas verdes e o sistema hidrológico que caracteriza o lugar;

2. Estabelecer as condições geométricas do espaço urbano que poderão traduzir-se na relação entre a orientação e a secção das ruas/espaços exteriores, de forma a possibilitar a obtenção de adequados níveis de intercâmbio energético, ventilação e iluminação;

3. Considerar a utilização da vegetação, a escolha de acabamentos superficiais e outros elementos complementares como variáveis importantes na termoregulação e no controle da radiação solar nos espaços exteriores;

4. Considerar um sistema hierárquico de deslocações que permita a existência de vários níveis de segregação do tráfego urbano, bons acessos aos transportes públicos e aos equipamentos e proporcione adequados padrões de mobilidade pedonal e ciclável.

#### Tipologia Edificatória

Na concepção da edificação, e sempre que possível, dever-se-á:

1. Desenhar as fachadas e a distribuição interior do edifício de forma a conseguir o máximo desempenho energético, otimizar as condições de iluminação natural e facilitar a ventilação natural cruzada (para controle da temperatura e renovação do ar interior);

2. Procurar que a orientação dos edifícios se estabeleça a Sul para uma mais eficiente utilização passiva da energia solar;

3. Minimizar as aberturas que não estejam na fachada Sul, em termos de combinação térmico-lumínica;

4. Incorporar, em aberturas orientadas de Sudeste a Sudoeste, sistemas de protecção solar adequadamente dimensionados que poderão consistir em elementos passivos fixos (palas de sombreamento, pérgulas, beirados, varandas, etc.) ou móveis (estores ou portadas com lâminas orientáveis, etc.) que permitam restringir, na estação convencional de arrefecimento, os ganhos solares;

5. Incorporar, em aberturas orientadas de Oeste a Noroeste, sistemas de protecção solar adequadamente dimensionados que poderão consistir em elementos passivos fixos ou móveis (lâminas verticais) que possibilitem restringir, na estação convencional de arrefecimento, os ganhos solares;

6. Promover a aplicação de materiais isolantes térmicos pelo exterior da envolvente opaca do edifício (paredes, coberturas e pavimentos) e de janelas cujo conjunto vidro-caixilho-elemento de protecção exterior apresente valores elevados de resistência térmica, de forma a restringir as perdas por condução.

#### Resíduos de construção e de demolição

##### Definição

Resíduos da construção e de demolição são todos os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações.

##### Responsabilidade pela deposição de resíduos

1. É da responsabilidade do promotor da operação urbanística a deposição dos resíduos provenientes da operação urbanística em unidades licenciadas para valorização e ou eliminação de resíduos.

2. É expressamente proibido o depósito de resíduos provenientes de operação urbanística no domínio público ou privado do município, em terreno particular bem como nos contentores de RSU.

3. Os solos provenientes de escavação poderão ser reutilizados nessa operação urbanística ou noutra que se encontre devidamente licenciada desde que não contaminados.

#### Disposições finais

##### Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

##### Regime transitório

O presente regulamento aplica-se apenas aos processos administrativos apresentados após sua entrada em vigor, com excepção das regras do artigo 28º ao artigo 32º que são de aplicação imediata, mesmo aos procedimentos iniciados antes daquela data.

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### Aviso n.º 1325/2008

#### Projecto de regulamento municipal de fiscalização de operações de urbanização e de edificação do concelho do Barreiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 4 de Janeiro de 2008, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias contados da data da presente publicação.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

#### Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro

##### Preâmbulo

Em 13 de Novembro de 2000, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento Municipal de Fiscalização de Obras Particulares do Concelho do Barreiro, posteriormente adaptado ao Dec. -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Dec. -Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Decorridos que se encontram 7 anos após a elaboração do Regulamento inicial, e por força das alterações que a Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, irá introduzir ao RJUE, procede-se às necessárias adaptações ao Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro.

Por outro lado, também a recente reestruturação de serviços operada implicou, reajustes nas competências das unidades orgânicas em matéria de Fiscalização, que se encontram já consideradas no presente Regulamento.

Mantém-se a convicção que em matéria de Fiscalização das operações urbanísticas objecto de presente Regulamento, a contribuição de todos aqueles que se encontram envolvidos na actividade da construção civil é fundamental para a concretização de um objectivo global que se pretende ver traduzido na melhoria da qualidade de vida dos municípios e de todos aqueles, que no do Concelho do Barreiro exercem a sua actividade.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.º 5, alínea b) e n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, foi elaborado o presente Regulamento que se remete para confirmação após terem sido cumpridas as formalidades previstas no referido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Disposições Comuns à Edificação e Urbanização

#### SECÇÃO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1º

##### Objecto

O presente Regulamento municipal estabelece as normas gerais e específicas a que deve obedecer a actividade de fiscalização administrativa de obras de edificação, urbanização e demolição, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou comunicação prévia, bem como as regras de conduta que devem pautar a actuação dos funcionários encarregues dessa actividade.

##### Artigo 2º

##### Âmbito de aplicação

Ficam sujeitas à actividade de fiscalização todas as operações urbanísticas constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, adiante designado por RJUE.

## Artigo 3º

**Competência**

1 — Sem prejuízo das competências por lei atribuídas a outras entidades, compete ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, através da Divisão de Fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, a fiscalização de todas as obras que se incluam no âmbito de aplicação do artigo 2º e que decorram na área deste concelho.

2 — Tal serviço é competente para a coordenação e promoção dos procedimentos administrativos que decorram da fiscalização de obras particulares, podendo no exercício das suas competências solicitar a colaboração da polícia e de outras unidades orgânicas da Câmara Municipal do Barreiro, através dos seus funcionários e agentes, havendo o dever de comunicação recíproca sempre que haja lugar à sobredita intervenção.

## Artigo 4º

**Composição**

O serviço de fiscalização a que se refere o número 2 do artigo anterior, actua através de técnicos superiores, de técnicos e de fiscais municipais, devidamente credenciados para o efeito.

## Artigo 5º

**Área e modo de actuação**

Cada funcionário com funções de fiscalização exercerá na área específica a que for afecto vigilância sobre todo o território municipal, quer para assegurar a conformidade das operações urbanísticas em curso com as normas legais e regulamentares aplicáveis, com as condições do licenciamento ou as resultantes de comunicação prévia, quer para prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

## SECCÃO II

**Do início da obra**

## Artigo 6º

**Condições genéricas**

1 — Nenhuma obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do RJUE, pode ter início sem que tenha sido emitido o respectivo alvará ou admitida a comunicação prévia e, fornecido o alinhamento e cota de soleira, quando necessário.

2 — Da mesma forma, nenhuma obra que nos termos da lei geral esteja sujeita a comunicação prévia pode ser iniciada sem que tenha havido apreciação liminar das peças escritas e desenhadas, salvo se entretanto tiverem decorrido o prazo previsto sobre a apresentação do requerimento de comunicação prévia, caso em que a obra poderá iniciar-se imediatamente.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica a que se refere o artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual, cuja execução pode ter início nos exactos termos constantes do citado preceito e, desde que fornecido o alinhamento e cota de soleira, quando necessário.

4 — Com o pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia será fornecido à Fiscalização cópia dos projectos necessários ao acompanhamento da obra bem como da documentação identificativa do titular do processo e dos intervenientes na execução da obra.

5 — Com a entrega dos elementos referidos no número anterior, a fiscalização deverá, fazer um levantamento do local da intervenção a fim de se certificar se estão reunidas todas as condições para o início dos trabalhos.

6 — Se pela execução do número anterior for verificado que não existem condições para o início dos trabalhos, tal facto deve ser comunicado, pela fiscalização, através de informação escrita ao superior hierárquico.

## Artigo 7º

**Da participação**

1 — Todos os actos detectados pela fiscalização de obras que constituam infracção ao presente Regulamento e às disposições da lei geral serão participados, através de informação escrita.

2 — As participações devem identificar de forma clara, objectiva e pormenorizada, o autor e características da infracção, a localização da obra e as testemunhas presenciais da situação objecto do auto de notícia.

3 — Os autos de notícia serão remetidos e submetidos à apreciação do superior hierárquico que dará seguimento ao procedimento administrativo adequado.

## SECCÃO III

**Do local da obra**

## Artigo 8º

**Elementos sujeitos a fiscalização**

1 — É da competência específica dos fiscais municipais a verificação, no local da obra, dos seguintes elementos:

- Aviso que publicita a operação urbanística e o respectivo alvará de licença ou admissão de comunicação prévia;
- Placas identificadoras do autor do projecto, do construtor e alvarás e, do técnico responsável pela direcção técnica da obra;
- Estaleiros de obra devidamente tapados, com contentorização de resíduos provenientes da operação urbanística;
- Livro de obra e cópia do processo licenciado relativo à mesma;
- Tapumes e ocupação da via pública (quando necessário);
- Os danos constantes dos artigos 46º e artigo 47º.

2 — No prazo máximo de 10 dias contados da data da emissão do alvará de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia, a Fiscalização procederá à verificação dos elementos referidos no número anterior.

3 — O prazo previsto no número anterior, conta-se a partir do termo daquele que, reportando-se a algum dos actos descritos nas alíneas antecedentes, venha expressamente fixado na lei geral.

4 — O disposto na alínea e) do n.º 1 só será objecto de fiscalização nas operações urbanísticas a que se refere o presente Regulamento, que confinem com a via pública e em que não esteja dispensada a colocação de tais vedações.

5 — As inspecções referidas no n.º 1 serão objecto de verificação periódica durante o prazo previsto para a execução da operação urbanística.

6 — Para efeitos de verificação do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19º, a Fiscalização poderá solicitar ao dono da Obra comprovativo de entrega dos resíduos provenientes da operação urbanística na entidade licenciada para o efeito.

## SECCÃO IV

**Dos deveres dos donos da obra e dos técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra e dos industriais da construção**

## Artigo 9º

**Direitos dos promotores de obras**

1 — O titular do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia tem direito à pronta informação, a prestar pela Divisão de Fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, sempre que ocorra uma das seguintes situações:

- Comunicação para baixa de responsabilidade na direcção técnica da obra;
- Comunicação para baixa de responsabilidade do titular do alvará de industrial de construção civil.

2 — A comunicação prevista no n.º 1 destina-se a permitir a rápida substituição do técnico, por forma a evitar o embargo subsequente da obra.

## Artigo 10º

**Obrigações dos promotores de obras**

1 — Por forma a permitir o desempenho das funções específicas descritas no artigo 8º do presente Regulamento, os promotores das obras obrigam-se a:

- Publicitar, no prazo de 10 dias após a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, colocando em local bem visível do exterior, na fachada principal ou junto à via principal de acesso à construção, o aviso a que alude o artigo 78.º, n.º 1, do RJUE;
- Proceder à execução de estaleiros e instalações de apoio à obra conforme plano de ocupação de via pública previamente aprovado;
- Possibilitar o acesso à obra, em condições de segurança, aos funcionários do serviço de fiscalização;
- Conservar no local da obra todas as peças do projecto aprovado, licença ou admissão de comunicação prévia e livro de obra, bem como outros documentos oficiais relacionados com a mesma, devendo o livro de obra corresponder ao modelo preconizado na respectiva Portaria;
- Facultar aos funcionários do serviço de fiscalização a documentação a que se refere a alínea anterior;

f) Solicitar aos serviços competentes, em caso de extravio da indicada documentação, e num prazo de cinco dias contados do conhecimento do facto, segunda via da documentação;

g) Adotar igual procedimento quando se verifique a conclusão de um livro de obra;

h) Entregar nos serviços de fiscalização o livro de obra sempre que tenha sido feita a comunicação de baixa de responsabilidade do director técnico da obra e ou industrial de construção civil;

i) Substituir o técnico responsável pela obra e ou industrial de construção civil, logo que tenha sido feita a comunicação a que alude o artigo anterior.

#### Artigo 11º

##### Obrigações dos técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras

1 — Por forma a permitir também, o normal desempenho das atribuições cometidas ao serviço de fiscalização de obras, os técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra obrigam-se a:

a) Solicitar em impresso próprio junto do serviço respectivo o alinhamento e cota de soleira, e a dar nota no livro de obra do procedimento requerido;

b) Solicitar em impresso próprio junto do serviço respectivo as vistorias referidas no presente Regulamento;

c) Solicitar sempre que haja licenciamento ou admissão de comunicação prévia de muros de vedação a confirmação do respectivo alinhamento;

d) Encontrar-se no local da obra sempre que para o mesmo estejam marcadas deslocações pelo serviço de fiscalização;

e) Comunicar a mudança de residência ou de escritório para efeitos de notificação;

f) Tratar junto da Câmara Municipal dos assuntos de carácter técnico específico que se relacionem com as obras de sua responsabilidade, sempre que para isso seja convocado;

g) Comunicar a baixa de responsabilidade na direcção técnica da obra para a qual tenha entregue inicialmente termo de responsabilidade;

h) Referenciar junto do serviço de fiscalização as omissões e erros do projecto, bem como eventuais diferenças entre as condições do local e as mencionadas nas peças desenhadas e escritas.

#### Artigo 12º

##### Deveres dos industriais da construção

O disposto neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações aos titulares de certificados ou títulos de registo de industrial de construção civil.

### SECÇÃO V

#### Do embargo e demolição

##### Artigo 13º

###### Objecto

Todas as operações urbanísticas que caindo no âmbito de aplicação do presente Regulamento estiverem a ser executadas irregularmente, poderão ser objecto de embargo administrativo.

##### Artigo 14º

###### Procedimento de embargo

1 — O conhecimento da ordem de embargo, obriga os agentes da fiscalização a lavrar o respectivo auto e a proceder à notificação da ordem de embargo com observância das exigências legais.

2 — Sempre que não for possível proceder à notificação pessoal do embargo decretado, o acto será notificado por meio de carta registada e publicitado através da afixação de editais no local da obra.

3 — O acatamento e respeito do embargo decretado será objecto de fiscalização, no prazo de cinco dias contados da data da sua notificação e, mensalmente, até que a legalidade urbanística venha a ser reposta dentro dos prazos fixados no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

4 — O desrespeito da ordem de embargo obriga a fiscalização de obras a lavrar auto de desobediência a remeter ao serviço de contra-ordenações que o encaminhará para o tribunal competente para efeitos de instauração de procedimento criminal.

#### Artigo 15º

##### Verificação de ordens de demolição

1 — Compete à fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, verificar o cumprimento voluntário e atempado das ordens de demolição de obras insusceptíveis de legalização.

2 — O acto de verificação ocorrerá no prazo de 10 dias contados após o termo do prazo fixado ao infractor para o efeito.

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável à verificação do cumprimento da notificação para reposição do terreno na situação anterior à infracção detectada.

## CAPÍTULO II

### Da edificação

#### SECÇÃO I

##### Das escavações e trabalhos de contenção periférica

#### Artigo 16º

##### Condições da autorização

1 — Só é permitida a execução de trabalhos de escavação e de contenção periférica nos termos e condições constantes do número 3 do artigo 6º deste Regulamento, e desde que se mostrem aprovados os projectos de escavação e de ocupação de via pública, nos casos em que não haja lugar a dispensa e, pagas as respectivas taxas.

2 — Para efeitos de execução dos trabalhos a que alude o número anterior a cota máxima admitida será definida pela cota, da primeira laje, do arruamento confinante ou do terreno a conter.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se com as necessárias adaptações àqueles trabalhos cuja execução em termos técnicos não seja compatível com uma intervenção posterior.

#### SECÇÃO II

##### Da ocupação de via pública

#### Artigo 17º

##### Definição

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por via pública a área do domínio público ou privado da autarquia, inclusive áreas sobranceiras à construção, e independentemente do fim a que se destinem ou do estado em que encontrem.

#### Artigo 18º

##### Licença de Ocupação de Via Pública

1 — A ocupação de via pública a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, está sujeita a aprovação administrativa municipal e obriga a entrega de projecto que defina as respectivas condições, sendo, com excepção dos casos previstos no presente Regulamento, requerida pelo interessado com o pedido de licenciamento da obra ou de comunicação prévia.

2 — A ocupação de via pública só poderá ter lugar após o deferimento do pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, e por prazo igual ou inferior ao constante no respectivo alvará de licença ou daquele que for fixado na comunicação prévia.

3 — O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, remetido aos serviços competentes 15 dias antes do seu termo.

4 — O projecto de ocupação de via pública poderá ser alterado durante a execução da obra, desde que seja apresentado novo projecto nos 23 dias que antecedem o final do prazo fixado na licença ou admissão de comunicação prévia, ou nas obras dispensadas de licenciamento municipal, na respectiva calendarização.

5 — O prazo da primeira licença de ocupação de via pública inicia-se com a emissão do alvará de licença de construção ou com a admissão de comunicação prévia.

#### Artigo 19º

##### Requisitos do projecto

1 — O plano ou projecto de ocupação de via pública, entregue com os projectos das especialidades ou com a minuta do requerimento de comunicação prévia, é necessariamente instruído com:

- a) Requerimento;
- b) Memória descritiva;

c) Termo de responsabilidade do autor do projecto, elaborado nos termos da legislação em vigor;

d) Termo de responsabilidade do requerente pela eventual existência de danos que venham a ser causados na via pública, em equipamentos ou nos respectivos utentes;

e) Planta de implantação à escala de 1/200.

2 — Da memória descritiva deverão constar os seguintes elementos:

a) Prazo necessário à ocupação pretendida;

b) Quantidade de equipamentos de betonagem e veículos acessórios que irão ocupar a via pública para execução da operação urbanística, bem como o número de repetições previstas.

c) Métodos de separação, recolha e local de deposição de resíduos provenientes da operação urbanística

d) Comprimento dos tapumes e cabeceiras, tipo de materiais a utilizar e definição de cores, devendo ser observado o preceituado no artigo 20º do presente Regulamento.

e) Caracterização rigorosa do espaço público envolvente à obra com indicação das características do arruamento, localização de sinalização e candeeiros de iluminação pública, Bocas ou sistemas de rega, Marcos de incêndio, sarjetas e ou sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública, mobiliário e equipamento urbano.

3 — A planta de implantação será cotada e, nela assinaladas a área a ocupar e a localização dos tapumes, estaleiros, instalações de apoio, máquinas, aparelhos elevatórios e contentores para recolha de resíduos provenientes da operação urbanística.

4 — Na planta de implantação serão ainda representados os elementos a que se refere a alínea e) do n.º 2 do presente artigo.

#### Artigo 20º

##### Ocupação de via pública com tapumes

1 — Consideram-se tapumes, todas as vedações que no local da obra sejam adequadas à sua localização e características, e destinadas não só a permitir a segurança dos operários e da população em geral, mas também a circulação normal do trânsito na via pública.

2 — Cabe ao serviço de fiscalização verificar se os tapumes existentes na obra são em material resistente (madeira, metal ou outros), com desenho e execução cuidados e com altura mínima de 2,20 m em toda a sua extensão.

3 — Havendo ocupação dos passeios, deverá o referido serviço igualmente verificar se entre o lancil do passeio e plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo nesse troço de passeio, existe uma faixa livre não inferior a 1,20 m, devidamente sinalizada.

4 — Em casos excepcionais, autorizados pela Câmara Municipal e devidamente confirmados pela fiscalização de obras, poderá ser mantida a ocupação do passeio, e bem assim, ser ocupada parcialmente a faixa de rodagem ou ainda, as placas centrais dos arruamentos, desde que tal seja absolutamente necessário à execução da obra.

5 — Nas situações previstas no número anterior será sempre obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados e protegidos, lateral e superiormente.

6 — Em todas as obras de edificação e de demolição, desde que confinantes com a via pública ou que exijam a instalação de andaimes, é obrigatória a colocação de tapumes até à conclusão dos referidos trabalhos.

7 — Poderá dispensar-se a colocação de tapumes, nomeadamente nos casos em que a sua existência prejudique a salubridade dos edifícios ou a actividade comercial neles exercida; e, bem assim, em pequenas obras de conservação em que a área a ocupar não ultrapasse os 15 m<sup>2</sup>.

8 — Os tapumes e respectiva área circundante devem ser mantidos em bom estado de conservação e limpeza.

9 — No interior dos tapumes situar-se-ão os materiais e equipamentos utilizados na execução de obras assim como os resíduos provenientes da operação urbanística, excepto quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito.

10 — Os tapumes bem como todos os materiais existentes e detritos depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de 15 dias após verificação pelo serviço de fiscalização da conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada e limpa e, bem assim, reposta a sinalização que haja sido deslocada, ainda que as licenças se mantenham válidas.

11 — A utilização de um ou mais equipamentos, na execução das operações urbanísticas não prejudica o acima referido, sendo necessária, em alternativa, afectação do(s) equipamento(s) a outra operação urbanística em execução, concluída que se encontre a primeira.

12 — O Dono da Obra é responsável pelo(s) equipamentos acima referidos competindo-lhe a articulação com o(s) subempreiteiro(s) envolvidos na execução da operação urbanística.

13 — O cumprimento do disposto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, será obrigatoriamente objecto de verificação por parte do serviço de fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal do Barreiro.

#### Artigo 21º

##### Ocupação de via pública com andaimes

1 — Nos casos em que seja permitida a instalação de andaimes sem tapumes, deverão os funcionários do serviço de fiscalização de obras verificar se existe plataforma instalada ao nível do rés-do-chão, a qual se considera indispensável à segurança dos utentes da via pública.

2 — Em caso negativo, será elaborado auto de notícia para instauração de processo contra-ordenacional e aplicação de coima nos termos previstos no capítulo X do presente Regulamento.

3 — Os mesmos funcionários do serviço de fiscalização deverão igualmente verificar se os andaimes e a respectiva zona de trabalhos estão vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente afixadas e em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída para o exterior da obra de qualquer elemento.

4 — Qualquer infracção ao preceituado no número anterior segue os termos previstos no n.º 2.

#### Artigo 22º

##### Ocupação de via pública com resíduos provenientes da operação urbanística ou materiais

1 — A ocupação de via pública ou de terreno particular, com resíduos provenientes da operação urbanística é proibida nos termos do RMOUP, com as excepções previstas no presente artigo.

2 — É da competência dos fiscais municipais verificar se os referidos resíduos foram recolhidos em depósitos apropriados localizados na área vedada pelos tapumes; ou no caso de serem lançados do alto, se o foram directamente por meio de condutas fechadas para o respectivo depósito.

3 — Os fiscais municipais verificaram se os materiais a utilizar na construção civil e localizados na via pública estão acondicionados no interior da área vedada pelos tapumes e dentro de contentores que ofereçam garantia de não extravasamento do conteúdo.

#### Artigo 23º

##### Ocupação de via pública com amassadouros

1 — Os agentes da fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana deverão lavrar informação escrita para efeitos de instauração de processo de contra-ordenação sempre que constatem a preparação sobre a via pública de argamassas de cal ou de cimento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e, desde que não crie embaraços à circulação normal do trânsito, poderá ser autorizada em casos pontuais a instalação de amassadouros montados sobre estrados de madeira, metal ou outro material adequado ao efeito.

#### Artigo 24º

##### Ocupação de via pública com equipamentos

1 — Será permitida a ocupação de via pública com autobetoneiras, gruas e equipamento de bombagem de betão, durante os trabalhos de betonagem da estrutura da obra, pelo período de tempo estritamente necessário e, desde estejam devidamente licenciados e não ocorram incómodos para o trânsito e para a segurança dos utentes.

2 — Salvo casos excepcionais e, sempre que sejam utilizadas gruas, não será permitido que a lança ocupe espaço aéreo sobre vias principais, equipamentos escolares, ou outros que pela sua natureza possam pôr em risco pessoas e bens.

3 — Em face do presente Regulamento, é expressamente proibido o despejo de águas provenientes da limpeza dos equipamentos acima indicados para a via pública, sarjetas ou sumidouros.

4 — O dono da obra será responsável pelo cumprimento do disposto nos números anteriores, e sancionado com coima nos termos do capítulo VI do presente Regulamento se incorrer na sua violação.

#### Artigo 25º

##### Ocupação de via pública por obras isentas de licenciamento ou admissão de comunicação prévia administrativas

Às obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza, que nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro se encontrem isentas de licenciamento

ou admissão de comunicação prévia, mas com ocupação de via pública, aplicar-se-ão com as necessárias adaptações as disposições constantes do presente capítulo, excepto se se subsumirem aos casos de isenção expressos no Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças.

### SECÇÃO III

#### Da verificação do projecto

##### Artigo 26º

#### Actos sujeitos a fiscalização

1 — É da competência específica do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana a verificação do cumprimento dos projectos, e designadamente a realização das vistorias referidas no artigo 27º.

2 — A inspecção a que se reporta o n.º 1 é precedida de pedido do director técnico da obra prestado até ao 3.º dia anterior à execução dos trabalhos.

3 — Dos pedidos referidos no número anterior, a Fiscalização procederá à vistoria daqueles que, aleatoriamente forem seleccionados.

4 — Sem prejuízo do mencionado no número anterior, são objecto de inspecção os trabalhos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 27º.

5 — De igual modo, não se encontram no preceituado do n.º 3 as inspecções dos elementos estruturais para confirmação da cota de soleira.

6 — Caso no dia marcado para a realização da inspecção, a mesma não se realize por motivos imputáveis à administração poderá a obra prosseguir.

7 — Verificando-se que, na data agendada, a obra não se encontra em condições de ser vistoriada, o pedido a que se refere o n.º 2, a vistoria será indeferido havendo lugar a novo pedido.

8 — Todos os actos de inspecção serão objecto de registo pelo funcionário municipal do serviço de fiscalização responsável pela área onde se encontra a ser realizada a obra licenciada ou autorizada.

9 — O registo será exarado no respectivo processo, no registo de verificação de obra e livro de obra.

##### Artigo 27º

#### Fases da fiscalização

1 — Sempre que as obras a que se refere o artigo 2º do presente Regulamento hajam sido objecto de licença ou admissão de comunicação prévia, o serviço de fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana procederá às seguintes vistorias:

- a) Alinhamento e cota de soleira;
- b) Armaduras dos elementos de betão armado da estrutura;
- c) Outras que se encontrem previstas em Regulamento Municipal.

2 — Sempre que a fiscalização verifique que os trabalhos estão a ser executados em desconformidade com o projecto aprovado, poderá ordenar a sua suspensão (no todo ou em parte) até à correcção ou alteração do projecto, fixando um prazo, para o efeito, onde se terá em conta a natureza e a complexidade das correcções a realizar.

3 — Os funcionários do serviço de fiscalização procedem ainda, no âmbito das competências da Administração e da intervenção da unidade orgânica, e apenas quando tal tenha sido requerido e ordenado, a inspecção ou a vistoria:

- a) No âmbito de processos de reclamação;
- b) No âmbito de processos de obras intimadas;
- c) Para efeitos de constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º e seguintes do Código Civil, com a redacção actual.

4 — Para os efeitos do número anterior, deverá ser requerido junto dos serviços competentes através de minuta própria a vistoria respectiva.

5 — O fornecimento de todos os elementos solicitados na minuta respectiva é condição de execução da vistoria.

##### Artigo 28º

#### Vistorias exteriores ao município

1 — A vistoria às redes de energia eléctrica, gás e telecomunicações é da competência das entidades que se encontrem acreditadas para o efeito, e às mesmas deve ser requerida.

2 — A vistoria às instalações electromecânicas de transporte de pessoas e mercadorias é efectuada nos termos legais estabelecidos para esses equipamentos à data da sua realização.

### SECÇÃO IV

#### Do livro de obra

##### Artigo 29º

#### Disposições genéricas

1 — Compete ao serviço de fiscalização de obras a verificação regular no livro de obra de factos contrários ao projecto aprovado.

2 — Compete-lhe também verificar se aí estão a ser lavrados os registos impostos pelo artigo 97.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

3 — Cabe-lhe igualmente constatar se no mesmo estão a ser registados todos os factos relevantes relativos à execução da obra licenciada ou objecto de comunicação prévia e, que para efeitos do presente Regulamento se entendem como sendo os constantes do artigo 27º.

4 — A falta de registo no livro de obra do estado de execução das obras constitui contra-ordenação punida com coima nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual.

##### Artigo 30º

#### Disposições específicas

1 — Compete igualmente ao serviço de fiscalização de obras lavrar registo no livro de obra dos seguintes factos:

- a) Situação em que se encontra a zona envolvente e as infra-estruturas existentes e visíveis;
- b) Recomendações técnicas feitas ao dono da obra e ao técnico responsável pela direcção técnica daquela.

### SECÇÃO V

#### Da licença e da autorização de utilização

##### Artigo 31º

#### Definição

1 — A autorização de utilização destina-se a verificar a conformidade da obra concluída com o projecto aprovado e com as condições do licenciamento ou comunicação prévia, ou nos casos em que lugar à realização de obras, a verificar a conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para o fim pretendido.

##### Artigo 32º

#### Condições de emissão de licença e de autorização

1 — Juntamente com o pedido de emissão de autorização de utilização previstas na lei geral, deverão ser entregues no serviço respectivo o termo de responsabilidade subscrito pelo responsável pela direcção técnica da obra, as telas finais do projecto de arquitectura e os certificados definitivos de conformidade da obra com os projectos das especialidades que tenham sido objecto de parecer das entidades a que alude o artigo 28.º deste Regulamento, bem como quaisquer outro que a lei assim o preveja.

2 — Na mesma data deverá ser igualmente entregue o livro de obra, devidamente preenchido pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e encerrado pelo Dono da Obra.

3 — Sem prejuízo de haver lugar à realização de vistoria nos exactos termos constantes do artigo 65.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/91, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, serão liminarmente indeferidos todos os pedidos que não venham instruídos com os elementos a que se reporta o número anterior.

4 — Da mesma forma não haverá lugar à emissão da autorização de utilização sem que previamente tenha sido confirmada pelos serviços de fiscalização a execução dos arranjos envolventes ao local da obra, remoção e evacuação dos resíduos provenientes da operação urbanística, materiais, máquinas e tapumes.

5 — A informação escrita favorável da Fiscalização, das ligações da construção às infra-estruturas municipais em conformidade com as disposições camarárias é condição para emissão da autorização de utilização.

6 — Da mesma forma, não haverá lugar à emissão da autorização de utilização sem que se encontrem liquidadas e pagas todas as taxas e tarifas inerentes ao procedimento administrativo, nas quais se inclui a tarifa de ligação prevista no Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais

## Artigo 33º

**Ocupação de edifícios ou de fracções autónomas**

1 — Os funcionários do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana estão obrigados a verificar se a ocupação de edifícios ou suas fracções autónomas está a ser feita com licença ou a autorização de utilização e, em conformidade com o uso fixado no respectivo alvará.

2 — Qualquer infracção ao disposto no número anterior sujeita o dono da obra a processo contra-ordenacional, nos termos previstos neste Regulamento.

## CAPÍTULO III

**Das Obras de Urbanização**

## SECÇÃO I

**Da ocupação de Via Publica**

## Artigo 34º

**Da ocupação de via pública e estaleiro de apoio às obras**

1 — Não existindo pedido expresso de ocupação de via pública, o estaleiro e demais instalações de apoio à obra serão efectuados em terreno particular.

2 — A verificar-se a necessidade de ocupar espaço público, como tal definido no artigo 17º, deverá o pedido ser instruído nos termos e com os documentos mencionados no artigo 19º.

3 — Os resíduos resultantes das obras de urbanização serão objecto do tratamento previsto no RMOUP.

## SECÇÃO II

**Da verificação do projecto**

## Artigo 35º

**Actos sujeitos a fiscalização**

É da competência específica do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana a verificação do cumprimento dos projectos, e designadamente a realização das vistorias referidas no número 1 do artigo 36º do presente Regulamento.

## Artigo 36º

**Fases da Fiscalização**

1 — Sempre que as obras a que se o presente capítulo hajam sido objecto de licença ou admissão de comunicação prévia, o serviço de fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana procederá às seguintes vistorias:

- a) Terraplanagens e abertura de valas;
- b) Abertura de caixa para pavimentos;
- c) Execução das camadas de sub-base e base constituintes do pavimento;
- d) Aplicação de betão betuminoso e revestimentos superficiais;
- e) Pavimentos em arruamentos viários e pedonais
- f) Assentamento de lancis
- g) Assentamento e ensaio das redes de água e colectores de saneamento doméstico e pluvial;
- h) Execução de espaços verdes e sistemas de rega;
- i) Fornecimento e colocação de mobiliário e equipamento urbano

2 — Outras que se encontrem previstas em Regulamento Municipal

3 — Para cumprimento do previsto no número g), deverá o técnico responsável pela direcção técnica da obra informar que os mesmos se encontram em condições de serem inspecionados, com uma antecedência de três dias de antecedência.

## Artigo 37º

**Matérias a Utilizar**

1 — Todos os materiais a aplicar nas obras de urbanização são previamente aprovados pela Fiscalização, após confirmação da respectiva homologação ou certificação.

2 — Os materiais a aplicar nas obras de urbanização serão os que constam em projecto previamente aprovado e que não contrariem disposição técnica Camarária.

## Artigo 38º

**Verificação Topográfica e Ensaio**

1 — Sempre que se entenda necessário, a Fiscalização procederá à verificação topográfica dos trabalhos em curso, de forma a garantir o cumprimento do projecto aprovado, em planimetria e altimetria.

2 — Do mesmo modo poderá a Fiscalização solicitar ao promotor, a execução de ensaios a efectuar por empresa devidamente credenciada, sempre que os mesmos se mostrem necessários à confirmação da boa execução dos projectos aprovados.

3 — Os trabalhos referentes às redes de água e saneamento serão, ensaiados e testados na presença dos serviços competentes da Câmara, antes de dados como concluídos, devendo encontrar-se visíveis os colectores e condutas a inspecionar.

4 — As infra-estruturas referidas no número anterior só poderão ser ligadas às infra-estruturas já em serviço após aprovação da Fiscalização.

5 — Os actos de inspecção deverão ser registados no respectivo livro de obra pelo fiscal responsável pela obra, devendo ser lavrado documento escrito para constar no respectivo processo da obra.

6 — Às Infra-estruturas de electricidade, gás, telecomunicações e transporte de instalações electromecânicas de transporte de pessoas, aplica-se com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 28º

## Artigo 39º

**Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização**

1 — A recepção das obras de urbanização em loteamentos urbanos é efectuada por uma Comissão de Vistorias, composta pelos responsáveis das unidades orgânicas com competência em matéria de manutenção e conservação das infra-estruturas a recepcionar.

2 — O pedido de vistoria para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização em loteamentos urbanos, é formalizado junto dos serviços da Autarquia em requerimento próprio aos quais serão juntos os seguintes documentos:

- a) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em específico, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;
- b) Certificados/ relatórios das entidades fiscalizadoras sobre o estado dos trabalhos de infra-estruturas de gás, electricidade e telefones;
- c) Telas finais (2 exemplares de cada) em material imperecível (reprolar ou idêntico), e em suporte digital das:
  - i.) Rede de Saneamento (doméstico e pluvial),
  - ii.) Rede de Águas (distribuição e incêndios)
  - iii.) Rede Viária (incluindo sinalização horizontal e vertical)
  - iv.) Mobiliário Urbano
  - v.) Higiene Urbana
  - vi.) Espaços Verdes e Arranjos Exteriores

3 — Termo de responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica da obra, elaborado nos termos previsto na Portaria respectiva;

4 — Memória Descritiva

5 — Livro de Obra devidamente preenchido e encerrado pelo Dono da Obra.

## Artigo 40º

**Recepções Parciais**

1 — A recepção parcial das obras de urbanização reportar-se-á a cada especialidade e à garantia da autonomia e funcionalidade da infra-estrutura a receber.

2 — Nos casos referidos no número anterior, aquando da formulação do pedido de recepção provisória parcial, o requerente deverá proceder à entrega dos elementos mencionado no artigo 39º com a delimitação e identificação dos trabalhos que pretende ver recebidos.

3 — Nos casos referidos no numero anterior, o Livro de Obra será entregue com o ultimo pedido de recepção a efectuar, sendo substituído por fotocópias do mesmo.

## Artigo 41º

**Prazo de garantia das obras de urbanização**

1 — Se durante o período de cinco anos forem encontradas anomalias nas obras de infra-estruturas executadas que sejam resultado de comprovados defeitos de construção, a Fiscalização deverá elaborar informação detalhada destinada à responsabilização dos promotores do alvará e dos técnicos encarregues pela direcção técnica das obras.

2 — A verificar-se o acima referido caberá ao promotor corrigir as deficiências encontradas.

3 — Verificando-se que, qualquer material aplicado, não oferece as garantias de qualidade previstas no projecto aprovado, poderá a Câmara

solicitar a sua substituição por outro, devendo nesse caso observar-se o previsto no artigo 37.º.

## CAPÍTULO IV

### Da conduta dos agentes da fiscalização

#### Artigo 42.º

##### Deveres genéricos

1 — Todo e qualquer funcionário do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana deverá, no âmbito das suas atribuições, proceder de modo a:

- a) Acatar e cumprir a lei pontual e integralmente;
- b) Manter-se informado sobre o conteúdo da lei reguladora da fiscalização municipal de obras;
- c) Informar pronta e imediatamente os seus superiores hierárquicos de todos os assuntos correntes do serviço de fiscalização de obras;
- d) Dar, em tempo oportuno e útil, andamento e seguimento às solicitações de fiscalização que lhe sejam requeridas;
- e) Participar todas as ocorrências de que tomem conhecimento no exercício da actividade de fiscalização e de vigilância do território, independentemente de se tratar da sua área específica de actuação, incluindo aquelas que integrem qualquer tipo de infracções que possam ser enunciadas com contra-ordenação.
- f) Cumprir com diligência todas as ordens dos superiores hierárquicos relativos à actividade de fiscalização;
- g) Usar de moderação e compreensão com o público e munícipes em geral, por forma a evitar conflitos ou perante os mesmos lhes aumentar a gravidade;
- h) Andarem munidos de identificação.

#### Artigo 43.º

##### Deveres específicos

1 — Além dos deveres indicados no artigo anterior, os funcionários do serviço de fiscalização estão ainda adstritos a:

- a) A lavar participação para embargo de todas as obras sem licença ou admissão de comunicação prévia municipal, ou em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento ou admissão de comunicação prévia conferidas; ou em violação da normas legais e regulamentares aplicáveis.
- b) Elaborar relatório mensal da actividade desenvolvida, o qual deve ser entregue ao superior hierárquico até ao dia 15 do mês subsequente àquele a que disser respeito.
- c) Lavar informação escrita sobre o desrespeito de actos administrativos que hajam determinado o embargo de obras, a demolição de edificações ou a reposição do terreno na situação anterior à infracção, para efeitos de comunicação do crime de desobediência previsto no artigo 348.º do Código Penal.

#### Artigo 44.º

##### Incompatibilidades

Os funcionários incumbidos da fiscalização de obras não podem intervir na elaboração de projectos relacionados com obras particulares, nem encarregar-se de quaisquer trabalhos a executar na área deste município ou associar-se a técnicos construtores ou fornecedores de materiais, e nem representar empresas cuja actividade se desenvolva no concelho do Barreiro.

#### Artigo 45.º

##### Responsabilidade disciplinar

O poder disciplinar deverá ser exercido sempre que, por acção, os funcionários municipais abrangidos pelo presente Regulamento prestem falsas informações sobre infracções a disposições legais ou regulamentares relativas ao licenciamento ou admissão de comunicação prévia administrativas ou sobre o estado de execução das obras que se encontrem a fiscalizar e ou por omissão deixem de participar infracções de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções.

## CAPÍTULO V

### Da responsabilidade

#### Artigo 46.º

##### Danos causados em bens do domínio público ou privado do município

Sempre que decorrentes da execução de obras sejam causados danos em bens do domínio público ou privado do município estes serão sempre

da responsabilidade do titular do alvará de licença ou de autorização, que poderá exercer direito de regresso contra os responsáveis nos termos da lei civil.

#### Artigo 47.º

##### Danos causados a terceiros

O disposto no artigo 38.º é aplicável aos danos causados na pessoa e bens de particulares.

#### Artigo 48.º

##### Defeitos de construção

1 — Sempre que em resultado de erros de construção devidamente comprovados, as obras ruírem ou ameçaem ruína no prazo de cinco anos contados da data efectiva da sua conclusão, o serviço de fiscalização elaborará informação detalhada destinada à responsabilização dos construtores e dos técnicos encarregues da direcção técnica das obras.

2 — O disposto no número anterior aplica-se ainda aos defeitos de construção.

#### Artigo 49.º

##### Responsabilidade criminal e disciplinar

Sempre que na área deste concelho forem praticados pelos responsáveis pela direcção técnica da obra actos que pela sua gravidade sejam passíveis de responsabilização criminal ou disciplinar, a fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana dará conhecimento dos mesmos ao organismo de classe ou associação profissional em que os técnicos se encontrarem inscritos e, aos serviços do Ministério Público junto do Tribunal competente, através do serviço de contra-ordenações.

## CAPÍTULO VI

### Penalidades e sanções

#### Artigo 50.º

##### Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação:

- a) O incumprimento do preceituado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º, no que respeita ao alinhamento e cota de soleira;
- b) O incumprimento do disposto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10, do artigo 20.º;
- c) Os actos que infrinjam o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º;
- d) A falta de limpeza da via pública, em especial dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita, resultante de cargas e descargas de materiais e resíduos provenientes da operação urbanística;
- e) A ocupação de via pública sem licença ou em desacordo com o projecto;
- f) A ocupação de via pública nos casos em que tenha sido requerida a respectiva dispensa e deferida a consequente isenção;
- g) A ocupação de edifícios ou das fracções autónomas sem autorização de utilização;
- h) A inexistência ou desconformidade entre os registos efectuados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e o estado de execução da obra;
- i) O incumprimento das obrigações previstas na secção IV do capítulo I;
- j) O não cumprimento da obrigação a que se refere a alínea c) do artigo 11.º;
- k) A desobediência e o desrespeito dos actos e procedimentos previsto no presente Regulamento.

#### Artigo 51.º

##### Aplicação de coima

1 — A contra-ordenação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º é punível com coima no valor de 49,87 euros.

2 — A contra-ordenação prevista nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 50.º é punível com coima graduada de 249,40 euros a 2493,99 euros, em caso de pessoa singular, ou até 24 939,89 euros, no caso de pessoa colectiva.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 50.º é punível com coima graduada de 498,80 euros a 4987,98 euros, em caso de pessoa singular, ou até 49 879,78 euros, no caso de pessoa colectiva.

4 — A contra-ordenação prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 50.º é punível nos termos do artigo 98.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, com coima graduada de 498,79 euros até ao máximo de 99 759,57 euros, no caso de pessoa singular, ou até 249 398,94 euros, no caso de pessoa colectiva.

5 — A contra-ordenação prevista na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 50º é punível nos casos de inexistência de registos com coima graduada de 149,64 euros a 1496,39 euros, em caso de pessoa singular, ou até 2992,79 euros, no caso de pessoa colectiva, sendo a tentativa e a negligência punidas até metade daqueles valores máximos, e punível nos casos de desconformidade entre os registos efectuados, nos termos do artigo 98.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.

6 — A contra-ordenação prevista nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 50º é punível com coima graduada de 249,40 euros a 1496,39 euros.

7 — A desobediência e desrespeito dos actos e procedimentos previstos no presente Regulamento, são punidos com coima que se graduará entre 124,70 euros e 2493,99 euros, para os quais outra não esteja prevista.

8 — A tentativa e a negligência são puníveis.

9 — Quando as contra-ordenações referidas no n.º 1 sejam praticadas em relação a operações urbanísticas que hajam sido objecto de comunicação prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, os montantes máximos das coimas são agravados nos exactos termos constantes do artigo 98.º, n.º 8 do citado diploma legal.

10 — Cabe ao serviço responsável pelo registo e instrução de processos de contra-ordenação a aplicação da coima, que graduará em função dos dados da participação escrita e, nos termos deste Regulamento e, com absoluta observância pela lei geral e pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção actual, que estabelece o Regime Geral das Contra-ordenações.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 5º

##### Casos omissos

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor e as dúvidas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro, sem prejuízo dos interessados poderem requerer a intervenção da comissão arbitral prevista no artigo 118.º do RJUE.

#### Artigo 53º

##### Processos pendentes

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

#### Artigo 54º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

#### Artigo 55º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 64.º, n.º 5, alínea *b*) e n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

#### Artigo 56º

##### Norma revogatória

Ficam revogados todos os regulamentos e posturas municipais cujas matérias se encontrem reguladas no presente Regulamento.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

### Aviso (extracto) n.º 1326/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que nesta data, por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do diploma supra referido e na sequência de concurso interno de acesso geral, foi provido

na categoria de Operário Principal — Canalizador (esc. 1, ind.204), António José Alexandre Nifrário Portas.

O funcionário deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia).

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, Francisco da Cruz dos Santos.

2611077929

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

### Edital n.º 61/2008

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Câmara Municipal de Boticas ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, do n.º 2 e 3, do artigo 149.º do mesmo Diploma Legal e por deliberação do Executivo Municipal de 16 de Agosto de 2007, determinou mandar proceder à publicação do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão, Lugar, Freguesia e Concelho de Boticas.

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pereira Campos*.

### Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão

1 — Revisão do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão/Aprovação Final

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 11 de Junho de 2007, foi agora presente um parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no qual informa de que o referido processo está em condições de seguir a tramitação subsequente, submetendo-se à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º I, do artigo 79.º, do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Setembro.

#### Deliberação

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte bem como da informação oportunamente apresentada pelos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o presente Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, e em cumprimento do estabelecido na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 — A/ 2002, de 11 de Janeiro.

### Revisão do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão

### Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão, Boticas

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento estabelece, em conjunto com a planta de implantação, as regras para a utilização, ocupação e transformação do uso do solo na área abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Padrão de acordo com a delimitação constante na mesma planta.

#### Artigo 2.º

##### Destino

1 — A zona empresarial criada pelo presente Plano de Pormenor destina-se prioritariamente à instalação de unidades industriais, passando

a integrar a classe de espaços industriais estabelecida pelo Plano Director Municipal do Concelho de Boticas.

2 — É complementarmente permitida a implantação de instalações para actividades de armazenagem, oficinais, terciárias ou comerciais, com exclusão de comércio retalhista.

3 — Não é permitida a construção de edificações destinadas a habitação, excepto as respeitantes ao alojamento de pessoal de vigilância ou segurança das instalações empresariais.

#### Artigo 3.º

##### Disciplina cumulativa

1 — Em todos os actos abrangidos por este Regulamento serão respeitados, cumulativamente com as suas disposições, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor aplicáveis em função da sua natureza e localização, nomeadamente os respeitantes a serviços administrativos e restrições de utilidade pública, mesmo que não sejam aqui expressamente mencionados.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com possibilidade de expressão gráfica são traduzidas na planta de condicionantes que, nos termos da lei, faz parte integrante do presente Plano de Pormenor.

3 — Serão ainda respeitadas as disposições do Plano Director Municipal do Concelho de Boticas nas situações ou matérias para que o presente Plano de Pormenor não estabeleça disciplina específica.

4 — Para além do estipulado nos números anteriores, as disposições que constituem cada um dos subsequentes capítulos deste Regulamento serão acatadas cumulativamente com as presentes disposições gerais, na parte aplicável a cada situação concreta.

#### Artigo 4.º

##### Zonamento

1 — A área territorial abrangida pelo presente Plano de Pormenor distribui-se pelas seguintes três zonas, de acordo com a delimitação constante da planta de implantação:

- a) Área de enquadramento;
- b) Espaço público;
- c) Área de lotes.

2 — A zona empresarial propriamente dita é constituída pelo conjunto formado pelo espaço público e pela área de lotes.

## CAPÍTULO II

### Área de enquadramento

#### Artigo 5.º

##### Constituição e regime

1 — A área de enquadramento é constituída pelos espaços, predominantemente arborizados, da envolvente imediata da zona empresarial, e tem por função atenuar o impacto visual da referida zona, garantindo o seu adequado enquadramento paisagístico.

2 — A disciplina de uso do solo dos espaços integrados nesta área é a estabelecida no Plano Director Municipal do Concelho de Boticas para a classe de espaços agrícolas e florestais, e respectivas categorias, nas quais aqueles espaços se mantêm integrados.

## CAPÍTULO III

### Espaço público

#### Artigo 6.º

##### Constituição

O espaço público é constituído por todos os espaços destinados a integrar a via pública, designadamente arruamentos, englobando faixas de rodagem, estacionamentos e passeios e áreas verdes públicas.

#### Artigo 7.º

##### Características técnicas

1 — As diferentes componentes do espaço público terão as configurações geométricas que constam da planta de implantação.

2 — As faixas de rodagem e as áreas para estacionamentos possuirão as características técnicas exigidas para tráfego frequente de veículos pesados e serão revestidos a tapete betuminoso.

3 — Os passeios serão executados em calçada de pedra artificial (pedra de chão Mekan ou similar), com lancis de betão pré-fabricados.

4 — As áreas verdes públicas serão predominantemente arborizadas, adaptando-se, para as que possuem configuração linear ao longo dos arruamentos, uma arborização ritmada.

## CAPÍTULO IV

### Área de lotes

#### Artigo 8.º

##### Constituição

1 — A área de lotes é constituída pelo conjunto dos lotes destinados à instalação de unidades industriais ou empresariais em geral, nos termos do artigo 2.º, e de acordo com as especificações da planta de implantação e demais prescrições do presente Regulamento.

2 — É permitida a agregação de dois ou mais lotes contíguos, passando estes a constituir um único para efeitos de aplicação do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte quanto à configuração exterior das edificações.

#### Artigo 9.º

##### Condições de edificabilidade

1 — A implantação das edificações respeitará as configurações e condições estabelecidas na planta de implantação, nomeadamente no que respeita aos alinhamentos imperativos de fachadas, aos polígonos e áreas máximas de implantação, e à área bruta de construção máxima (pavimentos).

2 — A cota de implantação estabelecida na planta de implantação constitui a cota altimétrica mínima de implantação do piso principal e serve de cota de referência com vista à determinação da altura da mesma para efeitos de verificação do disposto no número seguinte.

3 — A altura máxima das fachadas e paredes exteriores laterais e de tardo da edificação é de 10 m a contar da cota de implantação do piso principal indicada na planta de implantação.

4 — A altura máxima estabelecida no número anterior pode ser excedida apenas pelos elementos ou componentes de instalações técnicas que, pela sua natureza ou funções, tenham de ultrapassar a mesma altura.

5 — As áreas destinadas a laboração fabril ou ofical só podem situar-se no piso principal da edificação, nos termos em que é referido no n.º 2 deste artigo.

6 — Os usos complementares das actividades principais das unidades industriais e oficinais, bem como as restantes actividades empresariais admissíveis para a zona, nos termos do artigo 2.º, podem desenvolver-se em um ou dois pisos — piso principal ou piso principal e andar — e ainda, nos casos dos lotes 4 a 11, em cave, desde que os respectivos pés-direitos livres não ultrapassem 3,50 m e sejam respeitadas as alturas máximas de edificação estabelecidas nos n.ºs 3 e 4.

7 — Nas eventuais áreas de cave a criar nos lotes 4 a 11 não poderão instalar-se actividades ou usos que, directa ou indirectamente, dêem lugar à produção de efluentes líquidos de qualquer natureza.

8 — Em caso de agregação de lotes nos termos do n.º 2 do artigo anterior, poderá ser autorizada a uniformização das cotas de implantação das correspondentes componentes edificadas, nas seguintes condições:

a) A cota de implantação a adoptar deverá estar compreendida entre os valores mínimo e máximo das cotas de implantação estabelecidas na planta de implantação para os lotes objecto de agregação;

b) A referida cota de implantação uniformizada passará a ser a cota de referência de todo o conjunto edificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e seguintes do presente artigo;

c) Terá de ficar demonstrada a correcta articulação das novas configurações volumétricas propostas com as envolventes edificadas, mediante estudo técnico a apresentar pelo interessado.

#### Artigo 10.º

##### Espaços exteriores e vedações

1 — Todo o espaço exterior dos lotes terá de ser devidamente tratado através de atribuição de funções ou usos específicos e de execução das pavimentações e ou revestimentos adequados a tais fins.

2 — Os espaços exteriores compreendidos entre as frentes dos lotes confinantes com o arruamento e as paralelas a este traçadas à distância dos alinhamentos imperativos só poderão ser destinados a áreas de estacionamento, cargas/descargas e manobra de veículos, e a áreas ajardinadas ou com outros usos que tenham em vista o enquadramento visual das instalações, sendo interdita a deposição de matérias-primas, de resíduos e desperdícios resultados da laboração, ou de produtos destinados a expedição.

3 — Poderá ser autorizada a execução de coberturas sobre os espaços exteriores — palas ou alpendres — desde que da solução arquitectónica pretendida garantidamente não resulte, pela localização, dimensão ou configuração adoptadas, prejuízo para a imagem arquitectónica da edificação do lote ou para a coerência urbanística da zona empresarial no seu conjunto, e se cumpram as seguintes condições:

a) As palas ou alpendres terão de ser adjacentes à edificação principal, constituindo prolongamentos em planta de área de implantação desta;

b) Ao longo das fachadas com alinhamento imperativo, e ainda ao longo das fachadas laterais, quando existam, numa extensão de 10 m a contar do ponto em que confinam com as primeiras, apenas se podem instalar palas destinadas a abrigar movimentos de cargas e descargas e ou lugares de estacionamento;

c) Ao longo das restantes extensões das fachadas das edificações principais, a área de implantação dos eventuais alpendres terá de respeitar um afastamento mínimo de 5 m às extremas do lote que confinem com outros lotes.

4 — Só serão autorizadas edificações ou instalações técnicas com implantação fisicamente separada do perímetro de edificação principal nos casos em que tal seja condição exigida por lei ou regulamento em vigor, nomeadamente para garantir requisitos de segurança.

5 — A vedação dos lotes, nas frentes confinantes com o arruamento, será constituída por muro de alvenaria de granito ou rebocado e pintado, com a altura de 0,6 m, completado com gradeamento ou rede metálica plastificada, não ultrapassando o conjunto a altura de 2 m.

6 — As restantes extremas dos lotes deverão ser encerradas por vedações de rede metálica plastificada.

7 — As vedações referidas nos dois números anteriores poderão ser complementadas por sebes vivas ou cortinas arbustivas.

## CAPÍTULO V

### Infra-estruturas e controlo ambiental

#### Artigo 11.º

##### Redes de infra-estruturas

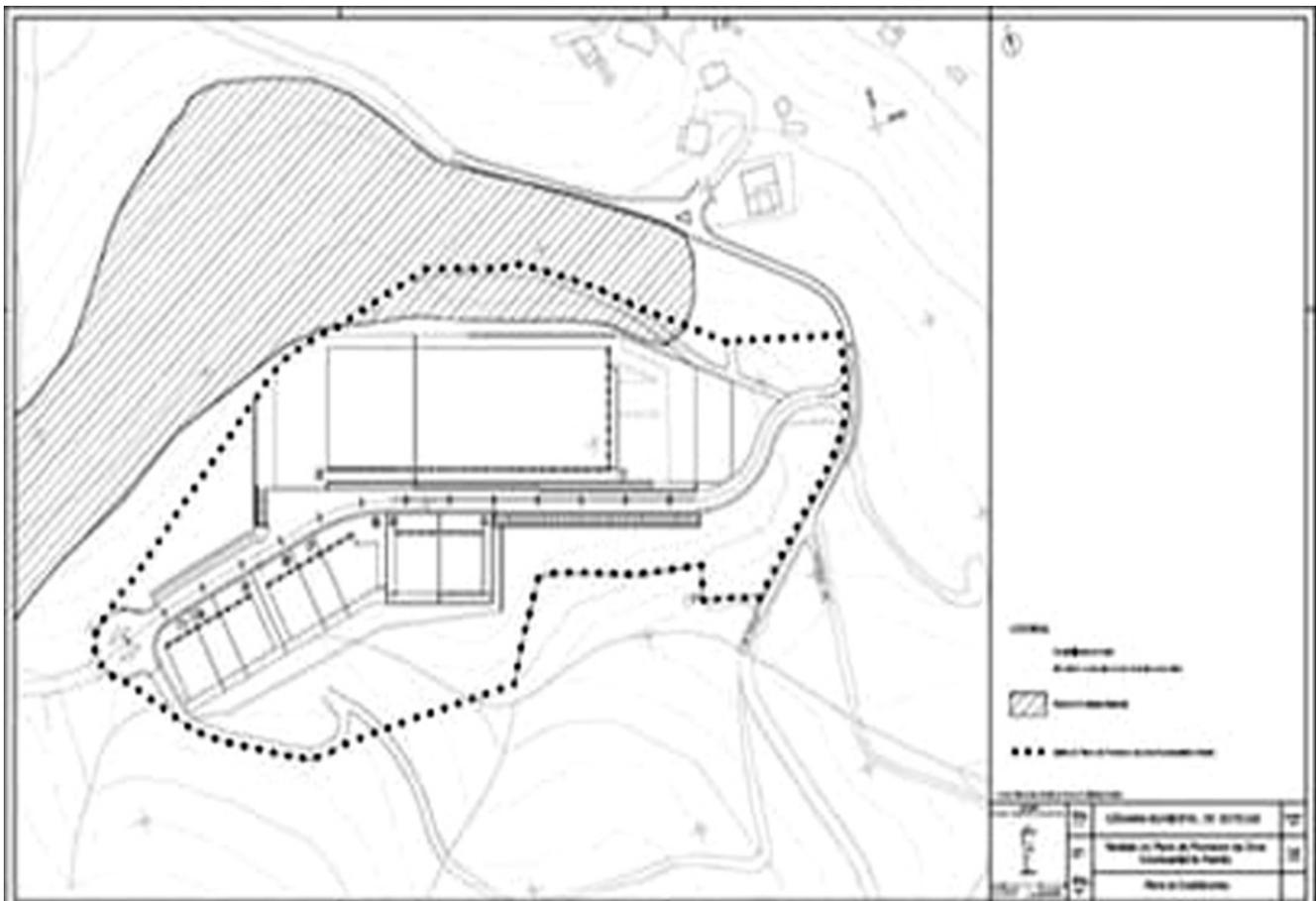
1 — As redes públicas de infra-estruturas a criar na zona empresarial serão dimensionadas para as necessidades correntes, pelo que será da responsabilidade de cada unidade empresarial garantir resposta a quaisquer exigências especiais de laboração, nomeadamente no que respeita a abastecimento de água ou de energia eléctrica para fins industriais ou à produção de efluentes líquidos industriais.

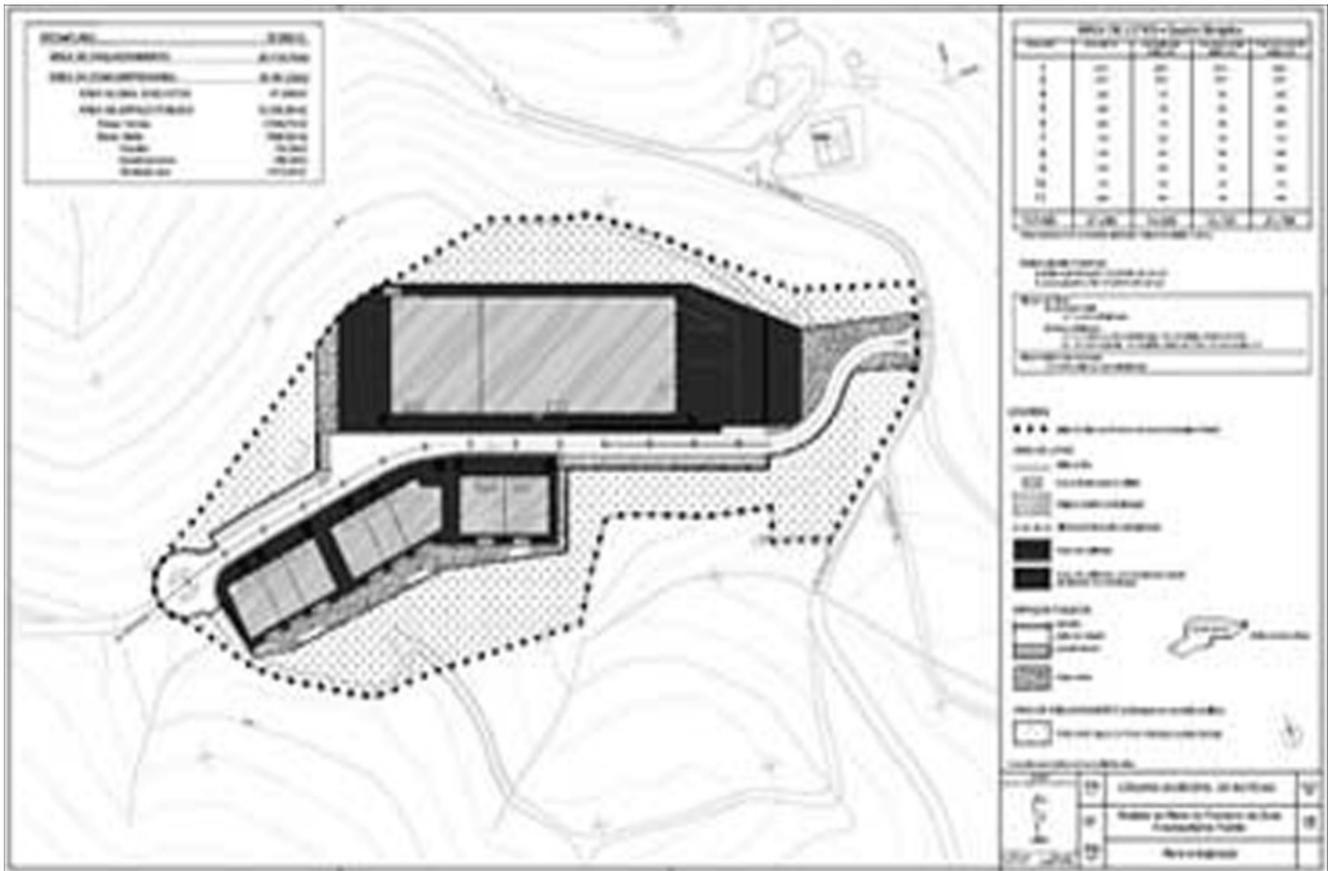
2 — Só poderá ser autorizada a descarga de efluentes industriais na rede pública se estes forem sujeitos a pré-tratamento que garanta, de acordo com os parâmetros legalmente estabelecidos, a sua compatibilização com os esgotos domésticos comuns e sua forma de tratamento e eliminação.

#### Artigo 12.º

##### Controlo ambiental

Serão encargo das entidades proprietárias das unidades a instalar, mediante compromisso formal assumido por quem juridicamente as obrigue, a construção, a manutenção e a gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controlo e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultantes da laboração e a preservação ou utilização controlada dos recursos naturais, sem prejuízo de serem cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e actividades concretas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

### Regulamento n.º 27/2008

#### Regulamento Municipal para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

Arlindo Pinto Gomes, Presidente da Câmara:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas, respectivamente, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2007 e, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2007, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento Municipal para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, publica-se o referido regulamento, cujo teor é o seguinte:

Regulamento Municipal para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

O presente regulamento foi desenvolvido com o objectivo de melhorar as condições de habitabilidade dos munícipes com vista à progressiva melhoria de qualidade de vida de toda a população mais carenciada.

Como no Concelho de Câmara de Lobos, um significativo estrato da população, quer por razões culturais, quer por motivos de ordem socioeconómica, residentes em áreas urbanas mais antigas ou em zonas de características rurais, muito dificilmente consegue colmatar as dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de habitabilidade;

Atendendo ainda às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza, torna-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local no âmbito da acção social, no sentido de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas deste concelho;

Dado que têm sido várias as solicitações de munícipes que se têm dirigido ao Serviço de Habitação desta autarquia manifestando a intenção de executar obras, no sentido de melhorar as condições de salubridade e ou de segurança da sua habitação própria e até de mobilidade no caso de

agregados familiares que incluem pessoas com deficiência, solicitando apoio municipal devido à sua incapacidade para executar tais obras por insuficiência de recursos financeiros;

Torna-se então necessário, que a autarquia considerando o quadro legal das suas atribuições que consagra na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ser competência da Câmara Municipal participar na prestação de serviços a estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes e ainda promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições a estabelecer em Regulamento Municipal, e apresente resposta adequada à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares comprovadamente mais carenciados;

Considerando que a invocada lei n.º 159/99, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à habitação, passando para estas a competência de garantir a conservação e manutenção do parque habitacional privado e cooperativo, designadamente através da concessão de incentivos e da realização de obras coercivas de recuperação dos edifícios, e ainda propor e participar na viabilização de programas de recuperação ou substituição de habitações degradadas, habitadas pelos proprietários ou por arrendatários;

Face ao exposto, o município de Câmara de Lobos pretende com o presente regulamento dotar as habitações do concelho com o mínimo indispensável de conforto, e incentivar a realização de obras, que ajudem na reabilitação urbana e na dignificação das condições de vida dos munícipes deste concelho.

Assim, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53, em conjugação com a alínea c) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecido o Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1- O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos, visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do concelho.

2- Estes apoios destinam-se a contemplar habitações que tenham comprometido as suas condições funcionais, abrangendo as seguintes situações:

a) Obras de recuperação ou reparação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos;

b) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco, relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e ou de doenças crónicas debilitantes e ou portadores de deficiência física/motora comprovada.

3- Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos são financiadas através de verbas inscritas em orçamento anual, tendo como limite os montantes aí fixados.

#### Artigo 2º

##### Limite da Participação

1- O apoio prestado pela Câmara Municipal para obras de recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas, traduz-se nas seguintes situações:

Comparticipação financeira a fundo perdido;  
Comparticipação financeira reembolsável sem juros;  
Apoio técnico;  
Fornecimento de materiais;  
Execução das obras pelos serviços municipais ou por administração directa de obras.

2- Os apoios estarão dependentes do montante global da verba anual aprovada pelos órgãos municipais.

#### Artigo 3º

##### Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

a) Agregado Familiar — o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação;

b) Indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos — são aqueles que auferem rendimentos mensais per capita inferiores ao salário mínimo nacional fixado para o ano civil, a que se reporta o pedido de apoio, sendo equiparados aos agregados familiares as situações de união de facto consignadas na lei n.º 2/2001 de 11 de Maio;

c) Rendimentos — Valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares e das bolsas de estudo;

d) Obras de conservação e beneficiação — são todas as obras que consistam na reparação ou colocação de cobertura, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e electricidade;

e) Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de indivíduos portadores de deficiência física-motora — são todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora, entre as quais, a construção de rampas, adequação da disposição das loiças nas casas de banho ou a sua implantação, colocação de materiais protectores em portas e ombreiras, a construção de locais de recolha de cadeiras de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, colocação de plataformas e cadeiras elevatórias em escadas, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados à utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência física-motora.

#### Artigo 4º

##### Condições de Acesso

As condições de acesso para os municípios se candidatarem aos apoios mencionados no nº2 do artigo 1º são os seguintes:

a) Residir na área do município há pelo menos 5 anos;  
b) Residir em permanência na habitação inscrita para o apoio;  
c) A habitação a que se destina o apoio ser propriedade exclusiva de um ou mais membros do agregado familiar, ou quando a propriedade do prédio tenha sido transmitida para o requerente por sucessão “mortis causa”, mediante apresentação de declaração da Junta ou outra legalmente aceite;

d) Não ser proprietário, ou possuir o candidato individual, ou o agregado familiar, sob qualquer título, outro bem imóvel, destinado a habitação, para além daquele que é objecto do pedido de apoio;

e) Reunirem o requerente e ou agregado, as condições e pressupostos que se enquadrem no conceito de “indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos”;

f) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhe sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar;

g) Os beneficiários não poderão se candidatar mais do que uma vez para o mesmo tipo de apoio no prazo mínimo de cinco anos, independentemente do fogo ou habitação a que respeita o pedido;

h) No caso de algum pedido por parte de um parceiro social deve ser entregue a ficha de caracterização da situação socioeconómica da família a apoiar e uma cópia do programa de inserção, onde está registada a intervenção na área habitacional, sendo os parceiros sociais os seguintes:

Serviços Locais de Segurança Social;  
Núcleo Local de Rendimento Social de Inserção;  
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;  
Educação Especial;  
Serviços de Saúde;  
Juntas de Freguesia.

i) Todas as habitações a abranger pelo presente regulamento terão de dispor da respectiva licença de utilização, excepto as construídas anteriormente a 1951, que para o efeito terão de apresentar a respectiva certidão do registo predial e planta cadastral de forma a localizar o prédio.

#### Artigo 5º

##### Documentos

1- O pedido do apoio deve ser efectuado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo, além da identificação do requerente constar a dos membros do agregado familiar, a localização de habitação e a indicação do pretendido.

2- O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte Fiscal e última declaração de IRS de todos os elementos do agregado familiar;

Informação predial comprovativa da propriedade do prédio.

Declaração sob compromisso de honra de como não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos da alínea f) do artigo 4º.

Declaração de compromisso de não alienar o imóvel intervencionado ou a intervencionar durante os cinco anos subsequentes à recepção do apoio e de nele habitar efectivamente como residência permanente pelo mesmo período de tempo.

3- A Câmara Municipal de Câmara de Lobos pode solicitar outro documento e ou informação que entenda por necessário para a análise do pedido.

#### Artigo 6º

##### Cálculo do rendimento

1- Para efeitos de cálculo do rendimento per capita do agregado familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo.

#### Artigo 7º

##### Apresentação de Candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues no primeiro trimestre de cada ano civil, directamente nos serviços de habitação da autarquia.

#### Artigo 8º

##### Organização e Procedimentos

1- A Câmara Municipal organizará processos individuais que, para além dos previstos nos artigos anteriores, poderão ser instruídos com outros documentos existentes nos seus serviços ou que officiosamente venha a obter noutros organismos.

2- Estes pedidos serão apreciados pelo serviço de habitação da autarquia, com verificação prévia da situação e parecer social.

3- Dar-se-á prioridade às situações comprovadamente mais precárias em termos de falta de condições de habitabilidade, atendendo em especial às de insalubridade e de insegurança.

4- Após a aprovação do pedido, será posteriormente inventariado o material necessário a ceder para que o imóvel fique dotado das condições mínimas de habitabilidade, nunca excedendo o valor referido no artigo 2º.

## Artigo 9º

**Fiscalização**

1- A Câmara Municipal de Câmara de Lobos poderá em qualquer altura, requerer ou diligenciar, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.

2- A Câmara Municipal de Câmara de Lobos acompanhará e fiscalizará todas as obras que beneficiem de apoio nos termos e para efeitos do presente regulamento, verificando a sua conclusão.

3- A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma disposição do presente regulamento, ficará sujeita, para além do respectivo procedimento criminal, à devolução do montante equivalente aos materiais recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais, para dívidas à Administração Pública.

4- A Câmara Municipal será ressarcida se for dada outra finalidade ao espaço ou feita a sua alienação, num prazo inferior a cinco anos.

## Artigo 10º

**Outros Apoios**

Por se tornar cada vez mais necessário e imprescindível a intervenção do Município no âmbito da Acção Social, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes, além do apoio material para autoconstrução, serão concedidos:

- a) Apoio para elaboração de projecto de arquitectura e projecto de especialidade;
- b) Isenção de pagamento de taxas e licenças em processos de obras;
- c) Isenção de pagamento de taxas em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação do contador quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infra-estrutura;
- d) Isenção do pagamento de taxas em pedido de prolongamento de conduta, quando a ligação de água exija este tipo de acção;
- e) Isenção do pagamento de taxas em pedido de ligação de saneamento;
- f) Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

## Artigo 11º

**Comissão de Análise**

Os pedidos serão analisados por uma comissão constituída por elementos da Divisão de Intervenção Social e Habitação e pela Divisão de Planeamento Urbano.

## Artigo 12º

**Análise das candidaturas**

1- As candidaturas apresentadas serão analisadas nas seguintes perspectivas:

- a) Informação sobre o estado da habitação promovida por técnicos de obras, através da realização de vistorias onde conste a situação da habitação e a viabilidade económica da intervenção;
- b) Realização de estudo socioeconómico do requerente e respectivo agregado familiar, fundamentado em entrevista pessoal, visita domiciliária e relatório social;

2- A Câmara Municipal poderá solicitar elementos complementares relativos à situação socioeconómica do candidato individual ou agregado.

3- Será conferida prioridade para decisão aos processos que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Grau de degradação da habitação;
- b) Existência de menores em risco;
- c) Existência de idosos doentes ou deficientes no agregado;
- d) Condições de salubridade.

## Artigo 13º

**Execução das Obras**

1- As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de um mês a contar da data de recepção dos materiais atribuídos e concluídas no prazo máximo de três meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

2- Os beneficiários do apoio no âmbito do presente regulamento ficam obrigados a comunicar por escrito a conclusão das obras à Câmara Municipal no prazo de 15 dias subsequentes ao término das mesmas por forma à realização da verificação aludida na alínea 2 do artigo 9º.

## Artigo 14º

**Relatório Anual**

Anualmente será elaborado um relatório síntese, com todos os apoios atribuídos através deste Regulamento.

## Artigo 15º

**Dúvidas e Omissões**

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões não previstas no presente Regulamento.

## Artigo 16º

**Norma Transitória**

Transitoriamente, no ano da publicação do regulamento, as candidaturas recebidas nos anos transactos no Serviço de Habitação serão analisados e seleccionados com base no presente regulamento.

## Artigo 17º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação, pelos meios legais legalmente definidos.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA****Aviso n.º 1327/2008**

**Nomeação — Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe (estagiário) área de psicologia — grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe/Área de Psicologia, do quadro de pessoal deste Município, Mónia Jeanne Pires Valente Martins, classificada no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 7, 12.ª série, de 10 de Janeiro de 2006.

A candidata deverá aceitar o referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

2611077620

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR****Aviso n.º 1328/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Vítor Paulo Pereira Rosa Bairua, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 02/01/2008.

Maria de Fátima Mocinha Roque Conceição, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 02/01/2008.

Luís Manuel Macarrinha Anjos, com a categoria de Coveiro, por um período de 12 meses a partir de 02/01/2008.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

2611077650

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE****Aviso n.º 1329/2008**

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que,

para cumprimento do disposto no ponto 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, a partir do 8º dia após esta publicação do Aviso no *Diário da República* irá decorrer por um período de 15 (quinze) dias, um processo de discussão pública, relativo ao pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de Dezembro, emitido em nome do Município de Cantanhede, relativo a um terreno sito na Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, na vila e freguesia de Febres e concelho de Cantanhede, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede durante as horas normais de expediente, o processo onde consta o pedido de alteração referido.

Os interessados deverão apresentar as suas observações, sugestões ou reclamações em requerimento ou ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e entregue no Departamento atrás referido.

4 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

2611077871

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

### Edital n.º 62/2008

O Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide torna público, nos termos do artigo. 91º. da lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que a referida Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no passado dia 05 de Dezembro, aprovou a fixação das seguintes taxas municipais, correspondentes a 50% do valor previsto no artigo. 3º. da Portaria n.º. 1 637/2006, de 17 de Outubro, a integrar na Tabela de Taxas e Licenças Municipais, a que a Assembleia Municipal conferiu beneplácito na sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 2007:

Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia — 3,50 €;

Emissão de 2ª. Via — 3,75 €

Para constar e devidos efeitos se passou a presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

2611077754

## CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

### Aviso n.º 1330/2008

#### Contrato de prestação de serviços em regime de avença

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 02 de Janeiro de 2008, foi celebrado por urgente conveniência de serviço um contrato de prestação de serviços em regime de avença com António José Costa Magalhães, com início de funções em 02 de Janeiro de 2008, por um período de seis meses, para prestar serviços de Nadador Salvador.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611077687

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Aviso n.º 1331/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 28/12/2007, foi nomeada, precedendo concurso, a funcionária abaixo indicada para a seguinte categoria:

Técnico Superior de 1.ª classe:

Dora Cristina Berrucho Dias de Barros.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Processo isento de visto do Tribunal de Contas.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611077680

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### Aviso (extracto) n.º 1332/2008

#### Extracto de Despachos de Renovação de Contrato a Termo Certo

No uso da competência que me confere o artigo 68º n.º 2 alínea a) da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que no âmbito do estipulado no artigo 34, n.º 1 alínea b, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, que por meu despacho de 13 de Dezembro de 2007, foi renovado o contrato a termo certo de: Paulo Jorge Pereira Madeira, engenheiro técnico florestal, por três anos, com início a 4 de Janeiro de 2008 e António Pedro da Cruz Fontainhas, condutor de máquinas e veículos especiais, por três anos com início em 1 de Março de 2008.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

2611077976

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

### Aviso n.º 1333/2008

#### Contrato a termo resolutivo certo

1 — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34º do decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável a Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, faz-se publico que de acordo com o meu despacho datado de 19 de Dezembro de 2007, contratei a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com início em 15 de Janeiro de 2008, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguinte trabalhador:

Nuno Miguel Pires Coelho — Topógrafo.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

2611077639

### Aviso n.º 1334/2008

#### Renovação de contratos a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do decreto-lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sua actual redacção, torna-se publico que por meu despacho datado de 12-12-2007, foram renovados os Contratos de trabalho a termo resolutivo certo nos termos da lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, e do artigo 139º do Código do Trabalho, pelo período de um ano, com início em 01 de Fevereiro de 2008, com os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Labronso Heitor — Auxiliar Administrativa.

Sara Patrícia Tavares M. Raimundo — Auxiliar Administrativa.

Marta Alexandra Alves — Técnica Superior de Segurança Social.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

2611077622

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

### Regulamento n.º 28/2008

Ana Maria Mendes Oliveira, Vereador Permanente da Câmara Municipal de Gouveia, torna público que, em sessão ordinária, realizada em 29 de Setembro de 2006, a Assembleia Municipal, aprovou o Re-

gulamento dos Cemitérios Municipais de Gouveia, o qual se publica em anexo.

21 de Dezembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

## Regulamento dos Cemitérios Municipais de Gouveia

### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro e 138/2000 de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre “direito mortuário”, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

As alterações aludidas suscitaram, na sua totalidade, a revogação de alguns desses diplomas legais, sobre os quais se alicerçaram os Regulamentos Cemiteriais, pelo que é imprescindível alterar, em conformidade, o Regulamento do Cemitério Municipal.

Sendo assim, no uso da competência conferida pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto Lei n.º 44.220 de 3 de Março de 1962 e no Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000 de 29 de Janeiro e 138/2000 de 13 de Julho, é aprovado o presente Regulamento:

## CAPÍTULO I

### Definições e normas de legitimidade

#### Artigo 1.º

##### Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública;
- b) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- d) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
- f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- i) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- j) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- k) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- l) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- m) Depósito: Colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
- n) Ossário: Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
- o) Restos mortais: Cadáver, ossadas e cinzas;
- p) Talhão: Área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

#### Artigo 2.º

##### Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

e) Qualquer familiar;

f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

## CAPÍTULO II

### Da organização e funcionamento dos serviços

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 3.º

##### Âmbito

1 — Os Cemitérios Municipais de Gouveia, adiante designados por Cemitério, destinam-se à inumação e cremação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Gouveia, excepto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste, que disponham de cemitério próprio.

2 — Poderão ainda ser inumados ou cremados nos referidos Cemitérios Municipais, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

- a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, não seja possível a inumação nos respectivos Cemitérios de freguesia;
- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
- d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

#### SECÇÃO II

##### Dos serviços

#### Artigo 4.º

##### Serviço de recepção e inumação de cadáveres

A recepção e inumação de cadáveres estará a cargo do serviço municipal afecto ao Cemitério, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

#### Artigo 5.º

##### Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo do Sector de Atendimento Geral, integrado na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Recursos Humanos, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

#### SECÇÃO III

##### Do funcionamento

#### Artigo 6.º

##### Horário de funcionamento

1 — O Cemitério funciona nos seguintes horários:

§ Das 8h00 às 19h00 de 1 de Abril a 30 de Setembro

§ Das 8h00 às 17h00 m, de 1 de Outubro a 31 de Março.

2 — Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do seu encerramento.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, poderão ser imediatamente inumados ou cremados.

## CAPÍTULO III

### Da remoção

Artigo 7.º

#### Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, na sua actual redacção.

## CAPÍTULO IV

### Do transporte

Artigo 8.º

#### Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, na sua actual redacção.

## CAPÍTULO V

### Das inumações

#### SECÇÃO I

#### Disposições comuns

Artigo 9.º

#### Locais de inumação

1 — As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de conspção aeróbia de cadáveres.

2 — Excepcionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitido:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa.

b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 10.º

#### Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar:

- Identificação do requerente;
- Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora do cemitério público é acompanhada pelo serviço Municipal afecto ao Cemitério.

Artigo 11.º

#### Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o serviço municipal afecto ao cemitério.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante do Presidente da Câmara Municipal, no local donde partirá o féretro.

4 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 12.º

#### Prazos de inumação

1. Aos prazos de inumação são aplicáveis as regras consignadas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro

2. Aos sábados, domingos e dias feriados, nas localidades onde exista apenas uma conservatória do registo civil, a emissão do boletim de óbito é da competência da autoridade de polícia com jurisdição na Freguesia em cuja área o óbito ocorreu ou, desconhecida aquela, onde o mesmo foi verificado.

Artigo 13.º

#### Condições para a inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 14.º

#### Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, na sua actual redacção, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- Os documentos a que alude o artigo 48.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 15.º

#### Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a inumação sem que ao serviço municipal afecto ao Cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 16.º

#### Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

## SECÇÃO II

## Das inumações em sepulturas

## Artigo 17.º

## Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

## Artigo 18.º

## Classificação

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.
- b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

2 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Câmara Municipal.

## Artigo 19.º

## Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento — 2m  
Largura — 0,70 m  
Profundidade — 1,15 m

Para crianças:

Comprimento — 1 m  
Largura — 0,65 m  
Profundidade — 1 m

## Artigo 20.º

## Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível rectangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

## Artigo 21.º

## Enterramento de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

## Artigo 22.º

## Sepulturas temporárias

É proibido o enterramento nas sepulturas temporárias de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

## Artigo 23.º

## Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira e excepcionalmente em zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

3 — As inumações em caixões de zinco só permitirão uma nova inumação decorrido o prazo que para o efeito vier a ser fixado pela Câmara Municipal.

## SECÇÃO III

## Das inumações em jazigos

## Artigo 24.º

## Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

- a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
- b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
- c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

## Artigo 25.º

## Inumação em jazigo

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

## Artigo 26.º

## Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutra caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

## SECÇÃO IV

## Inumação em local de consumpção aeróbia

## Artigo 27.º

## Consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedecerá às regras que vierem a ser definidas por portaria.

## CAPÍTULO VI

## Da cremação

## Artigo 28.

## Prazos

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento.

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, na sua actual redacção.

## Artigo 29.º

**Locais de cremação**

A cremação é feita em cemitério que disponha de equipamento que obedecerá às regras que vierem a ser definidas por portaria.

## Artigo 30.º

**Âmbito**

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

- a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
- b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
- c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
- d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

## Artigo 31.º

**Condições para a cremação**

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 28.º, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

## Artigo 32.º

**Autorização de cremação**

1 — A cremação de um cadáver depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal;
- c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

## Artigo 33.º

**Tramitação**

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a cremação sem que ao serviço Municipal afecto ao Cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

## Artigo 34.º

**Insuficiência da documentação**

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou polícias para que tomem as providências adequadas.

## Artigo 35.º

**Materiais utilizados**

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.

## Artigo 36.º

**Destino das cinzas**

1 — As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.

2 — Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.

3 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º deste Regulamento, são colocadas em cendário.

## CAPÍTULO VII

**Das exumações**

## Artigo 37.º

**Prazos**

1 — Salvo, em cumprimento do mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

## Artigo 38.º

**Aviso aos interessados**

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, poderá proceder-se à exumação.

2 — Nas sepulturas temporárias, um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de aviso em jornal local do Município e afixando editais, nos lugares de estilo habituais, convidando os interessados a requerer no prazo de 30 dias a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 19.º

## Artigo 39.º

**Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos**

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelo serviço Municipal afecto ao cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 26.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço Municipal afecto ao Cemitério.

## CAPÍTULO VIII

**Das trasladações**

## Artigo 40.º

**Competência**

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do Cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior, após solicitação de parecer à Delegação de Saúde.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do Cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 41.º

#### Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 42.º

#### Registos e comunicações

Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

## CAPÍTULO IX

### Da concessão de terrenos

#### SECÇÃO I

##### Das formalidades

Artigo 43.º

#### Concessão

1 — Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

3 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

4 — As concessões de terrenos em sepulturas perpétuas estão condicionadas à existência de pelo menos uma inumação.

Artigo 44.º

#### Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 45.º

#### Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no Cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 46.º

#### Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará da Câmara Municipal, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

## SECÇÃO II

### Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 47.º

#### Prazos de realização de obras

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número dois, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar estes prazos, em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 48.º

#### Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 49.º

#### Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo, para ossário municipal ou sepultura perpétua.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 50.º

#### Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

## CAPÍTULO X

### Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 51.º

#### Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 52.º

#### Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio

jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

#### Artigo 53.º

##### **Transmissão por acto entre vivos**

1 — As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre os vivos.

#### Artigo 54.º

##### **Autorização**

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão será paga à Câmara Municipal a taxa devida, que consta da tabela de taxas em vigor no Município, sobre a concessão de terrenos e áreas de jazigo ou sepultura perpétua.

#### Artigo 55.º

##### **Averbamento**

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

#### Artigo 56.º

##### **Abandono de jazigo ou sepultura**

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara Municipal ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

## CAPÍTULO XI

### **Sepulturas e jazigos abandonados**

#### Artigo 57.º

##### **Conceito**

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em jornal Local ou Regional e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

#### Artigo 58.º

##### **Declaração de prescrição**

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

#### Artigo 59.º

##### **Realização de obras**

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão, constituída por três membros, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em jornal local, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurarem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, ficando nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

#### Artigo 60.º

##### **Restos mortais não reclamados**

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

#### Artigo 61.º

##### **Âmbito deste capítulo**

O preceituado neste Capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

## CAPÍTULO XII

### **Construções funerárias**

#### SECÇÃO I

##### **Das obras**

#### Artigo 62.º

##### **Licenciamento**

1. O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico habilitado para o efeito.

2. Para o efeito da simples colocação sobre as sepulturas de lousa de tipo aprovado pela Câmara Municipal, é dispensada a apresentação de projecto.

3 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

4 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

#### Artigo 63.º

##### **Projecto**

1 — Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Planta de identificação da sepultura ou jazigo;

- b) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:50;
- c) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- d) Termo de responsabilidade;
- e) Estimativa orçamental;
- f) Calendarização da obra.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.

#### Artigo 64.º

##### Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m  
Largura — 0,75 m  
Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificações de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros, contados das extremidades mais salientes.

#### Artigo 65.º

##### Ossários municipais

1. Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m  
Largura — 0,50 m  
Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificações de vários andares.

3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

#### Artigo 66.º

##### Jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,5 metros de frente e 2,30 m de fundo.

2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo.

#### Artigo 67.º

##### Requisitos das sepulturas

As sepulturas perpétuas poderão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 metros.

#### Artigo 68.º

##### Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 60.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

#### Artigo 69.º

##### Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

#### Artigo 70.º

##### Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Decreto — Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

## SECÇÃO II

### Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

#### Artigo 71.º

##### Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

#### Artigo 72.º

##### Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

#### Artigo 73.º

##### Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no Cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização

## CAPÍTULO XIII

### Da mudança de localização do cemitério

#### Artigo 74.º

##### Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

#### Artigo 75.º

##### Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

## CAPÍTULO XIV

### Disposições gerais

#### Artigo 76.º

##### Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização do serviço municipal afecto ao cemitério:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;  
 b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

#### Artigo 77.º

##### Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;  
 b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;  
 c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;  
 d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;  
 e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;  
 f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;  
 g) Realizar manifestações de carácter político;  
 h) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

#### Artigo 78.º

##### Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização do serviço municipal afecto ao Cemitério.

#### Artigo 79.º

##### Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;  
 b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;  
 c) Actuações musicais;  
 d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;  
 e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

#### Artigo 80.º

##### Incineração de objectos

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

#### Artigo 81.º

##### Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2. A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

## CAPÍTULO XV

### Fiscalização e sanções

#### Artigo 82.º

##### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

#### Artigo 83.º

##### Competência

A competência para determinar a instauração e instrução do processo de contra-ordenação e aplicação da respectiva coima pertence ao

Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos Vereadores.

#### Artigo 84.º

##### Contra-ordenações e coimas

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 249,40 € a 3.740,99 €, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro:

- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;  
 b) O transporte de cadáver fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 3;  
 c) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 e 3;  
 d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de certificado de óbito ou de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;  
 e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;  
 f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;  
 g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;  
 h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;  
 i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela Câmara Municipal;  
 j) A inumação fora de Cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;  
 k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;  
 l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;  
 m) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;  
 n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;  
 o) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária;  
 p) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;  
 q) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de 99,76 € e máxima de 1.246,99 €, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro:

- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;  
 b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;  
 c) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;  
 d) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3. A negligência e a tentativa são puníveis.

#### Artigo 85.º

##### Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;  
 b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;  
 c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;  
 d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

## CAPÍTULO XVI

### Disposições finais

Artigo 86.º

#### Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 87.º

#### Revogação

É revogado o Regulamento do Cemitério de Gouveia, afixado em Edital de 20 de Março de 1970, e todas as disposições regulamentares anteriores que se mostrem incompatíveis com as disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 88.º

#### Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao Cemitério, pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpétuas e pela utilização das sepulturas temporárias, são as constantes da Tabela de Taxas em vigor.

Artigo 89.º

#### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611077634

## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 1335/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de Dezembro de 2007, foi nomeado, para Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação, em regime de substituição, o técnico superior de 1ª classe, Alcides José Fuschini Bizarro, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Mais se torna público que a presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, inclusive, e por um período de 60 dias, devendo o referido nomeado comparecer para assinar o termo de posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.  
2611077941

### Rectificação n.º 92/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público, que o aviso n.º 26 022/2007 publicado no D.R 2.ª série n.º 249 de 27.12.2007 saiu com a seguinte inexactidão.

Assim onde se lê:

Por meu despacho datado de 31 de Agosto de 2008, deverá ler-se:  
Por meu despacho datado de 31 de Agosto de 2007.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.  
2611077943

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

### Aviso (extracto) n.º 1336/2008

#### Abertura de discussão pública

Vítor Manuel Domingues Lourenço, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06 e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, alterado, que terá início ao 8.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 16/99, emitido em 22 de Dezembro de 1999, referente ao prédio sito no lugar de Azabuco, da freguesia de Pousos, do concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2692, da freguesia de Pousos, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o n.º Lot-32/96.

As alterações incidem sobre os lotes 3, 4, 5 e das áreas de cedência dos arruamentos e foram requeridas por Ramiro Rodrigues Antunes.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de alteração encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis entre as 09:00 h e as 15:30 m.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

3 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Domingues Lourenço*.

2611077635

### Aviso (extracto) n.º 1337/2008

#### Abertura de discussão pública

Isabel Damasceno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06 e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, alterado, que terá início ao 8.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República* o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 531/87, emitido em 05 de Novembro referente ao prédio sito no lugar e freguesia de Carvide, concelho de Leiria, inscrito nas matrizes sob o artigo Rústico n.º 3683, e Urbano n.º 37 respectivamente, da freguesia de Carvide, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o n.º Lot-4/87.

As alterações incidem sobre os lotes 1A e 1B e foram requeridas por F Guerra — Empreendimentos Imobiliários, Lda.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de alteração encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis entre as 09:00 h e as 15:30 m.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

13 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno de Campos*.

2611077647

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

### Aviso n.º 1338/2008

Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Dec.-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, nos concursos A), B), C), D), E), F), G), H), I), J), o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal e no concurso K), é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do já referido Dec.Lei.

1- Assim, nos termos do disposto no Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 238/99, — de 25 de Junho, torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara, datados de 23 de Novembro de 2007 e de 12 de Dezembro de 2007 respeitante ao concurso C, usando da competência que lhe confere a alínea a), n.º 2, do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na

redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, os seguintes concursos: A) Um lugar na categoria de Técnico Superior de 2ª classe (estagiário) — área de Sociologia; B) Um lugar na categoria de Técnico Superior de 2ª classe (estagiário) — área de Engenharia Civil; C) Um lugar na categoria de Técnico de 2ª classe (estagiário) não adjectivada — área de Engenharia Civil; D) Um lugar na categoria de Técnico — profissional de 2ª classe Animação Sócio — Cultural /Assistente Familiar; E) Um lugar na categoria de Mecânico; F) Um lugar na categoria de Motorista de Ligeiros; G) Um lugar na categoria de Motorista de Pesados; H) Um lugar na categoria de Pintor; I) Um lugar na categoria de Porta — Miras; J) Um lugar na categoria de Telefonista; K) Quatro lugares na categoria de Auxiliar de Acção Educativa — Nível I

2- Os concursos regem-se pelo Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local, pelo Dec.-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local, pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; e para os concursos A),B) e C) aplica-se também o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3- Aos concursos poderão candidatar-se indivíduos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos de admissão, até ao termo do prazo de candidaturas fixado no presente aviso:

3.1- Requisitos gerais—Os mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 já referido, nomeadamente; ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos completos; ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2- Requisitos especiais — A) Possuir no mínimo o curso superior que confira o grau de licenciatura em Sociologia; B) Possuir no mínimo o curso superior que confira o grau de licenciatura em Engenharia Civil; C) Possuir no mínimo o curso superior que confira o grau de Bacharel em Engenharia Civil; D) Possuir no mínimo o curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III na área de animação sócio-cultural/assistente familiar; E) possuir no mínimo a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos; F) possuir no mínimo a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada; G) possuir a escolaridade mínima obrigatória e carta de condução adequada; H) possuir no mínimo a escolaridade obrigatória; I) possuir no mínimo a escolaridade obrigatória; J) possuir no mínimo a escolaridade obrigatória; K) possuir no mínimo a escolaridade obrigatória;

4- O local de trabalho será nas instalações e áreas pertencentes ao Município de Mangualde, em F)áreas do Município de Mangualde e outras áreas, sendo o vencimento o correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente em A) e B) 1.048,87 EUROS (índice 321, escalão 1); C) 725,39 EUROS (índice 222, escalão 1); D) 650,23 EUROS (índice 199, escalão 1); E) 617,56 EUROS (índice 189, escalão 1); F) 463,99 EUROS (índice 142, escalão 1); G) 493,39 EUROS (índice 151, escalão 1); H) 463,99 EUROS (índice 142, escalão 1); I) 447,65 EUROS (índice 137, escalão 1); J) 434,58 EUROS (índice 133, escalão 1); K) 463,99 EUROS (índice 142, escalão 1) e as condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração local;

5- Conteúdos funcionais: A) Sociologia As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal técnico superior, do Despacho n.º 5217/2000, publicado no D.R. — 2.ª série n.º 55, de 6 de Março de 2000; B) Engenharia Civil: As funções a desempenhar, são as descritas no grupo de pessoal Técnico superior, do despacho n.º 6871, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 78 de 03 de Abril de 2002; C) Técnico de 2ª classe não adjectivada Engenharia Civil: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal técnico, do despacho n.º 20159/2001, publicado no D.R. 2.ª série n.º 223, de 25 de Setembro de 2001; D) Técnico — profissional de 2ª classe: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal técnico — profissional, n.º 1 do despacho n.º 1/90, publicado no D.R. 2.ª série n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; E) Mecânico: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal operário altamente qualificado, n.º 2.1 do despacho n.º 4/88, publicado no D.R. 2.ª série n.º 80, de 6 de Abril de 1989; F) Motorista de Ligeiros: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal auxiliar, alínea e)n.º 14 do despacho n.º 38/88, da SEALOT publicado no D.R. 2.ª série n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; G) Motorista de Pesados: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal auxiliar, alínea e)n.º 11 do despacho n.º 38/88, da

SEALOT publicado no D.R. 2.ª série n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; H) Pintor: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal operário qualificado, n.º 15 do despacho n.º 1/90, da SEALOT publicado no D.R. 2.ª série n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; I) Porta-Miras: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal operário semi-qualificado na alínea b)n.º 2.2 do despacho n.º 4/88, da SEALOT publicado no D.R. 2.ª série n.º 80, de 6 de Abril de 1989; J) Telefonista: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal auxiliar, alínea e)n.º 22 do despacho n.º 38/88, da SEALOT publicado no D.R. 2.ª série n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; K) Auxiliar de Acção Educativa nível 1: As funções a desempenhar são as descritas no grupo de pessoal apoio educativo, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, anexo III publicado na 1.ª série-A n.º 177, de 29 de Julho de 2004;

6- Os concursos destinam-se apenas ao preenchimento daqueles lugares caducando com o respectivo preenchimento;

7- Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificados de 0 a 20 valores: Para os concursos A),B),C),D),E),F),G),H),I),J) e k) Prova teórico-oral de conhecimentos, entrevista profissional, avaliação curricular e ainda Prova prática de conhecimentos para os concursos E),F),G),H),I)

7.1-A prova teórico-oral de conhecimentos (PtoC), destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá a duração máxima de trinta minutos, para todos os concursos e será para os concursos A),B),C),D),J),K) sem consulta e eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre os seguintes temas.

Legislação comum para os concursos A),B),C),D):-Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias -Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;- Código do Procedimento Administrativo — Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Dec.-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro;- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;- Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Dec.-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio e respectivas alterações;-Carta deontológica do serviço público — (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no D.R.-Série n.º 64, de 17 de Março); Legislação comum para os concursos E),F),G),H),I),J):- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;- Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Dec.-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio e respectivas alterações;-Carta deontológica do serviço público — (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no D.R.-Série n.º 64, de 17 de Março); Legislação específica para cada concurso: A) Técnico Superior-Área de Sociologia: Conteúdo Funcional — Despacho 5217/2000, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 55, de 6 de Março de 2000; — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho -Regulamenta o programa Rede Social;B) Técnico Superior-Área de Engenharia Civil: Conteúdo Funcional — Despacho 6871/02, — grupo de pessoal técnico superior (Área de Engenharia Civil), publicado na 2.ª série do D.R. n.º 78, de 3 de Março de 2002; — Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas — Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro; — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro — Estabelece o Regime do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho e Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro e respectivas alterações; — Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho — Estabelece as condições de acesso e de exercício das profissões de Técnico/Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e respectivas alterações;- Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro — Estabelece regras de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança e higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção;C) Técnico de 2ª classe -não adjectivada — Área de Engenharia Civil: — Conteúdo Funcional — Despacho 20159/2001, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 223, de 25 de Setembro de 2001, grupo pessoal Técnico -Engenheiro Técnico Civil; -Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas — Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro; — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — Dec.-Lei n.º 555/99, de 6 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho; D) Técnico — profissional de 2ª classe-área de animação sócio-cultural/assistente familiar: - Conteúdo Funcional — Decreto — Lei n.º 1/90 de 27 de Janeiro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 23 do SEALOT;E) Mecânico: -Conteúdo Funcional — Despacho 4/88 de 6 de Abril de 1989, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 80, do SEALOT n.º 2, a) 2.1; F) Motorista de Ligeiros -Conteúdo Funcional — Despacho 38/88, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 22, do SEALOT alínea e)n.º 14;- Código da Estrada Decreto-Lei n.º 114/94 de 03 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei

n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro. G) Motorista de Pesados: -Conteúdo Funcional — Despacho 38/88, publicado na 2.ª série do D.R n.º 22, do SEALOT *alínea e*) n.º 11;- Código da Estrada Decreto-Lei n.º 114/94 de 03 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro. H) Pintor: -Conteúdo Funcional — Despacho 1/90 de 27 de Janeiro de 1990, publicado na 2.ª série do D.R n.º 23, do SEALOT, *alínea f*), n.º 15; I) Porta-Miras: -Conteúdo Funcional — Despacho 4/88 de 6 de Abril de 1989, publicado na 2.ª série do D.R n.º 80, do SEALOT n.º 2.2 *alínea b*); J) Telefonista: -Conteúdo Funcional — Despacho 38/88, publicado na 2.ª série do D.R n.º 22, do SEALOT *alínea e*) n.º 22; K) Auxiliar de acção educativa nível 1 — Legislação-Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Dec.-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; — Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42º do Dec.-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, Dec.-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio, Dec.-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Dec.-Lei n.º 181/2007 de 9 de Maio;-Código do Procedimento Administrativo — Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Dec. — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;-Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Dec.-lei 159/99, de 14 de Setembro;-Carta Deontológica do Serviço Público -Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no D.R. -Série n.º 64, de 17 de Março); -Conteúdo Funcional — Decreto — Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho — Anexo III, publicado no D.R 1.ª série — A, n.º 177, de 29/07/2007;

7.2- Comum a todos os concursos: A avaliação curricular (Ac) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional, na área dos presentes concursos.

7.3- Comum a todos os concursos: A entrevista profissional de selecção (Eps) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores: a) Capacidade de comunicação e expressão; b) Responsabilidade e sentido de organização; c) Iniciativa e interesse; d) Relacionamento interpessoal; e) Motivações para o exercício da função; 7.4- Para os concursos E), F), G), H), I): Prova-prática de conhecimentos (Ppc)- destinada a avaliar o nível de conhecimentos específicos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da categoria a que se candidatam e consistirá numa demonstração prática de conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional da categoria, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e terá a duração máxima de uma hora.

8- Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula classificativa definida pelo Júri dos concursos: Fórmula comum para os concursos A), B), C), D), J), K)  $CF = ((4xPtc) + (2xAc) + (2xEps))/8$ ; Fórmula comum para os concursos E), F), G), H), I)  $CF = ((2xPtc) + (4XPpc) + (2xAc) + (2xEps))/10$ ;

8.1- Para o efeito serão adoptados os critérios de apreciação e ponderação também definidos pelo Júri dos concursos;

8.2- Os critérios de apreciação e ponderação da prova teórica — oral de conhecimentos, da prova prática de conhecimentos, da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do Júri de todos os concursos, que será facultada aos candidatos que a solicitarem;

9- Para os concursos A), B) e C) O ingresso nestas carreiras ficam condicionados à aprovação em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a bom (14 valores), previsto pela *alínea d*) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10- Regime de estágio:

10.1- A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelo já referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 25 de Julho.

10.2- O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer.

10.3- A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir

nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária.

10.4- O provimento definitivo na categoria de técnico superior de 2ª classe — área de Sociologia, Técnico superior — área de Engenharia Civil e na categoria de técnico de 2ª classe não adjectivada — área de Engenharia Civil, será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a bom (14 valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10.5- O tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso na carreira técnica superior conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira desde que o funcionário ou agente nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho.

11- O Júri dos concursos e dos estágios terá a seguinte constituição, podendo vir a ser alterado nos termos da Lei:

A) Sociologia: Presidente: Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice-Presidente da Câmara; Vogais efectivos: Dr.ª Ana Sofia Silva Marques Vaz, Técnica Superior de Serviço Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria João Brito Marques Fonseca, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação; Vogais suplentes: Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Técnica Superior de Administração Regional e Autárquica e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. B) Engenharia Civil: Presidente: Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice-Presidente da Câmara; Vogais efectivos: e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano Vogais suplentes: Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Técnica Superior de Administração Regional e Autárquica e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. C) Técnico Engenharia Civil: Presidente: Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice-Presidente da Câmara; Vogais efectivos: e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano Vogais suplentes: Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Técnica Superior de Administração Regional e Autárquica e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. D) Técnico — profissional: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Dr.ª Maria João Brito Marques Fonseca, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sr.ª Fátima Celeste Quaresma Coelho dos Santos Paisana, Técnica Profissional de B.D; Vogais suplentes: Dr.ª Ana Sofia Silva Marques Vaz, Técnica Superior de Serviço Social e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. E) Mecânico: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. José Alberto dos Santos Amaral, Mecânico; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. F) Motorista de Ligeiros: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. Viriato Nunes Cabral da Silva, Motorista de Transportes Colectivos; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. G) Motorista de Pesados: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. Fernando José Dias Pereira, Encarregado de Parque de Máquinas; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. H) Pintor: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. Celestino Crespim de Figueiredo, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior

de Recursos Humanos. I) Porta — Miras: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Sr. António Manuel Rodrigues Martins, Topógrafo; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. J) Telefonista: Presidente: Dr.ª Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho, Vice-Presidente da Câmara e Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Alexandre Miguel Figueiredo Torres, Técnico Superior de Administração Pública, Regional e Local; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos. K) Auxiliar de Acção Educativa nível 1: Presidente: Eng.º António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo, Vereador e Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe da Divisão de Habitação e Equipamentos Públicos em regime de substituição, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Ana Paula Lopes da Costa, Técnica na área de educação; Vogais suplentes: Eng.º José Agostinho dos Santos Amaral, Chefe da Divisão de Informação Geográfica e Planeamento Urbano e Dr. Pedro Marques Correia, Técnico Superior de Recursos Humanos.

12- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534 — 004 Mangualde, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4, ou modelo próprio existente nesta Câmara:... (nome completo)... (estado civil), filho de... e de..., nascido em... de... de 19..., natural de... freguesia de..., concelho de..., portador do bilhete de identidade no..., emitido em.../.../..., pelo centro de identificação civil e criminal de..., residente em... (morada e código postal), telefone..., contribuinte fiscal no..., com a profissão de..., vem requerer a admissão ao concurso externo de ingresso para provimento de um/quatro lugar (es) de..., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º..., de.../.../... Declara, sob o compromisso de honra, que:... (situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 citado) Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado) Pede deferimento.... (localidade e data)... (assinatura)."

13- Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do certificado de habilitações literárias, e *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado; do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional.

14- Os requerimentos e os documentos antes referidos, serão apresentados até ao 10.º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, se entregues pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á data do registo;

15- A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

16- As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

17- Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova;

18- Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a existência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através das ofertas de emprego números A)(OEP20070034), B)(OEP20070027), C)(OEP20070292), D)(OEP20070054), E)(OEP20070050), F)(OEP20070037), G)(OEP20070035), H)(OEP20070026), I)(OEP20070032), J)(OEP20080418) K)(OEP20080415) não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo os mesmos sido encerrados nos dias 27-12-2007, 02-01-2008 e 03-01-2008.

19- O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611077756

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 1339/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna publico que sob proposta da Câmara Municipal de Matosinhos para o Quarteirão definido pela Rua Alfredo Cunha, Avenida D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia, em Matosinhos, nos termos do artigo n.º 53.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5/A/2002, de 11 de Janeiro, e na execução do que dispõe no artigo 91.º deste Diploma, depois de serem cumpridas as formalidades, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 4 do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei 310/03 de 10 de Dezembro daquele diploma legal e os procedimentos subsequentes do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a que se teve que adaptar após esse período de discussão pública, nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, o qual se publica em anexo.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

### Regulamento do plano de urbanização para o quarteirão definido pela Rua de Alfredo Cunha, Avenida de D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia em Matosinhos

#### Preâmbulo

Este Plano de Urbanização foi elaborado e aprovado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública prevista no n.º 4 do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro daquele diploma legal e os procedimentos subsequentes do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a que se teve que adaptar após esse período de discussão pública, nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

Nos termos do artigo 75.º de Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, a Comissão de Coordenação da Direcção da Região Norte, no âmbito do acompanhamento pronunciou-se favoravelmente, após os pareceres favoráveis emitidos pelas entidades representativas dos interesses a ponderar.

Assim nos termos do artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5/A/2002, de 11 de Janeiro, e na execução do que dispõe no artigo 91.º deste Diploma e nos termos do artigo n.º 53.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal de Matosinhos, sob proposta da Câmara Municipal de Matosinhos, aprova o Plano de Urbanização para o Quarteirão definido pela Rua Alfredo Cunha, Avenida D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia, em Matosinhos

Verifica-se a conformidade do Plano de Urbanização com as disposições legais e regulamentares em vigor.

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O Plano de Urbanização para o quarteirão definido pela Rua de Alfredo Cunha, Av. D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia, em Matosinhos, adiante também designado por Plano de Urbanização ou Plano, tem por objecto uma área urbana com 14 hectares, localizada na Freguesia de Matosinhos, Cidade de Matosinhos, visa regulamentar a ocupação e transformação do uso do solo desta área urbana, na perspectiva dum correcto ordenamento do território.

#### Artigo 2.º

##### Objectivo, âmbito e aplicação

1 — O Plano de Urbanização para o quarteirão definido pela Rua Alfredo Cunha, Av. D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia, em

Matosinhos, tem como objectivo estabelecer as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação de uma área com 14 hectares, localizada na freguesia de Matosinhos, delimitada graficamente na Planta de Zonamento, com a designação de “área de intervenção”, tendo como objectivo a reabilitação do interior do quarteirão e a redefinição das frentes urbanas, na perspectiva dum correcto ordenamento do território.

2 — O Plano de Urbanização para o quarteirão definido pela Rua Alfredo Cunha, Av. D. Afonso Henriques e Rua da Misericórdia, em Matosinhos, enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, tem a natureza de regulamento administrativo e incide sobre o território delimitado graficamente na Planta de Zonamento, com a designação de “área de intervenção”;

3 — Todas as acções que careçam de parecer, aprovação ou licenciamento para construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, beneficiação, demolição, destaque de parcela, loteamento, urbanização, utilização ou qualquer outra acção que tenha por consequência a transformação da ocupação ou do relevo do solo, na área de intervenção referida no número anterior, ficam sujeitas às seguintes disposições do presente plano.

#### Artigo 3.º

##### Composição do plano

1 — O plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12);
- c) Planta de Condicionantes à escala 1:1.000 (desenho n.º 11);

2 — O plano é acompanhado por:

- 1 — Relatório;
- 2 — Programa de Execução e Plano e Financiamento;
- 3 — Planta de Localização à escala 1:50.000 (desenho n.º 1);
- 4 — Planta de Ordenamento extracto do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 2);
- 5 — Planta de Explicitação do Novo Zonamento à escala 1:10.000 (desenho n.º 3);
- 6 — Planta de Condicionantes extracto do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 4);
- 7 — Planta actualizada de Condicionantes extracto do P.D.M. à escala 1:10.000 (desenho n.º 4a);
- 8 — Planta de Situação Existente à escala 1:1.000 (desenho n.º 5);
- 9 — Planta de Enquadramento à escala 1:5.000 (desenho n.º 6);
- 10 — Planta de Identificação das Autorizações Administrativas à escala 1:1.000 (desenho n.º 7);
- 11 — Planta de Identificação do Traçado das Infra-estruturas relevantes e previstas à escala 1:1.000 (desenho n.º 8);
- 12 — Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9);
- 13 — Perfil Volumétrico à escala 1:1.000 (desenho n.º 10);
- 14 — Cópia do Regulamento do P.D.M. em vigor;

#### Artigo 4.º

##### Definições

Para efeitos de aplicação deste regulamento, são aplicáveis as seguintes definições:

1 — «Edificação» — actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

2 — «Obras de construção» — as obras de criação de novas edificações;

3 — «Obras de reconstrução» — as obras de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos;

4 — «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;

5 — «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea;

6 — «Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

7 — «Obras de beneficiação» — as obras destinadas a melhorar as condições físicas ou de utilização de uma edificação existente através de reconstrução, ampliação, alteração, ou conservação, de uma forma individual ou cumulativamente;

8 — «Obras de demolição» as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

9 — «Obras de urbanização» — as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

10 — «Operações de loteamento» — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

11 — «Operações urbanísticas» — as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

12 — «Trabalhos de remodelação de terrenos» — as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas do solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

13 — «Alinhamento» — linha que define a implantação das construções;

14 — «Altura total» — dimensão vertical da construção, medida entre o ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada e o ponto de cota mais elevada da construção;

15 — «Área bruta de construção» — soma das áreas brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres, anexos, excluindo espaços livres de uso público cobertos pela edificação, zonas de sótão sem pé-direito regulamentar para utilização, terraços descobertos e estacionamento e serviços técnicos instalados na cave dos edifícios;

16 — «Área de implantação» — área resultante da projecção horizontal dos edifícios, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, incluindo escadas e alpendres, excluindo varandas e platibandas;

17 — «Cêrcea» — dimensão vertical da construção, medida entre o ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada e a linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço;

18 — «Densidade habitacional» — quociente entre o número total de fogos e a área a urbanizar em que se localizam;

19 — «Índice bruto de construção» — quociente entre a área bruta de construção e a área a urbanizar;

20 — «Índice bruto de implantação» — quociente entre a área de implantação e a área a urbanizar;

21 — «Logradouro» — área não coberta do lote ou parcela, correspondente à diferença entre a área do lote ou parcela e a área de implantação.

## TÍTULO II

### Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

#### Artigo 5.º

##### Identificação

No território abrangido pelo presente Plano de Urbanização, são observadas as disposições referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública vigentes em cada momento, as quais se regem pelo disposto na legislação aplicável, mesmo que não assinaladas na Planta de Condicionantes.

#### Artigo 6.º

##### Regime

1 — Regem-se pela legislação aplicável as servidões e restrições de utilidade pública ao uso do solo adiante identificadas, assinaladas na Planta de Condicionantes (desenho n.º 11):

a) Imóvel de interesse público, a Igreja do Bom Jesus de Matosinhos, incluindo o seu recheio, abrangendo o conjunto arquitectónico formado pelas seis capelas, duas fontes e adro fronteiro à mesma — Decreto n.º 28/82 de 26 de Fevereiro. O conjunto abrangido por esta classificação encontra-se sujeito a legislação específica, designadamente os artigos 25º a 48º do Decreto n.º 20985, de 7 de Março de 1932, o Decreto n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952, o Decreto-Lei n.º 28468, de 15 de Fevereiro de 1938, o Decreto-Lei n.º 39600, de 3 de Abril de 1954, o n.º 2 do § 1º do artigo 19º do Decreto n.º 46349, de 22 de Maio de 1965, o Decreto-Lei n.º 1/78, de 7 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 59/80, de 3 de Abril e o Decreto Regulamentar n.º 34/80, de 2 de Agosto e ainda a Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro.

b) Zona de Protecção ao Imóvel de interesse público — Lei n.º 107/01 de 8 de Setembro.

2 — Estas áreas ficam cumulativamente sujeitas ao cumprimento das disposições deste Plano de Urbanização.

3 — Na área de intervenção deste Plano de Urbanização não existem áreas de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional.

## TÍTULO III

### Uso, ocupação e transformação do solo

#### CAPÍTULO

#### Disposições gerais

##### Artigo 7.º

##### Disposições comuns

1 — Na área de intervenção do Plano deve todas as acções de uso, ocupação e transformação do solo têm de respeitar integralmente o desenho estabelecido na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12), na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e no Perfil Volumétrico à escala 1:1.000 (desenho n.º 10).

2 — A área do Plano de Urbanização destina-se à localização predominante de actividades residenciais e de equipamentos, complementadas com outras actividades, nomeadamente comerciais, serviços, com as restrições da legislação aplicável, respeitando o definido na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12), desde que não prejudiquem ou criem situações de incompatibilidade, nos termos do Plano Director Municipal.

#### CAPÍTULO II

#### Disposições específicas

##### SECÇÃO I

#### Área Predominantemente Residencial

##### Artigo 8.º

##### Identificação

A área predominantemente residencial está identificada na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12), na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e corresponde em termos genéricos à frente urbana da Rua Alfredo Cunha e da Avenida D. Afonso Henriques.

##### Artigo 9.º

##### Regime, uso e tipologia

1 — Na área predominantemente residencial são permitidos os usos previstos na Base 2.1. do regulamento do Plano Director de Matosinhos.

2 — Nesta área não são admitidos armazéns ou arrecadações autónomas.

##### Artigo 10.º

##### Índices

Os índices a observar na área predominantemente residencial, nomeadamente o coeficiente de ocupação do solo e a densidade dos fogos e habitacional, são os que decorrem directamente da observância dos usos, implantação e volumetria indicados na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12), na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e no Perfil Volumétrico (desenho n.º 10) à escala 1:1.000.

##### Artigo 11.º

##### Alinhamentos

1 — Os alinhamentos máximos a observar para implantação nas novas edificações, nos passeios, nas baias de estacionamento, nas faixas de rodagem e nos jardins, são os definidos na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

2 — É da responsabilidade do interessado o cumprimento destes alinhamentos, bem como a execução de todas as obras necessárias à sua concretização.

3 — Qualquer percurso pedonal público a criar ou a reconstruir terá uma continuidade de largura nunca inferior a 2,25m entre qualquer obstáculo físico, não podendo dispor de qualquer degrau ou outra barreira arquitectónica, à excepção dos casos em que imediatamente próximo exista uma alternativa sem barreiras, devendo os existentes, sempre que possível, serem progressivamente corrigidos.

#### SECÇÃO II

#### Área de equipamento

##### Artigo 12.º

##### Identificação

A área de equipamento está identificada na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e corresponde em termos genéricos à frente urbana da Rua da Misericórdia e da Avenida D. Afonso Henriques.

##### Artigo 13.º

##### Regime, uso e tipologia

1 — Na área de equipamento são permitidos os usos previstos na Base 2.8. do regulamento do Plano Director de Matosinhos.

2 — A natureza dos equipamentos instalados e a instalar é a indicada na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

3 — Nas áreas identificadas na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9), como equipamento de saúde, assistencial, religioso, cultural e educativo, a Câmara Municipal, mediante apreciação de pedido de informação prévia, nos termos legais, pode admitir a instalação de outros equipamentos de interesse público colectivo de outra natureza.

4 — No conjunto de equipamento proposto para a Casa Mortuária e Pavilhão Polivalente, admite-se a criação de espaço destinado a estacionamento coberto de veículos da respectiva entidade gestora.

5 — As edificações a norte destinadas a equipamento de saúde e assistencial devem ser dotadas de cave observando o n.º 4 do artigo 16.º, para albergar estacionamento automóvel suficiente para responder às suas próprias necessidades e funcionamento, cujo dimensionamento será avaliado pela Câmara em função dos programas específicos que forem apresentados nos respectivos projectos.

6 — Na área de equipamento não são admitidos armazéns ou arrecadações autónomas.

7 — Na área de equipamento as arrecadações e armazéns necessárias ao seu funcionamento, só são admitidas desde que intimamente ligadas àqueles estabelecimentos e não excedam 35% da área total do seu conjunto, este considerado como estabelecimento, mais armazém, mais arrecadação.

##### Artigo 14.º

##### Índices

Os índices a observar na área de equipamento, nomeadamente o coeficiente de ocupação do solo, são os que decorrem directamente da observância dos usos, implantação e volumetria indicados na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12), na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e no Perfil Volumétrico (desenho n.º 10) à escala 1:1.000.

##### Artigo 15.º

##### Alinhamentos

1 — Os alinhamentos máximos a observar para implantação nas novas edificações, nos passeios, nas baias de estacionamento, nas faixas de rodagem, nos jardins e noutras guias, são os definidos na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

2 — É da responsabilidade do interessado o cumprimento destes alinhamentos, bem como a execução de todas as obras necessárias à sua concretização.

3 — Qualquer percurso pedonal público a criar ou a reconstruir terá uma continuidade de largura nunca inferior a 2,25m entre qualquer obstáculo físico, não podendo dispor de qualquer degrau ou outra barreira arquitectónica, à excepção dos casos em que imediatamente próximo exista uma alternativa sem barreiras, devendo os existentes, sempre que possível, serem progressivamente corrigidos.

## SECÇÃO III

## Edificações a Salvaguardar

## Artigo 16.º

## Identificação

As edificações a salvaguardar estão identificadas na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

## Artigo 17.º

## Regime, uso e tipologia

1 — São consideradas edificações a salvaguardar os edifícios assim referidos e indicados na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) nos quais se admitem apenas intervenções condicionadas.

2 — Nas edificações a salvaguarda são permitidos os usos previstos na Base 2.1. e na Base 2.8. do regulamento do Plano Director de Matosinhos.

3 — Nas edificações a salvaguardar admite-se quaisquer usos compatíveis desde que não criem condições de incompatibilidade com a função da habitação.

4 — Nas edificações a salvaguardar são admissíveis obras de conservação, restauro, reabilitação e ampliação. As ampliações máximas admissíveis estão identificadas na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

5 — As obras previstas no parágrafo anterior, devem respeitar as características arquitectónicas do imóvel existente.

6 — Qualquer intervenção nas edificações a salvaguardar, só é admissível após parecer favorável da Comissão do Património Arquitectónico e Histórico da Câmara Municipal.

## SECÇÃO IV

## Espaços exteriores públicos e privados

## Artigo 18.º

## Identificação

Os espaços exteriores públicos e privados estão identificados na Planta de Zonamento à escala 1:1.000 (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

## Artigo 19.º

## Arruamentos e espaços envolventes

1 — Os materiais a utilizar no acabamento dos espaços exteriores às edificações são os seguintes:

- a) Tapete betuminoso ou cubos de granito nos arruamentos, conforme a sua localização e as indicações a fornecer pela câmara municipal;
- b) Cubos de granito nas baias de estacionamento;
- c) Microcubos e guias de granito nos passeios em contacto com baias de estacionamento ou faixas de rodagem.
- d) Microcubo de granito, tijolo de barro ou lajeias de betão nos percursos e zonas de estar peatonais;
- e) Árvores, arbustos, relva, saibro, gravilha, casca de pinheiro, nas áreas ajardinadas e, eventualmente, placas de pavimento sintético em zonas de seu atravessamento ou acesso;
- f) Caldeiras, com bordadura de granito, com desenho específico para o local, no envolvimento dos troncos.

2 — Constitui condição de aprovação e de edificabilidade dos edifícios de equipamento previstos a norte, designados de saúde e assistencial, a integração no domínio municipal das áreas para o novo arruamento norte/sul, para a ampliação do parque de estacionamento do parque público e para a reformulação do nó nascente da Rua de Alfredo Cunha com a Rua da Misericórdia.

## Artigo 20.º

## Logradouros e espaços envolventes

1 — Os logradouros e espaços envolventes das edificações são ajardinados, arborizados e pavimentados com o máximo de permeabilidade às águas pluviais.

2 — O projecto de arquitectura inclui sempre um estudo da arborização e ajardinamento previstos para estas áreas.

3 — A autorização ou licença administrativa de qualquer obra em parcela que envolva áreas exteriores para utilização pública, fica dependente

da prévia apresentação pelo promotor e aprovação pela Câmara Municipal de um projecto de paisagismo para arborização, ajardinamento, modelação do terreno e pavimentações.

## CAPÍTULO III

## Condições complementares de edificabilidade

## Artigo 21.º

## Profundidade das edificações

1 — A profundidade máxima admitida em todos os pisos acima do solo entre fachadas opostas de maior dimensão é a definida pelos alinhamentos referidos no artigo 15.º.

2 — São admitidas profundidades superiores parciais, apenas ao nível dos andares, desde que em conformidade com os artigos seguintes.

## Artigo 22.º

## Balanços encerrados

Na área de intervenção do plano não são admitidos corpos balançados encerrados relativamente aos planos de fachadas definidos na Planta de Zonamento (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

## Artigo 23.º

## Varandas, palas e ornamentos balançados

1 — São admitidas varandas balançadas em todas as fachadas, somente ao nível dos pisos acima do r/c, até 1,5m relativamente ao plano previsto da fachada destes, e desde que não criem situações de servidão de vistas, tal como definidas no Código Civil.

2 — Nas palas e nos ornamentos observam-se as mesmas condições, mas podendo eles localizar-se até uma altura mínima de 2,40m acima da cota do pavimento exterior imediatamente inferior.

3 — No caso das fachadas confrontantes com passeio imediatamente margiante à faixa de rodagem, com ou sem baia de estacionamento, as varandas, palas e ornamentos não podem exceder metade da largura desse passeio.

4 — Apenas na fachada frontal as varandas têm de ser obrigatoriamente interrompidas a pelo menos 1m do limite da parcela.

## Artigo 24.º

## Cérceas

1 — As edificações a construir têm as cérceas máximas designadas na Planta de Zonamento (desenho n.º 12), na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e no Perfil Volumétrico (desenho n.º 10) à escala 1:1.000, com o objectivo de fazer concordância com as cérceas das edificações confinantes, de criar harmonização e evitar descontinuidades.

2 — O alinhamento máximo das fachadas dos andares recuados previstos no Plano, é o definido na Planta de Zonamento (desenho n.º 12), na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) e no Perfil Volumétrico (desenho n.º 10) à escala 1:1.000, não podendo aquele reportar-se à referência de eventuais elementos balançados das fachadas dos outros andares.

3 — No caso de encosto da edificação a outra, em que já exista andar recuado no plano da empena, com recuo diferente do previsto, deve proceder-se à transição entre a situação existente e a construção a realizar, numa distância horizontal não superior a 4m.

4 — Nas edificações de habitação colectiva, e apenas nas que não disponham de andar recuado é admitida a construção acima do último piso de espaços destinados exclusivamente para áreas comuns de compartimentos técnicos ou de utilização como espaço do condomínio para reuniões e convívio.

5 — Nos casos mencionados no número anterior, a área total de construção encerrada, incluindo caixa de escadas, caixa de elevadores, compartimentos de maquinaria e sala de condomínio, não pode exceder 40% da área da cobertura, não criar empenas que não sejam por encosto a existentes, nem distar menos de 3m dos planos das fachadas dos andares, não podendo constituir referência os planos balançados.

6 — Em qualquer caso, quando a obra a realizar, decorrente da situação descrita nos números anteriores, se verifique ser susceptível de manifestamente afectar a estética da povoação, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza da paisagem, a Câmara Municipal pode não aceitar a solução apresentada pelo interessado, ou impor uma outra solução diferente, nos termos legais.

## Artigo 25.º

**Coberturas**

1 — Não é admitido o aproveitamento de vãos de cobertura que originem a criação de mais qualquer piso habitável, mesmo que este resulte do prolongamento de piso imediatamente inferior.

2 — As coberturas das edificações devem apresentar-se preferencialmente com a imagem de coberturas planas de nível, admitindo-se excepcionalmente, que em situações pontuais justificadas, se apresentem inclinadas.

## Artigo 26.º

**Empenas**

As empenas que se prevejam permanecer libertas de encosto de outras construções têm de se apresentar com a mesma qualidade de acabamento das fachadas principais.

## Artigo 27.º

**Anexos**

Não é admitido qualquer tipo de anexos ou outras edificações que não se encontrem representadas na Planta de Zonamento (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9).

## Artigo 28.º

**Compartimento dos lixos**

O compartimento referido no artigo 97.º do R.G.E.U., destinado a nele se depositarem contentores dos lixos, devem localizar-se na proximidade das entradas e dos acessos verticais e ter uma área mínima de 1m<sup>2</sup> por cada 1000m<sup>2</sup> de área bruta de construção acima do solo, com o mínimo de 3m<sup>2</sup>.

## Artigo 29.º

**Estacionamento privado**

1 — Além do estacionamento público, indicado na Planta de Zonamento (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9), qualquer nova construção deve assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa, o estacionamento privado suficiente para responder às suas próprias necessidades, no mínimo de um lugar de estacionamento por cada 150m<sup>2</sup> de área bruta total de pisos acima do solo, originando pelo menos um lugar de estacionamento por fracção, obrigatoriamente a ela afecto em propriedade.

2 — Se necessário, para satisfação do disposto no número anterior, devem ser construídas caves, não podendo, em termos de propriedade, interferir com os espaços públicos, nem podendo as áreas destinadas a estacionamento serem utilizadas para outros fins.

3 — Exceptuam-se do previsto nos números anteriores, os casos em que, pela localização, morfologia ou dimensão da parcela que ocupam, se verifique inequivocamente tal ser impossível, em especial quando a sua largura mínima seja inferior a 10m, ou desaconselhável por razões geotécnicas, devidamente comprovadas.

## Artigo 30.º

**Caves e galerias**

1 — É admitida a construção de caves ou subcaves, além das indicadas na Planta de Zonamento (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9) desde que enquadradas no perímetro de implantação da edificação prevista na parcela.

2 — A Câmara Municipal pode dispensar a realização das caves previstas, desde que dentro da área da parcela respectiva se encontre satisfeito o prescrito no n.º 1 do artigo 16.º, ou também por dificuldades técnicas e geotécnicas, devidamente comprovadas por estudos.

3 — Nas caves, além dos lugares de estacionamento, dos acessos e áreas técnicas necessárias ao funcionamento do edifício, apenas são admitidas arrecadações afectas às diferentes propriedades ou fracções da edificação, não podendo aquelas, contudo, prejudicar a criação dos lugares de estacionamento necessários.

4 — Na perspectiva da salvaguarda da estética urbana e da adequada inserção no ambiente urbano, e quando tecnicamente possível, a Câmara Municipal pode exigir que as coberturas das caves, que excedam a profundidade das edificações, sejam rebaixadas o necessário para, sobre elas, receberem pelo menos 1m de terra vegetal, ajardinamento e arborização.

5 — O pavimento de galeria confrontante com passeio, existente ou previsto, imediatamente marginante de faixa de rodagem, com ou sem baía de estacionamento, é, em toda a sua largura e extensão, nivelado com esse passeio, acompanhando a sua pendente, não podendo dispor de qualquer degrau ou outra barreira arquitectónica.

6 — Qualquer galeria em situação de continuidade de outra existente ou prevista, confinante ou afastada, não pode dispor, em toda a sua largura e extensão, de qualquer degrau ou outra barreira arquitectónica ao nível do pavimento, sendo apenas admitidas paredes interrompendo a sua continuidade, em situação provisória de necessidade de vedação de propriedade confrontante que devem ser demolidas logo após a realização das galerias de prédios contíguos.

7 — Essas paredes não podem ter carácter definitivo, nem apoiar qualquer equipamento ou infra-estrutura e são obrigatoriamente demolidas pelo promotor de nova galeria confrontante, tendo de constar em processo aquela situação de precariedade, com aceitação da futura demolição.

8 — Quando a cobertura das caves, no excedente à implantação do rés-do-chão, se encontrar prevista para utilização pública, em continuidade com outros percursos públicos, o seu acabamento superior será nivelado com esses percursos públicos e passeios marginantes, acompanhando a sua pendente.

## CAPÍTULO IV

**Segurança contra incêndios, edifícios especiais**

## Artigo 31.º

**Segurança contra incêndios**

1 — Todos os projectos de obras de urbanização, de infra-estruturas e de edificações terão de observar a legislação aplicável contra incêndios, em especial o Decreto-Lei n.º 61/90, de 15 de Fevereiro, o Decreto-Lei n.º 64/90, de 31 de Fevereiro, o Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, bem como nova legislação ou regulamentos que surjam sobre a matéria.

2 — A colocação de hidrantes na área de intervenção, ao longo de arruamentos e na envolvente de edificações, é da responsabilidade dos promotores dos empreendimentos e a sua localização e quantificação é definida pelos serviços municipalizados respectivos, observando a legislação e regulamentos aplicáveis.

## Artigo 32.º

**Edifícios especiais**

Desde que não se verifique contradição com o disposto no artigo 6.º deste Regulamento e na legislação aplicável, quando se trate de edificação cuja natureza, destino ou carácter arquitectónico requeiram disposições especiais, nomeadamente serviços públicos, equipamentos e edifícios públicos, desde que a área bruta de construção acima do solo não exceda a área de construção acima do solo prevista na Planta de Zonamento (desenho n.º 12) e na Planta de Apresentação à escala 1:1.000 (desenho n.º 9), a Câmara Municipal pode permitir outras soluções de implantação e volumetria.

## CAPÍTULO V

**Zonas mistas e sensíveis**

## Artigo 33.º

**Zonas mistas e sensíveis**

1 — De acordo com os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 292/200, de 14 de Novembro, Decreto-Lei n.º 76/2002, de Maio, Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 Julho e Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

a) São zonas sensíveis as áreas definidas em instrumentos de planeamento territorial como vocacionadas para usos habitacionais, existentes ou previstos, bem como para escolas, hospitais, espaços de recreio e lazer e outros equipamentos colectivos prioritariamente utilizados pelas populações como locais de recolhimento, existentes ou a instalar;

b) São zonas mistas, existentes ou previstas, em instrumentos de planeamento territorial eficazes, cuja ocupação seja afectada a outras utilizações, para além das referidas na definição de zonas sensíveis, nomeadamente a comércio e serviços;

c) As zonas sensíveis não podem ficar expostas a um nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, Laeq, do ruído ambiente exterior, superior a 55 dB(A) no período diurno e 45 dB(A) no período nocturno;

d) As zonas mistas não podem ficar expostas a um nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, Laeq, do ruído ambiente exterior, superior a 65 dB(A) no período diurno e 55 dB(A) no período nocturno;

2 — Estão localizadas as zonas mistas e sensíveis na área de intervenção do Plano de Urbanização, na Planta de Condicionantes à escala 1:1.000 (desenho n.º 11).

3 — No acto de licenciamento das edificações dentro dessas áreas será sempre verificado o cumprimento dos valores máximos referidos no n.º 1 deste artigo.

## TÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 34.º

#### Alteração da legislação

Quando se verificarem alterações às normas legais e regulamentares citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas considerar-se-ão automaticamente transferidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

#### Artigo 35.º

#### Execução do Plano

1 — O programa de execução depende das oportunidades estabelecidas pelos promotores privados, não sendo possível estabelecer-se previamente qualquer calendário aplicável. No entanto, a Câmara Municipal utilizando os mecanismos legais aplicáveis, substituirá os proprietários se se verificar problemas de conflitualidade social, de salubridade, ambientais ou de segurança insanáveis de outro modo. O faseamento da

construção dos equipamentos previstos depende dos planos e programas dos promotores.

2 — Atendendo a que os terrenos localizados dentro da área de intervenção são na quase totalidade privados e tendo em conta o princípio geral de edificabilidade estabelecido no plano, o processo de substituição e de transformação urbano é essencialmente protagonizado pelos promotores privados.

3 — As obras de infra-estruturas, de pavimentação, de arranjos urbanísticos e paisagísticos, de demolição e de construção dos edifícios são da total responsabilidade dos particulares, realizar-se-ão dentro dos prazos das respectivas licenças a emitir pela Câmara Municipal.

4 — O financiamento da implementação do plano é suportado pelos promotores privados nas suas intervenções propriedade a propriedade, não resultando qualquer encargo para o município, para além das normais funções de gestão urbana e de fiscalização.

#### Artigo 36.º

#### Omissões

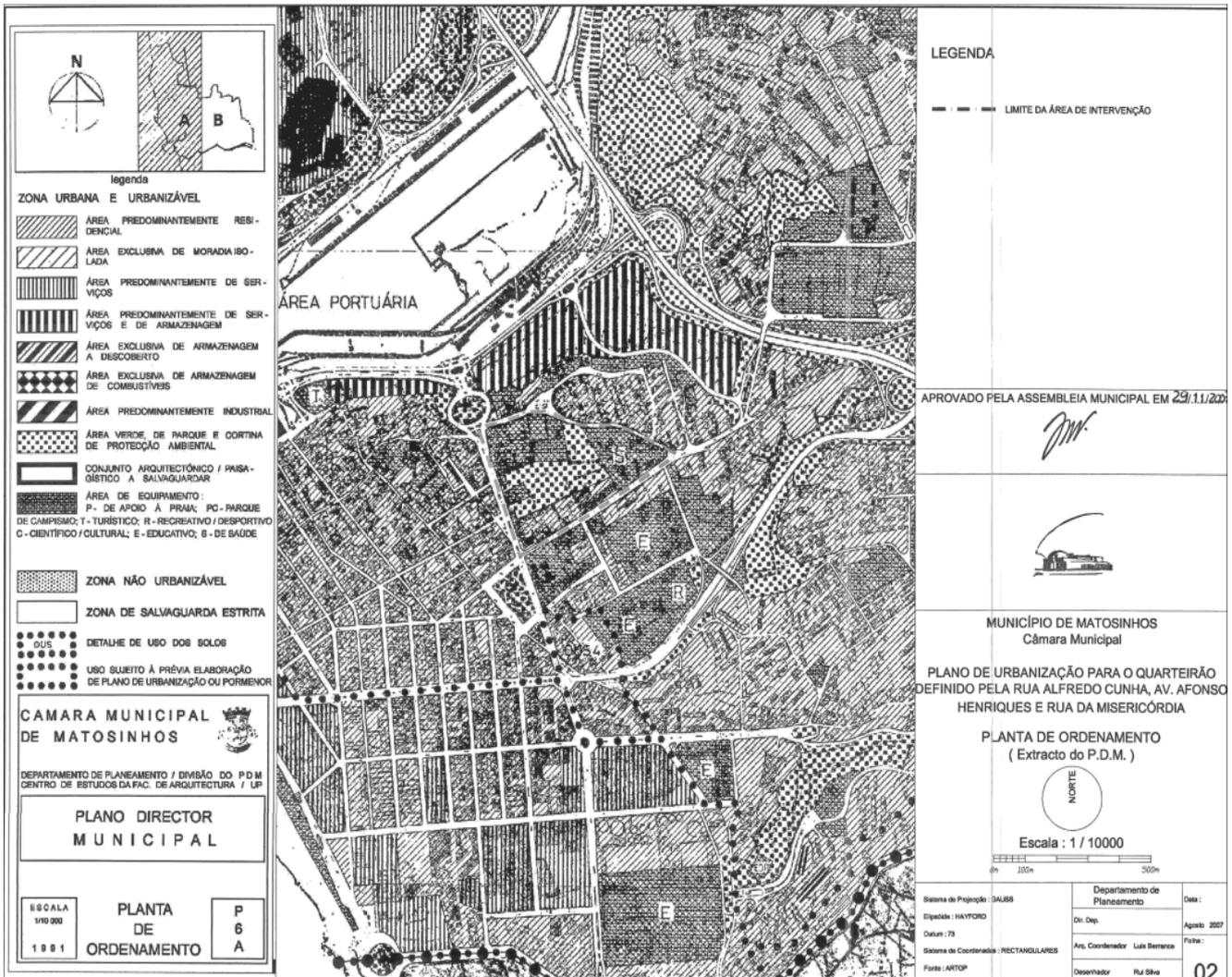
Nos casos omissos observa-se o disposto no Plano Director Municipal, nos loteamentos aprovados, no RGEU e na demais legislação e regulamentos aplicáveis, bem como os princípios gerais de Direito.

#### Artigo 37.º

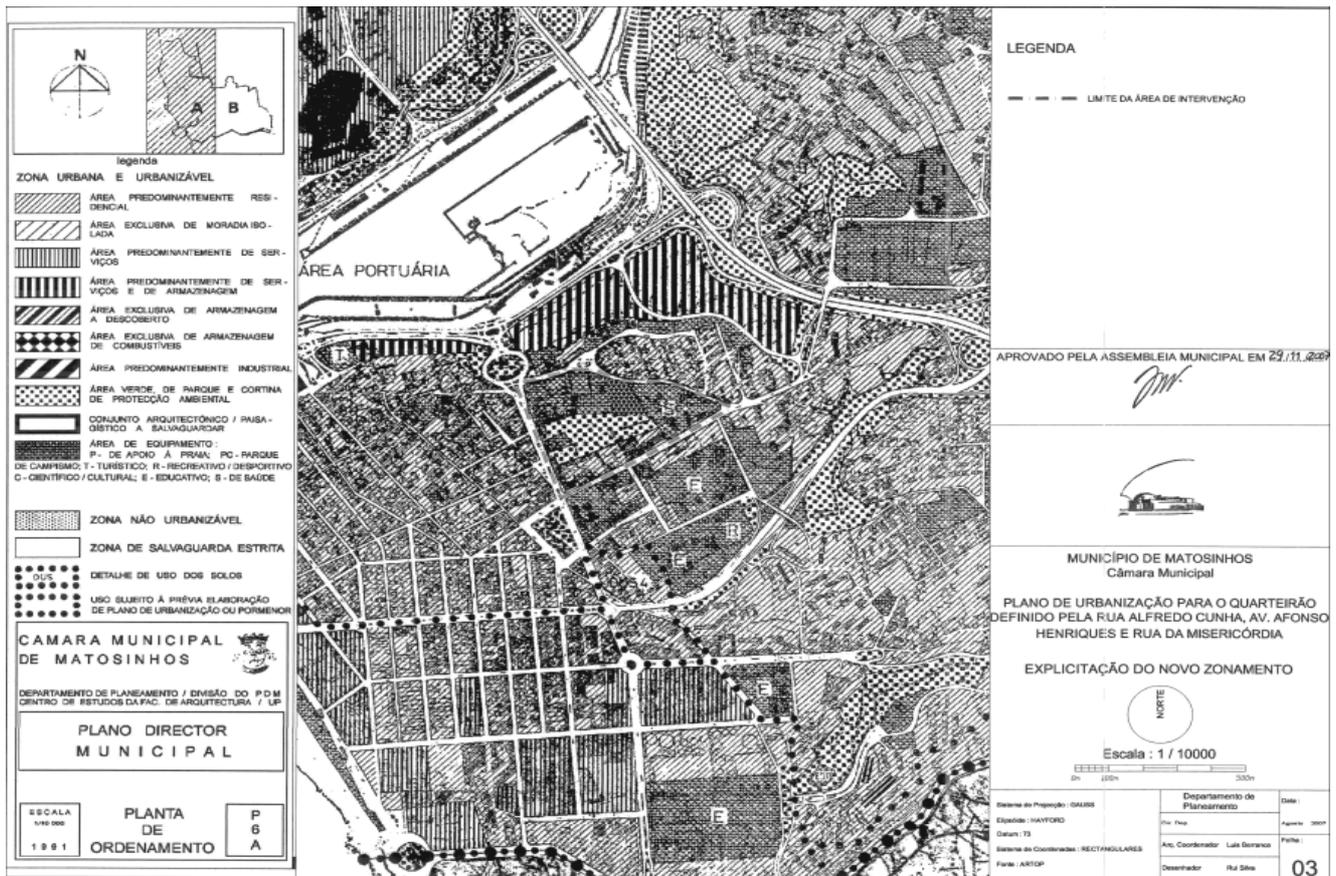
#### Vigência

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República* e vigorará até à sua revisão ou suspensão nos termos legais.

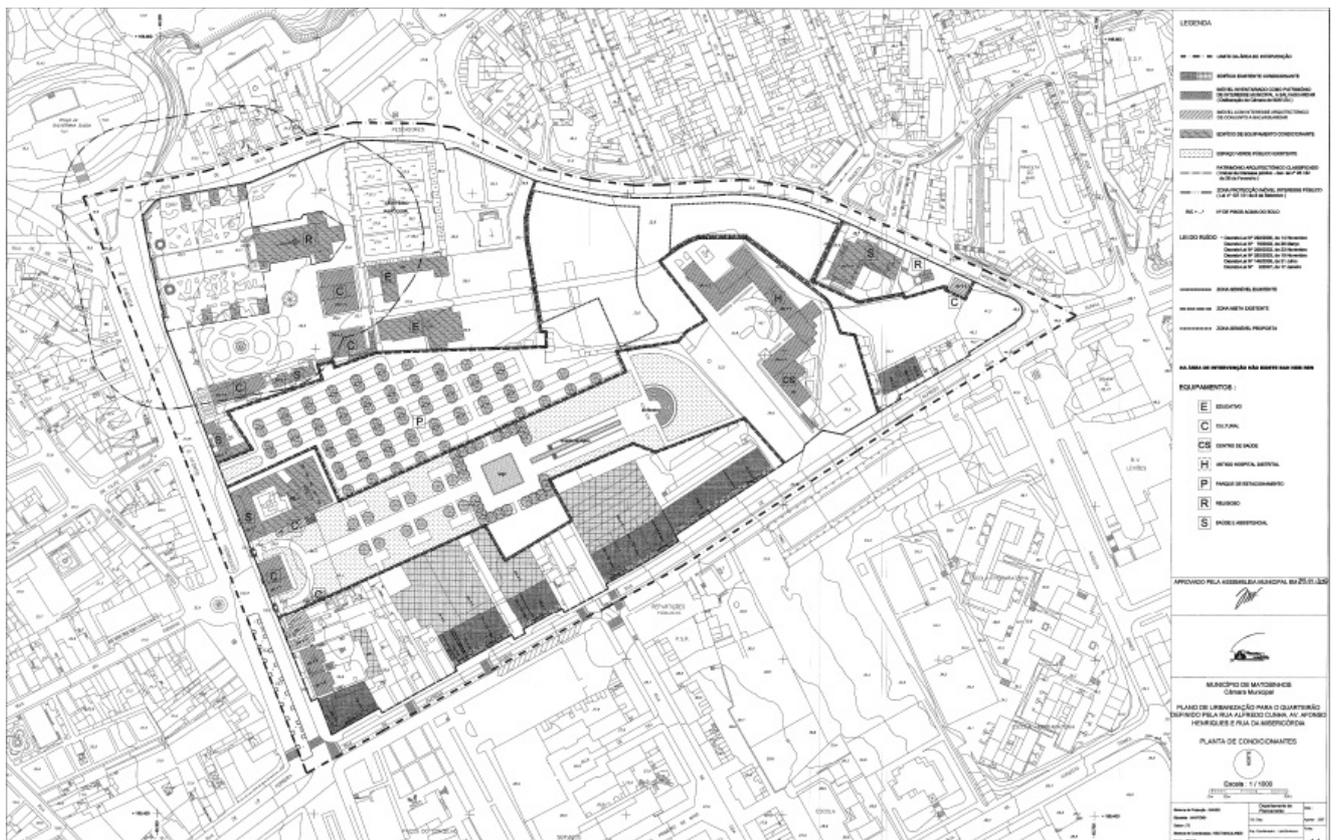
### Planta de ordenamento



Planta de apresentação

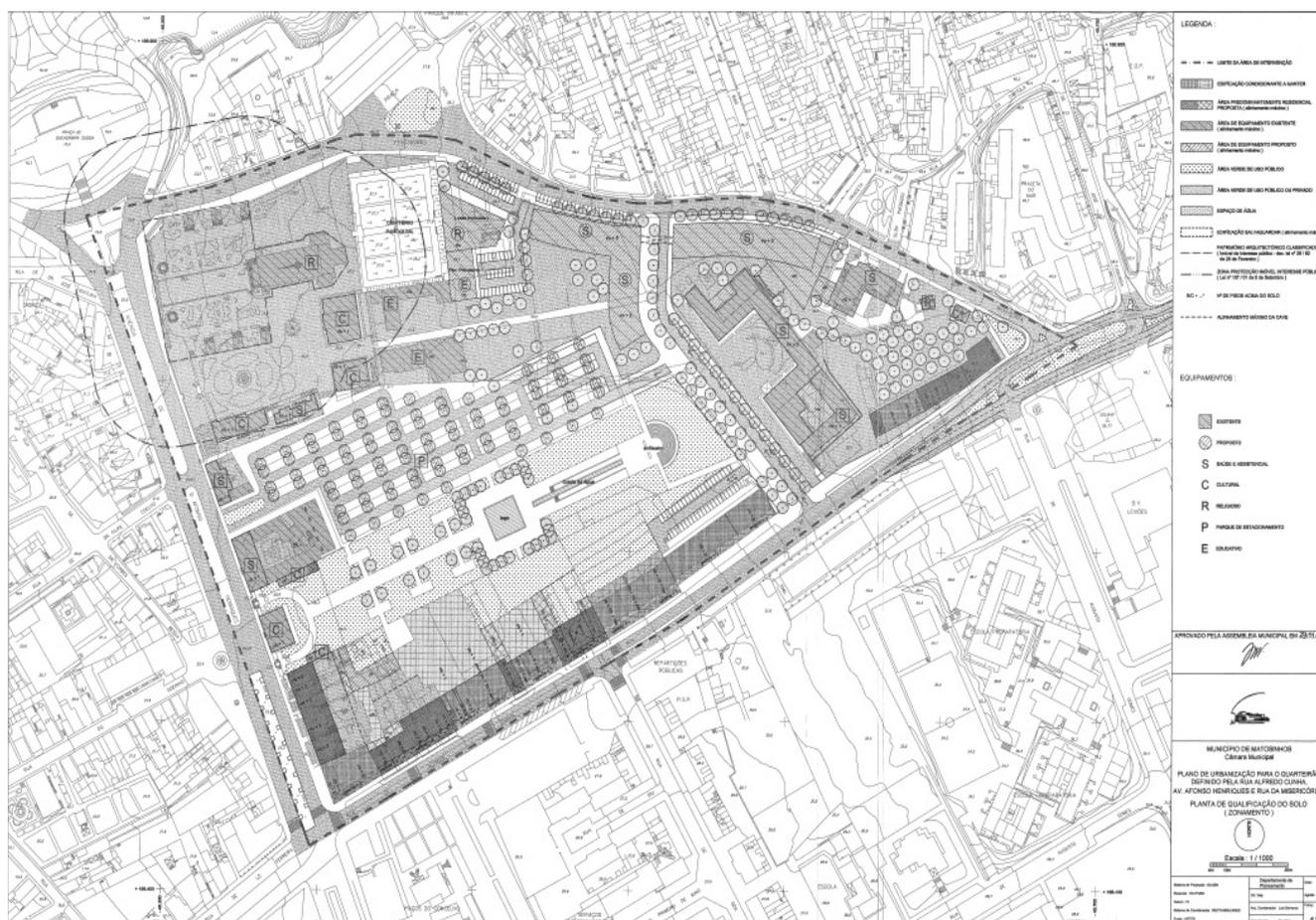


Planta de condicionantes





## Planta de zonamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 1340/2008

## Alteração e Ampliação do Loteamento Industrial de Miranda do Corvo — Discussão Pública

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, se torna público que vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativo à operação de Alteração e Ampliação do Loteamento Industrial de Miranda do Corvo, sito no lugar de Pereira, freguesia e concelho de Miranda do Corvo, em que é requerente a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, pelo período de 22 dias contados a partir da publicação deste Aviso no *Diário da República*, 2.ª Série.

O processo de alteração e ampliação ao referido loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, durante as horas normais de expediente, isto é, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

No âmbito da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com a alteração e ampliação do loteamento em apreço, devendo ser dirigidas ao Vice-Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio ou endereço electrónico para [camara@cm-mirandadocorvo.pt](mailto:camara@cm-mirandadocorvo.pt) ou entregues no local acima indicado durante o período de discussão pública, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Para se constar e demais efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados noutros órgãos de comunicação social.

7 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Reinaldo Couceiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 1341/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 26 de Dezembro de 2007, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 78, 2.ª série, de 20 de Abril de 2007, tendo ficado classificados em primeiro e segundo lugares respectivamente e após homologação das actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal do dia 21 de Dezembro de 2007, são nomeados na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, estagiários, Nuno Miguel Portela Gonçalves da Mota e Miguel Correia Sampaio da Veiga. O Provimento será feito por meio de contrato administrativo de provimento enquanto durar o estágio, conforme determina a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho. O contrato administrativo de provimento terá lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e é válido por um ano. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611077733

## CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Rectificação n.º 93/2008

Para efeitos de rectificação do aviso n.º 24573/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Murça, datado de 13 de Dezembro de 2007, relativamente ao concurso externo de ingresso identificado no referido aviso como Referência

A, de um lugar de Técnico Superior Estagiário para preenchimento de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe, e considerando a dispensa de estágio constante no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, passa a ter a seguinte redacção nos pontos a seguir indicados, onde se lê:

1 — Referência A — um lugar de Técnico Superior Estagiário para preenchimento do lugar de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe;

8.2 — Especiais:

Referência A — Possuir a licenciatura de Biblioteca e Documentação;

12.2 — Valorização das habilitações literárias:

Doutoramento — 20 valores;

Mestrado ou pós-graduação — 18 valores;

Licenciatura — 16 valores.

17.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da categoria a que respeita.

Deve ler-se:

1 — Referência A — um lugar de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe.

8.2 — Requisitos especiais:

Referência A — São requisitos especiais os previstos no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

12.2 — Valorização das habilitações literárias:

Habilitações legalmente exigidas para o lugar — 18 valores;

Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 valores.

Consideram-se eliminados os seguintes pontos: 17 a 17.3. No ponto 18 exclui-se apenas a seguinte frase: “É simultaneamente o júri do estágio:”, mantendo-se tudo o restante.

Mais se torna público que o referido concurso para a referida vaga se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luis Teixeira Fernandes*.

2611077683

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

### Rectificação n.º 94/2008

Rectificação do aviso n.º 58/2006, ponto 15, p. 22386, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de Outubro de 2006 (Parte Especial), concurso 1 — Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de cinco lugares de Técnico Superior (Arquitectura) de 2ª classe. Faz-se público que o júri do concurso indicado foi alterado, passando a ter a seguinte composição, assim Onde se lê “Vogal Efectivo: 2.º vogal: Eng. Manuel dos Santos Pinto, Director do Departamento de Infra-estruturas Municipais”, deve ler-se “Arq.º Pedro Luís Gentil Ferreira Carrilho, Director do Departamento de Projectos Especiais”.

Onde se lê “Vogais suplentes: 1.º vogal: Arq.º Pedro Luís Gentil Ferreira Carrilho, Director do Departamento de Projectos Especiais”, deve ler-se “Arq.º António Pedro Nobre Seixas Almeida Torres, Chefe da Divisão de Estruturação Urbana”, Onde se lê “Vogais suplentes: 2.º vogal: Arq.º Manuel Alexandre Madruga, Director do Departamento de Habitação”, deve ler-se “Arq.ª Cristina Pintassilgo Ribeiro Sá Rebelo, Chefe da Divisão de Planeamento”.

3 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611077618

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Aviso (extracto) n.º 1342/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 4 de Janeiro de 2008, foram nomeados em regime de contrato administrativo de provimento, conforme lista de classificação final, para dois lugares de Técnico Superior de 2ª classe (estagiário) — Educação Física, homologada por meu despacho de 4 de Janeiro de 2007, os candidatos Sérgio Henrique Oliveira Bastos e Elisabete Cristina Pinho Silva.

Os candidatos dispõem de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomarem posse dos respectivos cargos. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

2611077732

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Regulamento n.º 29/2008

#### Regulamento de Condecorações do Município de Paredes

##### Nota preambular

Os princípios que presidem à elaboração do Regulamento de Condecorações Municipais contemplam uma perspectiva abrangente em termos da representação institucional do Concelho.

Com o presente Regulamento, pretende o Município de Paredes definir a maneira de considerar personalidades e ou entidades que contribuam ou tenham contribuído para o desenvolvimento e dignificação do Concelho.

Assim, devemos prestar reconhecimento a pessoas singulares ou colectivas, que de algum modo e através do desenvolvimento dos seus esforços nas mais diversas áreas ou sectores da sociedade, tenham manifestamente contribuído para a dignificação e /ou enriquecimento do Concelho.

A atribuição de distinções honoríficas, pela honra e dignidade que representa, deve obedecer a critérios devidamente estipulados, para que a sua atribuição seja prestigiada, num quadro de princípios previamente estabelecidos.

Deste modo, deseja-se que o prémio a atribuir não se caracterize pelo seu valor material, mas que represente sobretudo a consideração do Município pelas acções praticadas, que o simbolismo oficial vai elogiar e testemunhado será pelo anúncio público.

Por ultimo, é sabido que a Câmara Municipal tem competência para elaborar e aprovar regulamentos, nos termos do preceituado no artigo 64º n.º 7 alínea a), da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002. Compete, no entanto, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e de acordo com o estipulado no artigo 53 n.º 2. alínea a), da referida lei, aprovar regulamentos, tais como aquele que se segue.

## CAPÍTULO I

### Das condecorações municipais

#### Artigo 1º

##### Distinções honoríficas do Município de Paredes

As distinções honoríficas do Município de Paredes, previstas neste Regulamento, compreendem as seguintes modalidades:

- 1 — Chave de Honra do Município.
- 2 — Medalha de Ouro do Município.
- 3 — Medalha de Mérito Municipal.
- 4 — Medalha Municipal de Serviços Distintos.

#### Artigo 2º

##### Deliberação

As Condecorações a que se refere o presente Regulamento serão atribuídas por deliberação da Câmara Municipal, por escrutínio secreto, sob proposta do Presidente da Câmara.

#### Artigo 3º

##### Imposição das distinções honoríficas e diplomas

1 — As distinções honoríficas do Município de Paredes serão entregues em sessão pública e solene, convocada para o efeito.

2 — A concessão de qualquer Condecoração, será sempre acompanhada da emissão do respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara e autenticado com o selo branco.

3 — Das Condecorações concedidas, será feito o respectivo registo em livro próprio.

#### Artigo 4º

##### Da Chave de Honra do Município

1 — Esta insígnia é constituída por uma chave de metal adequado, ostentando o brasão do Município.

2 — A atribuição da Chave de Honra do Município, confere ao condecorado, o título de “Cidadão Honorário do Município” ou de “Entidade Honorária do Município”, conforme se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente.

## Artigo 5º

**Da Medalha de Ouro do Município**

1 — A medalha de ouro do município, destina-se a homenagear pessoas singulares ou colectivas, que pelos seus serviços relevantes e excepcionais, tenham contribuído para o desenvolvimento e o bom nome do concelho de Paredes e cujo nome tenha ficado ou esteja ligado à vida e à história deste Concelho.

2 — A Medalha de ouro do Concelho pode ser atribuída, em qualquer momento, a pessoas que pelas suas qualidades humanas, intelectuais, políticas ou profissionais, se tenham destacado no país e no estrangeiro, às quais o Município de Paredes queira prestar a merecida homenagem.

3 — A atribuição da medalha de ouro do município outorga ao contemplado o título de “Cidadão de Honra do Município de Paredes”.

## Artigo 6º

**Da Medalha de Mérito Municipal**

1 — A Medalha de Mérito Municipal, será atribuída a pessoas naturais, residentes ou sedeados no Concelho, que tenham contribuído de forma pública e notória, para o bem-estar das populações, para a promoção dos valores da justiça e da solidariedade entre os cidadãos e para a defesa dos direitos cívicos e sociais.

2 — Assim, serão distinguidas pessoas colectivas ou singulares que tenham marcado um significativo contributo no campo social, humanitário, cultural, económico, desportivo ou outros de notável importância, de cuja acção resulte a afirmação do prestígio do concelho, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuições relevantes para o desenvolvimento concelhio.

3 — Destinam-se ainda a galardoar, actos de coragem e altruísmo, praticados por cidadãos em nome e ao serviço de terceiros.

## Artigo 7º

**Da Medalha Municipal de Serviços Distintos**

A Medalha Municipal de Serviços Distintos, destina-se a galardoar os funcionários e agentes do Município, que no desempenho das suas funções, tenham demonstrado excepcional dedicação à causa pública, competência profissional ao serviço dos interesses dos munícipes e se tenham distinguido exemplarmente no cumprimento dos seus deveres, com assiduidade, zelo e dedicação, ou por outros motivos que dignifiquem a função e a autarquia.

## CAPÍTULO II

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 8º

**Renúncia ou proibição do uso das distinções honoríficas do Município de Paredes**

Perdem o direito de usar as distinções honoríficas do Município, todos aqueles que:

- Hajam expressamente renunciado ao seu uso.
- Hajam sido condenados pela prática de crime doloso, em que tenha havido prejuízo para o Município, em pena de prisão efectiva, por sentença transitada em julgado.
- Quando galardoados com a Medalha Municipal de Serviços Distintos, hajam sido arguidos em processo que tenham culminado com pena de demissão.
- Em momento posterior ao da sua condecoração, hajam proferido intervenções públicas, que lesem o bom-nome do concelho de Paredes.

## Artigo 9º

**Intransmissibilidade do Direito ao uso das distinções honoríficas Municipais**

1 — O direito ao uso de qualquer das distinções previstas neste regulamento, é pessoal e não se transmite, nem entre vivos, nem por morte.

2 — Exceptuam-se os casos das distinções a título póstumo, em que a condecoração atribuída, será entregue a representante ou familiar do falecido.

## Artigo 10º

**Entrada em vigor e alterações**

1 — O presente Regulamento, apenas poderá ser alterado, por proposta da Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

2 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

**ANEXO I**  
Modelo de diploma (Chave de Honra do Município)  
Em papel pergaminho  
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE PAREDES  
CHAVE DE HONRA DO MUNICÍPIO

**DIPLOMA**

*Celso Manuel Gomes Ferreira*, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, faz saber que, por deliberação da mesma Câmara Municipal, foi concedida a -----  
**Chave de Honra do Município**, pelo que, em conformidade com o respectivo Regulamento, lhe mandou passar o presente diploma.

Paredes e Paços do Concelho, aos.....de..... de 2007

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

*NOTA: este modelo serve para as restantes distinções honoríficas Municipais*

**ANEXO II**  
**PROPOSTA**

Nº :  
Data:

**ASSUNTO: REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES**

Considerando as dificuldades sentidas pelos órgãos municipais, em proceder à atribuição de Condecorações por falta de um Regulamento, e face a um critério discricionário, assente fundamentalmente em avaliações de carácter subjectivo, com todas as vicissitudes da decorrentes, **PROPONHO** este Projecto de Regulamento de Condecorações.

Paredes, ..... de 2007

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

(*Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*)

Aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de..... de 2007

A Câmara Municipal,

Aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de.....

A Mesa da Assembleia Municipal,

2611077578

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO****Aviso n.º 1343/2008****Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2ª classe**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Dezembro de 2007, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e no Decreto-lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e artigo. 5º. do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento com o n.º 2 do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de Pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitida a declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, cujo pedido foi dado o n.º 9216, de 13 de Novembro de 2007.

5 -Prazo de validade — o presente concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga atrás referida.

6 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 321 constante do anexo 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O local de trabalho — área do Município de Portimão.

8 — Conteúdo funcional: funções de investigação, estudo concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica ao nível de licenciatura na área de Gestão Ambiental.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

10 — Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

11 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29º. do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Ter como habilitações literárias, licenciatura em Gestão Ambiental.
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deve ser formulada mediante requerimento em folha de papel normalizado A4, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Portimão, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para o Município de Portimão, Largo 1º de Maio 8500-543 Portimão, dela devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso).
- Habilitações literárias e profissionais;
- Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 11 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada na alínea c) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — A selecção dos candidatos será feita por prova escrita de conhecimentos teóricos e prova de entrevista profissional.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PEC \times 3) + (PE \times 2)}{5}$$

em que:

- CF = Classificação Final  
 PEC = Prova escrita de Conhecimentos  
 PE = Entrevista Profissional

A prova escrita de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, publicada no *Diário da República* n.º 54 de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Regime das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

17 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a alínea g), n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Portimão, nos termos do disposto nos artigos 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri de Selecção e de acompanhamento do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Isabel Cristina Andrez Guerreiro Bica, Vereadora;

Vogais efectivos: Eng.º Rui Reis Agostinho, Director Departamento Ambiente, Equipamento e Acção Social e Dr. Filipe Bally Jorge, Técnico Superior de Biologia de 1ª Classe;

Vogais suplentes: Arqt.ª Ana Cristina Santos Limão, Chefe da Divisão Ambiente e Equipamentos Urbanos e Eng.ª Maria de Fátima Venda Brazão, Técnica Superior de Agronomia de 1ª Classe;

Vogal substituto do presidente: Dr. Luís Manuel de Carvalho Carito, Vice-Presidente.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611077982

#### Aviso n.º 1344/2008

#### Procedimento interno de selecção para um lugar técnico de informática do grau um nível 3 (mudança de nível)

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 20 de Dezembro de 2007, nomeou o candidato a seguir indicado:

Álvaro António Correia Paixão.

Mais se torna público que o nomeado deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078015

#### Aviso n.º 1345/2008

#### Concurso interno de acesso limitado para provimento de sete lugares de assistente administrativo principal

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 26 de Dezembro de 2007, nomeou os candidatos a seguir indicados:

- António Manuel Veras Luz;  
 Cármen Sofia Ricardo Mendes;  
 Sandra Isabel Rodrigues Patrocínio;

Vânia Filipa Lourinho Gonçalves Coelho;  
Célia Alexandra Silva Freitas Leiria;  
Elisabete Ramos Tocante;  
Daria Isabel Duarte Florêncio.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078006

**Aviso n.º 1346/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de chefe de secção de Processamento de Vencimentos e Abonos**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 27 de Dezembro de 2007, nomeou a candidata a seguir indicada:

Marinela Mercês Carmo Gouveia Pereira.

Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078008

**Aviso n.º 1347/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de tesoureiro especialista**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 27 de Dezembro de 2007, nomeou os candidatos a seguir indicados:

Luis Filipe Prazeres Cabrita Lapa;  
Maria José Jorge Silva Mariguesa.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078000

**Aviso n.º 1348/2008****Concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de geografia e ordenamento do território).**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho de 2007, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Dezembro de 2007, nomeou os seguintes candidatos:

Ana Luísa Lopes Paiva Alvo;  
Augusto Filipe Guerreiro Silva.

Mais se torna público que as nomeações, foram feitas por urgente conveniência de serviço, cujos Contratos Administrativos de Provisão para o início dos estágios, terão início em 02 de Janeiro de 2008.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078018

**Aviso n.º 1349/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de ciências sociais)**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 27 de Dezembro de 2007, nomeou a candidata a seguir indicada:

Carmelita Maria Trindade dos Santos Mendonça Gago.

Mais se torna público que a nomeada deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078017

**Aviso n.º 1350/2008****Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil de 2.ª classe.**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3, de 04/01/2007, se torna público que o Presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 18 de Dezembro de 2007, nomeou o seguinte candidato:

Pedro Miguel Martins Monteiro da Luz.

Mais se torna público que a nomeação, foi feita por urgente conveniência de serviço, cujo Contrato Administrativo de Provisão para o início do estágio, terá início em 02 de Janeiro de 2008.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611078010

**CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA****Aviso n.º 1351/2008****Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os seguintes trabalhadores:

Elisabete Ribeiro Cardoso Branco, Elisabete Cristina Martins Sebastião de Oliveira, Gláucia Maria Carvalho Costa e Terezinha de Jesus Nunes Ribeiro Ventura — na categoria de auxiliar de acção educativa, os contratos foram renovados por mais três anos, com início em 10 de Novembro de 2007. Despacho do Presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2007.

Ana Sofia Fernandes Martins e Ana Luísa Delgado Ribeiro Rodrigues — na categoria de auxiliar de acção educativa, os contratos foram renovados por mais três anos, com início em 14 de Outubro de 2007. Despacho do Presidente da Câmara de 3 de Outubro de 2007.

Fernanda Maria Martins Cardoso e Sónia Isabel Louro Rodrigues Fernandes — na categoria de auxiliar de acção educativa, os contratos foram renovados por mais dois anos, com início em 19 de Outubro de 2007. Despacho do Presidente da Câmara de 9 de Outubro de 2007.

Helena Maria Marques Mendes Luís — na categoria de assistente administrativo, o contrato foi renovado por mais dois anos, com início em 19 de Outubro de 2007. Despacho do Presidente da Câmara de 9 de Outubro de 2007.

Carlos José Cavalheiro Martins — na categoria de auxiliar de serviços gerais, o contrato foi renovado por mais três anos, com início em 15 de Novembro de 2007. Despacho do Presidente da Câmara de 5 de Novembro de 2007.

Maria do Rosário Ribeiro Louro Ventura — na categoria de auxiliar de serviços gerais, o contrato foi renovado por mais três anos, com início em 18 de Outubro de 2007. Despacho do Presidente da Câmara de 8 de Outubro de 2007.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

2611077942

**Aviso n.º 1352/2008****Contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com os trabalhadores abaixo indicados:

António Lopes, António Pereira Marques, Fernando Luís Dias Martins, Manuel Domingos Tavares Pereira e Tiago Gonçalves Botelho, com

a categoria de Guarda Campestre, o contrato foi celebrado por quatro meses, com início em 1 de Junho de 2007, a remunerar pelo índice 155. Despacho do Presidente da Câmara de 1/06/2007.

Filipa Antunes da Silva Ribeiro, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Engenharia Civil, o contrato foi celebrado por quatro meses, com início em 1 de Outubro de 2007, a remunerar pelo índice 400. Despacho do Presidente da Câmara de 27/09/2007.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

2611077949

## CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Aviso n.º 1353/2008

#### Contratos a Termo Resolutivo Certo

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, através de Acordos de Renovação, foram renovados, por adenda aos contratos iniciais, no termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e nos termos conjugados do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do artigo 140.º, n.º 3 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, os contratos a termo resolutivo certo, pelo período de 2 anos, com o trabalhador Duarte Nuno Gouveia Galhós — Técnico Superior Estagiário — Arquivo, com início em 10 de Janeiro de 2008, com Maria do Carmo Margalha Dorropio — Técnica Superior Estagiária — Contabilidade e Auditoria, com início a 18 de Janeiro de 2008, Nuno Miguel Antunes Lourenço — Técnico Superior Estagiário — Agro-florestal, Desenvolvimento Rural, com início a 10 de Janeiro de 2008, e Teresa de Jesus Ferreira da Silva, Assistente Administrativa, pelo período de 8 meses, com início em 01 de Janeiro de 2008.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

2611077968

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

### Aviso n.º 1354/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 107º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro “em área para a qual tenha sido decidida a elaboração, alteração ou revisão de um plano municipal de ordenamento do território, podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano”

Nestes termos e considerando:

- Que por deliberação de Câmara foi determinada a Revisão do Plano Geral de Urbanização de Serpa;

- Que a área de intervenção do referido Plano, após a respectiva revisão, irá abranger uma faixa de terreno circular, exterior e paralela aos actuais limites do perímetro urbano, com uma extensão de 1.500 metros e uma área aproximada de 1.921,04 hectares;

- Que sobre a referida faixa de terreno se têm feito sentir grandes pressões urbanísticas, caracterizadas pela intenção de proceder à construção de prédios dispersos de grande dimensão, para habitação individual e ou turismo;

- Que o Regulamento do Plano Director Municipal de Serpa e concretamente o disposto no respectivo artigo 18º, não se têm verificado suficientes para garantir o cerceamento das intenções construtivas dos proprietários, acrescendo que a tradicional dimensão da propriedade no Alentejo, aliada aos índices de construção permitidos, abrem portas à construção efectiva de edifícios de grande dimensão;

- Que a alteração do referido artigo 18º, visando a defesa e salvaguarda da referida área, já aprovada em Reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, ainda não foi objecto de publicação, sendo portanto inoponível a terceiros;

- Que a salvaguarda e protecção dessa faixa de terreno, se afigura essencial para garantir uma adequada transição entre a cidade e o campo, conforme se pretende ver definido ao longo do processo de Revisão do Plano Geral de Urbanização, e;

- Que a área de intervenção do referido plano não esteve sujeita nos últimos quatro anos a medidas preventivas.

A Assembleia Municipal de Serpa, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2007, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e artigo 53.º n.º 3 alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por maioria dos presentes, com quinze votos a favor (14 da CDU e 1 do PS) e sete abstenções (6 do PS e 1 do PSD), aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal para o estabelecimento de Medidas Preventivas à revisão do Plano Geral de Urbanização de Serpa.

O texto das Medidas Preventivas à Revisão do Plano Geral de Urbanização de Serpa e respectiva planta de delimitação publicam-se em anexo, fazendo parte integrante deste aviso, dando cumprimento ao disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

#### ANEXO

### Texto das Medidas Preventivas à Revisão do Plano Geral de Urbanização de Serpa

#### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial

Para efeitos da aplicação do disposto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, fica sujeita a medidas preventivas a faixa de terreno exterior e paralela ao perímetro urbano de Serpa, com a extensão aproximada de 1.500 metros (identificada na planta anexa), com a área aproximada de 1921,04 hectares.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito material

1- As medidas preventivas adoptadas para a área de intervenção definida no artigo 1.º consistem na sujeição a parecer vinculativo das seguintes acções:

a) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;

d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e de coberto vegetal.

2- A realização das acções previstas na alínea a) do número anterior, ficam dependentes de parecer a emitir pela Câmara Municipal de Serpa e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

3- A realização das acções previstas nas alíneas b), c) e d) do presente artigo ficam dependentes de parecer a emitir pela Câmara Municipal de Serpa.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos.

#### Artigo 4.º

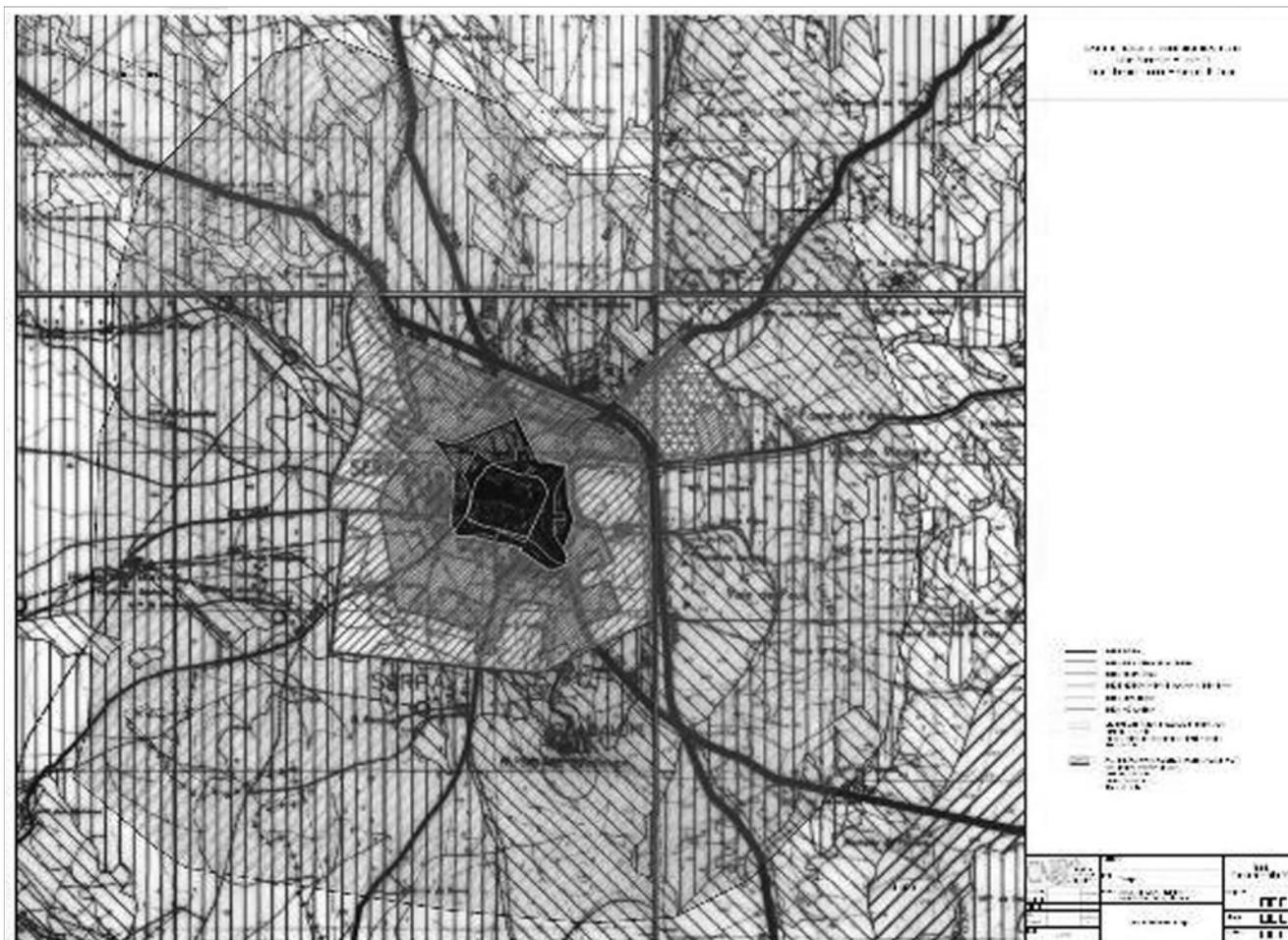
##### Regime aplicável

Às medidas preventivas estabelecidas neste regulamento administrativo, aplica-se o regime constante dos artigos 107.º a 116.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**

**Aviso n.º 1355/2008**

**Licença sem vencimento até 90 dias**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 26 de Novembro de 2007, foi concedida, a Maria José Mendes Santos, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, licença sem vencimento até 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 26 de Novembro de 2007.

28 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Santos Pinto*.

2611077728

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

**Aviso n.º 1356/2008**

Para os efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Soure, na sua sessão ordinária realizada em 21 de Dezembro de 2007, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal formulada na sua reunião de 20 de Dezembro de 2007, aprovar a alteração ao quadro de pessoal, que se publica em anexo.

27 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Santos Mota*.

**Quadro de pessoal**

Grupo de pessoal	Carreira	Quadro de pessoal			Observações
		Lug. previ.	Lug. prov.	Lug. vagos	
Dirigente . . . . .	Director de Departamento Municipal	2	2	0	Em Comissão de Serviço
	Chefe de Divisão Municipal	6	2	4	
Técnico superior a) . . . . .	Área Ambiental . . . . .	1	1	0	
	Arquitecto . . . . .	1	1	0	
	Bibliotecário e Documentação . . . . .	1	1	0	

Grupo de pessoal	Carreira	Quadro de pessoal			Observações	
		Lug. previ.	Lug. prov.	Lug. vagos		
	Médico Veterinário . . . . .	1	1	0	1 a extinguir quando vagar 1 em Comissão de Serviço	
	Generalista . . . . .	8	8	0		
	Economista . . . . .	3	2	1		
	Serviço Social . . . . .	2	1	1		
	Segurança Higiene no Trabalho . . . . .	1	0	1		
	Psicologia . . . . .	1	0	1		
	Ciências do Desporto e Educação Física . . . . .	1	0	1		
	Gestão e Administração . . . . .	3	0	3		
	Professores do Ensino Básico . . . . .	1	0	1		
	Educação de Infância . . . . .	1	0	1		
	Arquivista . . . . .	1	0	1		
	Ciências da Informação/Comunicação Social . . . . .	1	0	1		
	Planeamento Regional e Urbano . . . . .	1	0	1		
	Engenheiro Agro-Pecuária . . . . .	1	0	1		
	Jurista/ Consultor Jurídico . . . . .	4	1	3	1 em Comissão de Serviço 2 em Comissão de Serviço	
	Engenheiro Civil . . . . .	4	4	0		
Técnico a) . . . . .	Engenheiro Civil . . . . .	1	1	0	A extinguir quando vagar	
	Educadores de Infância . . . . .	3	3	0		
	Generalista . . . . .	5	4	1		
	Operações Florestais . . . . .	1	0	1		
Técnico profissional a) . . . . .	Coordenador . . . . .	2	2	0	A extinguir quando vagar	
	Desenhador . . . . .	4	2	2		
	Topógrafo . . . . .	2	1	1	A extinguir quando vagar A extinguir quando vagar	
	Biblioteca e Documentação . . . . .	6	4	2		
	Aferidor de Pesos e Medidas . . . . .	1	1	0		
	Auxiliar Educação . . . . .	1	1	0		
	Fiscal Municipal . . . . .	4	1	3		
	Protecção Civil . . . . .	2	0	2		
	Turismo . . . . .	2	1	1		
	Apoio a Actividades de Animação Cultural e Desportiva . . . . .	3	2	1		
	Generalista . . . . .	3	0	3		
Apoio educativo a) . . . . .	Assistente Acção Educativa . . . . .	6	0	6		
Administrativo a) . . . . .	Chefia . . . . .	Chefe de Repartição . . . . .	2	1	1	A extinguir nos termos da legislação aplicável
		Chefe de Secção . . . . .	8	5	3	
	Tesoureiro . . . . .	1	1	0		
	Assistente Administrativo . . . . .	39	29	10		
Informático a) . . . . .	Especialista de Informática . . . . .	1	0	1		
	Técnico de Informática . . . . .	3	2	1		
Auxiliar . . . . .	Encarregado de Parques de Máquinas . . . . .	1	1	0	A extinguir quando vagar	
	Encarregado de Brigada Serviços Limpeza . . . . .	1	0	1		
	Encarregado de Pessoal Auxiliar . . . . .	6	4	2		
	Encarregado Movimento (Chefe Tráfego) . . . . .	1	1	0		
	Encarregado de Mercados . . . . .	1	0	1		
	Enc. Parques Desp. e ou Recreativos . . . . .	1	1	0		
	Fiscal de Leituras e Cobranças . . . . .	5	1	4		
	Chefe de Armazém . . . . .	1	0	1		
	Chefe de Transportes Mecânicos . . . . .	1	0	1		
	Motorista de Transportes Colectivos . . . . .	10	6	4		
	Leitor Cobrador de Consumos . . . . .	3	3	0		
	Fiscal dos Serviços de Água e Saneamento . . . . .	2	0	2		
	Condutor de Maq. Pesadas e V. Especiais . . . . .	13	8	5		
	Motorista de Pesados . . . . .	6	3	3		
	Tractorista . . . . .	4	2	2		
	Fiel de Armazém . . . . .	2	1	1		
	Fiel de Mercados e Feiras . . . . .	3	1	2		
	Condutor de Cilindros . . . . .	1	0	1		
	Cantoneiro de Limpeza . . . . .	15	8	7		
	Coveiro . . . . .	3	2	1		
	Telefonista . . . . .	2	1	1		
	Cozinheiro . . . . .	2	1	1		
	Auxiliar Administrativo . . . . .	8	4	4		
	Auxiliar Serviços Gerais . . . . .	13	2	11		

Grupo de pessoal	Carreira	Quadro de pessoal			Observações
		Lug. previ.	Lug. prov.	Lug. vagos	
	Operador Reprografia .....	2	1	1	A extinguir quando vagar
	Auxiliar Técnico BAD .....	2	2	0	
	Auxiliar Técnico de Educação .....	38	4	34	
	Auxiliares da Acção Educativa .....	13	13	0	
	Auxiliar Técnico de Museografia .....	1	0	1	
	Nadador Salvador .....	6	0	6	
	Tratador-Apanhador de Animais .....	2	0	2	
Operário .....	Encarregado Geral .....	2	2	0	
	Encarregado .....	6	3	3	
Op. Alt. Qualificado a) .....	Mecânico Automóveis .....	5	2	3	
	Operador Estações Elev. de Trat. de Depurados .....	4	0	4	
	Operador Central .....	5	2	3	
	Serralheiro Mecânico .....	4	1	3	
	Marceneiro .....	6	1	5	
	Montador Electricista .....	4	1	3	
	Electricista Manutenção Equipamentos .....	1	0	1	
Operário qualificado a) .....	Calceteiro .....	3	1	2	A extinguir quando vagar
	Canalizador .....	20	10	10	
	Carpinteiro .....	2	2	0	
	Pedreiro .....	8	5	3	
	Asfaltador .....	3	1	2	
	Jardineiro .....	12	10	2	
	Lubrificador .....	3	1	2	
	Cantoneiro Arruamentos .....	40	4	36	
Operário semiqualeficado a) .....	Encarregado .....	1	0	1	A extinguir quando vagar
	Cantoneiro .....	9	3	6	
	Lavador de Viaturas .....	2	0	2	
	Porta-Miras .....	2	1	1	
		456	205	251	

a) Dotações globais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO****Aviso (extracto) n.º 1357/2008****Nomeação**

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada, precedendo concurso, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, para a categoria de Técnico Superior Principal, a candidata graduada em 1.º lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 28/SAP/2007, de 27 de Novembro de 2007, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Hermínia Dulce Alves de Sousa Rios de Castro.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no “*Diário da República*”, n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

A nomeada, Hermínia Dulce Alves de Sousa Rios de Castro, fica posicionada no escalão 1, índice 510, a que corresponde o montante de €1.666,43 (mil seiscentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de

Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no “*Diário da República*”.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611077990

**Aviso (extracto) n.º 1358/2008****Nomeação**

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada, precedendo concurso, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, para a categoria de Técnico Especialista Principal / Contabilidade e Administração, a candidata graduada em 1.º lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 27/SAP/2007, de 20 de Novembro de 2007, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Maria Fernanda Enes Trigo Arrieira.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no “*Diário da República*”, n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

A nomeada, Maria Fernanda Enes Trigo Arrieira, fica posicionada no escalão 1, índice 510, a que corresponde o montante de €1.666,43 (mil

seiscentos e sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no “*Diário da República*”.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611077977

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 1359/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 21 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/99, para o prédio localizado na Rua da Bela Vista freguesia de Crestuma, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00589/270199, requerido em nome de Joaquim Almeida Lopes, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

28 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611078004

### Aviso n.º 1360/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 19 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 173/76, para o prédio localizado na Rua das Flores, freguesia de Pedroso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01055/180387, requerido em nome de Abílio de Ascensão Preto, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

28 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611077987

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

### Aviso n.º 1361/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que José Alberto Cruz Gonçalves Claudino, com a categoria de Engenheiro Civil de 1ª classe, do quadro de pessoal de Câmara Municipal de Sabrosa, foi requisitado para esta Câmara Municipal, a partir de 10 de Dezembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

2611077864

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Regulamento n.º 30/2008

#### Regulamento para atribuição de bolsas de estudo, de mérito e de investigação

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz público o Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo, de Mérito e de Investigação, aprovado pela Assembleia Municipal, em reunião do órgão, realizada em 03 de Dezembro de 2007:

#### Preâmbulo

“O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva”, conforme disposição prevista no n.º 2 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa.

O direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, constitui um desígnio fundamental na implementação das políticas relacionadas com a educação, que as autarquias locais devem concretizar, no âmbito das suas competências.

A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, tendo em conta estes princípios, entende que só com a criação de medidas concretas é possível diminuir as assimetrias sociais, que, infelizmente, ainda existem no nosso Concelho.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, decidiu atribuir bolsas de estudo e de investigação a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, com o objectivo claro, de ultrapassar as dificuldades sócio-económicas que dificultam o acesso destes cidadãos a um ensino superior, bem como contribuir de forma decisiva para o desenvolvimento cultural e educacional do Município de Vila Real de Santo António. A Câmara Municipal também decidiu atribuir bolsas de mérito com o intuito de prestigiar os melhores alunos deste Concelho, estimulando todos os estudantes a um bom desempenho escolar.

#### Lei habilitante

No âmbito do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas *c)* e *d)* do n.º 4, alínea *a)* do n.º 6 e alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António elaborou este projecto de Regulamento que vai, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser submetido a apreciação pública para eventuais sugestões e opiniões e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal para efeitos do estipulado na alínea *a)* do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Janeiro.

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de mérito a alunos do ensino secundário e bolsas de estudo e de investigação, a estudantes do ensino superior, residentes no Concelho de Vila Real de Santo António e que tenham frequentado o ensino secundário neste Concelho.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

1. A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António concede, anualmente, bolsas de estudo, bolsas de mérito e bolsas de investigação, nos termos da presente regulamentação.

2. Para o efeito, serão estipuladas anualmente as condições a satisfazer, o número de bolsas de estudo e de investigação, bem como o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos.

3. Para além das bolsas de estudo a atribuir anualmente, mantêm-se as bolsas de estudo e de investigação já atribuídas desde que se verifi-

quem as condições que definiram a sua concessão e o rendimento *per capita* o justificar.

#### Artigo 3.º

##### Bolsas de Mérito

1. Bolsa Anual de Mérito — a atribuir aos alunos que transitam para o ensino secundário. Serão atribuídas três bolsas, uma por Freguesia. A bolsa de mérito, no valor de 500 euros será atribuída, anualmente, ao aluno do 9º ano que tiver nota 5 a todas as disciplinas (em caso de empate, será verificado o historial do aluno: a bolsa será atribuída ao aluno que tiver tido as melhores notas no 2º e 3º ciclos).

#### Artigo 4.º

##### Bolsas de Investigação

1. As bolsas de investigação serão atribuídas a pessoas singulares ou colectivas para possibilitar a realização de estudo que tenha interesse para o município e mediante a apresentação do projecto. Serão atribuídas duas bolsas anuais, com a durabilidade de 2 ou 3 anos, dependendo da investigação a realizar.

2. O montante das bolsas de investigação a conceder será estabelecido com base na proposta apresentada até um máximo de €: 2.500,00 e serão divididos em prestações, tendo em vista as fases em que seja estruturado o estudo.

## CAPÍTULO II

### Condições de acesso e critério

#### Artigo 4.º

##### Condições de Acesso às bolsas de estudo

1. Serão atribuídas dez bolsas de estudo, no valor total de 1750 euros cada, a alunos do Ensino Superior;

2. As bolsas de estudo visam contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

3. São condições de admissão ao concurso para atribuição de bolsas de estudo, além das constantes do respectivo aviso, as seguintes:

- Terem os requerentes dificuldades económicas para início ou prosseguimento dos estudos, devidamente comprovadas;
- Residirem os concorrentes na área do Município de Vila Real de Santo António e terem frequentado o ensino secundário no Concelho;
- Tenham obtido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior.

4. Para efeito de atribuição de bolsa de estudo, considera-se estudante economicamente carenciado aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar é inferior ao salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo e calculada nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento.

#### Artigo 5º

##### Prazo e forma de candidatura

1. A candidatura deve ser apresentada de 01 a 31 de Outubro de cada ano, durante o horário de expediente.

2. A candidatura é válida para o ano lectivo em que foi apresentada.

3. Os candidatos devem formular o seu pedido mediante o preenchimento de um requerimento próprio, a fornecer pelo Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

4. O período de duração da bolsa de estudo é de dez meses, sendo válida durante um ano lectivo.

5. No caso da não entrega dos documentos comprovativos no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

6. Se o aluno tiver exames a realizar em segunda época, deverá juntar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 10 dias úteis, após a obtenção dos resultados finais das provas.

#### Artigo 6.º

##### Documentação a apresentar

1. Para concorrentes das bolsas de estudo:

a) Boletim de candidatura próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, devidamente preenchido;

b) No boletim de candidatura existe um espaço próprio, a preencher pela Junta de Freguesia respectiva, para confirmação do número de pessoas do agregado familiar e o tempo de residência no concelho;

c) Fotocópia simples da declaração de IRS e respectivos anexos, e das sociedades das quais os elementos do agregado familiar façam parte,

referentes ao ano anterior, ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos;

e) Fotocópia simples do recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar no activo, do mês imediatamente anterior ao da candidatura;

f) Fotocópia simples do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato;

g) A situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio;

h) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para aquisição de habitação própria, comprovativa dos encargos com a habitação, os quais não podem exceder os montantes fixados anualmente pelo governo;

i) Certificado de aproveitamento escolar, com as respectivas avaliações, relativo ao ano lectivo anterior ao da candidatura;

j) Todos os rendimentos ou a inexistência destes deverão ser devidamente comprovados.

l) Calendário de Curso;

m) Certificado de Matricula do ano lectivo em curso;

n) Certificado de Matricula do(s) irmão(s).

2. Para concorrentes a bolsas de investigação:

a) Boletim de candidatura próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, devidamente preenchido;

b) Curriculum Vitae;

c) Projecto do estudo a realizar, com descrição das sucessivas fases a desenvolver e os meios necessários para realizar o estudo;

d) Calendário de faseamento de estudo;

e) Declarações de entidades públicas ou privadas que justifiquem o interesse da realização.

3. Para concorrentes a bolsa de mérito:

a) Boletim de candidatura próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, devidamente preenchido;

b) Atestado de residência;

c) Certificado de aproveitamento escolar do ano lectivo anterior com as respectivas avaliações.

4. A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, através dos seus serviços confirmará os elementos declarados pelos candidatos.

#### Artigo 7º

##### Normas para cálculo da capitação

1. A capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 N}$$

C = rendimento per capita;

R = rendimento familiar bruto anual;

I = total de impostos e contribuições pagos;

H = encargos anuais com habitação;

S = despesas de saúde não reembolsadas;

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS.

4. Se o resultado apurado for inferior à média mensal por distrito e por profissão, que consta da tabela em vigor para os Quadros de Pessoal do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, aplica-se o valor da tabela.

5. O júri, constituído pelo Vereador do Pelouro e pelos Vereadores de cada força política, procederá à análise dos boletins de candidatura e os resultados serão submetidos à apreciação pelo Conselho Municipal de Educação.

## Artigo 8.º

**Critério de Análise**

1. As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações constantes no boletim de candidatura;
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.

2. A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno, designadamente através de visitas domiciliárias.

3. Se no decurso destas diligências forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, a Câmara Municipal poderá a qualquer momento suspender a concessão dos auxílios económicos e exigir a devolução dos montantes recebidos pelo candidato.

4. As bolsas de estudo e de investigação, serão atribuídas em Reunião de Câmara, considerando-se:

- a) A carência sócio-económica;
- b) A ponderação global da situação concreta de cada candidato.
- c) O aproveitamento escolar e as respectivas classificações do ano lectivo anterior.

5 — O critério de análise para a atribuição das bolsas de estudo e de investigação terá em conta a seguinte fórmula:  $0.50 \times \text{nota} + 0.50 \times \text{capitação}$ .

6. O facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

7. O facto de o candidato ter sido bolseiro em anos anteriores, não é por si só suficiente para tornar a beneficiar da bolsa de estudo.

## Artigo 9.º

**Obrigações dos bolseiros**

1. Constitui obrigações dos bolseiros:

- a) Os beneficiários das bolsas de estudo ficam obrigados a apresentar na Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, documento comprovativo de aproveitamento obtido semestral ou anualmente, nos 30 dias seguintes ao final daquele período de tempo.
- b) Manter a Câmara informada do aproveitamento dos seus estudos, mediante apresentação do certificado de aproveitamento do ano anterior.
- c) Não mudar de curso, nem de estabelecimento de ensino sem de facto ter dado conhecimento prévio à Câmara.

2. Os estudantes bolseiros devem participar à Câmara Municipal as circunstâncias que possam alterar as condições anteriores de admissão ao concurso, designadamente:

- a. Mudança de residência;
- b. Alteração da situação económica;
- c. Atribuição de bolsa de estudo por outra entidade;
- d. Desistência do curso.

## Artigo 10.º

**Cessação do direito à bolsa de estudo**

1. Constituem causas de cessação imediata da bolsa:

- a) A falta de apresentação atempada das informações requeridas no artigo anterior;
- b) Quando alguns dos elementos declarados sofrer alterações ao longo do ano lectivo, é obrigatório a sua comunicação no prazo de 30 dias. O não cumprimento desta norma implica a suspensão do pagamento e o dever do reembolso à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António das importâncias pagas indevidamente;
- c) A perda do estatuto de aluno da instituição e curso;
- d) Ter prestado falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, em processo de atribuição de benefícios sociais com intuito fundamentado;
- e) Não proceder ao levantamento da bolsa em dois meses consecutivos ou interpolados;
- f) Desistência durante o ano lectivo de todos ou de alguns exames indispensáveis à matrícula no ano seguinte;
- g) A doença comprovada, ou motivo de força maior poderão contrariar o disposto na alínea anterior deste Artigo, devendo contudo, tais circunstâncias serem analisadas e ponderadas caso a caso pela Câmara

2. Os estudos resultantes das bolsas de investigação ficarão ao dispor da Câmara que os poderá utilizar no seu todo ou em parte, mediante protocolo então acordado.

3. Os candidatos a quem venha a ser atribuída uma bolsa de estudo só poderão recebê-la após declaração de honra de que não se encontram a receber outra de igual cariz, com excepção da que, eventualmente, estejam a receber dos serviços sociais do estabelecimento de Ensino Superior Público.

## Artigo 11º

**Divulgação dos Resultados**

Será dado conhecimento escrito dos resultados a todos os candidatos a bolsa de estudo, em ofício registado.

## Artigo 12º

**Forma de Pagamento**

Os estudantes bolseiros devem dirigir-se aos serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, sendo necessária a apresentação do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou, em caso de impossibilidade, devem apresentar o número de identificação bancária para que seja efectuada a transferência.

## Artigo 13º

**Prazo de Reclamação**

1. As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção do ofício referido no artigo 10.º do regulamento.

2. As reclamações devem ser dirigidas ao Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

3. O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais**

## Artigo 14º

**Disposições Finais**

1. O desconhecimento deste regulamento não justifica o incumprimento das obrigações do aluno enquanto candidato ou bolseiro.

2. Todas as situações não previstas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

## Artigo 15º

**Revogação**

É revogado o regulamento de bolsas de estudo criado pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António em sua Reunião Ordinária de 21 de Outubro de 1998 e aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 27 de Outubro de 1998, bem como as alterações efectuadas pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 3 de Maio de 2000 e de 22 de Janeiro de 2003

## Artigo 16º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António, 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2007 — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

**Aviso n.º 1362/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, datado de 28 de Dezembro de 2007, foi deferido o pedido de Licença sem Vencimento até 90 dias, formulado pelo Senhor Luís Filipe da Silva Araújo Pereira, com a categoria profissional de Operário Semiqualficado — Porta-Miras, a partir do dia 1 de Janeiro de 2008 (inclusive) e pelo período de 90 dias.

3 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611077669

**JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)****Aviso n.º 1363/2008****Reclassificação profissional**

José Fortunato Galindro Serrano, Presidente da Junta de Freguesia de Capelins — S. António, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 29 de Dezembro de 2007, se procedeu à Reclassificação Profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, da funcionária Maria Eufrásia Valadas Serrano pertencente ao quadro de pessoal, da categoria de Auxiliar Administrativo (escalão 1, índice 128), para a categoria de Assistente Administrativo (escalão 1, índice 199).

Esta Reclassificação tem efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Fortunato Galindro Serrano*.

2611077660

**JUNTA DE FREGUESIA DE MONTIJO****Aviso n.º 1364/2008**

Torna-se público o despacho do Executivo da Junta de Freguesia do Montijo que determinou a nomeação, na sequência de Concurso Interno de Acesso Limitado e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, para a categoria de Assistente Administrativa Principal, as candidatas Helena Isabel Rabino Miranda Faria Marcelino e Lília Cristina Dias da Silva Cairrão, escalão 1, índice 222.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República* (Isento de visto do Tribunal de Contas).

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Francisco dos Santos*.

2611077753

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO****Aviso n.º 1365/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi elaborada a lista de antiguidade dos funcionários desta Freguesia com referência a 31 de Dezembro de 2007, a qual se encontra disponível para consulta na secretaria da Freguesia.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.

2611077676

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO****Aviso n.º 1366/2008**

Torna-se público que, por Deliberação do Conselho de administração de 11/10/2007, foi nomeado, de acordo com o n.º 5 do artigo 6º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17/10, na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe de Engenharia Mecânica, o 1º classificado do concurso aberto através do Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248 de 28/12/2006, Nuno Alexandre Freitas Ferreira.

A presente nomeação tem efeitos a 01/01/2008, na sequência de dispensa de estágio autorizado pelo Júri do respectivo concurso em 11/12/2007 e homologado pela deliberação do CASMTCB de 13/12/2007.

O nomeado deverá tomar posse ao prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República* isento de visto do Tribunal de Contas.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Carvalho*.

2611077645

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 1367/2008**

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de administração de 27 de Dezembro de 2007, o funcionário João Duarte da Ponte Andrade foi reclassificado profissionalmente, nos termos do n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, após o exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, na categoria de Motorista de Pesados, escalão 1, índice 151. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114º. da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Janeiro de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

2611077938

**Aviso n.º 1368/2008**

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de administração de 27 de Dezembro de 2007, foram nomeados, precedendo concurso, na categoria de Assistente Administrativo Principal, Natércia Isabel Velho de Sousa, Nuno Luís de Sousa Furtado, Graça Filomena Andrade Pimentel e Marcos Roberto Franco Rebelo, Escalão 1, Índice 222, os quais deverão tomar posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114º. da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Janeiro de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

2611077939

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS****Aviso n.º 1369/2008**

Para os devidos efeitos, se torna público que o Conselho de administração em sua reunião de 18 de Dezembro de 2007, deliberou deferir o pedido de exoneração do quadro de pessoal destes SMAS, do Canalizador Principal, Luís Miguel Jorge Pereira, com efeitos a partir de 01/01/2008.

4 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões*.

2611077940

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU****Aviso n.º 1370/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 17 de Dezembro de 2007, deliberou nomear para Técnicos de 1ª Classe — Engenheiros Técnicos Civis:

Nuno Miguel Pereira Martins — 16,73 Valores  
Nestor Nunes Vidal — 16,54 Valores  
Paulo Rafael Rosário Batista — 14,33 Valores

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

2611077948

**Aviso n.º 1371/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 17 de Dezembro de 2007, deliberou nomear para Encarregado de Brigadas de Limpa Colectores:

Manuel António Jesus Oliveira — 16,77 Valores

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

2611077946



## ÓRGÃOS DE SOBERANIA

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Ministério das Finanças e da Administração Pública Direcção-Geral dos Impostos	À atenção de Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros
Endereço Rua de Braamcamp, 5, 6.º	Código postal 1269-019
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213584988/89	Fax 213584999
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

###### II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

###### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de remodelação global do SF de Lisboa 14 envolvendo trabalhos de construção civil, instalações eléctricas, telecomunicações e segurança, instalações de climatização, águas e esgotos.

###### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do General Silva Freire, 158, 1.º, 1849-028 Lisboa.

###### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

###### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

##### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da designação (para obras)

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

###### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato com exclusão do IVA.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

###### III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/ou prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; As 4.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o empreiteiro não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3 do programa de concurso.

###### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como alíneas a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

###### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

###### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas e) a h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

##### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

##### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

###### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 490,00 euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pronto pagamento, numerário ou cheque.

###### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

###### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

###### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

###### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

###### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

###### IV.3.7.2) Data, hora e local

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Hora 10:30. Local Rua de Braamcamp, 5, 6.º, em Lisboa.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

##### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: 461 571,50 euros.

#### ANEXO A

##### 1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo FastCópia — Centro de Cópias, L.ª	À atenção de
Endereço Rua de Teófilo Braga, 6, loja G2	Código postal 2720-527
Localidade/Cidade Amadora	País Portugal
Telefone 214906572/914551231	Fax 214906573
Correio electrónico fastcopia@netcabo.pt	Endereço Internet (URL)

7 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, José A. de Azevedo Pereira.

2611078216

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****FORÇA AÉREA****Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:  
Ministério da Defesa Nacional.  
Força Aérea Portuguesa.  
Direcção de Abastecimento do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea.  
Endereço postal:  
Avenida de Leite de Vasconcelos, 4.  
Edifício A, piso 4.  
Alfragide.  
Localidade:  
Amadora.  
Código postal:  
2614-506.  
País:  
Portugal.  
Telefone:  
(351) 214723653.  
Correio electrónico:  
clafa.da.concursos@emfa.pt  
Fax:  
(351) 214723775.  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Outro: *preencher anexo A.II.*  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.  
Defesa.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Aquisição de gasóleo de aquecimento e gasóleo colorido e marcado.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Gasóleo de Aquecimento: BA6 (Montijo), BA11 (Beja), AM1 (Maceda — Ovar), GAEMFA (Alfragide) e GEAFa (Alverca).

Gasóleo colorido e marcado: CTA (Campo de Tiro de Alcochete).

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Aquisição de gasóleo de aquecimento e gasóleo colorido e marcado.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos).**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 23121100.

Vocabulário complementar: E164.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 23122100.

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Não.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Com início em: 28/04/2008.

Conclusão em: 31/12/2008.

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

O pagamento será efectuado nos termos das condições a apresentar pelos concorrentes, em obediência ao estipulado no artigo 5.º do programa do concurso.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**

Não.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas nos artigos 3.º e 10.º do programa de concurso.

**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

**III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público 401/DA/2008.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 25/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 15,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O valor referido inclui IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito bancário ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea, com conhecimento desta operação para o FAX 214 712 786.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 26/03/2008.

Hora: 16:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 27/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de Concursos do CLAFa, Piso 1 do edifício A, sito na Avenida de Leite de Vasconcelos, 4, Alfragide, 2614-506 Amadora.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Sessão pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/01/2008.****Anexo A****ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)**

Designação oficial:

Tesouraria do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea.

Endereço postal:  
Avenida de Leite de Vasconcelos, 4.  
Edifício A, piso 2.  
Alfragide.  
Localidade:  
Amadora.  
Código postal:  
2614-506.  
País:  
Portugal.  
Telefone:  
(351) 214723620/1.  
Fax:  
(351) 214712786.

7 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Auditoria e Contencioso do CLAFA, *Fernando Frazão*.

2611078241

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### ANÚNCIO DE CONCURSO

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.  
Endereço postal:  
Rua de Santa Catarina, 1288.  
Localidade:  
Porto.  
Código postal:  
4000-447.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Rua de Santa Catarina, 661, 5.º  
À atenção de:  
Departamento de Instalações e Equipamentos.  
Telefone:  
(351) 225512570.  
Fax:  
(351) 222006763.  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

##### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.  
Saúde.  
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:  
Não.

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

##### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**  
Prestação de serviços de estudos e projecto do Centro de Reabilitação do Norte.  
**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**  
c) Serviços.  
Categoria de serviços n.º 12.  
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:  
Avenida dos Sanatórios, freguesia de Valadares, Vila Nova de Gaia.  
Código NUTS: PT114.  
**II.1.3) O anúncio implica:**  
Um contrato público.  
**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**  
O contrato destina-se à elaboração do projecto do Centro de Reabilitação do Norte.  
**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**  
Objecto principal.  
Vocabulário principal: 74220000.  
Objectos complementares.  
Vocabulário principal: 74230000.

##### II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

##### II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

##### II.1.9) São aceites variantes:

Não.

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

##### II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 931 000,00.

Divisa: euro.

##### II.2.2) Opções:

Não.

#### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 255 (a contar da data de adjudicação).

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Os concorrentes, para garantia da sua permanência até final do presente processo de concurso, deverão apresentar com as candidaturas, documento comprovativo de prestação de caução, no valor de 9310 euros, nos termos do artigo 39.º do programa de concurso.

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 46 550 000,00 euros, nos termos do artigo 37.º do programa do concurso.

##### III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português e os encargos serão assumidos por conta da dotação consignada à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

##### III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Em caso de adjudicação a um agrupamento de empresas este terá de assumir a forma de agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a de consórcio externo.

##### III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

#### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A apresentação de candidaturas está reservada a empresas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

##### III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As empresas terão de apresentar os documentos exigidos nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso ou, se for o caso, os exigidos no n.º 2 do mesmo artigo, para a avaliação da sua capacidade económico-financeira.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

As condições mínimas de ordem económico-financeira são as exigidas no n.ºs 3, 5 e 6 do artigo 18.º do programa de concurso.

##### III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As empresas terão de apresentar os documentos exigidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso, para avaliação da sua capacidade técnica.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

As condições mínimas de ordem técnica são as exigidas no artigo 18.º do programa de concurso.

#### III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

##### III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Sim.

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

Portaria de 7 de Fevereiro de 1972 e respectivas alterações e Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, na parte aplicável.

##### III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

#### SECÇÃO IV: PROCESSO

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

##### IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso limitado.

##### IV.1.2) Limitações quanto ao numero de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:

Número previsto de operadores: 5.

Critérios objectivos para a escolha do número limitado de candidatos:

- a) Experiência do arquitecto — 19%;  
 b) Experiência do coordenador — 17%;  
 c) Experiência do especialista em instalações e equipamentos mecânicos — 14%;  
 d) Experiência do especialista em instalações e equipamentos eléctricos — 13%;  
 e) Experiência do especialista em fundações e estruturas — 10%;  
 f) Experiência do especialista em instalações e equip. de águas e esgotos — 10%;  
 g) Experiência do especialista em segurança integrada — 8%;  
 h) Trabalhos anteriores realizados em conjunto — 4%;  
 i) Experiência do arquitecto paisagista — 3%;  
 j) Experiência do especialista — 2%.

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

##### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:  
 Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

##### IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:  
 Concurso limitado por prévia qualificação n.º 1/2008-DIE/ARSN.

##### IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

##### IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:  
 Data: 25/02/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os interessados poderão obter cópia das peças do processo de concurso em suporte de papel e em suporte digital, mediante o pagamento em cheque, à ordem da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., no valor de 300,00 euros, IVA não incluído.

##### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 25/02/2008.

Hora: 17:00.

##### IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados (se conhecida) (em caso de concursos limitados, procedimentos por negociação e diálogo concorrencial):

Data: 04/04/2008.

##### IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

##### IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os concorrentes, ou os seus representantes devidamente credenciados, um por cada concorrente.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

##### VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

##### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço e o prazo da prestação de serviços objecto do contrato a adjudicar são previamente fixados pela entidade adjudicante em, respectivamente, 931 000,00 euros e 255 dias, conforme os artigos 5.º e 6.º do caderno de encargos.

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/01/2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,  
 Maciel Barbosa.

2611078270

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo <b>Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.</b>	À atenção de <b>António Manuel Silva</b>
Endereço <b>Rua do Almirante Barroso, 36</b>	Código postal <b>1000-013</b>
Localidade/Cidade <b>Lisboa</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone <b>213508100</b>	Fax <b>213508176</b>
Correio electrónico <b>antonio.silva@inem.pt</b>	Endereço Internet (URL) <b>www.inem.pt</b>

##### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

##### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) DESCRIÇÃO

##### II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra  Locação  Locação financeira  Locação-venda   
 Combinação dos anteriores

##### II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO  SIM

##### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de gases medicinais.

##### II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento de gases medicinais ao INEM, I. P., sendo estes gases oxigénio medicinal e ar medicinal em garrafas, assim como o respectivo serviço de assistência e manutenção.

##### II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Todo o território do continente.

##### II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

##### II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

##### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início  e/ou termo

#### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

##### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento terá de apresentar caução no montante correspondente a 5% do valor da adjudicação.

##### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os documentos indicados no programa do concurso.

##### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no programa do concurso.

##### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no programa do concurso.

##### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados no programa do concurso.

#### SECÇÃO IV: PROCESSOS

##### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

## IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta   
 B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante CP-08/00012.

## IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/02/2008

Custo: 100. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro, cheque à ordem do INEM, I.P., ou transferência bancária, para o NIB 07810112000000661126, devendo, neste caso ser apresentado comprovativo de pagamento no acto de levantamento das peças concursais.

## IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04/02/2008

Hora 17:30.

## IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         

## IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90 dias a partir da data fixada para a recepção das propostas

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto é público, mas só poderão intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/02/2008

Hora 10:30. Local Rua do Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM 

## VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

7 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão, Isabel Minas Ferreira.

2611078153

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

## ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras Fornecimentos Serviços 

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM 

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres
Endereço Largo do Colégio, 4	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296206200	Fax 296283715
Correio electrónico info-srhe@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL) http://213.58.174.38/srhe/apresentacao.aspx

## I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
 Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante 

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de «Reabilitação do troço da E.R. 3-1.ª, entre a Vinha Brava e o Pico Gordo, incluindo ramal de ligação aos Biscoitos, ilha Terceira».

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na reabilitação do troço da estrada regional 3-1.ª, entre o troço da Vinha Brava e o Pico Gordo, incluindo ramal de ligação aos Biscoitos, na ilha Terceira, numa extensão aproximada de 15 175 m, sendo que os primeiros 1 675 m apenas está contemplada a reabilitação da sinalização vertical e horizontal, e algumas situações pontuais no sistema escoamento de águas pluviais. A extensão complementar, com cerca de 13 500 m, será totalmente reabilitada, onde se prevêem a correcção de algumas curvas perigosas, com o aumento do seu raio de curvatura.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra será realizada no troço da estrada regional 3-1.ª, entre a Vinha Brava e o Pico Gordo, incluindo ramal de ligação aos Biscoitos, na ilha Terceira.

Código NUTS

PT200 ACORES.

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.00.00.00.7	
Objectos comple-mentares	45.23.31.40.2 45.23.31.41.9 45.23.31.42.6 45.23.32.20.7 45.23.32.51.3	

## II.1.9) Divisão em lotes

NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes 

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM 

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem o concurso.

## II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias 180 a partir da data da consignação (para obras)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não são exigidas garantias ou cauções na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com financiamento do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros encontra-se estipulada no ponto 9 do programa de concurso.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.) contendo as seguintes habilitações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com as Portarias n.ºs 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:

a1) Da 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) na classe correspondente ao valor global da obra;

a2) Da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, a 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) e 11.ª subcategoria (Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança) da 5.ª categoria — Outros trabalhos, a 2.ª subcategoria (Movimentação de terras), 6.ª subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens), e 7.ª subcategoria (Drenagens e tratamento de taludes), da classe correspondente ao valor dos trabalhos respectivos na sua proposta;

a3) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

b) Os concorrentes não detentores de alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro. Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

### III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 15 do programa de concurso.

### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no ponto 19 do programa de concurso.

### III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no ponto 19 do programa de concurso.

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

#### IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2/DIT/SRHE/2008.

#### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque passado à ordem de: Tesoureiro da Delegação da Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo.

#### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

#### IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES  DA  DE  EL  EN  FR  IT  NL  PT  FI  SV  Outra - país terceiro

#### IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

#### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

##### IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderão assistir todas as pessoas, no entanto só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

##### IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Delegação da Ilha Terceira da SRHE — Rua de São Pedro, 163, Angra do Heroísmo.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

### VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

## ANEXO A

### 1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo SRHE — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos Delegação da Ilha Terceira	À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295204550	Fax 295628494
Correio electrónico SRHE-DIgerceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

### 1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo SRHE — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos Delegação da Ilha Terceira	À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295204550	Fax 295628494
Correio electrónico SRHE-DIgerceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

### 1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE- DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo SRHE — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos Delegação da Ilha Terceira	À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295204550	Fax 295628494
Correio electrónico SRHE-DIgerceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

7 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

2611078374

## ANÚNCIO DE CONCURSO

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Endereço postal:

Largo do Colégio, 4.

Localidade:

Ponta Delgada.

Código postal:

9500-054.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Delegação da ilha Terceira da SRHE.

Rua de São Pedro, 163.

9700-187 Angra do Heroísmo.

À atenção de:

Delegado da ilha Terceira da SRHE.

Telefone:

295204550.

Correio electrónico:  
SRHE-Dlgerceira@azores.gov.pt  
Fax:  
295628494.

Endereços internet:  
Endereço geral da entidade adjudicante:  
<http://213.58.174.38/srhe/apresentacao.aspx>  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Outro: preencher anexo A.1.

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

## 1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.  
Habitação e equipamentos da colectividade.  
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:  
Não.

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**  
Empreitada de reabilitação do ramal da E.R. n.º 1-1.ª — Ladeira da Quinta e Ladeira da Cruz, Porto Judeu, ilha Terceira.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

a) Obras.  
Execução.  
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:  
A obra será realizada no ramal da estrada regional n.º 1 de 1.ª, composto pela Ladeira da Quinta e a Ladeira da Cruz, na freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira  
Código NUTS: PT200.

#### II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

#### II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada consiste na reabilitação do ramal da estrada regional 1-1.ª, na ilha Terceira, numa extensão aproximada de 1400 m. A reabilitação consistirá numa fresagem do pavimento existente em troços caracterizados por um pavimento em betão betuminoso de baixa espessura e pobre em ligante (do tipo semipenetração) e levantamento da calçada nos restante troços, regularização e reperfilamento da camada de base e execução de novo pavimento, reparação/melhoria e ou execução do sistema de drenagem, nomeadamente com a execução de pequenos troços de valeta e bocas de saída, sinalização horizontal e vertical.

#### II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.  
Vocabulário principal: 45233140.  
Objectos complementares.  
Vocabulário principal: 45233141.  
Vocabulário principal: 45233142.  
Vocabulário principal: 45233220.  
Vocabulário principal: 45233251.

### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**  
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem o concurso.  
Valor estimado, sem IVA: 210 000,00.  
Divisa: euro.

### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**  
Não são exigidas garantias ou cauções na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**  
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com financiamento do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**  
A forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros encontra-se estipulada no ponto 9 do programa de concurso.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**  
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), contendo as seguintes habilitações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com as Portarias n.ºs 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:

a1) Da 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras infra-estruturas) na classe correspondente ao valor global da obra;

a2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

b) Os concorrentes não detentores de alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro. Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

### III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A comprovação da capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no ponto 19 do programa de concurso.

### III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A comprovação da capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no ponto 19 do Programa de Concurso.

## SECÇÃO IV: PROCESSO

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

#### IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

#### IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:  
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

#### IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**  
1/DIT/SRHE/2008.

#### IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

#### IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 28/01/2008.

Hora: 17:30.

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque passado à ordem de: Tesoureiro da Delegação da Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo.

#### IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 18/02/2008.

Hora: 17:00.

#### IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

#### IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

#### IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/02/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Delegação da Ilha Terceira da SRHE, Rua de São Pedro, 163, Angra do Heroísmo.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao Acto publico poderão assistir todas as pessoas, no entanto só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de

concurso, devendo aquelas exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS  
Não.

#### VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

##### VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:  
Delegação da ilha Terceira da SRHE.  
Endereço postal:  
Rua de S. Pedro, 163.  
Localidade:  
Angra do Heroísmo.  
Código postal:  
9700-187.  
País:  
Portugal.  
Correio electrónico:  
SRHE-Dlgterceira@azores.gov.pt  
Telefone:  
295204550.  
Fax:  
295628494.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/01/2008.

#### Anexo A

#### ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

##### I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:  
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.  
Endereço postal:  
Rua de São Pedro, 163.  
Localidade:  
Angra do Heroísmo.  
Código postal:  
9700-187.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Delegação da ilha Terceira da SRHE.  
À atenção de:  
Delegado da ilha Terceira da SRHE.  
Telefone:  
295204550.  
Correio electrónico:  
SRHE-Dlgterceira@azores.gov.pt  
Fax:  
295628494.

7 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

2611078220

### Secretaria Regional da Economia

#### Gabinete do Secretário Regional

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:  
Secretaria Regional da Economia.  
Endereço postal:  
Rua de São João, 47.  
Localidade:  
Ponta Delgada.  
Código postal:  
9504-533.  
País:  
Portugal.  
Pontos de contacto:  
Secretaria Regional da Economia.  
Dr. Ricardo Medeiros.  
À atenção de:  
Dr. Ricardo Medeiros.  
Telefone:  
296209800.

Correio electrónico:  
ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt  
Fax:  
296287502.

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados de que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público para adjudicação da empreitada de ampliação do Parque de Campismo das Furnas, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, com a referência 2611070131, os quais foram juntos às peças patenteadas a concurso, bem como remetidos a todas as empresas que levantaram o processo de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/01/2008.

8 de Janeiro de 2008. — O Secretário Regional, *Duarte José Botelho da Ponte*.

2611078405

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

#### ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Obras   
Fornecimentos   
Serviços   
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Alenquer	À atenção de Sr. Presidente
Endereço Praça de Luís de Camões	Código postal 2580-318
Localidade/Cidade Alenquer	País Portugal
Telefone (+351) 263730900	Fax (+351) 263730949
Correio electrónico dep.administrativo@cm-alenquer.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-alenquer.pt

##### I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

##### II.1) TIPO DE CONTRATO

Obras  Fornecimentos  Serviços

Categorias de serviços

Está de acordo com a publicação do presente anúncio para as categorias de serviços 17 a 27?

NÃO  SIM

##### II.2) TRATA-SE DE UM CONTRATO-QUADRO?

NÃO  SIM

##### II.3) NOMENCLATURA

##### II.3.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	28.21.30.00.8	<input type="checkbox"/>
Objectos comple-mentares	28.21.31.00.9	<input type="checkbox"/>
	28.21.38.00.6	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

##### II.4) DESIGNAÇÃO DADA AO CONCURSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Fornecimento e montagem de 38 contentores subterrâneos para a zona de Alenquer.







**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 411 539,07.

Divisa: euro.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

ON — Operação Norte — Medida 2.4 — AIBT Sousa.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 60;

Critério: garantia de boa execução e valor técnico da proposta — ponderação: 40.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 12/02/2008.

Hora: 17:15

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 494,40.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque ou dinheiro.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 19/02/2008.

Hora: 17:15.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 20/02/2008.

Hora: 14:30.

Lugar:

Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/01/2008.**7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Fernando da Silva Santos*.

2611078242

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras   
Fornecimentos   
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>Município de Santarém</b>	À atenção de <b>Departamento de Obras e Equipamentos</b>
Endereço <b>Praça do Município</b>	Código postal <b>2005-245</b>
Localidade/Cidade <b>Santarém</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Ciclovia entre a Rotunda do Modelo e a área edificada do limite de São Domingos — troço II — incluindo área verde junto à Rua Brigadeiro Lino Dias Valente.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

21/01/2008

Hora 17:00.

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 22/01/2008

Hora 10:00.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Prorrogação do prazo de entrega das propostas do concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de Dezembro de 2007.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

07/01/2008

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611078272

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras   
Fornecimentos   
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>Câmara Municipal de Sintra</b>	À atenção de
Endereço <b>Largo de Vergílio Horta s/n</b>	Código postal <b>2710-501</b>
Localidade/Cidade <b>Sintra</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone <b>219236844</b>	Fax <b>219236851</b>
Correio electrónico <b>dapr@cm-sintra.pt</b>	Endereço Internet (URL) <b>www.vortalgov.pt</b>

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 27

**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**  
CT-2007/7003343.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Venda, remoção de viaturas depositadas em parque, abate de sucata diversa para o ano 2008.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Instalações Municipais e Divisão de Aprovisionamento.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	271900003	
Objectos complementares	271960002	

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

187 800,00 euros.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Início / /  e/ou termo 31/12/2008

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde e encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Não se aplica.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Não se aplica.

**III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**

**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro.

**III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**

NÃO  SIM

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

CT-2007/7003343.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 13/02/2008

Custo: 25,00.

Moeda: euro.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

13/02/2008

Hora 16:00.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 14/02/2008

Hora 10:00. Local Divisão de Aprovisionamento, sita na Rua Dr. Alfredo da Costa, 33, cv.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

As propostas e os documentos que a acompanham podem ser entregues directamente no GAM — Gabinete de Apoio ao Município, sito na Rua do Dr. Alfredo da Costa, 1, ou remetidos pelo correio registado para a Divisão de Assuntos Administrativos e Notariado — Secção de Expediente e Arquivo, sito no edifício dos Paços do Concelho, Largo do Dr. Vergílio Horta, s/n, em Sintra.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**ANEXO A**

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Câmara Municipal de Sintra, Divisão de Aprovisionamento	À atenção de
Endereço Rua do Dr. Alfredo da Costa, 33, cv.	Código postal 2710-514
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone 219236844	Fax 219236851
Correio electrónico dapr@cm-sintra.pt	Endereço Internet (URL)

**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Organismo Câmara Municipal de Sintra, Divisão de Aprovisionamento	À atenção de
Endereço Rua do Dr. Alfredo da Costa, 33, cv.	Código postal 2710-514
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone 219236844	Fax 219236851
Correio electrónico dapr@cm-sintra.pt	Endereço Internet (URL)

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo Câmara Municipal de Sintra, DAAN — Secção de Expediente e Arquivo	À atenção de
Endereço Largo do Dr. Vergílio Horta, s/n	Código postal 2710-501
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	271900003	
Objectos complementares	271260002	

**2) Descrição sucinta**

Venda, remoção de viaturas depositadas em parque.

**3) Extensão ou quantidade**

172 800,00 euros, IVA devido pelo adquirente.

Lote n.º

**1) Nomenclatura**

**1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	271900003	
Objectos complementares	271260002	

**2) Descrição sucinta**

Venda de sucata diversa recolhida de edifícios municipais.

**3) Extensão ou quantidade**

15 000,00 euros, IVA devido pelo adquirente.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Robredo Seara*.

2611078269

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Torres Novas	À atenção de Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Endereço Rua do General António César de Vasconcelos Correia	Código postal 2350-421
Localidade/Cidade Torres Novas	País Portugal
Telefone 249839430	Fax 249811780
Correio electrónico geral@cm-torresnovas.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-torresnovas.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução  Concepção e execução   
 Execução, seja por meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Espaço exterior do Centro de Saúde de Riachos.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Arranjo do espaço exterior do Centro de Saúde de Riachos, com a construção de percursos pedonais em lajetas de betão, estacionamento em calçadas de granito e de calcário, iluminação pública e rede de distribuição, infra-estruturas telefónicas, redes de águas, esgotos e pluviais, parque infantil com pavimento flexível sintético e mobiliário urbano e plantações de árvores, arbustos e sementeiras com rede de rega automática.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\***

CPA: 45.11.12; 45.21.41; 45.21.44; 45.21.46; 45.43.21.

**II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**

NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**

**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à globalidade dos trabalhos postos a concurso e o valor base, excluído o IVA, é de 429 742,77 euros.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é por série de preços. As modalidades essenciais de financiamento são provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Torres Novas. As modalidades essenciais de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Os concorrentes podem candidatar-se em nome individual ou em agrupamento de empresas, de acordo com a legislação específica.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Possuir alvará de construção com as habilitações referentes à 9.ª subcategoria da 2.ª categoria e classe correspondente ao valor global da proposta, bem como as 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela.

Se for o caso, certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes obedecerá ao disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Capacidade económica e financeira:

Apenas serão admitidos os concorrentes que satisfaçam cumulativamente as condições constantes na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, tendo por base os indicadores fixados pela Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

Capacidade técnica:

A capacidade técnica avalia-se com base nas alíneas a), b) e c) do ponto 19.4 do programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas a) e b) do ponto 15.1 do programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas c) e d) do ponto 15.1 do programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados nas alíneas e), f), g) e h) do ponto 15.1 do programa de concurso.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço da proposta — 70%;  
 2 — Valia técnica da proposta — 25%;  
 a) Memória descritiva e justificativa: 40%;  
 b) Programa de trabalhos: 40%;  
 c) Plano de pagamentos: 20%;  
 3 — Prazo de execução: 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Empreitada 44/2007 — DOSU/DSU.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**  dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 (a levantar na CMTN). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em cheque ou numerário para toda a documentação, a levantar na CMTN ou a enviar aos interessados.

Quando o processo for enviado a pedido dos interessados, não será da responsabilidade desta Câmara Municipal o extravio ou o atraso dos mesmos.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**  dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:30.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**  dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizadas a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora 10:00. Local Sala das Sessões da Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço indicado em I.1.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta, referido em IV.3.6) conta-se da data do acto público do concurso.

\*\* Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.**ANEXO A****1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo Câmara Municipal de Torres Novas	À atenção de Secção de Expediente Geral e Arquivo
Endereço Rua do General António César de Vasconcelos Correia	Código postal 2350-421
Localidade/Cidade Torres Novas	País Portugal
Telefone 249839430	Fax 249811780
Correio electrónico geral@cm-torresnovas.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-torresnovas.pt

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras   
Fornecimentos   
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Vila do Porto	À atenção de Ex.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto
Endereço Largo de Nossa Senhora da Conceição	Código postal 9580-539
Localidade/Cidade Vila do Porto	País Portugal
Telefone (351) 296820000	Fax (351) 296820009
Correio electrónico presidencia@cm-viladoporto.pt	Endereço Internet (URL)

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução  Concepção e execução   
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de reabilitação do Solar da Boa Nova a biblioteca e arquivo municipal.

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

A presente empreitada refere-se a trabalhos de demolição parcial e ampliação de edifício para a instalação da biblioteca municipal abrangendo trabalhos de contenção periférica e de fachadas, betão armado, alvenarias, revestimentos, serralharias, carpintarias, impermeabilizações, instalações e equipamentos de águas, esgotos, electricidade, telecomunicações, ventilação e climatização e arranjos exteriores.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Rua da Boa Nova, Vila do Porto, Santa Maria, Açores.

Código NUTS

PT200 ACORES.

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text" value="4"/> <input type="text" value="5"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="1"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="8"/>	<input type="text" value=""/>
Objectos complementares	<input type="text" value="4"/> <input type="text" value="5"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="1"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="5"/>	<input type="text" value=""/>
	<input type="text" value="4"/> <input type="text" value="5"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="1"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="5"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="4"/>	<input type="text" value=""/>
	<input type="text" value="4"/> <input type="text" value="5"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="7"/>	<input type="text" value=""/>

**II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM 

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e que constam do processo de concurso.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses   e/ou em dias    a partir da data da consignação (para obras)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nas condições exigidas no caderno de encargos.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

A empreitada é mista, predominantemente por preço global, com excepção dos trabalhos a que se referem os:

Artigos 1.º, 2.º e 3.º do capítulo II — Demolições e contenção de fachadas;  
Artigos 2.º, 3.º e 4.º do capítulo III — Escavação e contenção periférica;  
Artigos 1.º, n.ºs 2.1 e 2.2 do artigo 2.º, n.ºs 3.1.1 e 3.1.2 do artigo 3.º, n.ºs 7.2, 7.3, 7.6 e 7.8 do artigo 7.º e artigo 8.º do capítulo IV — Estabilidade e fundações, que serão em regime de série de preços.

As importâncias a receber pelo empreiteiro serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados nas condições estabelecidas no caderno de encargos e nas seguintes condições:

a) O pagamento far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
b) O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula anterior, mas com base nos preços que lhe forem, em cada caso, especificamente aplicáveis.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham a seguinte autorização:

A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;  
As 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem,

As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem, e

A 1.ª, 2.ª, 6.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos a realizar.

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso, e

d) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:  
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 1 500 000,00 euros.

Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos nas alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas a) e f) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

Os documentos indicados nas alíneas e) e h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:

1 — Preço (40%) — o preço será classificado proporcionalmente aos valores globais apresentados. A proporcionalidade do preço da obra será calculada definindo uma unidade que corresponde a 7,5% da média das propostas admitidas. O preço mais baixo será classificado com 5 e as classificações terão uma aproximação de duas casas decimais.

2 — Valia técnica da proposta — (40%), nos seguintes termos:

a) Plano de trabalhos (10%);

b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20%) e

c) Plano de mão de obra e equipamento (10%).

3 — Prazo de execução (20%) — serão atribuídos 5 valores à proposta com prazo mais baixo e às restantes propostas serão atribuídos valores inversamente proporcionais ao seu desvio em relação àquela, com uma aproximação de duas casas decimais, usando, para o efeito, a seguinte fórmula:

$$Nc = Po : Pc \times 5$$

em que:

Nc — nota do concorrente em análise;

Po — prazo mais baixo apresentado;

Pc — prazo do concorrente em análise.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 1/2008.****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1500,00 euros, mais IVA à taxa de 15%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque cruzado passado à ordem da Câmara Municipal de Vila do Porto.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:00.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

\_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Câmara Municipal de Vila do Porto, no endereço indicado em I.1.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Em fase de candidatura.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

2611078130

**AGERE — EMPRESA DE ÁGUAS E EFLUENTES E RESÍDUOS DE BRAGA — GUIONLARGO, E. M.**

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>AGERE, Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos, E. M.</b>	À atenção de
Endereço <b>Praça do Conde de Agrolongo, 115</b>	Código postal <b>4700-312</b>
Localidade/Cidade <b>Braga</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone <b>253205000</b>	Fax <b>253205075</b>
Correio electrónico <b>administracao@agere.pt</b>	Endereço Internet (URL) <b>www.agere.pt</b>

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Manutenção de estações de tratamento e estações elevatórias de águas residuais.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Por despacho da Administração da AGERE, E. M., datado de 7 de Dezembro de 2007, foi decidida a não adjudicação, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do programa de concurso. A abertura de concurso tinha sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2007

8 de Janeiro de 2008. — O Administrador Executivo, *Nuno Manuel Rodrigues Ribeiro*.

2611078399

**ENTIDADES PARTICULARES**

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S. A.**

**ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO — SECTORES ESPECIAIS**

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:  
Administração do Porto de Sines, S. A.  
Endereço postal:  
Apartado 16.  
Localidade:  
Sines.  
Código postal:  
7520-953.  
País:  
Portugal.  
À atenção de:  
Engenheiro Eduardo Bandeira.  
Telefone:  
(351) 269860632.  
Correio electrónico:  
concessoes@portodesines.pt  
Fax:  
(351) 269860691.  
Endereços internet:  
Endereço geral da entidade adjudicante:  
www.portodesines.pt

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE:  
Actividades portuárias.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**

**II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concessão do Terminal de Granéis Líquidos e da Gestão Integrada de Resíduos do Porto de Sines.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

c) Serviços.

Categoria de serviço: n.º 20.

Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27 (ver anexo C).

Sim.

Principal local da prestação dos serviços:

Porto de Sines.

Código NUTS:

PT181 ALENTEJO — ALENTEJO LITORAL.

**II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

Concessão dos serviços públicos de movimentação de cargas líquidas ou liquefeitas no Terminal de Granéis Líquidos de Sines (TGLS) e de Gestão Integrada de Resíduos na Área de Jurisdição do Porto de Sines.

**II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 63310000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 90121000.

**II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

Sim.

**II.2) VALOR TOTAL DEFINITIVO DOS CONTRATOS ADJUDICADOS**

**II.2.1) Valor total dos contratos:**

Valor:

7 500 000 ,00.

Divisa: euro.

Sem IVA.

**SECÇÃO IV: PROCESSO**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

**IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

(Indicar os critérios de adjudicação na rubrica V.2.6) se a informação não for destinada a publicação)

A proposta economicamente mais vantajosa.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

DCA.CN.07.001.

**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Sim.

Indicar tipo de abertura de concurso:

Anúncio de concurso.

Número de anúncio no JO:

Número de anúncio no JO: 2007/S062-0076266.

Outras publicações prévias:

Sim.

Número de anúncio no JO:

Número de anúncio no JO: 2007/S111-0136234 de 13/06/2007.

**SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**V.1) ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO E RESPECTIVO VALOR CONTRATO N.º 001**

**TÍTULO:** Concessão do Terminal de Granéis Líquidos e da Gestão Integrada de Resíduos do Porto de Sines.

(Indicar em baixo a identidade do operador económico que venceu o concurso e o valor do contrato ou na secção V.2), se a informação não for destinada a publicação)

**V.1.1) Data de adjudicação do contrato:**

23/11/2007.

**V.1.2) Número de propostas recebidas:**

1.

**V.1.3) Nome e morada do operador económico ao qual o contrato foi adjudicado:**

Designação oficial:

C. L. T. — Companhia Logística de Terminais Marítimos, S. A.

Endereço postal:

Boa Nova.

Localidade:

Leça da Palmeira.

Código postal:

4451-852

País:

Portugal.

Telefone:  
(351) 217248112.  
Fax:  
(351) 217240573.

**V.1.4) Informação sobre o valor do contrato:**

Valor total definitivo do contrato.

Valor:  
7 500 000,00.

Divisa: euro.

Sem IVA.

Se se tratar de um valor mensal ou anual:

Número de anos: 30.

**V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO**

Não.

**V.2) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO — INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NÃO DESTINADAS A PUBLICAÇÃO**

CONTRATO N.º 001.

**TÍTULO:** Concessão do Terminal de Granéis Líquidos e da Gestão Integrada de Resíduos do Porto de Sines.

**V.2.1) Número de propostas recebidas:**

1.

**V.2.2) Número de contratos adjudicados:**

1.

**V.2.3) Nome e morada do operador económico ao qual o contrato foi adjudicado:**

Designação oficial: C. L. T. — Companhia Logística de Terminais Marítimos, S. A.

Endereço postal:

Boa Nova.

Localidade:

Leça da Palmeira.

Código postal:

4451-852.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 217248112.

Fax:

(351) 217240573.

**V.2.4) Valor total definitivo do contrato, sem IVA:**

Valor: 7 500 000,00.

Divisa: euro.

**V.2.5) Origem do produto ou do serviço:**

Origem comunitária.

**V.2.6) Critérios de adjudicação:**

A proposta economicamente mais vantajosa.

**V.2.7) O contrato foi adjudicado a um concorrente que apresentou uma variante:**

Não.

**V.2.8) Foram excluídas propostas por serem consideradas anormalmente baixas:**

Não.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.1) CONTRATO RELACIONADOS COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

**VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O valor total do contrato resulta de uma renda anual de 7,5 milhões de euros e de uma prestação única inicial no montante de 51,1 milhões de euros.

O contrato de concessão apenas produzirá os seus efeitos após emissão, pela Autoridade da Concorrência, de decisão de não oposição à operação de concentração.

**VI.3) PROCESSOS DE RECURSO****VI.3.1) Organismo responsável pelos processos de recurso:**

Designação oficial:

Administração do Porto de Sines, S. A.

Endereço postal:

Apartado 16.

Localidade:

Sines.

Código postal:

7520-953.

País:

Portugal.

**VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 07/01/2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lídia Sequeira*.

**ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Águas do Norte Alentejano, S. A.

Endereço postal:

Rua da Casa de Saúde, 5, 1.º

Localidade:

Portalegre.

Código postal:

7300-137.

País:

Portugal.

À atenção de:

Águas do Norte Alentejano, S. A.

Telefone:

245302100.

Correio electrónico:

geral@adna.com.pt

Fax:

245302101.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

**I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES**

Outro.

Sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Travessia da Ribeira Grande em Fronteira.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Fronteira.

Código NUTS: PT182.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

A presente empreitada tem por objecto a construção de dois troços de ligação a conduta já implantada, um em cada margem, a executar em vala a céu aberto, e um troço de travessia da secção da ribeira, a executar por perfuração horizontal dirigida.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45120000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 28863000.

Vocabulário principal: 45112000.

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Sim.

**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A empreitada inclui trabalhos de fornecimento e montagem de tubagens e acessórios, em vala aberta e em perfuração dirigida.

Valor estimado, sem IVA: 225 000.

Divisa: euro.

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao empreiteiro, será executada em regime misto: por série de preços para as obras de construção civil para implantação de conduta por intermédio de vala a céu aberto, e por preço global para as obras de construção civil para a execução da perfuração dirigida.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente identificado perante o dono da obra, a ser o seu interlocutor único, ou em agrupamento complementar de empresas ou em agrupamento europeu de interesse económico ou em sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Só serão admitidos concorrentes que à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Quanto aos titulares de alvarás emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), os que apresentem:

a1) O alvará contendo as seguintes habilitações:

i) 3.ª subcategorias da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) Da 6.ª subcategorias da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iii) Da 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

a2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a1) i) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

b) Quanto aos não titulares de alvará emitido pelo InCI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo i do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Quanto aos não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade económica e financeira dos concorrentes abrangidos nos termos do número anterior e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da obra posta a concurso, será avaliada com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos na referida portaria.

**III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão, ainda, adoptados, os seguintes critérios:

a) A comprovação, efectuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea g) do n.º 15.1 do programa de concurso, da execução nos últimos cinco anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final da obra) não inferior a 40% do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 deste programa de concurso.

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

i) Possuir formação superior em engenharia civil e no mínimo, cinco anos de experiência profissional em direcção de obras;

ii) Possuir experiência efectiva na direcção de, pelo menos, duas empreitadas do tipo e dimensão da empreitada em questão;

No caso presente, entende-se por tipo e dimensão idênticos o tipo de material e o respectivo diâmetro.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO****IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço global — ponderação: 80;

Critério: valia técnica — ponderação: 20.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

DENG/EA-39.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 08/02/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 750.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

750 euros por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 20/02/2008.

Hora: 17:00.

**IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas:**

Data: 21/02/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sede: Águas do Norte Alentejano, S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo referido no ponto II.3 supra conta-se a partir da data da designação.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/01/2008.**

8 de Janeiro de 2008. — O Administrador Executivo, *Octávio Almeida*.

2611078380

**EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres.

Endereço postal:

Avenida da Liberdade, 24.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1250-144.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

LOG — Gabinete de Logística, Avenida de Berlim, 15, edifício 3, porta 214, 1800-031 Lisboa.

À atenção de:

Gabinete de Logística.

Telefone:

(351) 218552136.

Correio electrónico:  
pedrogui@epal.pt  
Fax:  
(351) 21852211.  
Endereços internet:  
Endereço geral da entidade adjudicante:  
www.epal.pt  
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».  
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:  
Ver «pontos de contacto».

**I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE**  
Água.

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

### II.1) DESCRIÇÃO

**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Prestação de serviços de manutenção de espaços verdes.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

Código NUTS: PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público.

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:**

O presente concurso tem por objecto a contratação da prestação de serviços de manutenção de espaços verdes, nos locais assinalados no anexo I do caderno de encargos.

**II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):**

Objecto principal.

Vocabulário principal: 77311000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 77312000.

Vocabulário principal: 77314000.

Vocabulário principal: 77314100.

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**

Não.

**II.1.8) Divisão em lotes:**

Não.

**II.1.9) São aceites variantes:**

Não.

### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

1 386 100 m<sup>2</sup>, que incluem relvados, matas, sebes, valetas, edifícios, aquedutos e outros.

Montante estimado, sem IVA: 400 000,00.

Divisa: euro.

**II.2.2) Opções:**

Não.

### II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, conforme anexo 4 do caderno de encargos.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

As facturas serão apresentadas mensalmente pelo prestador de serviços, com base nos serviços prestados no mês anterior, acompanhadas de relatório, detalhado por local, dos serviços prestados.

**III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:**

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo transmitir à entidade adjudicante a identificação da chefia do consórcio, ou a composição do conselho de administração do ACE (agrupamento complementar de empresas) e quais os respectivos poderes de representação, conforme o anexo 2, quando lhe for adjudicada a prestação de serviços.

**III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:**

Sim.

Descrição das condições especiais:

São excluídos os concorrentes, que não observem o n.º 14 do programa de concurso.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que apresentem a documentação exigida em 8 do programa de concurso (documentos da proposta).

**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas no n.º 10 do programa de concurso.

**III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documento comprovativo da experiência na prestação de serviços de manutenção de espaços verdes nos últimos três anos, conforme 10.3 e 10.4 do programa de concurso.

**III.2.4) Contratos reservados:**

Não.

### III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

**III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:**

Sim.

## SECÇÃO IV: PROCESSO

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

**IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

**IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:**

Não.

### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 25/02/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, em dinheiro ou em cheque à ordem de EPAL, S. A. — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., no acto da entrega.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:**

PT.

**IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:**

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas:**

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Avenida da Liberdade, 24, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim,

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

### VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

### VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de um ano, com início na data estabelecida no ponto 15 do caderno de encargos, podendo ser renovado automática e sucessivamente por igual período até ao prazo máximo de três anos consecutivos,



**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

2/2/02/2/008

Hora 17:00.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
         **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

6/7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 2/5/02/2/008

Hora 10:00. Local indicado em I.1.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO  SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO  SIM 

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil FEP — Fundo Europeu de Pescas.

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

A presente empreitada tem um valor base de 350 000,00 euros.

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Raposo Fernandes*.

2611078131

**RECTIFICAÇÕES****AMALGA — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO DO AMBIENTE****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente.

Endereço postal:

Herdade do Montinho, apartado 267, Santa Clara de Louredo.

Localidade:

Beja.

Código postal:

7801-903.

País:

Portugal.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**Este anúncio de rectificação diz respeito ao anúncio com a referência 2611059765, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 212, de 5 de Novembro de 2007.

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se saber que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público referente a esta empreitada. Os esclarecimentos foram comunicados, por escrito, a todas as empresas que levantaram as peças do concurso e encontram-se junto do processo, podendo ser consultadas.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/01/2008.**7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Francisco Colaço Camacho*.

2611078147

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras   
Fornecimentos   
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Alvaiázere	À atenção de
Endereço Rua do Conselheiro Dr. Furtado dos Santos	Código postal 3250-100
Localidade/Cidade Alvaiázere	País Portugal
Telefone 236650600	Fax 236650148
Correio electrónico geral@cm-alvaiazere.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-alvaiazere.pt

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

0/3/03/2/008

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008.7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

2611078199

**CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras   
Fornecimentos   
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO  SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Ovar	À atenção de D.O.C. — Divisão de Obras e Conservação
Endereço Praça da República	Código postal 3880-141
Localidade/Cidade Ovar	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses 4 e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007, referente à obra: Beneficiação do Mercado Municipal de Ovar — execução de muro de suporte e vedação a norte e nascente.7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira*.

2611078254

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>Município de Silves</b>	À atenção de <b>Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares</b>
Endereço <b>Largo do Município</b>	Código postal <b>8300-117</b>
Localidade/Cidade <b>Silves</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone <b>282440800</b>	Fax <b>282440850</b>
Correio electrónico <b>gabinete.presidente@cm-silves.pt</b>	Endereço Internet (URL) <b>www.cm-silves.pt</b>

**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

/   /

Hora 16:00.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Anúncio rectificativo ao anúncio do concurso público n.º 07/SAPR/07 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611078176

**CACÉMPOLIS, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras   
 Fornecimentos   
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo <b>CacémPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A.</b>	À atenção de
Endereço <b>Desvio à Rua de Elias Garcia (ex-Fábrica Melka)</b>	Código postal <b>2735-951</b>
Localidade/Cidade <b>Agualva-Cacém</b>	País <b>Portugal</b>
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação ao ponto 2) do anexo B relativo ao lote 7 do anúncio de concurso público para a «Empreitada de concepção e construção do Centro de Interpretação Ambiental e trabalhos de demolição, beneficiação e construção na Zona de Intervenção do Programa Polis, no Cacém», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007, pp. 37846 a 37848.

Esclarece-se ainda que, contrariamente à informação fornecida no ponto VI.5) do mesmo anúncio, aquele não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

**ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º

**2) Descrição sucinta**

Reperfilamento da Rua de Elias Garcia em envolvente do posto da Galp — pelo facto de não ter sido desmantelado o posto de gasolina da Galp no início da Rua de Elias Garcia na altura devida, há que proceder neste momento a todos os trabalhos necessários à concretização do reperfilamento da referida rua de acordo com o projecto de execução de espaço público. Neste lote os trabalhos a realizar consistem em modelação de terrenos para cotas de projecto, pavimentação da rua em betuminoso, execução de calçadas e lancis e demais materiais e métodos construtivos necessários ao reperfilamento da referida rua. Não fazem parte dos trabalhos a realizar a demolição do posto de abastecimento da Galp, nem a descontaminação dos solos.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fonseca Ferreira*.

2611078422

**PARTE J****ASSOCIAÇÃO ACABADOS****Anúncio n.º 311/2008**

Eu abaixo assinado Paulo Jorge Domingues da Silva Passos, colaborador da Notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, nif 125189680, com cartório sito na Rua do Raio, n.º 205, 2.º piso, desta cidade, devidamente autorizado para a prática deste acto nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do dec-lei 26/2004 de 04 de Fevereiro, certifico para efeitos de publicação, que por escritura desta data exarada a folhas 20 e seguintes do livro de notas n.º 97-B do cartório, foi alterado o artigo sexto dos estatutos da Associação Acabados, com sede na Praça da Faculdade, n.º 16, freguesia de Braga (S. Vicente), desta cidade, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um tesoureiro, os quais serão

eleitos segundo as prescrições do regulamento interno, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2006. — O Colaborador, (*Assinatura ilegível.*)  
3000219298

**ASSOCIAÇÃO CINCO FONTES****Anúncio n.º 312/2008**

Certifico narrativamente que por escritura de sete de Dezembro de dois mil e seis, lavrada a folhas cinquenta, do Livro de Notas para Escrituras Diversas, número Trinta e Um, do Cartório Notarial de Castelo Branco, sito na Rua Cadetes de Toledo, lote 5-C, r/c em Castelo Branco, perante mim Licenciada Maria Fernanda Cordeiro Vicente, respectiva Notária foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe “Associação Cinco Fontes” com sede em

Carvalhal, na freguesia e concelho de Proença-a-Nova e tem por objecto “Associação Desportiva cultural e recreativa, bem como defesa e promoção dos interesses dos proprietários florestais e agrícolas, valorização do património dos seus associados.

Nos casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor.

7 de Dezembro de 2006. — A Notária (*Assinatura ilegível.*)  
3000224752

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB1/JI DE MONTE CALVÁRIO — MAIA

### Anúncio n.º 313/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB-1/J.I. de Monte Calvário-Maia, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### Estatutos

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, natureza, sede e fins da associação

##### Artigo 1.º

1- A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E.B.-1/J.I. do Monte Calvário, a seguir designada por Associação, é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes Estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em Assembleias Gerais e de acordo com a lei vigente para as Associações.

2- A Associação não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3- A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua Sede na Escola E.B.-1 do Monte Calvário, na Freguesia de Nogueira, do Concelho da Maia.

##### Artigo 2.º

1- A Associação de Pais e Ene. de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento do Estabelecimento de Ensino, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condígnas, bem como a participação na organização de actividades de ‘tempos livres’. 2- Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

a)- Colaborar com o Estabelecimento de Ensino na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor,  
b)- Manter os Pais e Ene. de Educação informados sobre a vida escolar,

c)- Promover contactos com outras Associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;

d)- Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade escolar, através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições, ou a criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;

e)- Colaborar por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva no Estabelecimento de Ensino, quer no meio social em que estão inseridos os Alunos e os seus familiares;

f)- Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas, para os Alunos, tanto no período de aulas como no de férias;

g)- Recorrer a entidades consideradas necessárias, para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança

#### CAPÍTULO II

#### Dos associados

##### Artigo 3.º

1- São membros da Associação os Pais e Ene. de Educação dos Alunos da Escola E.B.-1 e do J.I do Monte Calvário, que nela se inscrevam.

2- Quando o Pai, Mãe, ou Ene. de Educação se houverem inscrito como associados, podem fazer-se representar em conjunto, mas apenas um deles terá direito a voto, independentemente do número de filhos que frequente o Estabelecimento de Ensino.

3- Perdem a qualidade de Associados:

a)- Quando o filho ou educando deixar de frequentar o Estabelecimento de Ensino;

b)- A pedido do Associado, quando solicitado por escrito expressamente dirigido à Direcção da Associação;

c)- Quando tenham deixado de pagar pontualmente as suas quotas;

d)- Quando tenham infringido as regras estatutárias ou legais e ponham em causa o bom nome da Associação.

##### Artigo 4.º

São direitos dos Associados:

a> Participar nas Assembleias Gerais, ou outras reuniões, para as quais sejam convocados;

b)- Eleger e serem eleitos para os Órgãos Sociais da Associação;

c)- Serem informados das actividades da Associação, podendo solicitar à Direcção os devidos esclarecimentos sempre que o entendam;

d)- Utilizar os serviços da Associação nos assuntos relativos à vida escolar dos seus filhos ou educandos;

e)- Propor à Direcção iniciativas que considerem úteis para a prossecução dos objectivos da Associação;

f)- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos estatutários, sempre que julguem ter havido incumprimentos legais e desde que o solicitem ao Presidente da Mesa pelo menos um terço dos Associados, no pleno gozo dos seus direitos;

g)- Receber as publicações emitidas pela Associação.

##### Artigo 5.º

São deveres dos Associados:

a)- Comparecer às reuniões da Associação, para as quais tenham sido convidados;

b)- Pagar pontualmente as suas quotas;

c)- Observar todas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos Órgãos Sociais;

d)- Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a concretização dos seus objectivos;

e)- Exercer com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou designados.

#### CAPÍTULO III

#### Dos órgãos sociais

##### Artigo 6.º

1- São Órgãos Sociais da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

2- Os Órgãos Sociais serão eleitos anualmente, no início de cada ano lectivo, em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito e após a elaboração das respectivas “listas” concorrentes e entregues ao Presidente da Mesa, em exercício de funções, até ao início do “Acto Eleitoral”.

3- O mandato inicia-se após a “Tomada de Posse”, a qual deverá ocorrer logo que possível e num prazo nunca superior a oito dias, após as eleições.

4- O exercício dos cargos é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.

5- Os Órgãos Sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da sua maioria, tendo o Presidente o direito ao voto de qualidade, se necessário. As deliberações para a aprovação ou alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de pelo menos três quartos dos Associados presentes. As deliberações sobre a dissolução da Associação só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos três quartos de todos os seus Associados.

6- Das reuniões dos Órgãos Sociais serão sempre elaboradas as respectivas Actas, obrigatoriamente assinadas por todos os seus membros presentes, com excepção das de Assembleias Gerais que apenas o serão pelos elementos da Mesa, mas ficando em anexo a respectiva “Lista de Presenças”.

##### Artigo 7.º

#### A assembleia geral

1- A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados, no pleno gozo dos seus direitos.

2- à Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa, constituída por um Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.

3- Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da respectiva Mesa, competirá a esta fazer eleger os substitutos de entre os Associados presentes, os quais cessarão as suas funções, após o termo da Sessão.

4- A Assembleia Geral reunirá em Sessão Ordinária pelo menos uma vez por ano, no início de cada ano lectivo, para eleição dos Órgãos Sociais, discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência, do Plano de Actividades e Orçamento e, bem assim, dos “Pareceres” do Conselho Fiscal.

5- A Assembleia Geral reunirá ainda em Sessões Extraordinárias, desde que convocadas para o efeito, nos termos estatutários.

6- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo respectivo Presidente da Mesa, ou seu substituto, quer por sua iniciativa, por solicitação da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou ainda por um terço dos Associados, nos termos da alínea f) do artigo 4.º destes Estatutos.

7- As convocatórias devem ser remetidas por via postal aos Associados, no pleno gozo dos seus direitos, com pelo menos oito dias de antecedência, indicando o local, o dia, a hora e a Ordem de Trabalhos.

8- Caso à hora marcada não estejam presentes mais de metade dos Associados, no pleno gozo dos seus direitos, as Assembleias Gerais reunirão meia hora depois com qualquer número de presenças. Se se tratar de uma Sessão Extraordinária, requerida nos termos da alínea f) do artigo 4.º, ela só poderá funcionar, se estiverem presentes pelo menos setenta e cinco por cento dos Associados que a solicitaram.

9- A Assembleia Geral compete deliberar sobre todos os assuntos inseridos nas Ordens de Trabalho e, necessariamente:

- a)- Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- b)- Eleger ou destituir os Órgãos Sociais;
- c)- Fixar o valor anual mínimo das quotas a pagar pelos Associados;
- d)- Apreciar e votar os Relatórios e Contas de Gerência, os Planos de Actuação e Orçamentos e, bem assim, os Pareceres do Conselho Fiscal;
- e)- Aprovar as alterações dos Estatutos da Associação;
- f)- Deliberar sobre a dissolução da Associação.

10- As deliberações das Assembleias Gerais são soberanas, desde que tenham sido convocadas e votadas nos termos legais e estatutários.

#### Artigo 8.º

##### A direcção

1— A Direcção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior aos dos efectivos, que passarão a exercer funções, à medida que se derem vagas neste Órgão.

2- A Direcção reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

3- Compete à Direcção gerir a Associação, representá-la e, nomeadamente:

- a)- Dirigir e orientar todas as actividades da Associação em conformidade com os Estatutos, disposições legais em vigor e deliberações das Assembleias Gerais;
- b)- Elaborar anualmente o Plano de Actividades, o Orçamento, o Relatório e Contas de Gerência, a fim de serem submetidos aos “Pareceres” do Conselho Fiscal e discussão e aprovação em Assembleia Geral;
- c)- Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como a escrituração dos livros nos termos legais;
- d)- Admitir novos Associados, ou exonerá-los, segundo as disposições estatutárias;
- e)- Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação das respectivas Sessões;
- f)- Nomear, no início de cada ano lectivo, os seus representantes nos Órgãos de Gestão da Escola ou Agrupamento.

4- Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, sendo uma delas a do Presidente, ou do Vice-Presidente. Nas operações financeiras, é obrigatória a assinatura do Tesoureiro.

#### Artigo 9.º

##### O conselho fiscal

1- O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um primeiro Vogal e um segundo Vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções, à medida que se derem vagas neste Órgão.

2- O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por ano.

3- Compete ao Conselho Fiscal zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos, das deliberações das Assembleias Gerais e dar “Pareceres” sobre o Relatório e Contas de Gerência, Plano de Actividades e Orçamento, apresentados pela Direcção e que serão submetidos à discussão e à aprovação na Assembleia Geral, pelos Associados.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 10.º

A Associação deve aderir às Federações Concelhia e Regional, bem como à Confederação Nacional das Associações de Pais, contribuindo dessa forma para uma melhor defesa dos direitos dos Pais e Encarregados de Educação e formação dos seus filhos e educandos.

#### Artigo 11.º

São receitas da Associação:

- a)- O produto das quotizações dos seus Associados;
- b)- Donativos, subvenções, doações, que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- c)- Outras.

#### Artigo 12.º

Em caso de dissolução da Associação, será eleita em Assembleia Geral uma Comissão Liquidatária, que cessará funções, após o cumprimento das decisões que lhe forem atribuídas e nos termos da legislação em vigor.

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.  
2611076393

## ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO DE SAÚDE DO CONCELHO DE CASCAIS

### Anúncio n.º 314/2008

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e seis de Agosto de dois mil e quatro, exarada de folhas cento e trinta e uma a folhas cento e trinta e uma verso, do livro de notas número duzentos e doze J, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Voluntariado de Saúde do Concelho de Cascais, com sede na Igreja Paroquial de Cascais, Largo Assunção Cascais, freguesia e concelho de Cascais e tem por objecto:

Promover e exercer o voluntariado do concelho de Cascais, promovendo acções de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção nos domínios da acção social, da saúde, da solidariedade ou outras de natureza análoga. Representar os seus associados junto das entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar serviços de voluntariado, definindo junto destas o âmbito do trabalho dos seus associados, os critérios da participação nas suas actividades, as condições de acesso aos locais onde deva ser desenvolvido o trabalho de voluntariado e, de um modo geral, estabelecer com estas entidades programas de voluntariado e as regras necessárias ao desempenho do voluntariado que melhor servir. Realizar acções de formação destinadas ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário.

Podem ser associados, ordinários, de mérito ou honorários, todos os indivíduos que, de forma livre, desinteressada e responsável, se comprometam, de acordo com as suas aptidões, no seu tempo livre, a realizar gratuitamente acções de voluntariado e que tenham sido admitidos pelos Órgãos da Associação, após um período de formação a definir em regulamento próprio e no qual tenham sido considerados aptos.

Perdem a qualidade de associados aqueles que pratiquem acção que justifique, por proposta da Direcção, constante de um processo disciplinar, retirar a qualidade de associado.

Está conforme.

26 de Agosto de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
3000153170

## BOLERO — ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS DE SALÃO DE ÉVORA

### Anúncio n.º 315/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Janeiro de 2007, exarada de folhas 67 a folhas 68 do Livro de Notas

número 15-A, deste Cartório Notarial, foi constituída uma Associação que se denomina BOLERO — Associação de Danças de Salão de Évora, terá a sua sede provisória na Quinta Velha do Degebe, Monte do Casão, freguesia da Senhora da Saúde, concelho de Évora, durará por tempo indeterminado e tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva com o número P 507918711 (CAE-92342).

A Associação tem por objectivo o ensino, prática e fomento das danças de salão.

Constituem sócios da Associação, sócios fundadores e sócios gerais que são todas as pessoas que se proponham a colaborar na realização dos fins da Associação. Os associados são admitidos por deliberação da Direcção, de acordo com as regras que vierem a ser estabelecidas pelo regulamento geral interno.

Constituem fundos da Associação:

a) As jóias e quotização periódicas com que os associados concorram para o património social, que vierem a ser fixadas em assembleia geral;

b) As receitas provenientes das actividades desenvolvidas pela associação;

c) Qualquer subsídios, doações, heranças ou legados que eventualmente lhe sejam atribuídos;

d) Os rendimentos de bens próprios.

Os órgãos da Associação são: Assembleia Geral, a Direcção e Conselho Fiscal.

18 de Janeiro de 2007. — A Notária (*Assinatura ilegível.*)  
3000224545

## CONFRARIA DA BOROA TRAMBELA

### Anúncio n.º 316/2008

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de nove de Outubro corrente, exarada de fls. 116 a fls. 116v.º, do livro de notas número 311 “H”, do 2.º Cartório Notarial de Viseu, a cargo do Notário, Lic. Sebastião Marques Antunes, foram alterados os estatutos da associação com a denominação Confraria da Boroa Trambela, com sede na Rua dos Olivais n.º 6, no lugar de Vildemoinhos, freguesia de São Salvador, concelho de Viseu e tem por objecto:

Sensibilizar para a preservação e divulgação do património trambelo, nas suas vertentes gastronómica, artesanal e artística, podendo promover a realização de encontros ou convívios gastronómicos, apoiar acções de formação e divulgação da boroa e do artesanato trambelo, em colaboração com entidades oficiais ou privadas.

Está conforme o original.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante (*Assinatura ilegível.*)  
3000212216

## INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE SANTO ANDRÉ

### Regulamento n.º 31/2008

Por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2007 faz-se pública a aprovação do Regulamento publicado em anexo nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14º, n.º 3, do Decreto-Lei 64/2006, de 21 de Março.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Direcção, *Raul Manuel de Albuquerque Sardinha.*

ANEXO

### Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

## CAPÍTULO I

### Objecto e Âmbito

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do

ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei 64/2006 de 21 de Março.

Artigo 2º

### Objectivo e Âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André.

## CAPÍTULO II

### Admissão, Inscrição e Prazos

Artigo 3º

#### Admissão

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reunam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;

b) Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior;

Artigo 4º

#### Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria Geral:

2 — A inscrição pode referir-se a mais que um curso em funcionamento no Instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3º;

c) *Curriculum Vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €, a pagar após a divulgação do Calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5º

#### Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 - O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela Direcção do Instituto, constando de Edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *web* do Instituto.

2 - O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da Direcção do Instituto.

## CAPÍTULO III

### Objecto e Estrutura das Provas

Artigo 6º

#### Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Entrevista;

c) Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

#### Artigo 7º

##### Apreciação do Currículo Escolar e Profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

#### Artigo 8º

##### Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum* e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de 30 minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

#### Artigo 9º

##### Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um “projecto” de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos-problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de 30 minutos e máxima de 60.

## CAPÍTULO IV

### Júri

#### Artigo 10º

##### Nomeação e Competência do Júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

a) A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização.

b) Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;

c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;

d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

#### Artigo 11º

##### Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;

b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;

c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

## CAPÍTULO V

### Efeitos e Validade

#### Artigo 12º

##### Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

a) Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;

b) A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada;

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

#### Artigo 13º

##### Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

## R. C. T. — REAL CLUBE DE TIRO

### Anúncio n.º 317/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada hoje, a folhas cento e vinte e quatro, do livro mil duzentos e quarenta e cinco-C, de escrituras diversas, foi constituída uma associação, com a denominação de R. C. T. — Real Clube de Tiro, a qual tem a sua sede na Rua Coronel Melo Antunes, lote sessenta e quatro, rés-do-chão letra D, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

Que a associação tem por finalidade desenvolver o gosto pelos exercícios de tiro ao alvo e de adestrar, teórica e praticamente, nesses exer-

cícios, os seus associados, assim como outras actividades que delibere implementar para desenvolvimento do desporto em geral. Para tal efeito, empregará os meios e os esforços ao seu alcance, aplicando a sua acção, com especial incidência, nos seguintes pontos: Desenvolver uma forte corrente de propaganda em favor dos exercícios do Tiro; Animar com a sua presença e o concurso de sócios, as sessões, torneios ou concursos; Concorrer na medida do possível, com prémios para esses torneios ou concursos; Proporcionar aos sócios o possível auxílio material, quer adquirindo ou alugando armas e utensílios, quer ministrando-lhes a instrução teórica e prática do Tiro; Organizar provas e torneios, necessários para estimular o aperfeiçoamento dos seus sócios no exercício do tiro;

Cuidar da preparação física dos seus associados.

De acordo com as condições a cada uma das categorias, os associados são: Efectivos, Honorários, de Honra e Mérito.

Que são associados do clube todos os indivíduos cuja capacidade moral e civil seja completamente satisfatória, e cuja admissão, proposta por outro associado nos plenos direitos associativos, seja aprovada pela Direcção; Os menores de dezoito anos que apresentem autorização, por escrito, dos pais ou tutores, e que respeitem o preceituado na alínea *a*) do artigo 11.º dos estatutos.

15 de Março de 2004. — O Ajudante (*Assinatura ilegível.*)

3000137810

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750

---